

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ****PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE PARCERIA -001/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS****TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021**

O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com endereço na Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, portador do CPF sob nº 009.324.144-51, do outro lado a CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ, CNPJ nº 08.066.854/0001-82, com sede na Rua Dom Manoel Tavares, 19, Paraíba – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. RIVADO PEREIRA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 009.067.374-35, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA TÉCNICA**, com fundamento nas cláusulas vigésima quarta e vigésima quinta do Estatuto do CPRRSS, na Lei nº 9.790/99, Lei nº 13.019/2014, Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira – DO OBJETO:** A presente parceria

tem por objeto a cooperação entre as entidades, consistente em auxiliar tecnicamente os 25 (vinte e cinco) Municípios consorciados na capacitação, institucionalização, elaboração e aperfeiçoamento de projetos de coleta seletiva solidária, através de ações direcionadas aos servidores municipais e aos catadores. **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES: III – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:** O presente termo, tem por validade o prazo de dois anos, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN. Parágrafo Único: O presente termo poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada. **Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:** Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto, sendo repassados recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes das atividades previstas no plano de trabalho, ficando cada uma das partes responsável pela disponibilização de seus técnicos. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinadas por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Caicó/RN, 19 de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do CPRRSS.

**RIVADO PEREIRA DANTAS**

Presidente da Cáritas Diocesana Caicó

**Publicado por:**

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:5932FF97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DISPENSA Nº 039/2021 - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA – REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

**OBJETO: CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDÓ-CPIGS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDÓ - CPIGS – CNPJ nº: 39.610.651/0001-39, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, Nº 1296, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP. 59.380-000.**

**VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.27.813.0024.0209.2138 - NATUREZA DA DESPESA: 337170 – RATEIO PELA**

**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; FONTE DE RECURSO: 1001.**

**BASE LEGAL:** ART. 24, XXVI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:0FA0120D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 -  
PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**OBJETO:**Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DE USO CONTÍNUO PARA SUPRIR A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

**CONTRATADOS:**

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.055.280/0001-84 R\$-7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais),

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.787.152/0001-09 R\$-1.714,10 (Hum Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Dez Centavos),

**HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.160.739/0001-10 R\$-2.517,20 (Dois Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

**VALOR TOTAL: R\$-11.631,30 (Onze Mil, Seiscentos e trinta e Hum Reais e Trinta Centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.0177.2009-**

**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.303.0008.0196.2013-FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 12110000, 12130000 e 12400000.**

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 20 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6A4CB422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **07 de maio de 2021, às 8:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 020/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FIBRA ÓPTICA E/OU INTERNET COM FREQUÊNCIA 5.8 GHZ, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 26 de abril de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:66D5DF04

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO PARA CADASTRO DE RESERVA - REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO**

A Comissão Permanente Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, estabelecidos pela Portaria nº 070/2021-PMA-GP, de 04 de fevereiro de 2021, vêm, por meio do presente informar a realização de cadastro de reserva em relação a funções que surgirão, para atender à necessidade de contratação temporária e excepcional da administração, para substituição de médico, considerando a gravidade do atual momento em relação ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e sendo a prestação dos serviços do médico uma atividade que serve de apoio essencial às ações inerentes ao Centro de Referência ao Atendimento COVID-19, instalado nas dependências do Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva .

O período de envio de *Curriculum Vitae* (cadastro para substituição temporária de médico para o Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva), dada a urgência da contratação temporária, será de 26 e 29 de abril de 2021, através do e-mail: [cpmpss.acari@gmail.com](mailto:cpmpss.acari@gmail.com)

Dúvidas e informações complementares também deverão ser enviadas para o referido e-mail.

Acari/RN, 22 de abril de 2021.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Presidente

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária

**DECÊNIO ARLEI RIBEIRO**

Vogal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:ABBE0764

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, terreno que especifica destinado a construção de uma quadra poliesportiva localizada no município de Acari/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno localizado na propriedade rural denominada “Granja Mocolândia”, situado

imediatamente vizinho ao bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão, no município de Acari/RN, com as seguintes características: Limites e confrontantes - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas N 9.288,125,66 m e E 761.753,00 m.: deste segue com azimute 83°47'1" e distância de 59,29 metros confrontando nesse trecho oeste com Erivonaldo Medeiros Dantas, Antônio Marcos da Costa, Gilton Felipe da Costa e Mauricio Barbosa da Silva, até o vértice 02 de coordenadas N 9.288.184,60m e E 761.746,58 m, deste segue com azimute 100°42'4" e distância 38,40 metros, confrontando nesse trecho norte com o Espólio de Janúncio Gorgônio da Nóbrega Neto, até o vértice 03 de coordenadas N 9.288.191,73 m e E 761.784,31 m deste segue com azimute 251°34'03" e distância de 52,08 metros, confrontando neste trecho leste com o Espólio de Janúncio Gorgônio da Nóbrega Neto, até o vértice 04 de coordenadas N 9.288.140,05 m e E 761.790,73 m, deste segue com azimute 349°06'7" e distância 40,38 metros, confrontando neste trecho sul com Alan Lopes dos Santos Freire, até o vértice 01 de coordenadas N 9.288,125,66 m e E 761.753,00 m.: deste segue com azimute 83°47'1". Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel descrito e caracterizado por meio de georreferenciamento constante no artigo 1º deste Decreto tem registro no Cartório único de Notas do Município de Acari, no Livro de Registros de Imóveis sob a matrícula nº 631, fls. 07 do Livro nº "2-E" (REGISTRO GERAL), R-3-631, e abrange parcela da propriedade "Granja Mocolândia" pertenceu ao Sr. Janúncio Gorgônio da Nóbrega Neto, e hoje aos seus herdeiros e sucessores através do seu espólio.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública destina-se a permitir à municipalidade promover a construção de uma quadra poliesportiva no município de Acari, constituindo-se obra de relevante interesse público para esta comunidade, que será viabilizado através de recursos do Ministério da Cidadania.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 5º - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, a assessoria especial de acompanhamento de obras e projetos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras deverá providenciar em curto espaço de tempo a avaliação da área contendo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 26 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:EBE79A8C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – MODALIDADE**  
**PREGAO PRESENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0766/2021**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **07/05/2021 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 26/04/2021.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:5183C936**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 479, DE 24 DE ABRIL DE 2021**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 479, DE 24 DE ABRIL DE 2021**

“Altera o horário de funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.”

**Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Município;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto, a situação econômica-social do município;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Alexandria, quaisquer festas ou eventos festivos, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 2º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, determino, até o dia até o dia 07 de maio de 2021, as seguintes orientações:

I - funcionamento de espetinhos, bares, restaurante, lanchonetes e comércios congêneres, até as 22:00. O disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

II – além das determinações supra, no funcionamento de bares, restaurantes e congêneres fica proibida a reunião de mais de 4 pessoas por mesa, devendo ser guardado distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas;

III - fica proibida a realização de shows e eventos públicos ou privados de massa;

IV – proibição de funcionamento das Áreas de Lazer ou espaços culturais.

V - vedação do uso por particulares de carros de som, de minitrios e trios e de paredões de som, que estimulem a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – Fica possibilitada a venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais, possibilitando o seu consumo no local, devendo-se evitar o consumo excessivo.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento de clubes esportivos, quadras e campos de futebol, bem como a realização de eventos esportivos.

Art. 4º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 24 de abril de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D81046A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 341, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 341, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos de n.º 0800695-21.2019.8.20.5110;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SOUSA**, Matrícula n.º 351-1, ocupante do cargo de Professor PIII-A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE** da Letra “A” para a Letra “J”, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A5D1E42C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 342, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **AUGUSTO ALYSSON FERNANDES DE SOUSA**, portador do CPF nº 023.271.114-39, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1751-2 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta poupança nº 9866-3, referente a diária no período do dia 27 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6BBAD8B9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 343, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 343, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 27 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**BBFE022E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 344, DE 26 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA Nº 344, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos de n.º 0100634-06.2018.8.20.0110;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCINALDO SOLANIEL DUARTE**, Matrícula n.º 308-1, ocupante do cargo de Professor PII-B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE NÍVEL, do nível I para nível II; MUDANÇA DE CLASSE da Letra “B” para a Letra “I” e IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 5% (cinco por cento), conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**5BE45AA0**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 12, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex-servidora pública municipal, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SARMENTO DE OLIVEIRA**, admitida no serviço público municipal, onde ocupou o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no inciso II do § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2005 (LGPM);

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **RAIMUNDO VERISSIMO DE OLIVEIRA**, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal Maria das Graças sarmento de Oliveira, falecida no dia 20 de março de 2021, com arrimo no inciso II do § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2005 (LGPM, fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente a totalidade da última remuneração da ex-servidora anterior ao óbito.

**Art. 2º -** Notas explicativas:

- **De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é de R\$ 2.168,10 (dois mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos).**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 26 de abril 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**EF7D298A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 13, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex-servidora pública municipal, a Sra. **MARIA LUZIVAN DE LIMA E SILVA**, admitida no serviço público municipal em 01/05/1986, onde ocupou o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no inciso II do § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2005 (LGPM);

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **FRANCISCO VALDECIO DA SILVA**, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal Maria Luzivan de Lima e Silva, falecida no dia 19 de março de 2021, com arrimo no inciso II do § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2005 (LGPM, fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente a totalidade da última remuneração da ex-servidora anterior ao óbito.

**Art. 2º -** Notas explicativas:

- **De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é de R\$ 2.926,94 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 26 de abril 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**EBBDC6E1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 21, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2021, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	35
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	28
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	42
4-1	Antônio Quintino Gomes Filho	Encanador	79
17	Luciano Geraldo da Silva	Aux. De Encanador	58
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	56
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	35

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**A7EC2B20

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 22, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2021, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
13-1	Francisco De Assis Gama	Op. De Sistema	10
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	40
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	22
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Auxiliar de Encanador	12
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	20
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	06

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**FA680F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14/2021**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente em atenção ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Almino Afonso/RN.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Almino Afonso/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**

**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATATAÇÃO**

**Art. 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a

negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º o agente de contratação, durante o prazo mencionado no art. 176, § 3º, não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de

contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia

### CAPÍTULO IV

#### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 7º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

### CAPÍTULO V

#### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 9º** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.



**CAPÍTULO VI****DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

**CAPÍTULO VII****DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO VIII****DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema

prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IX****DO LEILÃO**

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO X****DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 19.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XI****DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 20.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO XII**



## DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 21.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XIII

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 22.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## CAPÍTULO XIV

### DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 23.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

## CAPÍTULO XV

### DA HABILITAÇÃO

**Art. 24.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 26.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XVI

### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 27.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XVII

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 28.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 29.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 31.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 32.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 34.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XVIII

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 35.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XIX

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 36.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XX

### DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 37.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXI

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 38.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXII

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 39.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XXIII

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 40.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XIV****DAS SANÇÕES**

**Art. 41.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**CAPÍTULO XXV****DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 42.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXVI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 45.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 23 de abril de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**B1824309

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2021**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. FAGNER SILVA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 042.343.364-40, para ocupar o cargo em comissão de *Fiscal e Gestor de Contratos* neste Município.

**Parágrafo Único:** O fiscal nomeado ficará encarregado de fiscalizar e gerir as contratações nos demais Órgãos e Entidades Municipais (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de efeitos a 01 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 23 de abril de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**B04C3B1D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
- PE**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **069/2021**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, às 09:00 horas do dia 07 de maio 2021, tipo menor preço, para registro de preços aquisição de medicamentos para Farmácia Básica deste município, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma do portal de compras públicas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 27 de abril de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**C73ABC63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 001**  
**2021**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ALMINO AFONSO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 001/2021 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo utilizando o método convencional das Ruas Projetadas 1 e 2, Rua Princesa Isabel, Rua Joaquim Godeiro (trecho 1 e 2) e Rua Sebastião Carlos (trecho 1) do Município de Almino Afonso/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 899747. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 001/2021 - TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 267.575,58 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

ALMINO AFONSO - RN, 26 de Abril de 2021

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**9ED125EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 057/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, realizados às 09:00 horas do dia 15 de abril 2021, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde. Conforme proposta nº 12528.215000/1200-10 e emenda parlamentar -37420006, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **D OXXI NORDESTE LTDA - CNPJ Nº. 12.741.260/0001-17, W TEDESCO REFRIGERAÇÃO – CNPJ: 20.121.311/0001-16, MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.932/0001-21, RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME – CNPJ: 10.719.048/0001-08, VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA – CNPJ: 08.335.448/0001-78, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ 09478023000180. SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ 35.662.667/0001-34. INTELIÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ 08.060.934/0001-20. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ 07.554.943/0001-05. BGF COMERCIAL LTDA - CNPJ 37.650.759/0001-20. MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ 21.062.777/0001-50. ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 32.932.000/0001-16. JM COMERCIO E**

**REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 26.690.173/0001-72. H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - CNPJ 70.318.597/0001-00. COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ 05.377.891/0001-13. GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ 32.519.346/0001-97. ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 20.934.278/0001-43. LICITA TOPMINAS LTDA - CNPJ 37.156.400/0001-09.** Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 07 – vencedora empresa: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – LTDA - CNPJ: 20.934.278/0001- 43. total dos itens 01, 02, 03, 04 ,06 e 07 - R\$ 4.445,00. Item: 05 – vencedora empresa: LICITA TOPMINAS LTDA - ME CNPJ: 37.156.400/0001-09 - total do item 05 - R\$ 5.528,00. Item: 08 – empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34 – total do item 08 - R\$ 39.995,00. Itens 09 – empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21 - total do item 09 - R\$ 2.359,84.** o Valor Final de todos os itens **R\$ 52.227,84** (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), **sendo declarada vencedora, como houve interposição de recurso será aberto prazo.**

Almino Afonso/RN, em 15 de março de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**  
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**06FFD0D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, e Processo Administrativo nº 057/2021, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes : **itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 07 – vencedora empresa: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – LTDA - CNPJ: 20.934.278/0001- 43. total dos itens 01, 02, 03, 04 ,06 e 07 - R\$ 4.445,00. Item: 05 – vencedora empresa: LICITA TOPMINAS LTDA - ME CNPJ: 37.156.400/0001-09 - total do item 05 - R\$ 5.528,00. Item: 08 – empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34 – total do item 08 - R\$ 39.995,00. Itens 09 – empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21 - total do item 09 - R\$ 2.359,84.** o Valor Final de todos os itens **R\$ 52.227,84** (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Almino Afonso/RN, em 22 de abril de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
CPF nº 061.827.264-07  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**49BD795C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 057/2021– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019,

**HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 15 de abril de 2021, em favor das licitantes: **itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 07** – vencedora empresa: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – LTDA - CNPJ: 20.934.278/0001-43. total dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 - R\$ 4.445,00. Item: 05** – vencedora empresa: **LICITA TOPMINAS LTDA - ME CNPJ: 37.156.400/0001-09 - total do item 05 - R\$ 5.528,00. Item: 08** – empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34 – total do item 08 - R\$ 39.995,00. Itens 09** – empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21 - total do item 09 - R\$ 2.359,84.** o Valor Final de todos os itens **R\$ 52.227,84** (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Almino Afonso/RN, em 22 de abril de 2021.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
CPF: 099.905.414-77  
Gestor Municipal do Fundo.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:6DE0A0B4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **062/2021**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, realizados às 09:00 horas do dia 23 de abril 2021, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP - CNPJ: 17.737.876/0001-18. S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI LDA - ME - CNPJ: 26.900.402/0001-36** - Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: itens: 01, 02, 03 ,04, 05 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, ,15 ,16 ,17, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, ,34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, e 43 – empresa vencedora: **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP - CNPJ: 17.737.876/0001-18** - total dos itens 01, 02, 03 ,04, 05 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, ,15 ,16 ,17, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, ,34, 35, 36, 37 **R\$ 123.609,20.** Itens: 06, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 44 e 45 – empresa vencedora: **S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI LDA - ME - CNPJ: 26.900.402/0001-36** - total dos itens 06, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 44 e 45 **R\$ 6.042,00.** o Valor Final de todos os itens **R\$ 129.651,20** (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), **sendo declarada vencedora**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 23 de abril de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
CPF nº 061.827.264-07  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:E85B32E0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, e Processo Administrativo nº

**062/2021**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019 **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: 01, 02, 03 ,04, 05 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, ,15 ,16 ,17, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, ,34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, e 43 – empresa vencedora: **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP - CNPJ: 17.737.876/0001-18** - total dos itens 01, 02, 03 ,04, 05 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, ,15 ,16 ,17, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, ,34, 35, 36, 37 **R\$ 123.609,20.** Itens: 06, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 44 e 45 – empresa vencedora: **S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI LDA - ME - CNPJ: 26.900.402/0001-36** - total dos itens 06, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 44 e 45 **R\$ 6.042,00.** o Valor Final de todos os itens **R\$ 129.651,20** (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Almino Afonso/RN, em 23 de abril de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
CPF nº 061.827.264-07  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:5D7100D9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **062/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 23 de abril de 2021, em favor das licitantes: 01, 02, 03 ,04, 05 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, ,15 ,16 ,17, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, ,34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, e 43 – empresa vencedora: **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP - CNPJ: 17.737.876/0001-18** - total dos itens 01, 02, 03 ,04, 05 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, ,15 ,16 ,17, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, ,34, 35, 36, 37 **R\$ 123.609,20.** Itens: 06, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 44 e 45 – empresa vencedora: **S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI LDA - ME - CNPJ: 26.900.402/0001-36** - total dos itens 06, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 44 e 45 **R\$ 6.042,00.** o Valor Final de todos os itens **R\$ 129.651,20** (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Almino Afonso/RN, em 23 de abril de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal  
CPF: 074.039.704-46..

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:0113C1D5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: B TRINDADE DANTAS –ME CNPJ: 27.677.233/0001-80.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE**

**ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ **17.239,31** (dezesete mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005– SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

Ação: 2017 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 –Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 12 de abril até 12 de julho de 2021.

Angicos/RN, em 12 de abril de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**196FF782

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA 61622117465 CNPJ: 41.352.516/0001-82

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DURANTE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS VOLTADOS PARA SAÚDE PÚBLICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NESTE TERMO.**

VALOR: R\$ **14.200,00**(quatorze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 13 de abril até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 13 de abril de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**DBDAD651

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2021**

*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Angicos-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Angicos-RN.

Capítulo II - Da composição

**Art. 2º** O CACS a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação-CME;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo.

II – Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado 1 (um) suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

**Art. 3º** Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 4º** Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 4º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observado as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art. 6º** Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes do CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 2º desta Lei.

**Art. 7º** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**Art. 8º** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no inciso II do art. 2º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 9º** A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Parágrafo único. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 10** O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

**Art. 11** As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 12** Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

### Capítulo III - Das Competências do Conselho do FUNDEB

**Art. 13** Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do



Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;

VII - atualizar o Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 14** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 15** O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 13 deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

#### Capítulo IV - Das Disposições Finais

**Art. 16** O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. Disponibilizar um profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

**Art. 17** O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

**Art. 18** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 667 de 28 de novembro de 2007.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de março de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:762DE26A**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA-0086/2021-GC, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção humana pelo COVID-19;

Considerando o expressivo aumento de números de casos de COVID-19 no município de Antônio Martins/RN,

Considerando a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do SARS-COV-2;

#### RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial externo no âmbito do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, no período de 27/04/2021 á 10/05/2021, podendo, se necessário ser prorrogado por igual período.

§ 1º Fica restrito a entrada no Prédio Administrativo somente aos servidores que trabalharão internamente, ressaltando os atendimentos urgentes previamente agendados por meio eletrônico, e protocolos de correspondência.

§ 2º As correspondências deverão ser entregue a um servidor designado para tal, que serão encaminhadas a Secretária de Administração para triagem e posterior encaminhamento aos respectivos destinatários.

Art. 2º Os serviços classificados como urgentes deverão ser solicitados através dos seguintes e-mails: [antoniomartinsrn@rn.gov.br](mailto:antoniomartinsrn@rn.gov.br), [pmam.contabilidade@outlook.com](mailto:pmam.contabilidade@outlook.com), e [secretaria.fazenda.municipal@gmail.com](mailto:secretaria.fazenda.municipal@gmail.com).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 26 de abril de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**FD08A6AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0448/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar todos os servidores abaixo mencionados para atualização cadastral.

**Eleni Eunice de Morais**  
**Francisca Francinilda Marinho do Nascimento**  
**Francisca Elias das Chagas Valério**  
**Ivaneide de Melo Ferreira**  
**Maria de Fátima Barbosa Dantas**  
**Maria Gorette de Andrade Pinheiro**  
**Maria Irenice de Moraes Brilhante**  
**Rita de Cássia de Almeida Pinto Câmara**

**Art. 2º** - A atualização cadastral dos servidores mencionados ocorrerá no prazo de 48 horas a partir da publicação desta portaria, no horário de 08 às 12 horas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Pessoa nº 50, primeiro andar, sala: 102. O não comparecimento incidirá a suspensão do pagamento dos mesmos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de abril de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FBFACCA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 004/2021, cujo objeto referente ao registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada em Vulcanização e Trocas de Pneus, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos e máquinas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38, CNPJ: 29.855.782/0001-22**, vencedora de dos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46 e 47, com o valor global de R\$ 95.103,00 (noventa e cinco mil cento e três reais); Empresa: **E C**

**FERREIRA, CNPJ: 11.601.271/0001-19**, foi vencedora de dos itens 10 e 16, com o valor global de R\$ 1.261,00 (um mil duzentos e sessenta e um reais);

Apodi/RN, 04 de Abril de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 0253/2021

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D84342A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01040003/2021**

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 01040003/2021

Processo: Nº 01040003/2021

Dispensa: Nº 01040003/2021

Número da Licitação: 01040003/2021

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Manoel Pedro Viana, Nº 342, Bairro Cruz de Almas, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Cruz de Almas.

Contratado: AURIMARCONES DA SILVA TORRES (028.779.194-71)

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 01/04/2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**BB42BB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 01040003/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO de Dispensa de Licitação Nº 01040003/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Aurimarcones da Silva Torres (028.779.194-71), referente à Locação de imóvel localizado à Rua Manoel Pedro Viana, Nº 342, Bairro Cruz de Almas, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Cruz de Almas. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 01/04/2021

**LUIS SABINO DA COSTA NETO.**

Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F912FEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040003/2021

CONTRATO Nº: 01040003/2021

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, CNPJ/M Nº: 11.424.658/0001-47.

CONTRATADA: Aurimarcone da Silva Torres, CNPJ Nº: 028.779.194-71

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Manoel Pedro Viana, nº 342, Bairro Cruz de Almas, destinado a funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Cruz de Almas.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DOTAÇÃO: 1087-3.3002.10.301.22.2116.0.339036 – Outros Serviços de Terceiros.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**4F7F4604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **JACILANE DE PAIVA GUEDES** portadora do RG nº 1.716.041 – SSP/RN, para o cargo Chefe de unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2021.

Arez/RN, 26 de Abril de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C15FA38B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a Sra. **JACILANE DE PAIVA GUEDES** portadora do RG nº 1.716.041 – SSP/RN, para a função de Diretora Administrativa do Pronto Atendimento Dr. Juca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2021.

Arez/RN, 26 de Abril de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**09E6419F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor **ROGER DE ALMEIDA ROBERT**, matrícula 090636, concedendo licença prêmio pelo período de 3(três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de abril de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**A1AED99B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora **MARIA APARECIDA FREIRE FONSECA**, matrícula 090624, concedendo licença não remunerada pelo período de 2(dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2021.

Arez/RN, 26 de abril de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**80D8244D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora **CYNTHIA MAZAYHOWEKES MAIA LIMA VIDAL**, matrícula 096326, concedendo licença não remunerada pelo período de 2(dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2021.

Arez/RN, 26 de abril de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**3E66C7CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
012/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 10 de maio de 2021 (10/05/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 10 de maio de 2021 (10/05/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a sessão de direito de uso

de Sistemas integrados de orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN; e bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 26 de abril de 2021 (26/04/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**43243AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
OFÍCIO 050/2021 – GABINETE DA PREFEITA BARAÚNA/RN,  
26 DE ABRIL DE 2021.**

Ao  
**BANCO DO BRASIL**  
Plataforma de Negócios Governo  
Agência nº: 2828-2  
Município: Baraúna/RN

Senhora Gerente:  
Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
CNPJ: 08.546.103/0001-63

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

NOME: MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA CPF: 672.435.924-49

Cargo: Prefeita Municipal

NOME: MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA CPF: 220.930.362-15

Cargo: Secretária de Tributação e Finanças

PODERES:

EMITIR CHEQUES  
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO  
AUTORIZAR COBRANÇA  
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO  
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES  
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE  
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO  
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO  
ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR  
CHEQUES

CANCELAR CHEQUES  
BAIXAR CHEQUES  
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE  
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO  
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE  
RECURSOS FEDERAIS  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.  
FINANCEIRO/AASP  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO  
EMITIR COMPROVANTES  
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO  
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO  
AUTORIZADO  
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO  
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR  
FINANCEIRO/AASP  
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO  
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.  
Atenciosamente,

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**11CC5C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
OFÍCIO 057/2021 – GABINETE DA PREFEITA BARAÚNA/RN,  
26 DE ABRIL DE 2021.**

Ao  
**BANCO DO BRASIL**  
Plataforma de Negócios Governo  
Agência nº: 2828-2  
Município: Baraúna/RN

Senhora Gerente:  
Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
CNPJ: 08.546.103/0001-63

NOME: MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA CPF: 672.435.924-49

Cargo: Prefeita Municipal

NOME: ARTHUR JOSE RODRIGUES DE CARVALHO CPF: 010.438.084-00

Cargo: Subcoordenador de Recursos Humanos

PODERES:

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**DDE26B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021  
- SMGARH PROCESSO Nº. 06040001/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de maio de 2021, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Baraúna-RN, em 26 de abril de 2021.

**SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4A7431A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021  
- SMAPRHMA PROCESSO Nº. 15030005/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de maio de 2021, às 10:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços objetivando a futura e eventual locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Baraúna-RN, em 26 de abril de 2021.

**SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D308EC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
ERRATA À PORTARIA Nº 0185, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

A Portaria Nº 0185 de 23 de Abril de 2021, publicada na edição nº 2510, de 26 de abril de 2021, na página do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Designa Fiscal de Contrato de Medicamentos da Farmácia Básica e Hospital do Município de Baraúna e dá outras providências.

Leia-se: Designa Fiscal de Contrato de Iluminação Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 26 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0E1BA8C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, no município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: D & J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.893.640/0001-36.**

**VALOR:R\$ 620.205,22 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos), valor global.**

**PRAZO:**tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D9F3AF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2021**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 12040001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, no município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.893.640/0001-36**, com sede na Toca da Raposa, S/N, Zona Rural, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que houve a republicação da Concorrência Pública nº 001/2020 em 19 de novembro de 2020, cuja primeira sessão ocorreu em 28 de dezembro de 2020, a qual fora destinada ao recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta e a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, tendo comparecido 12 empresas, conforme ata da sessão pública da CPL.

Considerando que uma vez procedida a análise dos documentos relativos a qualificação técnica e a emissão do parecer técnico circunstanciado, revelou-se que apenas 1 (uma) das 12 (doze) empresas preencheu os requisitos da qualificação técnica em atenção aos ditames do edital que rege a Concorrência nº 001/2020.

Considerando que foi emitido Relatório Técnico pela FUERN, onde se apontam várias inconsistências no edital, revogando a referida Concorrência.

Considerando ainda que a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos emitiu parecer corroborando com as conclusões apontadas no relatório técnico da FUERN, tendo opinado favoravelmente pela revogação da Concorrência.

Considerando todo o exposto e tendo em vista o vulto da contratação em tela e em virtude do tempo exíguo para o fim do contrato firmado na dispensa nº 001/2021, que se encerra no dia 26 de abril de 2021, bem como a possibilidade latente de que seja necessário fazer um novo processo licitatório tendo em vista os pareceres acostados naqueles autos e que seguem anexos a este termo, percebe-se a necessidade em se realizar os procedimentos administrativos relativos à dispensa de licitação em caráter emergencial para suprir a demanda do município e até a conclusão da Concorrência em curso, ou até o fim de um nova Concorrência que venha a ser publicada.

No que tange a vantajosidade, foram apresentadas 5 (cinco) propostas de preços, tendo todas preenchido os requisitos constantes do Projeto Básico, cuja proposta mais vantajosa foi a da Pessoa Jurídica **D & J Serviços e Manutenção EIRELI – CNPJ: 24.893.640/0001-36, no valor mensal de R\$ 206.735,07 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos)** justificando a contratação junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **D & J Serviços e Manutenção EIRELI – CNPJ: 24.893.640/0001-36, no valor mensal de R\$ 206.735,07 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos)** e no valor global de **R\$ 620.205,22 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos)** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, de acordo com os motivos expostos e em conformidade com o Projeto Básico, pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para esta Secretaria Municipal.

Baraúna/RN, 26 de abril de 2021.

**MARCOS ROSEMBERG BARBOSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**42EF1C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2021**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica **D & J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.893.640/0001-36, no valor global de R\$ R\$ 620.205,22 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos)** referente à Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na

execução dos serviços de limpeza urbana, no município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Rosenberg Barbosa**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 26 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**8FF7FA84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
PREGÃO 012 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2021**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 10 de maio de 2021, às 09:00 (nove horas) o Pregão Presencial SRP N.º 012/2021, objetivando a **contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Elaboração, Encaminhamento e Acompanhamento e Prestação de Contas dos Contratos de Repasses e Convênios entre os Sistemas - SINCONV e emendas em geral; Acompanhamento de contatos de repasse junto à Caixa Econômica Federal; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais e portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE) para o Município de Bento Fernandes/RN.** O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail ([licitacaobentofernandes@gmail.com](mailto:licitacaobentofernandes@gmail.com)),

([www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br)), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Bento Fernandes/RN, em 26 de abril de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**C96B5143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 577/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
003/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Aquisição de Tendões do tipo pirâmide, de tamanhos variados, a serem utilizadas na feira livre municipal e nos eventos

realizados pelas diversas secretarias e fundos municipais de Saúde e Assistência Social deste município.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

a) **Item 01** – vencedor: **MESTRE SALA LOCACÃO E EVENTOS LTDA- CNPJ: 10.501.873/0001-31**, com valor total de R\$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais).

b) **Item 02** – vencedor: **MESTRE SALA LOCACÃO E EVENTOS LTDA- CNPJ: 10.501.873/0001-31**, com valor total de R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais)

c) **Item 03** – vencedor: **AIALA EVENTOS LTDA – CNPJ: 10.862.668/0001-00**, com valor total de R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais)

d) **Item 04** – vencedor: **FRACASSADO.**

e) **Item 05** – vencedor: **AIALA EVENTOS LTDA – CNPJ: 10.862.668/0001-00**, com valor total de R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

f) **Item 06** – vencedor: **MESTRE SALA LOCACAO E EVENTOS LTDA- CNPJ: 10.501.873/0001-31**, com valor total de R\$ 63.920,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019

Boa Saúde/RN, em 26 de abril de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**64D406C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 577/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
003/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Aquisição de Tendas do tipo pirâmide, de tamanhos variados, a serem utilizadas na feira livre municipal e nos eventos realizados pelas diversas secretarias e fundos municipais de Saúde e Assistência Social deste município.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

a) **Item 01** – vencedor: **MESTRE SALA LOCACÃO E EVENTOS LTDA- CNPJ: 10.501.873/0001-31**, com valor total de R\$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro)

b) **Item 02** – vencedor: **MESTRE SALA LOCACÃO E EVENTOS LTDA- CNPJ: 10.501.873/0001-31**, com valor total de R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais)

c) **Item 03** – vencedor: **AIALA EVENTOS LTDA – CNPJ: 10.862.668/0001-00**, com valor total de R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais)

d) **Item 04** – vencedor: **FRACASSADO.**

e) **Item 05** – vencedor: **AIALA EVENTOS LTDA – CNPJ: 10.862.668/0001-00**, com valor total de R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)

f) **Item 06** – vencedor: **MESTRE SALA LOCACAO E EVENTOS LTDA- CNPJ: 10.501.873/0001-31**, com valor total de R\$ 63.920,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito

Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 26 de abril de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**C35EB35E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 SRP – PROCESSO Nº.  
548/2021 - REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria nº 156/2021 de 24 de março de 2021; torna público a republicação, por motivo de alteração no Termo de Referência do edital supra, do Pregão nº. 004/2021, com o objetivo de Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal de Boa Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 10 de maio de 2021 a partir das 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail já citado e pelo telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 26 de abril de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**CC9DA2BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO 548/2021**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**DECISÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através dos representantes legais das empresas MED BRASIL TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Conselheiro Morton Faria, nº 1448, sala 05, Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP 59.075-730, inscrita no CNPJ sob nº 34.432.072/0001-20 E THIAGO CORTEZ DE SOUSA - COLLECTIVA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV JOSE DA PENHA, 03, Centro, em Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.142.877/0001-80.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**



A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, artigo 12, conforme o excerto seguinte:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Em semelhantes termos, consigna o item 21.1 do instrumento convocatório ora impugnado que:

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pmbms@gmail.com ou protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro – Boa Saúde/RN, até as 14 horas (final expediente) daquela data.

**1.1 TEMPESTIVIDADE:** A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 14/04/2021, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30/03/2021. Edição 2493. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 21.1 do edital, os pedidos de impugnação em exame foram protocolizados tempestivamente, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 09/04/2021.

## 2. DAS ALEGAÇÕES

A impugnante MED BRASIL TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, solicita a exclusão dos itens 6.4.1.3 e 6.4.1.4 do edital, sob a alegação que os as exigências contidas nos itens citados, é minuciosa e irrazoável, vez que é perfeitamente dispensável ao objeto licitado, de modo que apenas limita, sem qualquer respaldo jurídico ou técnico, a participação no certame. Assim, há redução imotivada da quantidade de participantes e, conseqüentemente, resta prejudicado o caráter da competitividade, indispensável aos procedimentos licitatórios.

A impugnante THIAGO CORTEZ DE SOUSA – COLLECTIVA, solicita a exclusão dos itens 6.4.1.1 e 6.4.1.2 do edital, sob a alegação que os as exigências é ilegal e irrazoável, vez que impõe excessivo rigor aos pretensos participantes, de modo que limita, sem qualquer respaldo jurídico ou técnico, a habilitação no certame. Assim, há redução imotivada da concorrência e, conseqüentemente, resta prejudicado o caráter da competitividade, indispensável aos procedimentos licitatórios.

## 3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

As referidas impugnações foram analisadas pela Assessoria Jurídica, Procuradoria Municipal e por este Pregoeiro o qual emitiu o seguinte entendimento, não concordando com as formulações da impugnante.

## 4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram recebidos por este pregoeiro que entendeu ser necessário parecer da Assessoria Jurídica que assim se pronunciou:

A questão não exige maiores digressões.

A exigência de atestado de capacidade técnica é admitida pela legislação e amplamente aceita pela jurisprudência das Cortes de Contas nacionais, como vemos abaixo.

Do ponto de vista normativo, a lei nº 8.666/93 é clara em seu art. 30 ao estabelecer que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

Como se vê a possibilidade de exigência de atestado de capacidade técnica é prevista na própria lei.

Na esteira do que aí está posto, os Tribunais de Contas caminham na mesma trilha. Vejamos:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO POR LOTE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. ALEGADA RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. IMPROCEDÊNCIA.

**1. É regular a exigência de apresentação atestado de capacidade técnica de modo a assegurar a escolha do participante que demonstre possuir em seus quadros profissional devidamente habilitado para conduzir os trabalhos inerentes ao objeto licitado.**

**2. A comprovação de experiência anterior, por meio de atestado de capacidade técnica, pode ser exigida no instrumento convocatório, conquanto essa experiência não esteja condicionada à execução do objeto idêntico àquele licitado.**

3. Admite-se a exigência da comprovação de quantitativos que não ultrapassem o limite de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância da obra ou serviço.

4. Não se confundem os objetivos almejados pela Administração ao exigir atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, pois este documento, juntamente com as demais demonstrações contábeis do último exercício social, visa comprovar a boa situação financeira do licitante e aquele tem por finalidade demonstrar se o licitante possui pessoal técnico habilitado e disponível para execução do objeto da licitação, segundo as exigências descritas no instrumento convocatório.

(TCE-MG - DEN: 1013234, Relator: CONS. GILBERTO DINIZ, Data de Julgamento: 14/06/2018, Data de Publicação: 05/07/2018)

AUDITORIA DECORRENTE DO ACÓRDÃO N. 2.490/2009 - PLENÁRIO. FISCALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO CENTRALIZADA - FOC/HABITAÇÃO E SANEAMENTO. FALHAS CONCERNENTES A CRITÉRIOS INADEQUADOS DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES E A DEFICIÊNCIAS EM PROJETO BÁSICO. DETERMINAÇÕES.

1. É vedada a imposição de limites ou de quantidade certa de atestados ou certidões para fins de comprovação de qualificação técnica, salvo se a natureza da obra ou do serviço assim o exigir, devendo, nesse caso, a pertinência e a necessidade estarem justificadas em estudos técnicos nos autos do processo.

**2. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.**

3. Quando o objeto da licitação for dividido em lotes, os requisitos de habilitação econômico-financeira devem ser adequados a essa divisibilidade, e não se referirem a todos os lotes

(TCU 02553720091, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 14/03/2012)

Desta forma, resta claro que a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional, através de atestado, condiz com o que preceitua a legislação e, portanto, sem razão a impugnação do licitante.

Destaque-se que tal previsão busca, nos termos da lei, trazer ao certame empresas que, notadamente, possam executar os serviços propostos.

Em face do exposto, somos pela improcedência das impugnações.

Após posicionamento da Assessoria jurídica, seguimos com nossa apreciação, e nos manifestamos que a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional, através de atestado, condiz com o que preceitua a legislação e, portanto, sem razão a impugnação do licitante.

Destaque-se que tal previsão busca, nos termos da lei, trazer ao certame empresas que, notadamente, possam executar os serviços propostos.

Diante dos fatos, vejamos as alegações das impugnantes, quando dizem que tais exigências não tem nenhum respaldo jurídico e técnico, ora vejamos:

Antes de tudo cabe ressaltar que tais exigências foram incluídas no edital após profunda análise e estudos realizados nas legislações pertinentes e norteadoras, dito isso frisamos a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, criadas exclusivamente para nortear, disciplinar o poder executivo nesse tipo de contratação.

As instruções normativas são atos administrativos que visam disciplinar a execução de determinada atividade a ser desempenhada pelo Poder Público. Têm por finalidade detalhar com maior precisão o conteúdo de determinada lei presente no ordenamento jurídico pátrio.

A Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, foi construída por princípios constitucionais e vasto arcabouço jurisprudencial da Egrégia Corte de Contas foi idealizada pelo grupo de estudos composto por servidores do Ministério Público, da Advocacia Geral da União, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Previdência Social, da Fazenda, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal, que discutiram aspectos sobre procedimentos licitatórios, gestão e encerramento dos contratos administrativos.

A Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, reformulou a “IN 02” objetivando adequar-se às disposições, bem como proceduralizar e sistematizar, de maneira geral, matérias que foram objeto de alterações jurisprudenciais e doutrinárias, indo ao encontro do que dispõe a Súmula 331 do TST, ou seja, implementa regras garantidoras do cumprimento da legislação trabalhista e mitigadoras de inadimplência por parte dos prestadores de serviços.

Temos também o próprio art. 30 II da lei 8.666/93 que exige capacitação técnica operacional e permite expressamente exigir experiência anterior "compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação". Portanto, "sempre que a dimensão quantitativa, o local, o prazo ou qualquer outro dado for essencial à execução da prestação objeto da futura contratação ou retratar algum tipo de dificuldade peculiar, a Administração estará no dever de impor requisito de qualificação técnica operacional fundado nesses dados (id. Ibid.).

A provisão contida no subitem 6.4.1.1; 6.4.1.2; 6.4.1.3 e 6.4.1.4 do Edital é decorrente da decisão do TCU nos seguintes termos:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:(...)

9.1.13 seja fixada em edital, como qualificação técnico-operacional, a obrigatoriedade da apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 anos;

Os argumentos apresentados pelo Egrégio TCU nesse acórdão foram:

2. Estando as exigências dentro dos limites autorizados pela lei, não há por que a priori, considerá-las indevidas. O que se deve verificar é sua pertinência para garantir a cumprimento (ou ao menos diminuir o risco de descumprimento) das obrigações das contratadas, sem restringir indevidamente a competitividade das licitações. Entendo que os argumentos utilizados pelo grupo demonstram a adequabilidade dessas exigências, que já foram consideradas legais pelo Tribunal em algumas ocasiões, conforme registrado abaixo.

Mencione-se que nos processos abaixo mencionados, a própria 3ª Secex manifestou-se pela legalidade dessas exigências:

– TC 019.549/2010-5 – uma das exigências de qualificação técnica contida no edital foi a de o licitante comprovar experiência mínima de três anos na área dos serviços a serem contratados. [ementa do Acórdão 2.939/2010-Plenário:]

“É compatível com o inciso II do art. 30 da Lei 8.666/1993 a exigência de requisito temporal de atuação do licitante na área do serviço de natureza contínua licitado, desde que por período inferior ao prazo de 60 (sessenta) meses previsto no inciso II do art. 57 daquela Lei”

[trecho do relatório:]

“4.5 Ademais do acima exposto concluímos, alinhados aos argumentos da Administração, que as exigências postas no edital coadunam-se com os termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a exigência de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, vez que a experiência exigida para habilitação ao certame, inclusive no que se refere a prazo, mostram-se razoáveis e compatíveis com os serviços que serão executados e na área em que serão executados, conforme demonstrado no arrazoado técnico de fls. 69/82.”

Como vimos, as exigências dos itens impugnados encontram respaldo jurídicos nas normas regulamentadoras que norteiam e criam parâmetros para contratações do objeto licitado.

No que tange a falta do respaldo técnico, observemos o seguinte:

E válido reconhecer que a contratação de terceirização de serviços continuados não se traduz em tarefa fácil, aliás pelo contrário, a Administração a duras penas e com frequência enfrenta problemas na execução neste tipo de contrato, como interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, resultando em prejuízos à administração e encerramento prematuro de contratações que poderiam perpetuar por até sessenta meses. Natural então que crie regras para inibir este tipo de cenário.

Dentre as dificuldades de contratação em contratos desta natureza não raramente nos deparamos com a contratação de empresas inexperientes, resultante da fragilidade nos critérios adotados nos editais, os quais não se demonstram adequados aos serviços contínuos com cessão de mão de obra.

O ilustre jurista Marçal Justen Filho leciona que a qualificação técnica significa “**domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado**”. Ao seguir as regras “nuas e cruas” previstas Lei 8.666/93, para estabelecer critérios que demonstrem qualificação técnica dos licitantes, revelou-se ineficiente. A dificuldade resulta no fato de que as empresas prestadoras de serviços terceirizados não são especialistas no serviço propriamente dito, mas sim na administração da mão de obra, ou seja, as execuções dos serviços normalmente demonstram pouca complexidade diferentemente de um contrato que envolva complexidade técnica, em que a capacidade pode ser balizada tomando como referência a dimensão do objeto (parâmetro de 50% usualmente adotado), como ocorre, por exemplo, em contratos de fornecimento de bens ou obras.

Não obstante, neste segmento a habilidade exigida recai sobre a gestão de pessoas, a maior causa de fracasso na execução nestes contratos é a incapacidade das empresas em manter a prestação dos serviços ao longo do tempo sem falhar no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias junto aos empregados.

Ao cabo, diante do surgimento da pandemia do novo coronavírus, fato esse que contribuiu para o fechamento de várias empresas no país. Situação essa que coincide com a constatação da Administração Pública de que as empresas estão com dificuldades para executar e acabar rescindindo ou abandonando, os contratos antes de final de sua vigência.

É importante frisar, que nos contratos desta natureza a contratação de empresas inexperientes acarretam interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, traz prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar, ainda, a responsabilidade subsidiária que recai ao órgão contratante quando existente o não pagamento das verbas

trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios mais rigorosos para inibir este resultado. Desse modo nos parece prudente e consentâneo ao Interesse Público que tal exigência seja estabelecida no edital, sendo essa condizente as necessidades concretas.

Mister evidenciar que a experiência de três anos visa aferir a capacidade gerencial da empresa, necessário portanto que a exigência esteja combinada ao que determina os itens 10.6 a 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

Cabe ressaltar que a redação dos itens do edital que tratam da exigência de atestados de capacidade técnica reproduz fielmente os comandos normativos presentes nos itens 10.6 a 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, inclusive quanto aos quantitativos a serem comprovados:

“10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

10.6.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" do subitem 10.6 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos”.

Os quantitativos a serem exigidos como mínimos para a comprovação da capacidade técnica da futura contratada buscam garantir um resultado adequado da prestação dos serviços pretendidos.

O TCU já se manifestou pela legalidade dessas exigências:

Ementa do Acórdão 8.364/2012-2ª Câmara: “Em processos licitatórios que se destinem a contratar quantitativo de terceirizados inferiores a 40 (quarenta) postos de trabalho, é válida a exigência de habilitação técnico-operacional de a licitante comprovar que gerencia, na data de publicação do edital, o mínimo de 20 (vinte) empregados terceirizados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no seu contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil”

trecho do voto:

“4. Com efeito, também entendo que as exigências de experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto licitado e de estar gerindo 20 postos, apesar de serem complementares, não se sobrepõem nem são excludentes, tendo em vista que buscam avaliar competências distintas. A primeira atenta para a experiência e a estabilidade da empresa no mercado ao passo que a segunda busca aferir a sua capacidade de gestão de pessoas e a de suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação dos serviços, independentemente do número de postos. ...

**29. Quando a Administração contrata determinada empresa com capacidades técnico operacional, profissional e econômico-financeira frágeis, o prejuízo social, econômico e administrativo é certo e enorme. E é justamente desses prejuízos que a Administração do TCU deseja esquivar-se mediante a aplicação, dentre outras regras, da exigência editalícia aqui debatida e defendida.”**

Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto.

Ante tais considerações, entendemos que não há ilegalidade no Edital, mantendo o entendimento contido no atual instrumento convocatório.

Assim, à impugnante não assiste razão, vez que se trata de cautela da Administração no interesse público, não constituindo a habilitação técnica com exigência temporal restrição ao caráter competitivo da licitação, de modo que o item impugnado do edital está dentro do limite estabelecido na legislação, do que se infere ser válida a condição exigida, pois se relaciona com o objeto da licitação e cuja exclusão pode pôr em risco a execução da pretendida contratação, se a Administração contratar sujeito sem a experiência necessária à execução do objeto contratual.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **MED BRASIL TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **34.432.072/0001-20** e **THIAGO CORTEZ DE SOUSA - COLLECTIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **01.142.877/0001-80** e nos seus méritos, julgo-as desprovidas de razão nos pontos abordados.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta, no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 26 de abril de 2021

<b>ANDRÉ MOREIRA DA SILVA</b>
Pregoeiro

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1214/2013. Plenário. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Sessão de 22/5/2013. Disponível em:

[https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/\\*/NUMACORDAO:1214%20ANOACOR](https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/*/NUMACORDAO:1214%20ANOACOR)  
DAO:2013/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/false/1>.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**E4D52CE1

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 164, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

**Portaria nº 164, de 20 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSE LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 103.\*\*\*.\*\*\*-28, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN - IPBS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 14 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2021.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**1EE6DC12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 165, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

**Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSE LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 103.\*\*\*.\*\*\*-28, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CRIAÇÃO E DESIGN – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 14 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**A9A9F493

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 166, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

**Portaria nº 166, de 20 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO**, CPF nº 057.\*\*\*.\*\*\*-81, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada no INSTITUTO DE PRÉVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE - IPBS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 15 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**DEA3A41A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)  
Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2021**

Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos com vistas ao abastecimento das Unidades Básicas e Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2021, a empresa:

Itens: 01 ao 61:

**A.A. DE S. WANDERLEY - ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$ 172.805,40 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de abril de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**BF967D8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2021**

Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos com vistas ao abastecimento das Unidades Básicas e Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2021 a empresa:

Itens: 01 ao 61:

**A.A. DE S. WANDERLEY - ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$ 172.805,40 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de abril de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**607673E8

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**DECRETO N. 018 DE 26 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE**  
**AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL**  
**RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA**  
**GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE**  
**ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

DECRETO N. 018 de 26 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias bom-jesuenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial que determinou "... que o Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de 48 horas, PERMITA o retorno das aulas presenciais em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, estaduais e municipais, em qualquer das etapas da Educação Básica, de forma HÍBRIDA, GRADUAL E FACULTATIVA, ficando a abertura e funcionamento das escolas da rede privada condicionada ao cumprimento do que está determinado nos Protocolos Sanitários vigentes, de modo que as medidas de biossegurança sejam rigorosamente cumpridas e a abertura e funcionamento das escolas das redes públicas estadual e municipais submetida aos respectivos Planos de Retomada de Atividades Escolares Presenciais..."

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**CAPÍTULO I**  
**DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

Art. 2º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º. Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA**

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino fundamental e infantil da rede pública e privada de ensino no âmbito do Município, de forma Híbrida, Gradual e Facultativa, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo específico estatuído no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se que sejam intercaladas as duas modalidades.

**CAPÍTULO III**  
**DAS REUNIÕES CORPORATIVAS**

Art. 4º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS PENALIDADES**

Art. 5º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO  
 Prefeito Municipal de Bom Jesus

ANEXO I  
 PROTOCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1. Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
2. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.
3. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.
4. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
5. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Disponibilizar álcool 70° INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.
6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
8. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).
9. Cobrir a maquineta de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.
10. Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.
11. A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.
12. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.
13. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.
14. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.
15. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.
16. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.
17. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.
18. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.
19. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

## ANEXO II PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

### 1. Medidas gerais:

1.1 A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

1.2 As orientações ou protocolos devem incluir:

- a) medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.
- b) ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;

c) procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19; e

d) instruções sobre higienização.

1.3 A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio,

sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

2. Conduta imediata relacionada aos casos suspeitos da COVID-19 e providências a serem tomadas por colaboradores, alunos e responsáveis:

2.1 Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com:

- a) resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- b) síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para a qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

2.2 Considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

2.3 Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

2.4 A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:

- a) casos confirmados da COVID-19;
- b) casos suspeitos da COVID-19; ou
- c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.4.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

2.4.2 Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando:

- a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e
- b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

2.4.3 Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

2.5 A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

2.6 A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

a) canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;

b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades.

2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.

2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

### 3. Higienização

3.1 Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70° INPM.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, balcões etc.

3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70° INPM.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

3.5 Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

#### 4. Distanciamento social

4.1 A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.

4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.

4.4 A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

#### 5. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

5.1 A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

5.4 Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas, além de elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal no. 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e da Portaria no. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

5.5 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

#### 6. Colaboradores do grupo de risco

6.1 Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.

6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

#### 7. Máscaras de Proteção Individual e outros equipamentos de proteção

7.1 A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.

7.2 Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

7.3 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.

7.4 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.5 Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula.

7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

#### 8. Cantinas

8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

8.2 A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.

8.3 A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas.

8.4 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).

8.5 A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição.

8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

#### 9. Banheiros

9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

9.2 A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

9.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70° INPM) na entrada e na saída dos vestiários.

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**750E98D7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 202, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 202, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre as medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando à reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, no âmbito do Município de Brejinho/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana e os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias Brejinhenses;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

**CONSIDERANDO** a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**CAPÍTULO I****DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

**Art. 2º.** Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local ou através do sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

**CAPÍTULO II****DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**

**Art. 3º.** As atividades esportivas poderão ocorrer tão somente entre equipes deste Município de Brejinho/RN, desde que observada a proibição de público nos locais das atividades, treinamentos e partidas, como também ficam vedados torneios, campeonatos e similares, faz-se necessário a realização de controle de entrada dos participantes, com aferição da temperatura, uso de máscara de proteção e álcool 70% INPM.

**CAPÍTULO III****DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**

**Art. 4º** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, com uso máscara de proteção, com aferição da temperatura e uso de álcool 70%, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

**Art. 5º.** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Brejinho/RN.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 12 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ser utilizados os telefones para realização de denúncias, sendo, respectivamente:

II – Polícia Militar: 84 – 991365112

II- Coordenação Vigilância Sanitária: 84- 991552965

Brejinho/RN, em 26 de abril de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**8AADC28B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Convite 001/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Convite: Nº 001/2021, para contratação de empresa especializada em Engenharia para Continuação da execução de pavimentação pelo método convencional a paralelepípedo com drenagem superficial e com calçada nas ruas Antônio Monteiro e rua Sargento Vanilson da Silva Lima no Município de Caiçara do Norte/RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 12:30h do dia 03/05/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irão Aluizia – s/n – Centro – Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: setordecomprascn@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 26 de abril de 2021.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**2783C353

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação Pregão Presencial 03/2021

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 003/2021, Registro de Preços visando a aquisição decom íveis destinado a suprir as necessidades desta administração pública listados no termo de referência (Anexo I). **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:30 horas do dia 06/05/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia -sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: setordecomprascn@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 26 de abril de 2021.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**7845E3E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA****ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2021.04.06.0001**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **contratação de empresa destinada a execução da reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família II, bairro Alto DA Boa Vista, localizado no Município de Caicó/RN, situada a Rua Maria de Fátima Gomes, s/n, Alto da Boa Vista, no Município de Caicó/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento,

foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das empresas licitantes: **LV CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 33.666.642/0001-83), FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA(CNPJ: 36.783.315/0001-08) e JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA(CNPJ:37.130.103/0001-86)**, realizando-se o credenciamento do representante da empresa licitante acima citada. Constatou-se que as empresas: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI(CNPJ: 08.487.196/0001-00), WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI(CNPJ: 28.240.229/0001-12), A A J ENGENHARIA LTDA(CNPJ: 38.027.455/0001-73), CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI(CNPJ: 26.094.503/0001-67) e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA(CNPJ: 27.083.541/0001-87)**, realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando aptas a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA das empresas aptas a participar desta licitação e presente à sessão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes neste Envelope pelos membros da CPL. Após os licitantes presentes rubricaram as documentações constantes nos envelopes de nº 01. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa **LV CONSTRUTORA EIRELI** se manifestou da seguinte forma: “**A empresa A A J ENGENHARIA LTDA, descumpriu o item 6.1.3.5 do edital; a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentou documentos com a autenticação digital desacompanhada do termo de autenticação, deixou de apresentar CRC e o profissional detentor do acervo técnico da empresa não faz parte do quadro da empresa e a Certidão de quitação de pessoa físico do profissional apresentado também não faz parte do quadro de responsabilidade técnica da empresa.**” Após análise pela CPL de todas as documentações entregues nos envelopes nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que foram HABILITADAS as seguintes empresas: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI; LV CONSTRUTORA EIRELI; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA.** Restaram INABILITADAS as seguintes empresas licitantes, pelos motivos descritos: **A A J ENGENHARIA LTDA**, deixou de apresentar assinatura do responsável técnico na declaração exigida no item 6.1.3.5 do edital; **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou documentos sem a chave de autenticação que pudesse certificar a autenticidade destes, deixou de apresentar CRC original ou cópia autenticada, deixou de apresentar prova de registro de seu responsável técnico no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho regional de arquitetura e urbanismo (CAU), uma vez que o responsável técnico indicado pela empresa não está registrado no acervo técnico dela. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma empresa licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Presidente da CPL

**MARLY MAIA CAVALCANTE**  
Membro

Licitantes:

**JOSÉ PAIVA LOPES NETO**

Representante da Empresa LV Construtora EIRELI

**JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA**

Representante da Empresa Jefferson Pacifico Mafra Franca Engenharia

**LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA**

Representante da Empresa FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:4F06EE07**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**  
**PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMS/ RN Nº**  
**2021.04.13.0021**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 156/2021**, torna público que realizará o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **27 de abril de 2021 a 26 de abril de 2022, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com).

Caicó/ RN, 26 de abril de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:53E165EE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JEAN FONSECA DE AZEVEDO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1122800			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91	RG:	1.912.913- SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Veículo Ambulância RGN – 3141		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Matilde Alves Mendes, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, Natal/RN, no dia 19/04/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D9E3AAF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Matilde Alves Mendes, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, Natal/RN, no dia 19/04/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5CFCAEIF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	GEDSON NOGUEIRA SANTOS			
<b>CARGO:</b>	Diretor Geral – Hospital do Seridó			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118625/4			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 060.616.004-37	RG: 1.212.339 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:04 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Fiat Cronos QGY – 9179			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Viagem para Barbalha/CE, conhecer o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, as Instalações da UCINCO, e dos leitos Mamãe Canguru, com vista técnica para elaboração de planejamento para implementação em Caicó/RN, no dia 15/04/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Barbalha/CE	15/04/2021	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7EA1BF9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0438/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0438/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Joice Alusca de Souza Silva, para realizar parto prematuro na Maternidade Ana Bezerra HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 21/04/2021			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	21/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**74AE4AAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0439/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0439/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o(a) paciente Joice Alusca de Souza Silva, para realizar parto prematuro na Maternidade Ana Bezerra HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 21/04/2021			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	21/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1E74B05B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0440/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0440/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONEY COSTA DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Manoel Cândido Neto, do Hospital Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 21/04/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**25D49BB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0441/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0441/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JANAINA CARLA DA S SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15607			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Manoel Cândido Neto, do Hospital Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 21/04/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7FDCCB3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 0442/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0442/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Francisca, do Hospital Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 22/04/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**458EFC31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0443/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0443/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>NILTON ARAÚJO DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.252.134-00			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Maria Francisca, do Hospital Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 22/04/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F4ECE1C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora  
Roberta Ferreira Praxedes Costa

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico Progressivo nº 066/2020 – Proc. Lic. SMSC/RN Nº 20082891

DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
RUA MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caicó – RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

**Considerando** os termos das Atas de Registro de Preços nº 255/2020, e oriundas do Processo Licitatório nº 20082891 – Pregão Eletrônico Progressivo nº 066/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 332 DE JULHO DE 2020, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** o anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 4. estabelece o prazo de entrega e aceitação dos objetos;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas **ORDENS DE COMPRAS Nº 570/2021 e 571/2021**, datadas do dia 15 de Abril de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao município de Caicó/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no ITEM 13 do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do referido edital ARP de nº 255/2020 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, CNPJ nº 27.796.696/0001-60, situada na RUA MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, nº 112, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **Roberta Ferreira Praxedes Costa**, brasileira, casada em comunhão de bens, fisioterapeuta, natural de Mossoró/RN, nascida em 12 de março de 1986, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04181757390, expedida pelo DETRAN/RN e inscrita no CPF sobre o nº 060.741.344-13, residente e domiciliada na Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, nº 112, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao município de Caicó/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 255/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Caicó/RN no endereço eletrônico:  
<https://caico.rn.gov.br/publicacoes.php#>

Caicó/RN, 26 de Abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:** 1AEE32E5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 869 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Disciplina a retomada gradual e responsável das atividades a que se refere, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

**CONSIDERANDO** que desde que assumiu o mandato, a atual gestão municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Município de Caicó, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades a que se refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**Art. 2º.** Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, *food parks* e similares poderão abrir e funcionar no horário das 06h às 22h, desde que atendidas às regras e protocolos, que serão disciplinados em decreto específico.

**§1º.** Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

**§2º.** Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação no local.

**§3º.** Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, vedada a consumação no local, desde 22h até 06h.

**§4º.** Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

**Art. 3º.** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino médio, fundamental e infantil da rede privada de ensino no âmbito do Município de Caicó, desde que atendidas às regras estabelecidas no protocolo específico estatuído em Decreto próprio.

**Parágrafo único.** Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas as duas modalidades

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura e funcionamento das instituições de ensino superior para a realização de aulas presenciais, com opção de oferecer o sistema híbrido (presencial e remoto), desde que atendidas às regras estabelecidas no protocolo específico estatuído em Decreto próprio.

**Art. 5º.** Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios e palestras, desde que atendidas às regras e os protocolos previstos em Decreto específico.

**Parágrafo único.** A realização dos eventos referidos no *caput* deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

**Art. 6º.** A fiscalização das medidas adotadas com a publicação deste Decreto caberá à Vigilância Sanitária Municipal.

**§1º.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas a aplicação de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo acarretar ainda no fechamento e na interdição do estabelecimento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**§2º.** Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

**§3º.** O retorno das atividades ficará condicionado à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

**§4º.** Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa

**§5º.** Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

**Art. 7º.** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Caicó.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**42101490

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 402 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.12.04.0015;**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JOANA CELINE COSTA E SILVA**, inscrita no CPF nº 051.625.894-03, Enfermeira, matrícula nº 1.5601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**08A773B0

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2021**

#### **AVISO**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, representado através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que RETIFICOU o Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **26 DE ABRIL DE 2021 à 17 DE MAIO DE 2021**, das **08:00h às 12:00h** e sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá às **10:00h** (Horário Local) do dia **18 DE MAIO DE 2021**, na Secretária Municipal de Educação. O Edital está disponível na Secretaria Municipal de Educação e na CPL.

Campo Redondo/RN, 26 de abril de 2021.

**SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**6BFF1312

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 022/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **GILMARA BERNARDO FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 670-0, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social/Conselho Tutelar, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01.04.2021 a 30.04.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de abril de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**F6D16079

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 023/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **ANTONIO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 009-7, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, lotado na Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 14.04.2021 a 13.05.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de abril de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:98288705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 024/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **GILNARA FRANCIELLY M. DE MEDEIROS**, matrícula nº 5495-2, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01.04.2021 a 30.04.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de abril de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:9F665EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 025/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSÉ NILTON DOS SANTOS**, matrícula nº 128-1, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 03.05.2021 a 01.06.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de abril de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:2CD73ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 026/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **WHASTERVALL RAMIRO COELHO**, matrícula nº 00094-1, ocupante do cargo de Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 03.05.2021 a 01.06.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de abril de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:16BD6847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 027/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao exercício **2020-2021**, no período de **03/05/2021 a 01/06/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	CARGO
0072-1	MANOEL EUZÉBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0151-1	MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA	ORIENTADORA SOCIAL
0039-1	HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0430-1	MARTA DANTAS MARTINS DE MEDEIROS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0736-1	MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de abril de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**54B7E061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 028/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **DANILO DA SILVA NEVES**, matrícula nº 103-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 03.05.2021 a 01.06.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de abril de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**B66E51BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 029/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **FLÁVIO RAPHAEL DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 4766-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 03.05.2021 a 01.06.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de abril de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**75673D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2021**

*Nomeia coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Francisco Canindé Freire**, inscrito no CPF sob nº 812.XXX.XXX-34, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Limpeza e Conservação Urbana** da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 26 de abril de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiego Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**7851E255

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2021**

*Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Canguaretama-RN, para o quadriênio 2021-2024.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Canguaretama, para o quadriênio 2021/2024, nos termos da Lei nº 10 de 04 de agosto de 2000.

**I — MEMBROS REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS**

**Titular:** Mônica Ferreira da Silva Pereira

**Suplente:** Everaldo Lopes Pessoa

**Titular:** Kaiane dos Santos Silva

**Suplente:** José Marcos Soares Fidelis

**II— MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Titular:** Francisco Antônio Gomes

**Suplente:** Lucas Agostinho da Silva

**Titular:** José Nunes Filho

**Suplente:** Maria Carolina Silva Santos

**III — MEMBROS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES**

**Titular:** Maria das Candeias dos Santos Cordeiro (Trabalhadores da Educação)

**Suplente:** Carlos Alberto de Carvalho Cruz Junior (Trabalhadores da Educação)

**Titular:** Aristides Maurício de Souza (Discente)

**Suplente:** Marina Gomes de Lima (Discente)

**IV — MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Titular:** Marina Pereira Augusto do Nascimento

**Suplente:** Fabíola Thielly Valentim Costa

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 26 de abril de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**3E51E0BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2021**

*Exonera, a pedido, o Procurador Geral do município de Canguaretama-RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o senhor **Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente**, inscrito no CPF sob nº 070.\*\*\*.\*\*\*-82, do cargo comissionado de **Procurador Geral** do município de Canguaretama-RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 26 de abril de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**21B1FC9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2021**

*Designa Chefe de Gabinete como responsável pelo recebimento de documentos e intimações judiciais e extrajudiciais.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, Chefia de Gabinete, a receber documentos e intimações oriundos do TJRN, Ministério Público, TCE, em caso de ausência do Prefeito e do Procurador Geral do município.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 26 de abril de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**9C8A71BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 180/2021-GP**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **ARLETE FERNANDES DE LIMA PAIVA**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 068.341.154-39, ocupante do cargo de Ouvidora Geral do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **22 de abril a 19 de outubro de 2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de abril de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**15D8633D

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a antecipação de “feira livre” da zona urbana e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a ocorrência do Feriado Nacional em comemoração ao “Dia do Trabalhador”, ocorrendo anualmente a cada dia 1º de maio;

Considerando que a data do feriado recairá no sábado, dia da semana em que acontece tradicionalmente a “feira livre” na zona urbana;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a “**Antecipação da Feira Livre**” da Zona Urbana deste município, do dia **1º de maio de 2021 (sábado)**, para o dia **30 de abril de 2021 (sexta-feira)**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**646E9A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **07 de maio de 2021 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **Contratação de Empresa para aquisição de kit enxoval para bebê, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)  
26 de abril de 2021.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:2C7E5049**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 022/2021-GP, 24 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO 022/2021-GP, 24 de abril de 2021.**

*“Dispõe sobre as medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando à reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os últimos boletins epidemiológicos do Município que comprovam redução redução considerável da taxa de transmissibilidade no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**CAPÍTULO I  
DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

Art. 2º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão abrir e funcionar das 6hn às 22h todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos sanitários.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

**CAPÍTULO II  
DAS REUNIÕES CORPORATIVAS**

Art. 3º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos sanitários.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas.

**CAPÍTULO III  
DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**

Art. 4º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e frequência não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º As atividades religiosas de natureza coletiva poderão ocorrer com a presença de público até as 22h, todos os dias, observadas as restrições previstas no caput deste artigo.

**CAPÍTULO IV  
DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS**

Art. 5º. Ficam autorizados, desde que sejam atendidos os protocolos sanitários:

I – O funcionamento de parques públicos, parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais;

II - As atividades esportivas e recreativas em clubes sociais e esportivos;

**CAPÍTULO VI  
DAS PENALIDADES**

Art. 6º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

Art. 7º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio

Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**742DE943

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 130/2021- GP, DE 21 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA 130/2021- GP, de 21 de abril de 2021.**

*“Dispõe sobre a Constituição da Comissão de elaboração do projeto de reforma do Estatuto do Servidor e do Plano de Cargos e Salários no Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão de elaboração do projeto de reforma do Estatuto do Servidor e do Plano de Cargos e Salários no Município de Carnaúba dos Dantas, composta dos seguintes servidores:

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE – CPF 035.224.564-67  
EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS – CPF 897.668.064-20  
MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA - CPF 027.664.224-47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**43758DB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 131/2021- GP, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA 131/2021- GP, de 23 de abril de 2021.**

*“Dispõe sobre exoneração de Coordenação de Saúde Pública, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **LILLIANE ALICE DANTAS DE MACÊDO**, brasileira, portadora do CPF 111.569.214-30, do Cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**825DFCBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 132/2021- GP, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA 132/2021- GP, de 26 de abril de 2021.**

*“Dispõe sobre nomeação de Coordenação de Saúde Pública, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 106.194.064-02, para o Cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D22A301D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO N.º 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED, DIVULGADA PELA ANVISA, VIGENTE DO ANO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante. Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 08.463.473/0001-37, saiu vencedora nos itens: 01 com percentual de desconto de 3 %, 02 com percentual de desconto de 30 % e 03 com percentual de desconto de 30 %, com valor total 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2021.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**11518AA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO N.º 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED, DIVULGADA PELA ANVISA, VIGENTE DO ANO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 08.463.473/0001-37, saiu vencedora nos itens: 01 com percentual de desconto de 3 %, 02 com percentual de desconto de 30 % e 03 com percentual de desconto de 30 %, com valor total 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**AE12E8C6

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 133/2021- GP, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA 133/2021- GP, de 26 de abril de 2021.**

*“Dispõe sobre nomeação de interventora da Associação Casa de Amparo e Proteção de idoso José Bernardo Marimba.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais, Considerando a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara única da Comarca de Acari-RN nos autos do processo nº 0800281-55.2021.8.20.5109;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em cumprimento à decisão Judicial, **INARINEIDE PEREIRA DANTAS**, brasileira, casada, concluinte do curso superior de Assistente Social, RG 24.22697 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 076.435.574-03, para exercer o múnus público de interventora (administradora provisória) da Associação Casa de Amparo e Proteção de idoso José Bernardo Marimba pelo prazo de 90 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C89A2C20

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Tendo em vista os termos de cancelamentos de ata de Registros de preços publicados nos dias 13/04/2021 e 15/04/2021, realizados junto aos fornecedores: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME E MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, a Pregoeira decide convocar as Empresas **MPS AMORIM E DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA** que ficaram em segundo colocado a participar de uma sessão de negociação que será realizada dia 28 de abril de 2021, as 09 horas na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de carnaúba dos Dantas/RN.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**EDDC70DD

#### GABINETE DO PREFEITO

**REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E KAMILA MICHAELA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 01146085478.**

**O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e KAMILA MICHAELA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 01146085478, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.749.798/0001-10, com sede à Rua José Celestino, 146, Setor Quad, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, pelo seu Representante Legal, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 068/2020, firmada em 08/01/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**O presente instrumento tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços nº 068/2020, referente à aquisição parcelada de gás de cozinha GLP, contratado através do Pregão Presencial nº 034/2021, na forma da Lei 10.520/2002.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**2.1. Por força do presente instrumento, ficam atualizados os valores do termo contratual supramencionado da seguinte forma:**

Valor registrado	Valor atualizado
R\$ 84,50	R\$ 97,50

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2021:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 320-02.011.15.452.0010

PROJ/ATN: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE

OBRAS Natureza da despesa: 339030- Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 -Recursos Ordinaries

Fonte de Recursos: 1530-Transferencia da Uniao referente a Royalties do Petroleo

Fonte de Recursos: 1540 - Transferencia dos Estados referente a Royalties do Petroleo

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 529-03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 -Receita de impostos e de transferencia de impostos- Saude

Fonte de Recursos: 1214-Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal -Bloco de Custeio das Acoes e Services Publicos de Saude

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 557-03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 -MANUTENCAO DAS ATNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211-Receita de impostos e de transferencia de impostos - Saude

Fonte de Recursos: 1240-Royalties do petroleo vinculados a Saude

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 575 - 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2035 -MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VAR.IAVEL Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214-Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Custeio das Acoes e Services Publicos de Saude

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 612-03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2085 -MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA Natureza da despesa: 339030-Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 - Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal-Bloco de Custeio das Acoes e Services Publicos de Saude

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 683 -03.001.10.305.0020  
PROJ/ATIV: 2030-MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA- ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 -Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 -Receita de impostos e de transferencia de impostos - Saude

Fonte de Recursos: 1214-Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal-Bloco de Custeio das Acoes e Services Publicos de Saude

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 827 - 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2022-APOIO E ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS- IGD SUAS Natureza da despesa: 339030- Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 816- 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 -MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados a Assistencia

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 768- 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados a Assistencia

Fonte de Recursos: 1311 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia- FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 698 - 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1390- Outros Recursos Vinculados a Assistencia

Fonte de Recursos: 1311 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 799- 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIAR UNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1311 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia= FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 125 - 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL Natureza da despesa: 339030 -Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferencia de impostos - Educacao

Fonte de Recursos: 1122-Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 250 - 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2087 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE- CRECHE-PRE ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1111 -Receita de impostos e de transferencia de impostos - Educacao

Fonte de Recursos: 1122-Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 58- 02.004.04.122.0003  
PROJ/ATIV: 2002 -MANUTENCAO DA SEC DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO Natureza da despesa: 339030 -Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinarios

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 436 - 02.014.20.606.0013  
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030- Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 +Recursos Ordinaries

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 20- 02.002.04.122.002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 -Recursos ordinaries

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 368 - 02.013.13.392.0011  
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Natureza da despesa: 339030-Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 - Recursos ordinaries

FUNCIONAL/PROGRAMATICA: 387- 02.013.23.695.0012  
PROJ/ATIV: 2071 -MANUTENCAO DO TURISMO Natureza da despesa: 339030-Material de consumo Fonte de Recursos: 1001 - Recursos ordinaries

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN - Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1. São mantidas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 068/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2021.**

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>KAMILA MICHAELA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS01146085478</b>
Prefeito Municipal	

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**184BD4AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA LUIZ ANTÔNIO FRANÇA NOBRE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de imóvel indispensável para o funcionamento do CAPS II; CONSIDERANDO sobretudo que a Locação de imóvel é de extrema necessidade para manter o bom atendimento a população que depende do Programa de atendimento do CAPS II (Centro de Atenção Psicossocial), não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de atendimento psicossocial; CONSIDERANDO sobre tudo que o Município não dispõe de Local físico para instalação do CAPS II, daí, a necessidade de Locação do imóvel.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de imóvel, imprescindível para funcionamento do CAPS II, visto que se trata de ambiente para atendimento Psicossocial, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade, para o prestador de serviço: **LUIZ ANTÔNIO FRANÇA NOBRE**, inscrito no CPF nº **155.873.634-49**, residente na Rua Boa Ventura de Sá, 393, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Empenho nº 401009/2019, datado em 01/04/2019. Recibo de Locação nº 09/2019, nº 10/2019, nº 11/2019 e 12/2019, datados em 12/05/2020, no valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais). Dispensa 18/2019. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0385AA18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 942 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 942 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme a Lei Municipal nº 1.631 de 13 de maio de 2013 e art. 5º em seu Parágrafo Único, os membros abaixo relacionados:

Nº	CARGO	SERVIDOR
1	Prefeito Municipal de Ceará-Mirim	Júlio César Soares Câmara
2	Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim	Kaio Cesar Carneiro
3	Secretária Municipal de Saúde	Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
4	Secretário Municipal de Assistência Social	Carlos Magnus Ribeiro Filho
5	Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária	Zélia Pereira dos Santos
6	Secretário Municipal de Defesa Social	Carlos Antônio Araújo de Paiva
7	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Joedson Cezar da Cunha Pessoa
8	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Cauby Paulo de Araújo Júnior
9	Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo
10	Secretário Municipal de Serviços Urbanos	Carlos Magno da Rocha Ramalho
11	Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras	Luana Karen Dias de Oliveira
12	Representante da Igreja Católica	José Pereira da Silva Neto
13	Representante da Igreja Evangélica	Abdenego Xavier
14	Representante da Guarda Municipal	Edilson Henrique Sobral Câmara

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, em 26 de abril de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ED932BCA

**SAAE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**11/2021 PROCESSO Nº 69/2021**

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos chibáguas e cápsulas de supressão destinados ao corte de água.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da empresa: **RPM RECICLADORA PARAÍSO DE METAIS LTDA – CNPJ: 03.090.179/0001-03**, saiu vencedora com valor de R\$ 40.250,00 (Quarenta mil duzentos e cinquenta reais).

Ceará Mirim/RN, 26 de abril de 2021

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**A52DDC80

**SAAE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 69/2021**

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos chibágua e cápsulas de supressão destinados ao corte de água.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 69/2021.

Ceará Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**2DD13562

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2021 PROCESSO Nº 34/2021**

O SAAE de Ceará Mirim/RN, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº. 06/2021 cujo objeto é aquisição de gás liquefeito petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13- botijão de 13kg, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Ceará Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**71FE7825

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE DISPONHA DE LICENÇA AMBIENTAL VÁLIDA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO ESTADUAL COMPETENTE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA A RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL, EM ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC – E PODAS, DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VEGETAIS ORIGINADAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN COM ESTIMATIVA DE ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) TONELADAS POR MÊS, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de Abril de 2021

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A5AB896B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME (CNPJ: 04.666.364/0001-66).

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 16 de abril de 2021 até 15 de abril de 2022.

**BASE LEGAL:** art. 57, Inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS.  
**Pelo Contratante:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**3931FC73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** STÚDIO JOTA PROPAGANDA, CNPJ: 30.918.963/0001-30, RUA TRISTÃO DE BARROS, 57, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395/000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PÓS- PRODUÇÃO DE VÍDEO E MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	02002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

**VIGÊNCIA:** 18 DE MARÇO À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.00,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE MARÇO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Empresário



Publicado por:  
Ana Paula de Barros  
Código Identificador:D814EE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
E PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com a lei orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Conceder ao servidor **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista N4D – Matrícula nº. 0009831, CPF: **034.260.154-71**, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado Natal/RN, no dia **26 de março de 2021**, para a sede do Hospital do Coração conduzindo paciente para tratamento especial (Cateterismo).

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme **Lei Municipal Nº 477/2003** de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de março de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

Publicado por:  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:BA4F8A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2021 - SRP. AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP, cujo objeto é aquisição de insumos hospitalares destinados a manutenção das atividades da Atenção Básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santana e demais unidades de saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 07/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Cerro Corá/RN, 23 de abril de 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:A4281757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2021 - SRP. MEDICAMENTOS DE A-Z**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 016/2021 - SRP, cujo objeto é aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamento - cmed/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e seus municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:01m (horário de Brasília) do dia 07/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Cerro Corá/RN, 23 de abril de 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:522F7A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 090/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 012.072.194-52, 01 (uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia 05 de março de 2021, conduzindo a paciente C.S.N, para realização de procedimento especial (Consulta, exames), no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de março de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**9A133855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N].  
094/2021/SEMAG**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 094/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, 01 (uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia 19 de abril de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), os pacientes: C.R.B que se encontrava de alta no Hospital - Drº. Luiz Antônio da Liga contra o câncer e F.L.S no Hospital Drº. Deoclécio Marques em Parnamirim-RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**6B3E1952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029 /2021- GP**

**Portaria nº 029 /2021- GP** Em, 05 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º -NOMEAR**,o senhor José Egiberto da Silva, portador do CPF/MF Nº 067.291.394-12 e RG:002.486.424SSP/RN, para o cargo/função de comissão de “Assistente de Gabinete” -CC4, junto a Secretaria de Municipal de administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1A07CA7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031 /2021- GP**

**Portaria nº 031 /2021- GP**

Em, 05 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
Resolve:

**Art. 1º** Torna Público as concessões de licenças do mês de abril do ano de 2021 , anexo relação nominal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Relatório de Lançamentos do mês**

**Mês/Ano: 4/2021 | Tipo de Lançamento: Licença**

**0002 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
0000158-1 PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO  
Licença Prêmio [05/04/2021 a 03/07/2021]

**0005 SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS**  
0000160-1 JOSE VITURINO DA SILVA FILHO  
Licença Prêmio [01/04/2021 a 29/06/2021]

**0031 SEC MUN ASSIT SOCIAL**  
0000180-1 JOSE BEZERRA DA SILVA NETO  
Licença Prêmio [15/04/2021 a 13/07/2021]

**0816 FUNDEB 40**  
0000072-1 INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES  
Licença Maternidade [02/04/2021 a 30/07/2021]

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: CATARINA

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2F2723F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
004/2021**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00422/2021, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN, via PARECER JURÍDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93,

referente a **contratação dos serviços de telefonia fixa**, visando a contratação da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ: 33.000.118/0016-55.

Coronel João Pessoa – RN, 26 de abril de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**C6FA40DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
005/2021**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00423/2021, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN, via PARECER JURÍDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação dos serviços de publicidades de atos administrativos no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, visando a contratação da empresa **IMPRESA NACIONAL**, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Coronel João Pessoa – RN, 26 de abril de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**8182F4DE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 004/2021**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021, Processo Administrativo nº. 00422/2021, fundamentada nos arts. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93no, para a contratação da **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ: 33.000.118/0016-55, no **valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referente ao **serviço de telefonia fixa**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. MIGUEL FERREIRA DE AQUINO, Presidente da Comissão de Licitação aprovação pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 26 de abril de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**E9CAF524

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 005/2021**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2021, Processo Administrativo nº. 00423/2021, fundamentada nos arts. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93no, para a contratação da **IMPRESA NACIONAL**, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, no **valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, referente aos **serviços de publicidades de atos administrativos no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. MIGUEL FERREIRA DE AQUINO, Presidente da Comissão de Licitação aprovação pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 26 de abril de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**CA65A750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
008/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 - DISPENSA Nº  
008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: Nº. 02.620.622.0001-48; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 21 DE ABRIL DE 2021 A 09 DE JUNHO DE 2021; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CONTRATADA.

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**032D01AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
009/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 - DISPENSA Nº  
008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: Nº. 00.789.655/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 21 DE ABRIL DE 2021 A 09 DE JUNHO DE 2021; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; JOÃO ALVES DUTRA EIRELI – CONTRATADA.

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**9F813C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
010/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
010/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 - DISPENSA Nº  
008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: Nº. 39.973.416/0001-21; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 21 DE ABRIL DE 2021 A 09 DE JUNHO DE 2021; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B82AE5A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 010/2021-REGISTRO DE PREÇO**  
**PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**  
**ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COBERTURA**  
**FOTOGRAFICA, FILMAGENS DE EVENTOS E AVISOS DOS**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO**  
**AO VIVO PARA REDES SOCIAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 057/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **27 de abril de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de cobertura fotográfica, filmagens de eventos e avisos dos atos administrativos, serviços de transmissão ao vivo para redes sociais (LIVE), divulgação de propagandas volantes dos atos da administração municipal e gravação de spot em estúdio**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de maio de 2021, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 26 de abril de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**BA6EA232

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio (2021/2022), do município de Cruzeta/RN, conforme a Lei Nº 1.152 de 30 de março de 2021 e Lei Nº 1.155 de 21 de abril de 2021. A relação nominal dos membros segue com o nome completo, a situação de titularidade ou suplência, e a indicação do segmento por ele representado:

**a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Titulares:** FRANCO BAREZE SILVA VITAL E RONALDO MACEDO.

**Suplentes:** ANTONIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR E SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA.

**b) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** IVONE DE LIMA.  
**Suplente:** MARIA DE FÁTIMA ALVES

**c) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

**Titular:** EDILIA PEREIRA DE ARAÚJO NEVES.  
**Suplente:** VENÍCIO DO NASCIMENTO SILVA.

**d) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

**Titular:** MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO.  
**Suplente:** PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA.

**e) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titulares:** CLENIA NAJARA FERNANDES BRITO E MIRIAM KELLY DE ARAÚJO.  
**Suplentes:** JOSÉ JÓRIO MARTINS E REJANE CELLY DOS SANTOS.

**f) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titulares:** CLEYTON JOSÉ DAMASCENO DA SILVA E REGIANE SOARES DA SILVA.  
**Suplentes:** RAAMÁ DE MEDEIROS SILVA E JOSÉ WILLIAM SANTOS SILVA.

**g) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** KALINI NAIARA FERNANDES DE BRITO.  
**Suplente:** EVERALDO SANTANA DE OLIVEIRA.

**h) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

**Titular:** ANA CLÁUDIA BEZERRA DE MEDEIROS.  
**Suplente:** TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO.

**i) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Titulares:** KÁTIA ALBERTINA DE ARAÚJO E JOÃO MARIA DE ARAÚJO.  
**Suplentes:** DARCI PEREIRA DE MEDEIROS E JOSÉ ANIANES.

**Art. 2º** - O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 26 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**06237B23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor FRANCISCO MONTEIRO DANTAS, Matrícula 3028-2, ocupante

do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de abril, no período de 19/04/2021 a 18/05/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 26 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**BC1CFA38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores do quadro efetivo, abaixo relacionados, adicional por tempo de serviço (quinquênio), no mês de abril de 2021, em conformidade com Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 de março de 2010 (art. 64).

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ATUALMENTE RECEBE	ATUALIZAR	PROCESSO ADM.
JOSÉ BEZERRA DANTAS	MOTORISTA 10-A	84-1	06 QUINQUÊNIOS	07 QUINQUÊNIOS	032/2021
JOSÉ BEZERRA DANTAS	MOTORISTA 10-A	84-1	GRATIFICAÇÃO DE 43%	INCORP. DE GRAT. ESPECIAL 43%	033/2021
JOÃO DA PAZ DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS 10-A	79-1	06 QUINQUÊNIOS	07 QUINQUÊNIOS	034/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 26 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**4D957D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 097/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Patos/PB.

**Data do Afastamento:** 22 de abril de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Patos/PB, com a finalidade de transportar paciente para fazer exame.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**A64556CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 098/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 23 de abril de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 23 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**46C6B324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 099/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 19, 20, 21, 22 e 23 de abril de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 23 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**850B2752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO DE Nº 005/2021 - PMCN/ ASPOSBERN**

CONVÊNIO DE Nº 005/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASPOSBERN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SÍNDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Associação, inscrita no CNPJ 03.365.461/0001-56, com sede na Rua Gov. Dix-Sept Rosado, nº 122, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por sua Presidente **MARCIA MARIA GUEDES VASCONCELOS FERNANDES**, brasileira, portadora do RG nº 212.407 – SSP/RN e CPF nº 221.490.664-91,

residente na Rua Jaguarari, 1880, Lagoa Nova, Natal/RN, resolvem conveniar-se mediante as Cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objetivo o atendimento aos portadores da **SÍNDROME DE BERARDINELLI**, com ações e promoções sociais voltadas para a criação de oportunidade para aqueles que vivem à margem do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades que possam incluí-los na sociedade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** obriga-se a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei n.º 3.620, de 13 de janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 10010** – Recursos Ordinários, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repases.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais de assistência social aos portadores da Síndrome de Berardinelli.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PORTADORES DA SÍNDROME DE BERARDINELLI**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

### **MARCIA MARIA GUEDES VASCONCELOS FERNANDES**

Presidenta Da Associação Dos Pais E Pessoas Com A Síndrome De Berardinelli Do Estado Do Rio Grande Do Norte  
Neste Ato Representada Pela Sua Vice-Presidenta,  
**VERUSKA KARLA CANDIDO DANTAS**

### **Testemunhas**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:59FE806C**

### **GABINETE DO PREFEITO** **CONVÊNIO DE Nº 008/2021 - PMCN/ CIAC**

**CONVÊNIO DE Nº 008/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E O CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA “DOM MANUEL TAVARES” – CIAC.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, **O CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA “DOM MANUEL TAVARES” (CIAC)**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.470.460/0001-95, com sede na Praça Mons. Paulo Herôncio, 18, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **CIAC**, neste ato representada por seu presidente **CLAUDIO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.736.106 – SSP/RN e CPF nº 028.472.034-86, residente na Praça Cristo Rei, nº 94, Centro, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto contribuir com a promoção humana e cristã, através da realização de cursos, treinamentos e encontros, destinados aos grupos de crianças, adolescentes, jovens e casais do Município de Currais Novos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** obriga-se a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei n.º 3.620, de 13 de

janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 10010** – Recursos Ordinários, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repasses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CIAC**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, o **CIAC** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais especificados na Cláusula Primeira deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **CIAC** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e o **CIAC**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA “DOM MANUEL TAVARES” (CIAC)**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**CLAUDIO DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente Do Centro Integrado De Ação Comunitária “Dom Manuel Tavares” (CIAC)

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**247E3A56

### **GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE Nº 002/2021 - PMC/ ACDF**

**CONVÊNIO DE Nº 002/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS – ACDF.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 70.139.852/0001-40, com sede na Rua João Lopes Galvão, nº 30, Parque Dourado, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo seu presidente **JULIO CESAR DA SILVA DANTAS ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF n.º 049.360.774-96, e RG n.º 002.223.673, residente na Rua Oscar Flamengo - 362 - A, Walfredo Galvão, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objetivo o atendimento as pessoas com deficiência física, com ações e promoções que garantem e asseguram uma boa assistência aos associados, afim de minimizar os impactos e criação de oportunidades para os envolvidos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** obriga-se a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei n.º 3.620, de 13 de janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 10010** – Recursos Ordinários, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repasses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais de assistência social aos portadores de deficiência física do Município.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.



**CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**JULIO CESAR DA SILVA DANTAS ARAÚJO**  
Presidente Da Associação Curraisnovense De Deficientes Físicos

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**84D15376

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE Nº 003/2021 - PCMN/ APADEVIS**

CONVÊNIO DE Nº 003/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COMDEFICIÊNCIASVISUAIS DO SERIDÓ – APADEVIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na

Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COMDEFICIÊNCIASVISUAIS DO SERIDÓ – APADEVIS**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.087.043/0001-68, com sede na Av. Teotônio Freire - 1.498, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ ALAIR DANTAS**, brasileiro, portador do RG nº 266.264 – SSP/RN e CPF nº 455.120.784-53, residente na Rua da Magnesita, nº 48, Bairro Princesa do Seridó – Currais Novos/RN, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objetivo o atendimento aos portadores de deficiência visual, com ações e promoções sociais voltadas para a criação de oportunidade para aqueles que vivem à margem do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades que possam incluí-los na sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei nº 3.620, de 13 de janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito – **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 10010** – Recursos Ordinários, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais de assistência social aos portadores de deficiência visual.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS DO SERIDÓ – APADEVIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**JOSÉ ALAIR DANTAS**  
Associação Das Pessoas Com Deficiências Visuais Do Seridó – APADEVIS

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9379D385

#### **GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE Nº 004/2021 - PMCN/ APAE**

CONVÊNIO DE Nº 004/2021 DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, Associação, com sede na Rua Dr. João Dutra de Almeida, 351 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 08.360.505/0001-79, doravante denominada de **ENTIDADE**, representada neste ato por sua Presidenta **ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA**, brasileira, portadora do CPF nº 241.619.264-72 e RG nº 462.346 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo - 800 - Centro, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Oferecer à criança, adolescente ou jovem usuário com necessidades especiais a oportunidade de participarem de um programa de tratamento sócio-terapêutico, proporcionando-lhes condições para uma melhor qualidade de vida.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** obriga-se a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Parágrafo Primeiro** – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei nº 3.620, de 13 de janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 10010** – Recursos Ordinários, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repasses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais de assistência social aos usuários com necessidades especiais.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA**  
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Currais Novos

**Testemunhas:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0CD309C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE Nº 006/2021 - PMCN/ CASA IRMÃ ANANÍLIA**

CONVÊNIO DE Nº 006/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E A CASA IRMÃ ANANÍLIA – CURRAIS NOVOS/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dix-Sept Rosado, 242 – Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 01.518.595/0001-34, doravante denominada de ENTIDADE, neste ato representada por seu presidente, **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 779.032.854-91 e RG nº 1.202.117/SSP -RN, residente e domiciliado na Rua Professora Maria das Graças de Medeiros, nº 335, Bairro JK, nesta cidade nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto o atendimento de menores carentes, na faixa de 0 a 14 anos de idade, proporcionando-lhe além de um acompanhamento da vida escolar, com reforço pedagógico, assistência médica, alimentação, e orientação à família, objetivando um bom aproveitamento na vida escolar, assim como na vida familiar e social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** obriga-se a repassar mensalmente o valor de R\$ 2.182,40 (dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 21.824,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

**Parágrafo Primeiro** – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 21.824,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENENTE** – Lei n.º 3.620, de 13 de janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito – **Ação 2121**

– Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 10010** – Recursos Ordinários, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repasses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ENTIDADE**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ENTIDADE** fará o atendimento de crianças, oferecendo os serviços que descreve em seu plano de trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

A **PREFEITURA** e a **ENTIDADE** comprometem-se a atuar de forma coordenada, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

A **PREFEITURA** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, em fornecer todos os dados de pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** e a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**JOSÉ MARCÍLIO DE ARAUJO**  
Presidente Da Casa Irmã Ananília

**Testemunhas:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A4DA7179

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE Nº 007/2021 - PMCN/ ASSOCIAÇÃO**  
**CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR**

CONVÊNIO DE Nº 007/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR, PARA OS FINS ESPECIFICADOS – CASARÃO DE POESIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.334.595/0001-38, com sede na Rua Santo Antônio, 123, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por sua presidente, **LUCIANA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 1.717.675 – ITEP/RN e CPF nº 027.689.644-09, residente na Rua Eliza Batista - 24 – Bairro Paizinho Maria, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto democratizar o acesso à arte e cultura para toda comunidade, por meio de atividades gratuitas e diversas, de modo a contribuir para o fomento e a valorização das manifestações artísticas e culturais, em especial a música e a poesia, e o fomento da identidade cultural do Seridó.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objeto acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** obriga-se a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei nº 3.620, de 13 de janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 10010** – Recursos Ordinários, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repasses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio no custeio de despesas como bolsistas, material expediente, manutenção de instrumentos musicais entre outros dispêndios, os quais deverão ser comprovados como condição para o crédito dos recursos ora aprovados pelo presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** - A instituição deve fazer divulgação da logomarca da Prefeitura Municipal em suas ações, sejam elas escritas ou faladas.

**Parágrafo Terceiro** - O Casarão de Poesia deve realizar 3 (três) oficinas/apresentações culturais em ações desta municipalidade ao longo do ano, ficando a Fundação Cultural José Bezerra Gomes responsável pela articulação.

**Parágrafo Quarto** – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito

**LUCIANA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS**  
 Presidente Da Associação Casarão Da Cultura Potiguar

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3AD274F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS 47 E 50 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.09/2020 ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, E A EMPRESA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

#### CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Ficam rescindidos os itens 47 e 50 da Ata de Registro de Preços n 15.09/2020 oriundo do Pregão Eletrônico 09/2020 e seus aditivos, que tem como objeto a aquisição de materiais, insumos e equipamentos, firmada entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.160.739/0001-10, endereço: Rua Manoel Elpídio, 87 – Anexo A, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, neste ato representado pelo Sr. José Eufrázio de Medeiros Neto, CPF 538.544.974-15, RG: 850.968 ITEP/RN

#### CLÁUSULA II – DA EFICÁCIA

Fica a **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** liberada do fornecimento do itens 47 e 50 da Ata de Registro de Preços nº 15.09/2020 a partir desta rescisão, passando a ter eficácia após publicação.

#### CLÁUSULA III- DO RECURSO

Caberá recurso dessa decisão no prazo de até 05 dias, conforme art. 109, da Lei 8666/93.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo  
Código Identificador:EE5A8E1D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2021 - ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO, CPF Nº 028.465.584-85

**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSOR no(a)ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:0CDB64A7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2021 - ALINE MARIA DA ROCHA PRIMO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ALINE MARIA DA ROCHA PRIMO, CPF Nº 037.953.244-16

**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a)ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:AD94A6D3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.356/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO, CPF Nº 028.465.584-85, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.788/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:F5707F69

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.358/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE MARIA DA ROCHA PRIMO, CPF Nº 037.953.244-16, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.809/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0C8046E5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2021 - DIÁGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** DIÁGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA, CPF Nº 016.997.664-52  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSOR no(a)ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**EA8881E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2021 - MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 023.455.174-76  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FDBBEDFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.373/2021/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DIÁGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA, CPF Nº 016.997.664-52, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de 05 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.822/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**785B0E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2021 - SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA, CPF Nº 017.280.234-24  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a)ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOCORRO AMARAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**795F4B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2021 - CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS, CPF Nº 099.236.874-06  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE MARIA DALILA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350 (mil trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**5F6F6030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.333/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS, CPF Nº 099.236.874-06, para prestação de serviços como PROFESSORA na CRECHE MARIA DALILA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.767/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**CE3BFD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 226/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.392/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA, CPF Nº 017.280.234-24, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOCORRO AMARAL, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.831/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3BFAC354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.379/2021/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 023.455.174-76, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.801/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FD5DEC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2021 - FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF Nº 664.292.854-72

**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE MARGARIDA CUNHA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**2BA1FF1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.342/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA, para prestação de serviços como PROFESSORA na CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.776/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**AFB61769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2021 - JOSIVÂNIA BORGES DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOSIVÂNIA BORGES DE OLIVEIRA, CPF Nº 032.574.774-14

**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) UNIDADE XVIII – LUIZ GONZAGA - CENTRO MUNICIPAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6A605A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.349/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSIVÂNIA BORGES DE OLIVEIRA, CPF Nº 032.574.774-14, para prestação de serviços como PROFESSORA na UNIDADE XVIII – LUIZ GONZAGA - CENTRO MUNICIPAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2781/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3A771ESF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2021 - JOÊLDA KARLLA BATISTA ALVES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOÊLDA KARLLA BATISTA ALVES, CPF Nº 030.366.704-40

**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C4680FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2021 - MARCOS ARAÚJO SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MARCOS ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 100.880.774-54  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSOR no(a)ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ABD741DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.382/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 100.880.774-54, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.805/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9C379AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.376/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCIANO MARCOLINO, CPF Nº 082.774.764-00, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOCORRO AMARAL, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.799/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4E3B9B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2021 - ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF Nº 017.585.294-40  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a)ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TRINDADE CAMPELO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350 (mil trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**E679687F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 235/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.364/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF Nº 017.585.294-40, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TRINDADE CAMPELO, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.792/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8DBDA5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2021 - LUCIANO MARCOLINO,**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** LUCIANO MARCOLINO, CPF Nº 082.774.764-00  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSOR no(a)ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOCORRO AMARAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CB9E719C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2021 - TATIANA PONTES LOPES**



**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** TATIANA PONTES LOPES, CPF Nº 060.606.344-78

**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D3992A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 223/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.393/2021/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TATIANA PONTES LOPES, CPF Nº 060.606.344-78, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no período de 05 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.832/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**745EED49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.340/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JÚLIA DELGADO MEDEIROS, CPF Nº 097.106.274-90, para prestação de serviços como PROFESSORA na CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.775/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**57AC77F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2021 - JÚLIA DELGADO MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JÚLIA DELGADO MEDEIROS, CPF Nº 097.106.274-90

**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a)CRECHE MARGARIDA CUNHA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D297B6BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2021 - MARIA FRANCILENE COSTA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MARIA FRANCILENE COSTA SILVA, CPF Nº 094.789.034-38

**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a)ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**979E99C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 224/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.384/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA FRANCILENE COSTA SILVA, CPF Nº 094.789.034-38, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.807/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**DBD02771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2021 - FRANCISCA VANDIR VITOR**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** FRANCISCA VANDIR VITOR, CPF Nº 039.342.514-20

**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a)ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TRINDADE CAMPELO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3C1C72D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2021 - THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO, CPF Nº 017.497.544-95  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE MUNICIPAL "O MUNDO DA CRIANÇA"  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4A7EB920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 236/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.361/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA VANDIR VITOR, CPF Nº 039.342.514-20, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TRINDADE CAMPELO, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.790/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**74227B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2021 - JOÃO PAULO RODRIGUES SOUTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOÃO PAULO RODRIGUES SOUTO, CPF Nº 100.320.004-48  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HUMBERTO GAMA.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de março de 2021.  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F712EBF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 242/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.370/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO PAULO RODRIGUES SOUTO, CPF Nº 100.320.004-48, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HUMBERTO GAMA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.796/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**BFA031E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 229/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.338/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABÍOLA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 081.152.884-70, para prestação de serviços como PROFESSORA na CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.774/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**CD28A6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2021 - FABÍOLA CRISTINA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** FABÍOLA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 081.152.884-70  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**BFE44D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.348/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO, CPF Nº 017.497.544-95, para prestação de serviços como PROFESSORA na CRECHE MUNICIPAL "O MUNDO DA CRIANÇA", no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.780/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 23 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**32C2CB2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.386/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF Nº 072.182.894-95, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.825/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E73D5E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 218/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.378/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDINALVA BARBOSA PONTES, CPF Nº 785.319.774-87, para prestação de serviços como PROFESSORA na UNIDADE XXVIII – SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO MUNICIPAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2802/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**ADBF7F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2021 - MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF Nº 072.182.894-95  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONES GOMES DE ASSIS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**068C437C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

**CONTRATO Nº** 041/2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI / CNPJ: 29.007.485/0001-27

**OBJETO:** SRP destinado a contratação de empresa especializada para fornecer junto a esta administração quando e se necessários aparelhos de ar condicionado split, novos, conforme seguem descritos no anexo I termo de referência deste edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.150,00 (quatorze mil e cento e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

67 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.29 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 26 DE ABRIL DE 2021 A 28 DE MAIO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE ABRIL DE 2021

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**CC238B0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

**CONTRATO Nº** 042/2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA / CNPJ: 19.551.568/0001-29

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2021, conforme especificação do termo de referência anexo I do edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.131,36 (quarenta mil e cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

39 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 27 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE ABRIL DE 2021

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 4CDCFC3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
026/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ENQUANTO SE PREPARA PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 16 de abril de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 77004D76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
026/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de A NOVA SOLUCAO EIRELI – CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, centro, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 17.566,50 (dezesete mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), pago mediante necessidade de aquisição, visando aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais enquanto se prepara pregão. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de abril de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** DD5BCAED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 026/2021

**CONTRATO Nº** 2021.0087

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** A NOVA SOLUCAO EIRELI, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, COM SEDE NA AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, SALA: 201, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.900-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ENQUANTO SE PREPARA PREGÃO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.566,50 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
7 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN  
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
39 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
12 - PROGRAMA DE ATEND. BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL  
2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
433 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA  
13 - CULTURA  
695 - TURISMO  
11 - PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TU  
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA

588 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 10 - SAÚDE  
 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE  
 2.30 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO  
 124 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO  
 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 10 - SAÚDE  
 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE  
 2.40 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO  
 143 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO  
 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 10 - SAÚDE  
 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE  
 2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE  
 169 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO  
 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 10 - SAÚDE  
 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE  
 2.29 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 201 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO

**VIGÊNCIA:** 27 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** 65837780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 096/2021**

**Portaria nº 096/2021, Doutor Severiano, 19 de abril de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 105 da Lei 096/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao Servidor **GLEISSON CRISTIANO NUNES PAIVA**, matrícula nº

465, ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria, pelo período de até 02 (dois) anos, com início em 05 de abril de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** 78825290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220403/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220403/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021 PE, homologada em 20/04/2021, processo administrativo nº 23030001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 006/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1423 - PC FORT INFORMATICA LTDA (34.502.653/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	18271 - Estabilizador MCM Save Pro 1000 VA BIV/ 115 V Estabilizador MCM Save Pro 1000 VA BIV/ 115 V ts shara powerest	UND	2	250,00	500,00
<b>Total</b>					500,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/04/2021, tendo seu término em 22/04/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 22/04/2021

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**PC FORT INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 34.502.653/0001-90

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva  
**Código Identificador:0396B5C9**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220402/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220402/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umlerino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial,

para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021 PE, homologada em 20/04/2021, processo administrativo nº 23030001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 006/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1421 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	18270 - Impressora Multifuncional jato de tinta com Bulking instalado, ciclo de Trab de 30000 páginas com uso recomendado de 6000 páginas, copiadora, Scanner Superior ADP, COKM Porta USB, e wifi, colorida. Impressora Multifuncional jato de tinta com Bulking instalado, ciclo de Trab de 30000 páginas com uso recomendado de 6000 páginas, copiadora, Scanner Superior ADP, COKM Porta USB, e wifi, colorida. CANON CANON	UND	4	1.200,00	4.800,00
<b>Total</b>					4.800,00

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/04/2021, tendo seu término em 22/04/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 22/04/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 32.932.000/0001-16

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva

**Código Identificador:0EF374B3**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01PP4/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE NECESSÁRIA AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, SEM EXCLUSIVIDADE À CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 1360.01.11.00 CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS – PRINCIPAL. VIGÊNCIA: até 23/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP4/2021 - 23.04.21 - BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 85.690,00.

Equador/RN; em 23 de Abril de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:F5C38E27**

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: Obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial de ruas na zona urbana do município de equador. licitantes habilitados: Campo Feliz Construções e Serviços LTDA; Dantas e Figueiredo LTDA – ME; M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA – ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão

recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos Envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/05/2021, às 12:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 26 de Abril de 2021

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:00B06981**

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às **12:00 horas do dia 10 de Maio de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias, Hospital e Programas do Município de Equador - RN no ano de 2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 26 de Abril de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:614D71D2**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020

**EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020**

EMPRESA REGISTRADA: J INACIO DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.180.188/0001-08. VALORES REALINHADOS: 7 - CAIXA DE SOM USB- UND R\$ 45,00 / 9-ESTABILIZADOR 300VA – UND R\$ 160,00 / 11-GABINETE ATX COM 2 BAIAS UNDR\$ 130,00 /14-MONITOR DE VÍDEO 18,5" LED UND R\$ 580,00 /17- MOUSE SEM FIO UNDR\$ 68,00 /18-ROTEADOR 300 MBS UNDR\$ 120,00/ 22-NO BREAK 600VA UNDR\$ 420,00 / 23-NO BREAK 1200VA UNDR\$ 700,00 / 26-DVR 8 CANAIS EM HD UNDR\$ 890,00 / 34-NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL DE 4 NÚCLEOS , 4GB DE RAM 500GB DE HDUND R\$ 2.200,00 / 37-PLACA DE VÍDEO DE 1GB DDR3, PCI-EXPRESS 2.0, SAÍDAS VGA,DVI E HDMI, SERVR\$ 300,00 / 47-HARD DISK INTERNO DE 1TB, TECNOLOGIA SATA 6GB/S- SERVIÇO - R\$ 390,00 / 48- FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA: 200W, COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W, TENSÃO ENTRADA: 115V - 230V, 1 COOLER 8CM EMBUTIDO, PINOS: 20 + 4, ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS: 4, ALIMENTAÇÃO DRIV: 1 SERIAL ATA: 2 E IDE: 2 - SERVIÇO - R\$ 90,00 / 49-

FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTÊNCIA: 500W REALO, EFICIÊNCIA >70%, POTÊNCIA MÁXIMA DE PICO WATTS MTBF DE 100.000 HORAS 25C; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO OVP / OCP / SCP, CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V, VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO. NORMAS TÉCNICAS IEC60950 ( SEGURANÇA ELÉTRICA), IEC61000 (SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICAS), ENTRADA AC: VOLTAGEM: 110V/220V CORRENTE: 4A-8ª FREQUÊNCIA: 50-60HZ, SAÍDA DC (MAX); LARANJA: +3.3V 16ª VERMELHO: +5V 20V AMARELO: +12V 28ª, BRANCO: -12V 0.3ª AZUL: -5V 0.5ª LARANJA: +5VSB 2.0A CINZA: P/G OK NORMAL 500W PICO 500W, 1 CONECTOR ATX 20 + 4PINOS, 1 CONECTOR ATX 12V 2 CONECTORES SATA 2 CONECTORES IDE 1 CONECTOR PCI – EXRPRESS 6 PINOSSERVIÇOS\$ 280,00 / 51-PROCESSADOR INTEL CORE I5 7100 IN BOX -SERVIÇO- R\$ 1.300,00.

Espírito Santo/RN, 26 de abril de 2021.

Município de Espírito Santo/RN  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**J INACIO DE AZEVEDO ME**  
CNPJ: 17.180.188/0001-08  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**39E6E41D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 012/2021-GP.**

**PORTARIA Nº 012/2021-GP.**

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, 4 e ½ (Quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, pela participação em audiências com a Bancada Federal, tendo em pauta assuntos em favor do permanente interesse público e necessitando arcar com as despesas, **no período de 26 a 30 de Abril de 2021.**

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 26 de Abril de 2021.

**ROSANA SIMAS ARANHA SANTANA**  
Chefe de Gabinete  
CPF 655.301.954-15

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**84F8C96A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 00028/2021**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 00028/2021**  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.  
CONTRATADO: ANA CLAUDIA DA SILVA. OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiária: MARIA RISOMAR DE ARAÚJO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 14 de abril de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7B4779CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000005/2021** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do **Lote 01** a empresa **J R SILVA DE LIMA ME (CNPJ: (CNPJ: 23.024.332/0001-01)** no valor global de R\$ 308.938,72 (trezentos e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos); do **Lote 02** à empresa **L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ: 30.386.911/0001-60)** no valor global de R\$ 95.640,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais); do **Lote 03** à empresa **C J ARAÚJO PESSOA ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)** no valor global de R\$ 36.999,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); do **Lote 04** à empresa **C J ARAÚJO PESSOA ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)** no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); do **Lote 05** à empresa **C J ARAÚJO PESSOA ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)** no valor global de R\$ 330.237,75 (trezentos e trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 26 de abril de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8B213C6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO Nº 22030001/21.**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento das unidades de saúde, os medicamentos serão destinados às unidades de saúde/estratégia saúde da família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021. Homologado para: T M DANTAS EIRELI – CNPJ: 21.129.833/0001-27 vencedor dos itens nº 01, 13, 14, 19, 20, 23, 30, 32, 36, 38, 53, 75, 76, 77, 95 e 98



totalizando em R\$ 49.892,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais); DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 vencedor dos itens nº 02, 10, 11, 15, 16, 18, 21, 43 e 107 totalizando em R\$ 51.978,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e oito reais); DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 vencedor dos itens nº 03, 12, 22, 26, 27, 33, 34, 41, 42, 44, 50, 52, 56, 58, 60, 63, 66, 69, 70, 71, 72, 74, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 89, 90, 93, 96, 103, 104, 106 e 110 totalizando em R\$ 191.322,60 (cento e noventa e um mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70 vencedor dos itens nº 04, 07, 08, 09, 17, 24, 25, 28, 29, 37, 47, 51, 62, 64, 67, 78, 85, 86 e 105 totalizando em R\$ 40.862,64 (quarenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80 vencedor dos itens nº 05, 06, 31, 40, 45, 54, 57, 61 e 108 totalizando em R\$ 11.362,00 (onze mil trezentos e sessenta e dois reais); PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedor dos itens nº 35, 46, 55, 59, 68, 73, 83, 91, 92, 94, 99, 101 e 102 totalizando em R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17 vencedor dos itens nº 39, 48, 65, 88 e 97 totalizando em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) e HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10 vencedor dos itens nº 49, 100 e 109 totalizando em R\$ 4.082,00 (quatro mil e oitenta e dois reais).

Felipe Guerra - RN, 26 de abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**DD2F1C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 159/2021-SMARH/GP EM, 23 DE ABRIL DE 2021**

Concede 02 (dois) anos de afastamento sem remuneração ao servidor Sr. Francisco de Assis Soares Maia do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 02 (Dois) anos de afastamento do trabalho sem remuneração ao servidor Sr. Francisco de Assis Soares Maia do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, referente ao período de 01/04/2021 a 01/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F5D30551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/21 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 12.452.550/0001-20. **CONTRATADA (O):** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME – CNPJ: 35.662.667/0001-34. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de teste rápido antígeno AG para COVID-19, que será usado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID-19 em pacientes com sintomas clínicos da doença, visto que os testes disponibilizados pelo SUS são insuficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme quantitativos e especificações estabelecidas em planilha anexa. Ratificação em: 26/04/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 10 122 0009 2.048 – Enfrentamento da Emergência COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 26 de abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**C570643F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040002/21 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA (O):** JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA – CPF: 106.851.454-09. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços e locação mensal com veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Ratificação em: 26/04/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente- PROGRAMA: 10 122 0016 2.029 – Manutenção de Agricultura e Meio Ambiente. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física. 10010000. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 26 de abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**70COCD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** DIANA LUCIA DIAS MIRANDA 26040514515

**CNPJ:** 24.610.391/0001-24

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Curso de perícia e avaliação de imóveis urbanos por interferência e estatística para os funcionários que fazem parte da comissão de avaliação dos imóveis do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 25 caput, da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**3B546240

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**040/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

**CNPJ:** 08.424.210/0001-19

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de placas de inauguração (homenagem) em aço e placas luminosas com informações de poder público municipal, para atender as demandas relacionadas à instalação dessas, quando se fizer necessário nos prédios públicos existentes, há inaugurar e/ou já pertencente ao município, com o intuito de homenagear ou informar dados relativos aos prédios, da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**63158C4D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2021, DE 26 DE ABRIL DE**  
**2021**

*Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.*

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do números de novos casos;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de **COVID-19**, vigentes entre 26 de abril e 12 de maio de 2021.

**CAPÍTULO II**  
**DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 2º Fica mantido o “**toque de recolher**”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Fernando Pedroza - Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – atividades de segurança privada;

VI – serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

X – correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII – pousadas e acomodações similares;

XVIII – lavanderias;

XIX – atividades de construção civil;

XX – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXI – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXII – serviços de manutenção

XXIII – serviços de transporte de passageiros;

XXIV – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **take away**.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação deverão restringir o atendimento a novos clientes até as 21h, utilizando-se do período remanescente até a vigência do toque de recolher previsto no inciso II do art. 2º tão somente para o encerramento de suas atividades presenciais.

§ 4º Aos domingos e feriados, os estabelecimentos de alimentação referidos no § 3º deste artigo poderão funcionar até as 15h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento de suas atividades presenciais.

§ 5º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto), excetuando-se, neste último caso, os serviços de café-da-manhã e de almoço, que poderão funcionar normalmente, desde que restrito ao hóspede.

§ 6º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo e pelo art. 10, § 4º deste Decreto.

§ 7º As forças de segurança deste município promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento, conforme disposto no Decreto do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 30.516.

### **CAPÍTULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

Art. 3º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas naquela portaria.

### **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO**

Art. 4º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Fernando Pedroza, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem neste município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

### **DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO**

Art. 5º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

### **DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO**

Art. 6º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas.

Art. 7º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização

criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### **CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 8º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Fernando Pedroza:

I – funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, bibliotecas, e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;

III – atividades esportivas voltarão a funcionar a partir de 3 de maio de 2021.

§ 1º As atividades esportivas que voltarão a funcionar conforme data do inciso acima, ocorrerão através de agendamento, e só poderão ocorrer desde que observada a proibição de público nos locais de treinamentos e partidas, observadas as medidas de proteção.

#### **DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**

Art. 9º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 2º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

§ 4º Durante a vigência do toque de recolher previsto no inciso I do art. 2º, as atividades religiosas de natureza coletiva poderão ocorrer

com a presença de público até as 15h, observadas as restrições previstas no caput deste artigo.

#### **DA PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS**

Art. 10. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

#### **DO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

Art. 11. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

#### **DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

Art. 12. As atividades educacionais, funcionarão de forma remota até 12 de maio de 2021.

#### **CAPÍTULO V DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

§3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 14. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 12 de maio de 2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 26 de abril de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**EAFE421B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040056/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040056/2021

**Objeto:** Serviços de recuperação de calçamento das principais ruas do município.

**Contratado:** FRANCINILDO ALCINO DA SILVA (035.135.814-59)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.736,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**74D937C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 216/2021**  
**- GP**

Goianinha/RN, 09 de abril de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA** – RN, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 689/2001.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear os membros titulares e suplementes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, assim constituído:

**– Pelo Poder Executivo:**

Representante do Gabinete da Prefeita

Titular: **Ângelo Miguel da Silva Mendes**  
Suplente: **Wilson Gomes Machado Júnior**

Representante da Secretaria Mun. de Trab., Habitação e Assistência Social:

Titular: **Nayara da Silva Cruz**  
Suplente: **Fátima Lúcia Teixeira de Menezes**

Representante da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: **Wellysson Felipe Lima de Almeida**  
Suplente: **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Natanne do Nascimento Souza**  
Suplente: **Jhonatha da Silva Neves**

Representante da Secretaria Mun. de Planejamento, Adm. e Finanças.

Titular: **Monaliza da Silva Santiago**  
Suplente: **Lívia Narely Nogueira**

**– Pela Sociedade Civil:**

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: **Maria da Piedade de Freitas Isaias**  
Suplente: **João Batista Bezerra**

Representando os Conselhos Comunitários

Titular: **Raniere Mazille Dias Serafim**  
Suplente: **Moacir Gomes da Silva**

Representando a Igreja Católica:

Titular: **Maria Gentil Guedes**  
Suplente: **Severina da Silva Paiva**

Representando as Igrejas Evangélicas:

Titular: **Rubens Batista da Silva**  
Suplente: **Gerson Silva de Oliveira**

Representando Instituições de Crianças e Adolescentes:

Titular: **Zenilda Cesário da Silva**  
Suplente: **Lidiane Augusto de Lima**

**– Pela Secretaria Executiva:**

**Maria Claice da Costa Nascimento de Assis**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, RN – 003 – Centro – CEP 59.173-000, em 09 de abril de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**1E4357CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.263, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 1.263, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Goianinha/RN.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;  
**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual n.º 30.516, de 22 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios definir e disciplinar regras sanitárias de prevenção e enfrentamento da COVID 19, bem como fiscalizar o seu cumprimento;

**CONSIDERANDO** a retirada do poder das famílias em prover o seu próprio sustento;

**CONSIDERANDO** a pobreza em seu termo mais amplo;

**CONSIDERANDO** o sofrimento da população em razão da fome que irá enfrentar, em razão do desemprego em massa e a falência das empresas, levando assim a falta de condições de sobrevivência com o mínimo de dignidade;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam determinadas no âmbito do Município de Goianinha, todas as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, observadas no Decreto Estadual 30.516/21, com exceção do seguinte:

Art. 2º. Durante a vigência do toque de recolher previsto no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual nº 30.516/21, as atividades religiosas de natureza coletiva poderão ocorrer com a presença de público até as 20h, observadas as restrições previstas no caput do artigo 10 do Decreto Estadual nº 30.516/21.

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino médio, fundamental e infantil da rede privada de ensino no âmbito do Município de Goianinha.

Parágrafo Único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas as duas modalidades.

Art. 4º. Fica mantida a autorização de abertura e funcionamento das instituições de ensino superior para a realização de aulas presenciais, com opção de oferecer o sistema híbrido (presencial e remoto).

Art. 5º. O Funcionamento de bares, restaurantes e similares será de segunda a sábado, das 11h às 21h e aos domingos das 11h às 15h, para atendimento ao público, comercialização e consumo de bebidas alcólicas.

Art. 6º. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 26 de abril de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Floriano Martins Carvalho

**Código Identificador:**5609191E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAGENDAMENTO DA DATA DE ABERTURA  
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0007/2021**

Considerando o pregão presencial SRP nº 0007/2021, cujo objeto é: Registro de preços para futura contratação de Empresa especializada para prestar os serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix- Sept Rosado RN, a Pregoeira e a Comissão Permanente de Licitação torna público o REAGENDAMENTO do início da sessão pública para o dia 29/04/2021 (quinta-feira) às 9:30 horas, no Centro Administrativo, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de abril de 2021.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**A6B88CE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2021-GP**

**PORTARIA Nº 115/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 26 DE ABRIL DE 2021.**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,**

**CONSIDERANDO** os termos disposto no Convenio 75/2015 e Ofício nº 175/2021 – GP/TJRN, que trata de Cessão de Pessoal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Colocar a Servidora, **OZELITA EMIDIA DE SOUSA MORAIS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I - AAD1, Função de Assistente administrativo, do quadro geral de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à **DISPOSIÇÃO** do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró/RN, pelo período de 02 (dois)anos, compreendido entre 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de abril de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**32A9C686

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 116/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 26 de abril de 2021**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA** do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 26 de abril de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**F88723DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 123/2021**

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº478, de 10 de dezembro de 2010, e dá OutrasProvidências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **ALDA F. DE ARAÚJO COSTA**, CPF Nº 466.798.124-53, **Auxiliar de Secretaria**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 01 de maio de 2016 à 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroagindo a 1º de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 26 de abril de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**D269DFDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 124/2021**

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº478, de 10 de dezembro de 2010, e dá OutrasProvidências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **IRACI MARIA DOS SANTOS DANTAS**, CPF Nº 502.849.164-04, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 01 de junho de 2012 à 31 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril,revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 26 de abril de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5A40B699

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 125/2021**

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **NAFALDA PINHEIRO RODRIGUES**, CPF Nº 369.459.004-87, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 01 de março de 2012 à 28 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroagindo a 1º de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 26 de abril de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**98FFD4BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 126/2021**

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá OutrasProvidências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **GELZA FERNANDES DA COSTA**, CPF Nº 222.534.164-87, **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 01 de janeiro de 2015 à 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroagindo a 1º de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 26 de abril de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**047D4717

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 127/2021**

**PORTARIA Nº 127/2021**

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **IVANEIDE ALVES COSTA**, CPF Nº 850.369.004-72, **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 31 de maio de 2010 à 30 de maio de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 26 de abril de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C2A03C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 40.994.122/0001-65

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS do município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** art. 73 e art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.925,80 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco e oitenta centavos).

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Ordenadora da Despesa

Ielmo Marinho/RN, 14/04/2021

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**907CBACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 40.994.122/0001-65

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS do município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** art. 73 e art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.925,80 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco e oitenta centavos).

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)  
Maria Heloyse M. Gomes Fernandes Colaço (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 14 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B647C052

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL Nº 002/2021**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
IELMO MARINHO/RN

Ielmo Marinho (RN), 23 de abril de 2021.

EDITAL Nº 02/2021



Eu, EVERSON FERNANDES DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho/RN, venho através do presente Edital convocar os Conselheiros e demais interessados a participar da II Assembleia Ordinária do CMAS – exercício 2021, com a seguinte pauta:

Apresentação e reprogramação do Saldo do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social 0 FEAS, realizado no exercício 2020;

Apresentação da Portaria nº 618/2021;

Ações do Programa RN Chega Junto;

Outros assuntos.

A Assembleia acontecerá no dia 27/04/2021, às 8h30min, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Sede, localizado a Rua Princesa Izabel, Centro – Ielmo Marinho/RN (ao lado do Ginásio).

Pedimos que, em razão da pandemia, façam-se presentes apenas 01 Conselheiro de cada representação.

Atenciosamente,

**EVERSON FERNANDES DA SILVA**

Presidente CMAS

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**F4786BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de empresa especializada para assessoria em comunicação, gestão especializada em marketing digital, direção de arte, edição de vídeos para redes sociais, métricas e assessoria para anúncios nas redes sociais, auxiliando os trabalhos das Secretarias Municipais na divulgação de suas ações à população ipanguaçuense, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica: 2HC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.100.347/0001-98, no valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 26 de abril de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**7FE5502A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 426001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

OBJETO: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel de passeio do tipo hatch ou sedan, por diária, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratante.

VIGÊNCIA: 27/04/2021 à 26/04/2022

VALOR TOTAL: R\$17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: DENNISON S SANTOS - ME - CNPJ: 31.155.854/0001-70

FORNECEDOR: DENNISON S SANTOS - ME

CNPJ: 31.155.854/0001-70

ENDEREÇO: RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 0, SANTA MARIA GORETE, NOVA CRUZ/RN,

CEP: 59215-000

REPRESENTANTE LEGAL: DENNISON DA SILVA SANTOS

CPF: 017.166.854-51

ITEM 1 - 180 (CENTO E OITENTA) DIÁRIA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, HATCH OU SEDAN, ANO NÃO INFERIOR A 2018, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUÍDO MOTORISTA), MOTOR APTO A UTILIZAR ÁLCOOL E/OU GASOLINA, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM COM CONECTIVIDADE MP3 E BLUETOOTH, COM SEGURO COMPLETO E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NA OCASIÃO DE CADA LOCAÇÃO. - GM CHEVROLET AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 99,50 (NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$17.910,00 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 26 de abril de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**DENNISON DA SILVA**

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**7E0A71FB

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 10/05/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios/guloseimas para atender as necessidades dos programas sociais vinculados a SEMTHAS, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s):

licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

ou site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 26/04/2021

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**3291BFB7

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para PAGAMENTO DE ANUIDADE DO PRESENTE TERMO DE FILIAÇÃO JUNTO AO COEGEMAS-RN (COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE), com a Pessoa Jurídica: COLEGIADO COEGEMAS RN, inscrita no CNPJ Nº 08.713.120/0001-48, no valor estimado de R\$:

300,00 (trezentos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de Abril de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:01BF26D4

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2021, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/GABRIELA DA SILVA CANDIDO, com a Pessoa Física de JOÃO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF nº 535.973.204-06, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 03 (três) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de Abril de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:07689C92

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de pessoa física ou jurídica especializada na locação de caminhão tipo munck, com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas, em bom estado de conservação e atendendo todas as especificações da ANTT, com a Pessoa Jurídica: J. C. DANTAS, inscrita no CNPJ nº 08.217.440/0001-07, no valor total de R\$ 17.375,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de abril de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:F46EDDA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 497/2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN A  
PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO SERIDÓ - CISS - AMS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Ipueira Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CISS-AMS, ratificando o Protocolo de Intenções, conforme texto anexo a esta Lei, firmado entre os Municípios de **Timbaúba dos Batistas/RN, São José do Seridó/RN, São João do Sabugi/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN, Serra Negra do Norte/RN, Caicó/RN, Jardim de Piranhas/RN e Ipueira/RN** com a finalidade de instituir o “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS-AMS, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de saúde.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor de R\$ 39.918,67 (Trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), divididos em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 3.628,97 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) no orçamento de 2021, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS-AMS, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN 26 de abril de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**96D83582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04220002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRÉTRICA MORFOLOGIA DE EMERGÊNCIA PARA FRANCISCA ERIANA PEREIRA F MELO COM QUADRO CLINICO DE GESTANTE TENDO QUE REALIZAR USG DE EMERGÊNCIA., pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 22 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**9A61AFF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) D & C SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRÉTRICA MORFOLOGIA DE EMERGÊNCIA PARA FRANCISCA ERIANA PEREIRA F MELO COM QUADRO CLINICO DE GESTANTE TENDO QUE REALIZAR USG DE EMERGÊNCIA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 22 de Abril de 2021

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**7896A792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE

CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRÉTRICA MORFOLOGIA DE EMERGÊNCIA PARA FRANCISCA ERIANA PEREIRA F MELO COM QUADRO CLINICO DE GESTANTE TENDO QUE REALIZAR USG DE EMERGÊNCIA.

Valor.....: 200,00

Contratado.....: D & C SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 22 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**A67ED675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04260001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa com objetivo de realização de matérias gráficos e serigráficos, para atender a demanda dos projetos FAÇA BONITO e DIA DAS MÃES, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itaú-RN, pelo valor de R\$ 4.173,90 (quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 26 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**4ACD4C16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460, referente à Contratação de empresa com objetivo de realização de matérias gráficos e serigráficos, para atender a demanda dos projetos FAÇA BONITO e DIA DAS MÃES, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itaú-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS

DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 26 de Abril de 2021

**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**

Secretaria Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**D420719C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa com objetivo de realização de matérias gráficos e serigráficos, para atender a demanda dos projetos FAÇA BONITO e DIA DAS MÃES, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itaú-RN

Valor.....: 4.173,90

Contratado.....: JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITAÚ - RN, 26 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**07EE58EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210072

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04260001/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460

OBJETO.....: Contratação de empresa com objetivo de realização de matérias gráficos e serigráficos, para atender a demanda dos projetos FAÇA BONITO e DIA DAS MÃES, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itaú-RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.173,90 (quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.082430028.2.030 Man do Fundo de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.173,90

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**18A93C11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04260002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa com o objetivo de realização de levantamento topográfico planialtimétrico para fins diversos, com estaqueamento para alinhamento de ruas, meio fio e outros, na Zona Urbana de Itaú-RN, pelo valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 26 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**8B4EEAF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ALDESANDRO E ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONOMA, referente à Contratação de empresa com o objetivo de realização de levantamento topográfico planialtimétrico para fins diversos, com estaqueamento para alinhamento de ruas, meio fio e outros, na Zona Urbana de Itaú-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 26 de Abril de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**EC2A383F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa com o objetivo de realização de levantamento topográfico planialtimétrico para fins

diversos, com estaqueamento para alinhamento de ruas, meio fio e outros, na Zona Urbana de Itaú-RN.

Valor.....: 32.000,00

Contratado.....: ALDESANDRO E ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONOMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 26 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**06D9BB05

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210073

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04260002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ALDESANDRO E ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONOMA

OBJETO.....: Contratação de empresa com o objetivo de realização de levantamento topográfico planialtimétrico para fins diversos, com estaqueamento para alinhamento de ruas, meio fio e outros, na Zona Urbana de Itaú-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.041220017.2.018 Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 32.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**5F4A4B6A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório TP-Nº007/2020 que teve como objetivo a seleção da proposta com todas as exigências contidas no edital, para Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de Construção da praça de eventos no município de ITAÚ/RN – ETAPA II. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

##ATO Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório TP-Nº007/2020 e ADJUDICO à proponente AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, com o valor total de R\$

445.483,91 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

DAT ITAÚ/RN, 4 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**BF64F822

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04260003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para assessoria e consultoria em processo de licenciamento ambiental do novo cemitério público do Município de Itaú-RN., pelo valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 26 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**78CD62E5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALDESANDRO E ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONOMA, referente à Contratação de empresa para assessoria e consultoria em processo de licenciamento ambiental do novo cemitério público do Município de Itaú-RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 26 de Abril de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**AD063CA3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para assessoria e consultoria em processo de licenciamento ambiental do novo cemitério público do Município de Itaú-RN.

Valor.....: 13.000,00

Contratado.....: ALDESANDRO E ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONOMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 26 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**464E29DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210076

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04260003/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ALDESANDRO E ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONOMA

OBJETO.....: Contratação de empresa para assessoria e consultoria em processo de licenciamento ambiental do novo cemitério público do Município de Itaú-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.041220017.2.018 Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 13.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**5A16DB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 134/2021**

Portaria nº. 134/2021

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR – JAILSON DE BRITO ALMEIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar o servidor **JAILSON DE BRITO ALMEIDA**, para exercer o novo rol de atribuições funcionais, conforme Processo Administrativo nº 07/2021, no cargo de Porteiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, 01 de abril de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:** FDF85098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
004/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA ABC FARMA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 07-05-2021, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jaçanã/RN, em 26 de Abril de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:** DF50917F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2021, junto a LEONARDO DE LIMA CANDIDO CPF 113.604.774-38 para a LOCAÇÃO DE UM TERRENO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1000M², PARA QUE SEJA GUARDADA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN. No período de 12 (doze) meses com valor global de R\$ 23.760,00 (**Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais**), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 15 de Abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:** 1C1459BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À  
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico Nº 003/2020, gerenciada pela Prefeitura de Ielmo marinho/RN, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa SYSDelta EIRELI - ME, CNPJ: 28.976.809/0001-72 no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 22 de Abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**CB7559CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 155/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Eliene Lopes da Silva, de 03/05/2021 a 02/06/2021, A.S.G, matrícula nº047, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**2625E65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 156/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Richardson David de Lima Costa, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Conselheiro Tutelar, matrícula nº785, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A42743BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 157/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Francisca Vieira da Silva, de 03/05/2021 a 02/06/2021, A.S.G/COPEIRA, matrícula nº408, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**73EB0283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 158/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Vinicius da Rocha Silva, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Motorista, matrícula nº 597, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**5FC516F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 159/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Helder Clayton de Lima Silva, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº452, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9770B507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 160/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a José Adailson dos Santos, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Vigilante, matrícula nº3557, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**518BFE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 161/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Selma Soares da Silva, de 03/05/2021 a 02/06/2021, A.S.G, matrícula nº76, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C902DDE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 162/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Janay Andrade de Lima Dantas, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Recepcionista, matrícula nº720, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**4F50610B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 163/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Maria das Vitórias dos Santos, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Lavadeira, matrícula nº147, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**4C3D6E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 164/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Iris Raquel Dantas Moura, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Enfermeira, matrícula nº3735, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**93E33B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 165/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Roberta Cristina de França Silva, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Nutricionista, matrícula nº3581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**45A85B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 166/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Valdi Candido da Silva, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Vigia, matrícula nº662, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1E0A34AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 167/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Luciana Pereira da Silva, de 03/05/2021 a 02/06/2021, A.C.S, matrícula nº261, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**AF96ECEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 168/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Rita de Cassia da Silva, de 03/05/2021 a 02/06/2021, A.S.G, matrícula nº073, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**20DC980E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 169/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Rubenice Vital dos Santos, de 03/05/2021 a 02/06/2021, A.C.S, matrícula nº310, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**4740188F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 170/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Maria Betânia dos Santos Silva, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Técnica em Enfermagem, matrícula nº703, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**BE05416C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 171/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Damiana dos Santos Silva, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Recepcionista, matrícula nº718, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**AD736D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 172/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Vitória de Oliveira Dias, de 03/05/2021 a 02/06/2021, A.C.S, matrícula nº429, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E61C163F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 173/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Geimerson Vanderlei Soares Pereira, de 03/05/2021 a 02/06/2021, A.C.E, matrícula nº 605, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**13626610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 174/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Kerginaldo Ferreira dos Santos, de 03/05/2021 a 02/06/2021, A.C.E, matrícula nº 724, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**FBADBAEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 175/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Jacinto Bezerra da Silva, de 03/05/2021 a 02/06/2021, A.C.E, matrícula nº 024, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**01A590A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 176/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a José Nilton Santos da Silva Filho, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Operador de Máquinas Pesas, matrícula nº 3158, lotado na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F20C4195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 177/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Janaina Dayana da Silva Costa, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Secretária Escolar, matrícula nº 635, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**DAB4A09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 178/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Bruna Paloma Ferreira da Costa, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Gari, matrícula nº 3190, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**43843326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO Nº. 33/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 33/2021  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 CONTRATADA: ROLDÃO D B FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.599.139/0001-57. OBJETO: aquisição de tendas. VALOR GLOBAL: R\$ 17.580,00(dezessete mil, quinhentos e oitenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:AC427AB9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO  
MUNICIPAL Nº023/2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
– CAE, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 191/1997, que dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 358/2009, que altera o V e § 2º e acresce VI e o § 4º do Art. 2º da Lei Municipal 191/1997, que sofreu alteração através da Lei nº 219 de 28 de agosto de 2000;

**CONSIDERANDO**, o término do mandato dos membros nomeados através do Decreto Municipal nº 008/2017 de 12 de abril de 2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes conselheiros:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Marcosuel Vieira de Arruda  
CPF: 030.520.694-03  
Suplente: Antônio Benedito de Oliveira  
CPF: 877.163.564-53

**II – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Glauciele Gurgel da Silva  
CPF: 012.587.844-32

Suplente: Jane Cleide de Araújo  
CPF: 031.650.064-07  
Titular: Priscyla Karine da Silva Paiva  
CPF: 050.406.964-00  
Suplente: Ana Maria Afonso  
CPF: 067.061.114-06

**III – Representantes dos Professores da Educação Básica:**

Titular: Ângela Maria  
CPF: 550.550.104-44  
Suplente: Francimar Ferreira da Silva  
CPF: 042.054.574-30  
Titular: Luzineide Ferreira da Silva Dantas  
CPF: 663.987.894-15  
Suplente: Lucinaldo Gomes de Freitas  
CPF: 050.069.124-05

**IV – Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Maxwela Emiliana da Silva  
CPF: 055.244.394-80  
Suplente: Paulo Eduardo Félix Paiva  
CPF: 090.861.444-62  
Titular: Ana Carina de Almeida Freire  
CPF: 036.008.864-36  
Suplente: Maria do Bom Sucesso Oliveira Souza  
CPF: 060.220.544-19

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE será de 04 (quatro) anos, com vigência no período de 12 de abril de 2021 a 12 de abril de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 12 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:56FA33A1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2021-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS  
DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 295/2007, datada de 27 de março de 2007, que altera a Lei nº 124/1991, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde – CMS;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 022/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico solicitando a nomeação dos novos conselheiros de saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, no município de Janduís, os seguintes

cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

#### 1 - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

TITULAR: Ingrid Rossiany Verás de Araújo  
CPF: 089.548.714-45  
SUPLENTE: Maria Aparecida Amaro Gurgel  
CPF: 056.090.934-90

#### 2 - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

TITULAR: Damiana Felix Galdino  
CPF: 041.844.384-07  
SUPLENTE: Marinaldo Joaquim da Silva  
CPF: 059.422.294-06

#### 3 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SAÚDE:

##### 3.1 REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

TITULAR: Jane Cleide de Araújo  
CPF: 031.650.064-07  
SUPLENTE: Maria Lidiane Arruda Duarte  
CPF: 050.926.874-95

##### 3.2 REPRESENTANTES DA ENFERMAGEM

TITULAR: Sonia Rejane Maria de Almeida  
CPF: 762.338.714-68  
SUPLENTE: Isabel Cristina Henriques Barbosa de Brito  
CPF: 054.471.984-02

#### 4 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

##### 4.1 REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR: Gideônia Ramalho de Souza  
CPF: 070.028.674-82  
SUPLENTE: Paulo Eduardo Felix de Souza  
CPF: 090.861.444-62

##### 4.2 REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Antônia Darc Vieira Dantas  
CPF: 447.134.284-34  
SUPLENTE: Antônio Eudimar Gurgel de Sales  
CPF: 663.983.986.224-72

##### 4.3 REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Willi Kesle Ferreira  
CPF: 095.613.524-27  
SUPLENTE: Amilton Vieira de Lima  
CPF: 070.154.494-64

##### 4.4 REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES

TITULAR: Antônia Martilene Duarte da Costa  
CPF: 967.737.584-91  
SUPLENTE: Damiana Paiva da Costa Alves  
CPF: 036.300.764-40

**Art 2º.** Compete aos Conselheiros nomeados elegerem, entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

**Art 3º.** As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde – CMS são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas e a ausência ao trabalho, delas decorrentes, será abonada e computada como jornada de trabalho para todos os efeitos legais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 16 de abril de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:56678112

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduí -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da **Tomada de Preços nº 003/2021, no dia 18 de maio de 2021, (terça-feira), às 10:00 (dez horas)**, na Sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, situada na Rua do Sul, 159, Centro, visando a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação- CPL, localizada na Rua do Sul, 159 – Centro – Janduí/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljandui@gmail.com, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduí-RN, 26 de abril de 2021.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza  
Código Identificador:FF93F7C3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 – PMJ/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **GLEIDSON YSLAM DA SILVA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.526.632/0001-17, que consistirá na: **CONFEÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19 PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPI/RN**. No importe global de R\$ 17.570,52 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 26 de abril de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:BED261D3

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 - PMJ

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Contratada:** GLEIDSON YSLAM DA SILVA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.526.632/0001-17.

**Objeto:** CONFECÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID-19 PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPI/RN.

**Valor Global:** R\$ 17.570,52 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:** Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

**Vigência:** 26/04/2021 à 31/12/2021

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº 039/2021

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, GLEIDSON YSLAM DA SILVA PEREIRA

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**FA80C904

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.974.334/0001-90, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB INTEGRADA, PARA GERENCIAMENTO DAS ROTINAS TRIBUTÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, PARA COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS BEM COMO AS NÃO TRIBUTÁRIAS E CONTROLE DOS CRÉDITOS DESDE O LANÇAMENTO ATÉ A DEFINITIVA EXTINÇÃO, INCLUINDO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CESSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE DOCUMENTO.** No importe global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 26 de abril de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**9F8F7D48

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 - PMJ**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

**Contratada:** AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.974.334/0001-90.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB INTEGRADA, PARA GERENCIAMENTO DAS ROTINAS TRIBUTÁRIAS

DESTE MUNICÍPIO, PARA COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS BEM COMO AS NÃO TRIBUTÁRIAS E CONTROLE DOS CRÉDITOS DESDE O LANÇAMENTO ATÉ A DEFINITIVA EXTINÇÃO, INCLUINDO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CESSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE DOCUMENTO.

**Valor Global:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

**Dotação Orçamentária:** Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

**Vigência:** 26/04/2021 à 31/12/2021

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº 038/2021

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**D89109CA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação das empresas: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.446.094/0001-22, vencedora dos itens: 08 e 09 do Termo de Referência, Totalizando o Valor de R\$: 4.778,00 - **MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.505.800/0001-89, vencedora dos itens: 04, 05 e 06 do Termo de Referência, Totalizando o Valor de R\$: 2.523,00 - **DENILSON FONSECA COSTA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.299.433/0001-55, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 07 e 10 do Termo de Referência, Totalizando o Valor de R\$: 4.045,98. Que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.** No importe global de R\$ 11.346,98 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 26 de abril de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**6B4C892B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **GRÁFICA E EDITORA F&F LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.053/0001-91, que consistirá na: **CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.** No importe global de R\$ 16.179,41 (dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 26 de abril de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**555FCA30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - PMJ**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Contratada:** GRÁFICA E EDITORA F&F LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.053/0001-91.

**Objeto:** CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

**Valor Global:** R\$ 16.179,41 (dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

**Dotação Orçamentária:** Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

**Vigência:** 26/04/2021 à 31/12/2021

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº 037/2021

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**  
Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).  
Pela Contratada, JOSÉ EUGÊNIO DANTAS.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**6DD6F35B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **M E C CONFESSOR DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.574.731/0001-86, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA POÇOS ARTESIANOS E PARA TUBULAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.** No importe global de R\$ 17.597,50 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 26 de abril de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**82CC6122

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da pessoa física: **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 221.893.864-20, que consistirá na: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO, Nº 09 A, CENTRO, JAPI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** No importe global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 26 de abril de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**254C4E0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 - PMJ**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 221.893.864-20.

**Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO, Nº 09 A, CENTRO, JAPI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Valor Global:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

**Vigência:** 01/03/2021 à 31/12/2021

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº 041/2021

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**  
Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).  
Pela Contratada, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**2FC83CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa devidamente habilitada para realização de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva, como também, instalação de iluminação pública, visando o atendimento das necessidades eventuais e futuras da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**FAVORECIDO.....:** YTALO RODRIKES DE MORAIS SANTOS 01810814405, CNPJ: 41.155.476/0001-89.

**VALOR MENSAL ESTIMADO.....:** R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Seção III, inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2021.

**LUCIANO ALVES DA CRUZ**

Secretário Mul. de Infraest., Transp. e Serv. Urbanos

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**2C5BFA73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 52/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 52/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa YTALO RODRIKES DE MORAIS SANTOS 01810814405, CNPJ: 41.155.476/0001-89, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**10B8D6C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021**

A Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** Futura e eventual aquisição de bilhetes de passagens aéreas e operacionalização de reservar, emissão, marcação

e remarcação de bilhetes, inclusas todas as taxas inerentes a estes serviços, nos termos das normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, destinadas ao atendimento das necessidades desta administração pública municipal.

**FAVORECIDO.....:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Seção III, inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pela Chefia de Gabinete do Prefeito e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2021.

**EMANUELLY RAFAEL BEZERRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**2E90A0C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 53/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 53/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**8CC1F0A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2021-GP [REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO]**

**PORTARIA Nº 203/2021-GP. [REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 396/2013 no seu artigo nº 33, tendo em vista o requerimento datado em 06.04.2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** -CONCEDER vacância ao cargo de Professora de Educação Infantil, ocupado pela servidora **Márcia Andressia da Costa**, CPF: **036.079.554-41**, a partir de 06.04.2021, por posse em outro cargo inacumulável;

**Art. 2º** -A vacância concedida por meio deste ato vigorará até 08/07/2023, findo o qual a Servidora deverá optar expressamente pelo cargo investido junto a este Município ou por aquele que se encontra em estágio probatório em outro ente público.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Rua Pe. Saturnino Jesus Bezerra, 68, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 26 de abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**6EC9C358

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 215/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- EXONERAR o Senhor **Isacc de Oliveira Alves**, portador do CPF: **093.591.154-52**, do Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Treinamentos e Capacitações, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 12 de Abril de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 26 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**7FAAF573

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PERMISSÃO Nº 001/2021 - GP**

**PERMISSÃO Nº 001/2021 - GP**

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, entidade da Administração direta com sede na Rua Padre Saturnino de Jesus, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos - RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS ANDRE CAMARA BEZERRA**, portador do RG. nº 2.124.773 e CPF nº 011.211.444-03, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira, nº 17 - Centro, LAJES-RN, aqui representado por seu prefeito, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES** portador do RG. nº 2.842.134 e CPF nº 090.085.724-27, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE LAJES** todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de JARDIM DE ANGICOS e LAJES, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos

humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores: **MARIZE BARBOZA**, professora do Ensino Infantil, do quadro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com carga horária de 30 horas, matrícula nº 000137-1 e **SÁRIA DE LIMA BRAZ**, professora do Ensino Infantil do quadro da Prefeitura Municipal de Lajes, com carga horária de 30 horas, matrícula nº 1859.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao Município de **JARDIM DE ANGICOS**:

- I – Ceder a servidora **MARIZETE BARBOZA**, professora para prestar serviços nas unidades escolares do Município de LAJES/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente; II – assegurar o pagamento de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de **LAJES**, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor; IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de LAJES para as devidas providências;
- administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§2º - Compete ao Município de **LAJES**:

- Ceder a servidora **SÁRIA DE LIMA BRAZ**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação do Município de **JARDIM DE ANGICOS**, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- assegurar o pagamento de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de **JARDIM DE ANGICOS**, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor; IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de **JARDIM DE ANGICOS** para as devidas providências;
- administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO**

Este termo terá validade de 30 de março de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir de sua publicação, permanecendo em vigor



respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§1º - Os efeitos do presente Termo retroagem seus efeitos a 17 de fevereiro de 2017;

§2º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§3º - Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da permuta a qualquer tempo;

§4º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de **JOÃO CAMARA** para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

#### Jardim de Angicos., 30 de Março de 2021

P/ Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos – RN  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

**CARLOS ANDRÉ CAMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Jardim de Angicos – RN

P/ Prefeitura Municipal de Lajes – RN  
CNPJ: 08.113.466/000105

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES**

Prefeito Municipal

Lajes – RN

#### TESTEMUNHAS:

1º) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**89F3A103

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216/2021 - GP

#### TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 146 DE 10 DE MARÇO DE 2021 E TODOS OS ATOS PROVENIENTES DESTA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 146/2021 – GP E TODOS OS ATOS PROVENIENTES DESTA. Motivo:** Erro de digitação, proporcionando vício insanável. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2480, dia 11 de Março de 2021.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**69F91C85

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2021 - GP

#### PORTARIA Nº 217/2021 - GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR a Senhora Vanessa Barreto de Souza**, portadora do CPF: **050.234.554-32**, do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**288EBDF2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2021 - GP

#### TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 147 DE 10 DE MARÇO DE 2021 E TODOS OS ATOS PROVENIENTES DESTA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 147/2021 – GP E TODOS OS ATOS PROVENIENTES DESTA. Motivo:** Erro de digitação, proporcionando vício insanável. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2480, dia 11 de Março de 2021.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**CD450DBC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2021 - GP

#### PORTARIA Nº 219/2021 - GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR o Senhor Márcio Ferreira Lopes**, portador do CPF: **061.003.374-36**, do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos ao dia 12 de Abril de 2021

#### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F8C33BE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2021 - GP**

**TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 177 DE 10 DE MARÇO DE 2021 E TODOS OS ATOS PROVENIENTES DESTA.**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 177/2021 – GP E TODOS OS ATOS PROVENIENTES DESTA. Motivo:** Erro de digitação, proporcionando vício insanável. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2481, dia 12 de Março de 2021.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9C993F89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 221/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESLIGAR** o Senhor **Jose Junior da Silva**, Portador do CPF: **874.823.554-72**, do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação- PROFITE.

**Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a 12 de Abril de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**62A00113

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 222/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **Jose Junior da Silva**, portador do CPF: **874.823.554-72**, para o cargo comissionado de Diretor de Abastecimento, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, esta tem efeitos retroativos a 13 de Abril de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 26 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**311FAB41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 223/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONEAR** o Senhor **Francisco das Chagas Ferreira Junior**, portador do CPF: **090.796.624-10**, do cargo comissionado de Diretor de Abastecimento, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 26 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F2B0E414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MJP/RN Nº 010/2021 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO**  
**DAS PROPOSTAS**

No dia 26 de abril de 2021, às 11:00 horas, na sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ROGÉRIO SOARES**, para dar continuidade a apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de Pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Jardim de Piranhas/ RN no Bairro de Santa Cecília**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja o julgamento das PROPOSTAS das empresas licitantes habilitadas neste certame: **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**. Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pela **Engenheira Civil ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CREA: 210305058-4** e a análise das exigências editalícias dispostas nos itens: 09- DA PROPOSTA e 10 - DOS PREÇOS e ao **PROJETO BÁSICO**, indicando pelo **NÃO** atendimento as exigências editalícias pelas empresas: **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - A referida empresa não está apta nos seguintes critérios: 1º) Os quantitativos dos itens 1.4.1 (regularização e compactação...) e 1.4.2 (execução de pavimento em paralelepípedos...) apresentados na planilha da referida empresa estão divergindo do projeto básico; 2º) A**

empresa licitante não apresentou todas as composições de custos unitários; 3º) Na composição de BDI, foi informado um percentual do tributo ISS (3%) divergindo do apresentado no projeto básico. Em desacordo com a legislação tributária municipal; 4º) Na Composição de Leis Sociais: o item D1 está calculado errado; **T.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** - A referida empresa não está apta porque as unidades de medidas dos itens 1.1 (Administração local) e 2.2 (locação de pavimentação) estão divergindo projeto básico; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** - A referida empresa não está apta nos seguintes critérios: 1º) O quantitativo do item 2.2 (locação de pavimentação...) apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico; 2º) A descrição de serviço do item 6.6 (piso tátil direcional e/ou alerta...) apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico; 3º) Nas composições de custos unitários os valores dos insumos de mão de obra estão divergindo do estabelecido na Tabela do SINAPI mês de referência do projeto básico, considerando o código do SINAPI informado; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI** - A referida empresa não está apta nos seguintes critérios: 1º) as descrições de serviços dos itens 2.1 (placa de obra em chapa de aço galvanizado), 5.1 (placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm) e 6.6 (piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor amarelo, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm...), apresentados na planilha da referida empresa estão divergindo do projeto básico; 2º) Na composição de custo unitário do item 4.2 (execução de pavimento em paralelepípedo...), o insumo indicado 88268 (estucador com encargos complementares) não é compatível com o serviço proposto. Alterando assim a composição base fornecida no projeto básico; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - A referida empresa não está apta nos seguintes critérios: 1º) A descrição de serviço do item 6.6 (piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor amarelo, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm...), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico; 2º) O quantitativo do item 2.2 (locação de pavimentação...) apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico; 3º) Nas composições de custos unitários os valores dos insumos de mão de obra estão divergindo do estabelecido na Tabela do SINAPI mês de referência do projeto básico, considerando o código do SINAPI informado; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** - A referida empresa não está apta nos seguintes critérios: 1º) as descrições de serviços dos itens 2.1 (placa de obra em chapa de aço galvanizado), 5.1 (placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm) e 6.6 (piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor amarelo, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm...), apresentados na planilha da referida empresa estão divergindo do projeto básico; 2º) Na composição de custo unitário do item 4.2 (execução de pavimento em paralelepípedo...), o insumo indicado 88268 (estucador com encargos complementares) não é compatível com o serviço proposto. Alterando assim a composição base fornecida no projeto básico; **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - A referida empresa não está apta nos seguintes critérios: 1º) Nas composições de custos unitários os valores dos insumos estão acima do estabelecido na Tabela do SINAPI mês de referência do projeto básico; 2º) Nas composições de custos unitários os valores dos insumos de mão de obra estão divergindo do estabelecido na Tabela do SINAPI mês de referência do projeto básico, considerando o código do SINAPI informado. **Já a empresa licitante SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP** atendeu a todas as exigências editalícias. Assim, diante do Parecer Técnico emitido pela engenharia deste Município, decidiram os membros da CPL pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das PROPOSTAS das empresas licitantes: **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, e CLASSIFICAÇÃO** da PROPOSTA da empresa licitante **SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP**. Por fim, a empresa licitante **SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP** torna-se

vencedora do presente certame com a importância global de R\$ 481.774,07 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – FEMURN para conhecimento dos interessados. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jardim de Piranhas/ RN, 26 de abril de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente

<b>LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO</b> Membro	<b>DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE</b> Membro
---	--

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**4E572ABE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 REF.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 080/2021**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 080/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Piranhas/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **27 de abril de 2021**, no site: [www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de empresas para a execução gradativa dos serviços de exames laboratoriais**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir do dia **28 de abril de 2021, das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, ficando o presente credenciamento aberto até o **dia 28 de abril de 2022** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com) e pelos Telefones: 84-3423-2220/ 2240.

Jardim de Piranhas/ RN, 26 de abril de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**71C91F34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 159/2021 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **JOÃO FERNANDES SANTIAGO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, de 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2010 a 30.05.2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9F47E4DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 160/2021 - GP**

Dispõe sobre Auxílio Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ANA RAFAELA FERNANDES DEGA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Estratégia da Saúde da Família - EFS II – Secretaria Municipal de Saúde deste município, Auxílio Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 24.02.2021 a 23.06.2021, de acordo com o atestado, em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E823B825

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 161/2021 - GP**

Dispõe sobre Auxílio Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Enfermeira, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz – Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 10.03.2021 a 07.07.2021, de acordo com o atestado, em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**04CD2AAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 040/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 089/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
**Assunto: Contratação direta dos serviços de Manutenção de Motores elétricos, compressores e máquinas pneumáticas.**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 040/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **HEBERT PERGENTINO DE ARAÚJO** (CNPJ nº 32.800.951.0001/31), com a importância global de **R\$ 17.020,00** (dezesse e sete mil e vinte reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Manutenção de Motores elétricos, compressores e máquinas pneumáticas.**

, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de Abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**7086C7FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 162/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma colonoscopia na Clínica Saúde para Todos, que se realizará neste dia 27 de abril de 2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**6B4A31A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 26/2021.**

Em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 11.488/ 2007, 8666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 26/2021 com início 06 de abril de 2021, realizada em 22 de abril de 2021 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR.**

**Empresa: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ:** 07.366.605/0001-40, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 8.369,75 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de abril de 2021.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1D37C9AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN – 215.013/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JOSE ARAÚJO DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.727.031/0001-65; **OBJETO:** Contratação de veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó e Currais Novos/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 23 de Abril de 2021 e termo final em 23 de Abril de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 156.600,00 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e José Araújo de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.217.394-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Abril de 2021.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2C225918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 104.064/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 23 de Abril de 2021 e termo final em 23 de Abril de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.312,70 (Doze mil, trezentos e doze reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.758.794-26 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Abril de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B5670C7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 104.064/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.827.501/0001-20; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 23 de Abril de 2021 e termo final em 23 de Abril de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.597,00 (Onze mil, quinhentos e noventa e sete reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e José Luciano Vasconcelos Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.267.254-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Abril de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**59960739

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º.** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 029/2018, publicado em 19 de abril de 2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1- NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**OPÇÃO – COVEIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
17.7960-3	ISRAEL ALVES DA COSTA	3º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 26 de abril de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A8EC059E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.654, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*Súmula: Vincula à Secretaria Municipal de Administração, o veículo PASSAGEIRO/ÔNIBUS (PLACA NOAB338/RN – CHASSI 9532882W4CR210243), permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o veículo PASSAGEIRO/ÔNIBUS (PLACA NOAB338/RN – CHASSI 9532882W4CR210243), permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal.

**Parágrafo Único.** A conservação e manutenção do referido bem público mencionado no *caput* deste artigo será de competência da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O uso do bem público mencionado no *caput* do art. 1º desde Decreto dependerá de Requerimento a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que respeitará a ordem cronológica de recebimento.

**Parágrafo Único.** Somente poderá realizar os requerimentos indicados no *caput* deste artigo os (as), Secretários (as) Municipais e desde que comprovada a existência de interesse público efetivo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”**, Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**60C39554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 017/2021**

Decreta a antecipação da Feira Livre do município de João Câmara/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:

CONSIDERANDO que o feriado do Dia do Trabalhador (dia 01 de maio) este ano, ocorrerá no sábado;

CONSIDERANDO que a manutenção da feira livre no sábado (dia 01 de maio) seria contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a antecipação da feira livre do município de João Câmara, do dia 01 de maio de 2021 (sábado), para sexta-feira dia 30 de abril de 2021. Os serviços considerados essenciais tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões, não sofrerão alterações em virtude da modificação da feira livre.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de abril de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**0D6C9DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 24 de abril à 26 de julho de 2021, a servidora do quadro efetivo **Lidiane Fonseca Severo**, inscrita no CPF 051.725.614-20 e matrícula 7935-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Abril de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**31C13DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 145/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 24 de abril à 26 de julho de 2021, a servidora do quadro efetivo **Maria Elza Teixeira da Silva**, inscrita no CPF 913.065.744-04 e matrícula 7714-1, que exerce a função de professora.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Abril de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**D9A6F69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 146/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 24 de abril à 26 de julho de 2021, a servidora do quadro efetivo **Maria do Socorro de Oliveira Leite**, inscrita no CPF 098.127.254-15 e matrícula 0515-1, que exerce a função de professora.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Abril de 2021.

Benedito Alves da Silva  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**63FFABAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 147/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João

Câmara/RN, no período de 24 de abril à 26 de julho de 2021, a servidora do quadro efetivo **Tásia Maria de Melo Silva**, inscrita no CPF 721.170.284-20 e matrícula 4774-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Abril de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**EDDOAE8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**91010/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91010/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91010/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em escolha de empresa especializada em no fornecimento de veículo 4x4 Diesel, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2021, às 16:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2021, às 16:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 27 de abril de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**B8DDE198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**91009/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91009/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Serviços funerários, destinados à população carente do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2021, às 16:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2021, às 16:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e [www.bbnet.com.br](http://www.bbnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 27 de abril de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:DF6279B7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**91008/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91008/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91008/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes na Requisição de Material anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2021, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2021, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e [www.bbnet.com.br](http://www.bbnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 26 de abril de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:28925755**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**91007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91007/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes na Requisição de Material anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2021, às 13:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2021, às 13:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e [www.bbnet.com.br](http://www.bbnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 27 de abril de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:EAE100FD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 010/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE**  
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 010/2021,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.268-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Maria Selma Batista de Medeiros Azevedo, RG nº 001.008.297 – 2ª via – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF nº 762.049.794-34, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 1648-9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2021.



Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 26 de abril de 2021.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**24A520FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 15040001/2021 –  
DISPENSA Nº 036/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 15040001/2021 –  
DISPENSA Nº 036/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: F. L DE MOURA (CNPJ: 03.130.413/0001-89); OBJETO: Aquisição gradativa de carimbo e receiptário de controle especial; VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua subscrição e termo final até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS 2040-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS: ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR GLOBAL: R\$ 748,50 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Luciano de Moura – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**FB9FBE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU AVISO DE  
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 - SRP**

O Prefeito do Município de Jucurutu/RN torna público que, após análise, resolve **dar provimento parcial** aos Recursos Administrativos impetrados, reformando assim a decisão guerreada tão somente para habilitar a licitante **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE** (CNPJ - 33.853.5170001-82), licitante do Pregão Presencial nº 012/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. Ato contínuo, adjudico e homologo o resultado do certame em favor das licitantes **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO** CNPJ (CNPJ - 33.160.7390001-10), **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** CNPJ (CNPJ - 10.538.4760001-34), **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME** (CNPJ - 32.127.1000001-70) e **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE** (CNPJ - 33.853.5170001-82). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, ou solicitada através do e-maillicitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/RN, 26 de abril de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**1B1C1ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 15040001/2021 –  
DISPENSA Nº 036/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 15040001/2021 –  
DISPENSA Nº 036/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME (CNPJ: 10.892.469/0001-36); OBJETO: Aquisição gradativa de carimbo e receiptário de controle especial; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS 2040- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS: ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fábio César Dantas de Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 abril de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**4E9CDF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 15040001/2021 –  
DISPENSA Nº 036/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 15040001/2021 –  
DISPENSA Nº 036/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (CNPJ: (29.554.434/0001-15); OBJETO: Aquisição gradativa de carimbo e receiptário de controle especial; VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua subscrição e termo final até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS 2040-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS: ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR GLOBAL: R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rômulo Maia de Brito – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**0840D981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 03120001/2019 - DISPENSA Nº  
011/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 03120001/2019 -**  
**DISPENSA Nº 011/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CAIO CESAR ARAÚJO DUTRA - CPF nº 066.638.864-44; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 036/2020, destinado à locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, situado na **Rua Major Lula, Centro, Jucurutu/RN**, destinado a **Contratação Direta de Locação de imóvel destinado ao Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Vereador Afonso Paulo de Araújo**; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 05 de março de 2021 e termo final em 04 de março de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra – Contratado.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**67E64B38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 0369/2021**

**DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera a Lei Municipal nº 64/2005, de 14 de junho de 2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso do exercício de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, em conformidade com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o Art. 3º, da Lei Municipal nº 64/2005, de 14 de junho de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º - [...]

I – [...]

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

V – [Revogado]

§ 1º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 2º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º [...]

§ 4º [...]

§ 5º [...]

§ 6º [...]

Art. 2º - Fica revogado o inciso V, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 64/2005, de 14 de junho de 2005.

Art. 3º - Ficam acrescidos os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º ao Art. 3º, da Lei Municipal nº 64/2005, de 14 de junho de 2005, com a seguinte redação:

§ 7º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 8º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das

Entidades Executoras – EEx para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

§ 9º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 10º Recomenda-se que o CAE possua alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 11º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 12º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13 de abril de 2021.

Jundiá, 26 de abril de 2021.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**8B02912F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000031/2021**

**PROCESSO Nº. 49/2021**

**TERMO DE DISPENSA: 31/2021**

**ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria junto à Receita Federal do Brasil e transmissão mensal da GFIP referente às obrigações previdenciárias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídica Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31, PROCESSO Nº. 49/2021**, com fundamento no art. 24,II da Lei nº. 8.666/93, para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria junto à Receita Federal do Brasil e transmissão mensal da GFIP referente às obrigações previdenciárias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, cujo credoré **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 26.767.296/0001-64, no valor total de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 12 abril de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**D85F432C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2021**

**PROCESSO Nº 220220101/2021**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora do ÚNICO ITEM com valor total de **R\$ 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E8E803EA

**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021****PROCESSO Nº 0203202101/2021****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, vencedora de todos os itens (01 ao 06) com valor total de **R\$ 47.670,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**4FE7ECB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 031/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GEOPARQUE SERIDÓ - CNPJ: 39.160.651/0001-39), PESSOA JURÍDICA, COM SEDE AV. TEOTONIO FREIRE, Nº 1296 – JK – CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS POR PARTE DO CONSORCIADO COM A TRANFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CPIGS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS, INCLUSIVE COM O CUSTEIO DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP., E DESEN. ECONÔMICO; **AÇÃO:** 2069 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, XXVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 26 DE ABRIL DE 2021.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**9EB90A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP Nº  
002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 0165/2021, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Tomada de Preços nº 002/2021, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, assim a CPL decidiu **habilitar as licitantes:** 1 - **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 2 - **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36); 3 - **ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ: 07.275.651/0001-33); 4 - **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ: 21.181.254/0001-23), pelo atendimento de todos os requisitos exigidos no instrumento editalício, bem como **inabilitar as licitantes:** 1) **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 31.011.948/0001-76) por não apresentar o documento do anexo IX (modelo I”); 2) **A A J ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73) por não atender ao item 5.1, III “b”, “e” e “f”; 3) **REAL SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 37.452.665/0001-46) por não atender o item 5.2, II “modelo b”; 4) **SOLAR ENGENHARIA**

**EIRELI (CNPJ: 30.500.281/0001-02)** por não atender o item 5.1, III, “f”; **5) EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.465.480/0001-10)** por não apresentar o anexo IX “modelo I”; e **6) LV CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 33.666.642/0001-83)** por não atender o item 5.1, III, “f”. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br)

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:03C37446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 003/2021**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 003/2021**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS **10h DO DIA 04/05/2021**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

LAGOA NOVA/RN, 26 DE ABRIL DE 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:5D1DE899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 035/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozaram férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 837	Raimundo Paulo da Silva	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 24.07.2020	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:2CEB696C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP, REALIZADO EM 02/03/2021, A SABER:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 33.584.641/0001-90, saiu vencedor nos itens: 62, 148; totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 13, 14, 27, 46, 49, 50, 63, 107, 122, 12; totalizando o valor de R\$ 78.097,70 (setenta e oito mil e noventa e sete reais e setenta centavos).

ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS EL • TRICOS LTDA - CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor nos itens: 6, 22, 36, 37, 39, 40, 41, 48, 55, 59, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 96, 98, 106, 115, 116, 117, 120, 134, 135, 159, 169, 170, 171, 172, 176, 180, 193, 211, 212, 21; totalizando o valor de R\$ 593.602,00 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e dois reais).

INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA - CNPJ: 14.150.937/0001-58, saiu vencedor nos itens: 198, 199, 200; totalizando o valor de R\$ 13.304,00 (treze mil, trezentos e quatro reais).

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 9, 10, 16, 31, 32, 33, 38, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 60, 61, 64, 66, 67, 102, 124, 133, 136, 149, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 187, 192, 220; totalizando o valor de R\$ 861.138,90 (oitocentos e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

LUMINOZA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 15, 21, 28, 29, 42, 47, 57, 58, 65, 73, 74, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 108, 109, 110, 112, 113, 118, 119, 121, 127, 128, 129, 130, 132, 138, 152, 153, 155, 156, 160, 166, 173, 174, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 194, 196, 201, 202, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 213, 215, 217, 218, 219; totalizando o valor de R\$ 477.376,50 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

LUZ LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.617.419/0001-83, saiu vencedor nos itens: 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 35, 56, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 111, 126, 137, 139, 141, 154, 175, 195, 197, 205, 216; totalizando o valor de R\$ 693.496,50 (seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI - CNPJ: 11.089.351/0001-37, saiu vencedor nos itens: 123, 131; totalizando o valor de R\$ 60.475,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

MULTILUZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 31.128.170/0001-80, saiu vencedor nos itens: 140, 142, 143, 146, 147, 150, 151, 203;

totalizando o valor de R\$ 223.375,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

RSDC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 26.581.422/0001-91, saiu vencedor nos itens: 144, 145, 186, 188, 189, 190, 191; totalizando o valor de R\$ 166.769,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais).

#### LAGOA NOVA/RN, EM 15 DE ABRIL DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**8E765951

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021 SRP com início 16 de fevereiro de 2021, realizada em 02 de março de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 33.584.641/0001-90, saiu vencedor nos itens: 62, 148; totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 13, 14, 27, 46, 49, 50, 63, 107, 122, 12; totalizando o valor de R\$ 78.097,70 (setenta e oito mil e noventa e sete reais e setenta centavos).

ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS EL • TRICOS LTDA - CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor nos itens: 6, 22, 36, 37, 39, 40, 41, 48, 55, 59, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 96, 98, 106, 115, 116, 117, 120, 134, 135, 159, 169, 170, 171, 172, 176, 180, 193, 211, 212, 21; totalizando o valor de R\$ 593.602,00 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e dois reais).

INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA - CNPJ: 14.150.937/0001-58, saiu vencedor nos itens: 198, 199, 200; totalizando o valor de R\$ 13.304,00 (treze mil, trezentos e quatro reais).

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 9, 10, 16, 31, 32, 33, 38, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 60, 61, 64, 66, 67, 102, 124, 133, 136, 149, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 187, 192, 220; totalizando o valor de R\$ 861.138,90 (oitocentos e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

LUMINOZA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 15, 21, 28, 29, 42, 47, 57, 58, 65, 73, 74, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 108, 109, 110, 112, 113, 118, 119, 121, 127, 128, 129, 130, 132, 138, 152, 153, 155, 156, 160, 166, 173, 174, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 194, 196, 201, 202, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 213, 215, 217, 218, 219; totalizando o valor de R\$ 477.376,50 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

LUZ LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.617.419/0001-83, saiu vencedor nos itens: 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 35, 56, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 111, 126, 137, 139, 141, 154, 175, 195, 197, 205, 216; totalizando o valor de R\$ 693.496,50 (seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI - CNPJ: 11.089.351/0001-37, saiu vencedor nos itens: 123, 131; totalizando o valor de R\$ 60.475,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

MULTILUZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 31.128.170/0001-80, saiu vencedor nos itens: 140, 142, 143, 146, 147, 150, 151, 203; totalizando o valor de R\$ 223.375,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

RSDC Comercial Eireli - CNPJ: 26.581.422/0001-91, saiu vencedor nos itens: 144, 145, 186, 188, 189, 190, 191; totalizando o valor de R\$ 166.769,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais).

#### LAGOA NOVA/RN, EM 16 DE ABRIL DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**40B3DBDC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO..**

**CONTRATADAS** ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 33.584.641/0001-90. COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10. ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS EL • TRICOS LTDA - CNPJ: 00.226.324/0001-42. INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA - CNPJ: 14.150.937/0001-58. LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75. LUMINOZA - CNPJ: 70.047.329/0001-93. LUZ LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.617.419/0001-83. MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI - CNPJ: 11.089.351/0001-37. MULTILUZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 31.128.170/0001-80. RSDC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 26.581.422/0001-91.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 33.584.641/0001-90, saiu vencedor nos itens: 62, 148; totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 13, 14, 27, 46, 49, 50, 63, 107, 122, 12; totalizando o valor de R\$ 78.097,70 (setenta e oito mil e noventa e sete reais e setenta centavos).

ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS EL•TRICOS LTDA - CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor nos itens: 6, 22, 36, 37, 39, 40, 41, 48, 55, 59, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 96, 98, 106, 115, 116, 117, 120, 134, 135, 159, 169, 170, 171, 172, 176, 180, 193, 211, 212, 21; totalizando o valor de R\$ 593.602,00 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e dois reais).

INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA - CNPJ: 14.150.937/0001-58, saiu vencedor nos itens: 198, 199, 200; totalizando o valor de R\$ 13.304,00 (treze mil, trezentos e quatro reais).

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 9, 10, 16, 31, 32, 33, 38, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 60, 61, 64, 66, 67, 102, 124, 133, 136, 149, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 187, 192, 220; totalizando o valor de R\$ 861.138,90 (oitocentos e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

LUMINOZA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 15, 21, 28, 29, 42, 47, 57, 58, 65, 73, 74, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 108, 109, 110, 112, 113, 118, 119, 121, 127, 128, 129, 130, 132, 138, 152, 153, 155, 156, 160, 166, 173, 174, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 194, 196, 201, 202, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 213, 215, 217, 218, 219; totalizando o valor de R\$ 477.376,50 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

LUZ LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.617.419/0001-83, saiu vencedor nos itens: 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 35, 56, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 111, 126, 137, 139, 141, 154, 175, 195, 197, 205, 216; totalizando o valor de R\$ 693.496,50 (seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI - CNPJ: 11.089.351/0001-37, saiu vencedor nos itens: 123, 131; totalizando o valor de R\$ 60.475,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

MULTILUZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 31.128.170/0001-80, saiu vencedor nos itens: 140, 142, 143, 146, 147, 150, 151, 203; totalizando o valor de R\$ 223.375,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

RSDC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 26.581.422/0001-91, saiu vencedor nos itens: 144, 145, 186, 188, 189, 190, 191; totalizando o valor de R\$ 166.769,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais).

**VIÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 26 DE ABRIL DE 2021 A 26 DE ABRIL DE 2022.**

LAGOA NOVA/RN, 26 DE ABRIL DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador: 1428CE18**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 011/2021, realizado em 22/04/2021, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI ME E EPP; DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 33.702.906/0001-07, saiu vencedor nos itens: 2, 10, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

ERALDO DA SILVA - CNPJ: 03.919.078/0001-00, saiu vencedor nos itens: 3, 27; totalizando o valor de R\$ 83.370,00 (oitenta e três mil, trezentos e setenta reais).

EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423 - CNPJ: 33.545.947/0001-37, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais).

FRANCISCO JAIR DE ALBUQUERQUE - CNPJ: 40.588.159/0001-93, saiu vencedor nos itens: 8, 20; totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais).

IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 06122437450 - CNPJ: 33.059.484/0001-01, saiu vencedor nos itens: 5, 25; totalizando o valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais).

JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402 - CNPJ: 33.579.200/0001-08, saiu vencedor no item: 12; totalizando o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).

JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA - MM METALÚGICA - CNPJ: 22.355.701/0001-86, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de R\$ 37.650,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS 07721931428 - CNPJ: 41.297.934/0001-14, saiu vencedor nos itens: 7, 26; totalizando o valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil, novecentos reais).

JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA 05351495490 - CNPJ: 34.252.302/0001-79, saiu vencedor nos itens: 21, 22; totalizando o valor de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

KADIONGUCHERO SOUZA REIS - CNPJ: 34.731.135/0001-49, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais).

MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - CNPJ: 34.637.220/0001-42, saiu vencedor nos itens: 13, 14, 24; totalizando o valor de R\$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais).

PAULO SERGIO DE MEDEIROS 05471870417 - CNPJ: 34.306.890/0001-86, saiu vencedor nos itens: 6, 19; totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

RAIMUNDO MANOEL BERTO 66477948400 - CNPJ: 33.597.152/0001-72, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais).

TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR - CNPJ: 34.697.999/0001-91, saiu vencedor nos itens: 1, 28; totalizando o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Lagoa Nova/RN, em 22 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**44488C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 011/2021 – SRP.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI ME E EPP; DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2021 SRP com início 08 de abril de 2021, realizada em 22 de abril de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 33.702.906/0001-07, saiu vencedor nos itens: 2, 10, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

ERALDO DA SILVA - CNPJ: 03.919.078/0001-00, saiu vencedor nos itens: 3, 27; totalizando o valor de R\$ 83.370,00 (oitenta e três mil, trezentos e setenta reais).

EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423 - CNPJ: 33.545.947/0001-37, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais).

FRANCISCO JAIR DE ALBUQUERQUE - CNPJ: 40.588.159/0001-93, saiu vencedor nos itens: 8, 20; totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais).

IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 06122437450 - CNPJ: 33.059.484/0001-01, saiu vencedor nos itens: 5, 25; totalizando o valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais).

JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402 - CNPJ: 33.579.200/0001-08, saiu vencedor no item: 12; totalizando o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).

JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA - MM METALÚGICA - CNPJ: 22.355.701/0001-86, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de R\$ 37.650,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS 07721931428 - CNPJ: 41.297.934/0001-14, saiu vencedor nos itens: 7, 26; totalizando o valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil, novecentos reais).

JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA 05351495490 - CNPJ: 34.252.302/0001-79, saiu vencedor nos itens: 21, 22; totalizando o valor de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

KADIONOGUCHERO SOUZA REIS - CNPJ: 34.731.135/0001-49, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais).

MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - CNPJ: 34.637.220/0001-42, saiu vencedor nos itens: 13, 14, 24; totalizando o valor de R\$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais).

PAULO SERGIO DE MEDEIROS 05471870417 - CNPJ: 34.306.890/0001-86, saiu vencedor nos itens: 6, 19; totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

RAIMUNDO MANOEL BERTO 66477948400 - CNPJ: 33.597.152/0001-72, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais).

TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR - CNPJ: 34.697.999/0001-91, saiu vencedor nos itens: 1, 28; totalizando o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Lagoa Nova/RN, em 23 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**B9AC54B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI ME E EPP; DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS.

**CONTRATADAS ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 33.702.906/0001-07. ERALDO DA SILVA - CNPJ: 03.919.078/0001-00. EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423 - CNPJ: 33.545.947/0001-37. FRANCISCO JAIR DE ALBUQUERQUE - CNPJ: 40.588.159/0001-93. IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 06122437450 - CNPJ: 33.059.484/0001-01. JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402 - CNPJ: 33.579.200/0001-08. JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA - MM METALÚGICA - CNPJ: 22.355.701/0001-86. JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS 07721931428 - CNPJ: 41.297.934/0001-14. JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA 05351495490 - CNPJ: 34.252.302/0001-79. KADIONOGUCHERO SOUZA REIS - CNPJ: 34.731.135/0001-49. MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - CNPJ: 34.637.220/0001-42. PAULO SERGIO DE MEDEIROS 05471870417 - CNPJ: 34.306.890/0001-86. RAIMUNDO MANOEL BERTO 66477948400 - CNPJ: 33.597.152/0001-72. TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR - CNPJ: 34.697.999/0001-91.**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 33.702.906/0001-07, saiu vencedor nos itens: 2, 10, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

ERALDO DA SILVA - CNPJ: 03.919.078/0001-00, saiu vencedor nos itens: 3, 27; totalizando o valor de R\$ 83.370,00 (oitenta e três mil, trezentos e setenta reais).

EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423 - CNPJ: 33.545.947/0001-37, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais).

FRANCISCO JAIR DE ALBUQUERQUE - CNPJ: 40.588.159/0001-93, saiu vencedor nos itens: 8, 20; totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais).

IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 06122437450 - CNPJ: 33.059.484/0001-01, saiu vencedor nos itens: 5, 25; totalizando o valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais).

JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402 - CNPJ: 33.579.200/0001-08, saiu vencedor no item: 12; totalizando o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).

JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA - MM METALÚGICA - CNPJ: 22.355.701/0001-86, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de R\$ 37.650,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS 07721931428 - CNPJ: 41.297.934/0001-14, saiu vencedor nos itens: 7, 26; totalizando o valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil, novecentos reais).

JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA 05351495490 - CNPJ: 34.252.302/0001-79, saiu vencedor nos itens: 21, 22; totalizando o valor de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

KADIONOGUCHERO SOUZA REIS - CNPJ: 34.731.135/0001-49, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais).

MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - CNPJ: 34.637.220/0001-42, saiu vencedor nos itens: 13, 14, 24; totalizando o valor de R\$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais).

PAULO SERGIO DE MEDEIROS 05471870417 - CNPJ: 34.306.890/0001-86, saiu vencedor nos itens: 6, 19; totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

RAIMUNDO MANOEL BERTO 66477948400 - CNPJ: 33.597.152/0001-72, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais).

TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR - CNPJ: 34.697.999/0001-91, saiu vencedor nos itens: 1, 28; totalizando o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 26 DE ABRIL DE 2021 A 26 DE ABRIL DE 2022.**

LAGOA NOVA/RN, 26 DE ABRIL DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**D9043E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0222/2021**

**Portaria nº 0222/2021** Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2021.

“Designa o Senhor Willian Marcos de Melo Nôga, para o exercício da Responsabilidade Técnica de Enfermagem do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Enfermeiro **Willian Marcos de Melo Nôga**, inscrito no COREN/RN sob nº **376.045**, CPF: 061.619.994-55 RG sob nº 001.825.168 - SSP/RN para o exercício de Responsabilidade Técnica de Enfermagem do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4895DB68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014/2021 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 26 de abril de 2021.

*Dispõe sobre as medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando à reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, no âmbito do município de lagoa salgada/RN, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal do Município de Lagoa Salgada/RN, no de suas atribuições prevista na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos de medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias e da sociedade;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

**CONSIDERANDO** a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**CAPÍTULO I**



**DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

Art. 2º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares poderão abrir e funcionar das 06h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

**CAPÍTULO II****DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA**

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino médio, fundamental e infantil da rede privada de ensino no âmbito do Município, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo específico estatuído no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas as duas modalidades.

**CAPÍTULO III****DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Art. 4º - Permanecem suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino, ficando autorizado o ensino na modalidade remota, independentemente do ano/serie.

**CAPÍTULO IV****DAS REUNIÕES CORPORATIVAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS**

Art. 5º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

Art. 6º - Permanecem suspensas as atividades desportivas nos espaços públicos. Os estabelecimentos privados de praticas esportivas poderão funcionar das 07h00 às 21h:00, desde que cumpram rigorosamente os protocolos sanitários, com horários agendados.

Parágrafo Único: nos casos onde houver prática de futebol, seja assegurado o intervarlo de 30 (trinta) minutos entre uma partida e outra, de modo a garantir a distanciamento das pessoas que estiverem saindo e aqueles e daquelas que estiverem chegando.

**CAPÍTULO IV****DO COMERCIO EM GERAL E DA FEIRA-LIVRE**

Art. 7º - Fica autorizado o funcionamento do comércio de rua e da feira-livre, obdecendo os protocolos sanitários, no horários das 06h:00 às 20h:00.

**DAS PENALIDADES**

Art. 8º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 9º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****PROTOCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.

Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.

Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.

Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada.

Disponibilizar álcool 70o INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.

Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.

Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.

Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).

Cobrir a maquineta de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.

Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.

Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.

Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.

Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.

Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.

Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.

Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.

Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.

Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

**ANEXO II****PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES****1. Medidas gerais:**

A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou

protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

As orientações ou protocolos devem incluir:

- a) medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.
- b) ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;
- c) procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19; e
- d) instruções sobre higienização.

A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

2. Conduta imediata relacionada aos casos suspeitos da COVID-19 e providências a serem tomadas por colaboradores, alunos e responsáveis:

2.1 Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com:

- a) resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- b) síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

2.2 Considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

2.3 Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

2.4 A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:

- a) casos confirmados da COVID-19;
- b) casos suspeitos da COVID-19; ou
- c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.4.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

2.4.2 Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando: a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

2.4.3 Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

2.5 A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

2.6 A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

- a) canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;

b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades.

2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o

surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.

2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

### 3. Higienização

3.1 Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70o INPM.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, balcões etc.

3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70o INPM.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

3.5 Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

### 4. Distanciamento social

4.1 A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.

4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.

4.4 A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

### 5. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

5.1 A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

5.4 Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas, além de elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal no. 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e da Portaria no. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

5.5 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

### 6. Colaboradores do grupo de risco

6.1 Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.

6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

### 7. Máscaras de Proteção Individual e outros equipamentos de proteção

7.1 A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção,

higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.

7.2 Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

7.3 Máscarascirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.

7.4 As máscarascirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.5 Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula. 7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

#### 8. Cantinas

8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

8.2 A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.

8.3 A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas.

8.4 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).

8.5 A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição. 8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

#### 9. Banheiros

9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

9.2 A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

9.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70o INPM) na entrada e na saída dos vestiários.

#### Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:E71CB962

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2021 – GP

Lagoa Salgada/RN, 26 de abril de 2021.

*Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para o Plano Plurianual de Investimentos – PPA, referente ao quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e acompanhamento da Audiência Pública a ser realizada no Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a construção do Plano Plurianual de Investimentos – PPA para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: Fernando José Medeiros, Pedro Henrique da Silva Queiroz e Sérgio Alexandre Galvão Alves, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir data e horário da audiência pública, de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente, de forma virtual, no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública;

III – Promover os trabalhos da audiência pública, no local e hora marcados, quando nela serão definidas, juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa para o quadriênio 2022/2025.

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta portaria.

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará na minuta do projeto de lei referente ao PPA.

§1º – Caberá ao servidor(a) Fernando José Medeiros à presidência da Comissão de que trata essa portaria.

§2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o art. 48, § 1º, inciso I da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 30 de maio de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:110259B2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do inciso I, Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a sociedade civil deste Município para participarem da Audiência Pública que definirá as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação do Plano Plurianual de Investimentos – PPA para o quadriênio 2022/2025, que será realizada virtualmente no endereço <meet.google.com/asd-uffz-eww>, às 09:00 horas do dia 06/05/2021.

Esta audiência iniciará com a primeira chamada às 09:00 horas; e, a segunda e última chamada às 09:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do Município definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípua de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa Salgada/RN, 26 de abril de 2021.

**ORLANDO FRANCISCO DE QUEIROZ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:184C7815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JARDELSON LAURENTINO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 122.620.914-98, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de abril de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**1D4639F1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 056/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0251/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONSIDERANDO O REGISTRO DE PREÇOS EM ANDAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO VISANDO A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E NA HIGIENE BÁSICA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **IVANALDO DA SILVA MINIMERCADO (MERCADINHO SAO JOAO)**, inscrita no CNPJ sob nº **08.117.052/0001-54**, sediada a Rua Tabelaio José Procópio, nº 318 – Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor IVANALDO DA SILVA, portador do CPF: 785.328.334-20. No valor total de R\$ 17.334,62 (dezesete mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Lajes/RN, 26 de abril de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F0D1B5BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 0.314/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MC SOLUCOES  
EIRELI.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo de até 90 (noventa) dias, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, MÉDICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MÉDICOS EM OUTRAS ESPECIALIDADES E PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO NO SETOR DA SAÚDE e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato administrativo nº 003/2021.**

**FAVORECIDO: MC SOLUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53, com sede a Avenida Antônio Basílio, nº 3006, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-901, sendo representada pela Senhora MICHELE PAULINE CABRAL SOARES, portadora do CPF nº 036.397.184-23 e RG nº 003.327.995 – ITEP/RN.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 26 de abril de 2021 até 25 de julho de 2021.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, bem como art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 26 de abril de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

MC Solucoes EIRELI  
CNPJ nº 28.366.950/0001-53  
**MICHELE PAULINE CABRAL SOARES**  
CPF nº 036.397.184-23 e RG nº 003.327.995 – ITEP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0A2DF17B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 057/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e,

ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0214/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO E USO NA SALA DA RECEPÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E NO PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR – 2º PELOTÃO DESTACADO DE LAJES/RN VISANDO A GARANTIA DE UMA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.373.978/0001-22**, sediada a Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, nº 1273, Letra A, Alto da Alegria – Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor Artur Luiz Gonçalves Guilherme de Souza, portador do CPF: 093.352.874-40 e RG: 2844342. No valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e setecentos reais).

Lajes/RN, 26 de abril de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**E6DF4383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE  
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP**

O Pregoeiro do Município de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa **CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA - EPP**, contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP, não foi CONHECIDA, pela sua incompletude da representação processual detectada, mantendo-se todos os itens do edital da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP**.

Lajes Pintadas/RN, 26 de abril de 2021.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**3244D743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PELO PROGRAMA DE APOIO À INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, O INFORMATIZA APS, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo

“**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**De 27/04/2021 das 08h00min até às 08h00min do dia 10/05/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 10/05/2021, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Às 09h00min do dia 10/05/2021. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, situada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplpmlp@mail.com.

Lajes Pintadas/RN, 26 de Abril de 2021.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**B1BD9220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 012/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **J.O.C REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001-48** com o valor total de R\$ 304.175,46 (Trezentos e Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos); **Marcos Juliano da Silva – CNPJ: 12.633.952/0001-21** com o valor total de R\$ 45.309,80 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Oitenta Centavos);

Lucrécia – RN, 26 de abril de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**26406068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 012/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **J.O.C REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001-48** com o valor total de R\$ 304.175,46 (Trezentos e Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos); **Marcos Juliano da Silva – CNPJ: 12.633.952/0001-21** com o valor total de R\$ 45.309,80 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Oitenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 23 de abril de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3E20B080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 012/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **J.O.C REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001-48** com o valor total de R\$ 304.175,46 (Trezentos e Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos); **Marcos Juliano da Silva – CNPJ: 12.633.952/0001-21** com o valor total de R\$ 45.309,80 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Oitenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 23 de abril de 2021.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**6B91BB34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23040121

NOME DO CREDOR: FRANCISCO NILTON DE OLIVEIRA

CPF: 275.539.904-00

OBJETO: SERVIÇO DE CONserto DO MOTOR BOMBA QUE ATENDE A COMUNIDADE DO SÍTIO VÁRZEA GRANDE NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.575,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Lucrécia/RN, 26 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C5F1BB24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2021048  
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23040121  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**CONTRATADA(O)**.....: FRANCISCO NILTON DE OLIVEIRA  
**CPF**.....: 275.539.904-00

**OBJETO**.....: SERVIÇO DE CONserto DO MOTOR BOMBA QUE ATENDE A COMUNIDADE DO SÍTIO VÁRZEA GRANDE NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.575,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 2.55 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA Dotação

Orçamentária 255 Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA no Valor de R\$ 1.575,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 26 DE ABRIL DE 2021 À 26 DE MAIO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....26 DE ABRIL DE 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**D537ED43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento de plataforma tecnológica com aplicativo mobile de atendimento ao cidadão, central de atendimento, gestão eletrônica de documentos, serviços digitais especializados, automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, portais institucional e da transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 07/05/2021, Local: Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. 59.805-000 Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Sala de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 26/04/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**128FF38A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 155/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder **01 e ½ (uma e meia) diária** no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, nos dias 22 e 23 de abril de 2021, no transporte de paciente que estava internado para realizar cirurgia no hospital Regional Deoclécio e retorna a cidade de Lucrécia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de abril de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**26B18E38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 156/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **01 (uma) diária** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 27 de abril de 2021, com objetivo de transportar paciente para realizar exames no Hospital Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de abril de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**7BE6DC2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI**

Lei nº 340, de 16 de Abril de 2021

“INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO AS DOENÇAS CORONARIANAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município a Semana de prevenção às doenças coronárias e suas consequências, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas, entidades assistenciais, mídia e profissionais liberais, a fim de incentivar a realização de atividades voltadas à prevenção das doenças coronárias, conforme previsto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - Durante a Semana de que trata esta lei, serão desenvolvidas atividades tais como: palestras, seminários, realização de exames, campanha de esclarecimento, etc.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na lei orçamentária anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de abril de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2A28CDC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI**

Lei nº 341, de 16 de Abril de 2021

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência, nos termos da presente lei.

**Art. 2º** - Constituem objetivos da Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência:

I - A promoção da prevenção da gravidez precoce, através de ações desenvolvidas nos serviços de saúde e nas escolas;

II - A orientação quanto aos métodos contraceptivos;

III - O atendimento psicológico grupal e individual e a orientação psicossocial;

IV - Integrar a família na discussão sobre prevenção;

V - Estimular a prática de atividades extracurriculares como forma de entretenimento, de vivenciar experiências de solidariedade e de auto ajuda; e

VI - O atendimento ambulatorial e o acompanhamento pré-natal.

**Art. 3º** - A Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência atenderá aos seguintes requisitos:

I - Será desenvolvida por uma equipe interdisciplinar, formada por médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e educadores;

II - Deverá respeitar e seguir as diretrizes gerais previstas na legislação em vigor referente aos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na lei orçamentária anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de abril de 2021.

**KERLES JÁCOME FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D80CD93B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI**

Lei nº 342, de 16 de Abril de 2021

“INSTITUI A SEMANA “NOVEMBRO AZUL” PARA PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE PRÓSTATA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal a Semana que de Prevenção e Detecção Precoce do Câncer de Próstata, a ser comemorado no mês de Novembro, que passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Fica oficializado o mês do Novembro Azul com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de Próstata incrementando ações voltadas à orientação, conscientização, combate e prevenção do câncer de próstata.

Art. 3º - Para a execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade divulgar e conscientizar sobre a prevenção e tratamento do câncer.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de abril de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**9248252F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 056, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Estudos para elaboração do Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC”, resolve:

**Art. 1º.** Nomear Comissão de Estudos para Elaboração do Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme composição abaixo discriminada:

**I** – Raílida Conrado Fontes Jácome-Secretária Municipal de Administração e da Fazenda.

**II** – Vandygna Emiliana Chaves da Silva-Controladora Geral do Município.

**III** – Helder Thomas Sousa de Carvalho-Contador- Assessor da Secretaria da Fazenda.

§ 1º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o caput deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º A comissão de estudos para elaboração do Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, terá prazo até o dia **30/04/2021**, para apresentar minuta de Decreto para avaliação e posterior publicação por parte do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 23 de abril de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**EFED7E03

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 109, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Cria o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração do PPA - 2022 -2025.

**Art. 2º** O Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA será constituído de três subgrupos, que deverão trabalhar de forma articulada:

**I - Grupo de Coordenação Geral (GCG)** – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias ou órgãos com atribuição de planejamento, finanças e controle. O grupo, exercerá o papel de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais, assessorado pelo **Grupo de Coordenação Setorial** e pelo **Grupo de Apoio Especializado**;

**II - Grupo de Coordenação Setorial (GCS)** – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias responsáveis pela execução dos programas e projetos de governo, exercerá o papel de pontos focais nos órgãos que representam, visando a assegurar o fluxo de informações e o alinhamento entre a coordenação geral do processo e as demais secretarias governo;

**III - Grupo de Apoio Especializado (GAE)** – composto por especialistas (pessoas físicas e/ou jurídicas) convidados ou contratados para apoiar o Município no processo de planejamento.

**Art. 3º** Compõem o **Grupo de Coordenação Geral (GCG)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

**I** – Raílida Conrado Fontes Jácome (Secretária Municipal de Administração e da Fazenda)

**II** – Vandygna Emiliana Chaves da Silva, (Controladora Geral do Município)

**Art. 4º** Compõem o **Grupo de Coordenação Setorial (GCS)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

**I** – José Jácome Filho (Secretário Municipal de Saúde).

**II** – Norma Lúcia Diógenes Alvarenga (Secretária Municipal de Educação).

**Art. 5º** Compõem o **Grupo de Apoio Especializado (GAE)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

**I** – Aldair Leite da Silva (Contratado)

**II** – Karla Joelma da Silva (Coordenadora da Procuradoria Geral do Município).

§ 1º A Coordenação do GCPPA será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º A participação no GCPPA não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 23 de abril de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**CE73B039

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

A prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para participar da construção do PPA,



adaptado à nova realidade devido à pandemia no novo coronavírus, o município, abriu o cadastramento das propostas que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025, através dos seguintes meio digital: Ouvidoria Geral do Município: disponível em <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/ouvidoria.php>; E-mail da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com);

Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de maio de 2021 às 19h em plenário virtual, com transmissão ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos disponíveis.

Essa participação digital iniciará no dia 26 de abril de 2021 e irá até o dia 25 de maio de 2021 onde serão conhecidas as prioridades dos munícipes, nas principais áreas de atuação do poder público municipal. Contamos com a sua participação.

Marcelino Vieira-RN, 23 de abril de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**57486945

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO

##### **Decreto nº. 110, de 24/04/2021**

*Disciplina a retomada gradual e responsável das atividades prestadas em estabelecimentos de restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres.*

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

Considerando a redução considerável de casos de contágio pelo covid-19 no município de Marcelino Vieira nos últimos trinta dias;

Considerando a necessidade de flexibilização da restrição imposta ao funcionamento de estabelecimentos que dão subsistência à economia local e garantem o sustento de várias pessoas que no momento se encontram desempregadas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão abrir e funcionar até às 22h, todos os dias, desde que atendidas as seguintes regras e protocolos;

Uso obrigatório de máscara facial por parte dos funcionários do estabelecimento;

Uso de máscara sempre que possível por parte dos clientes presentes ao estabelecimento;

Distanciamento de mesas para o cliente não inferior a dois metros;

Disponibilidade de álcool em gel e em local visível preferencialmente na entrada do estabelecimento;

§ 1º. Fica proibida atividade de música ao vivo nos locais a que se refere o Art. 2º.;

§ 2º. Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação ou de bebida poderão funcionar por 1h exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário;

§ 4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **25/04/2021**.

Marcelino Vieira-RN, em 24/04/2021;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**1CF07A1C

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO

##### **Decreto nº. 111, de 25/04/2021**

*Define os espaços que integram os estabelecimentos com funcionamento permitido por força do Decreto 110 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a dúvida levantada pela comunidade local a cerca da abrangência física dos estabelecimentos com funcionamento permitido por força do Decreto nº 110 de 24 de abril deste ano de 2021;

Considerando que os fins a que se destinam o referido Decreto nº. 110/2021 é flexibilizar as medidas que foram adotadas no momento mais crítico da pandemia no município de Marcelino Vieira;

Considerando a situação de normalidade que se encontra hoje o município quando aos índices de contágio, assegurada pela Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde municipais;

Considerando que há um costume já incorporado ao comércio do gênero de bares, lanchonetes, restaurante e afins, no sentido de estender as mesas destinadas aos seus clientes ao ar livre e em volta do estabelecimento, chegando a se utilizarem de calçadas, praças e até vias públicas, sem prejuízo de outrem;

Considerando que o §4º. do Art. 1º. do Decreto n. 110/2021, que veda o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos, gerou dúvidas quanto à possibilidade dos comerciantes citados acima poderem ou não se utilizar dos referidos espaços públicos envolvidos ao seu estabelecimento;

Considerando que o momento é para possibilitar a abertura destes estabelecimentos mediante adoção de protocolo, para fins de salvaguardar a economia e os empregos locais;

Considerando que não há sentido possibilitar o consumo de bebidas alcoólicas e comida no interior do estabelecimento e proibir ao ar livre, ao elementar argumento que é menos perigoso o contágio onde mais ocorre a circulação do ar;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica permitido que os estabelecimentos como restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares possam se utilizar, até às 22h, todos os dias, do espaço físico em volta do prédio, como calçadas, praças e vias públicas, para fins de colorarem suas mesas destinadas aos seus clientes, no limite do local onde já o fazia costumeiramente, obedecendo as condições de protocolo previstas no Decreto nº. 110, de 24/04/2021,

**Art. 2º.** Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos que não sejam considerados como extensão do estabelecimento comercial a que se refere este Decreto;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 25/04/2021;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**03CE7F51

### GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

#### 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.29-0001

Em data de 26/04/2021, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **M. V. Neto Turismo-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.834.785/0001-02, representada por Maurilândio Vieira Neto, inscrito no RG nº. 1.486.424-ssp/RN, e no CPF com o nº. 970.587.424-72, domiciliado na rua Profª. Denise Lopes, nº. 21, centro de Marcelino Vieira-RN, aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2020.04.29.0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2020.04.29-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 30/04/2021 a 30/04/2022, o que fazem com fundamento no item 2 da Cláusula 5 do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 29/04/2021;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na execução de serviço de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

**Art.57.A** duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II-** a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 26/04/2021;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Representante do Contratante

**M. V. NETO TURISMO -ME**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**110054D9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

*ALTERA A ALIQUOTA DA TABELA III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2001, PARA ALGUNS SERVIÇOS E AUMENTA O ROL DE SERVIÇOS DO ARTIGO Nº 87 DA MESMA LEI.*

Considerando a necessidade de atualizar o rol de serviços atendidos na Municipalidade, e visando aumentar a arrecadação do ISSQN.

Considerando a necessidade de diminuição da alíquota de 5% para 2,5% em alguns serviços, com o intuito de ser atrativo para algumas empresas se instalarem no Município, e aqui gerarem o fato gerador do ISSQN.

Considerando que a redução da alíquota não implica em renúncia de receita, e possivelmente, aumentará a arrecadação municipal quanto ao ISSQN. Além de gerar desenvolvimento socioeconômico a cidade de Maxaranguape, com o surgimento de novos empregos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta-se ao rol do artigo 87 da Lei Complementar nº. 003/2021, que trata do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, os seguintes incisos:

**XCIX** – Energia eólica, energia solar e demais energia sustentáveis;

**C** – Telefonia e internet à cabo, banda larga ou móvel;

**CI** – Empresas de engenharia civil, com sede no Município, ou que preste serviço neste, desde que não estejam enquadradas na Lei Complementar nº 116/2003 - Simples Nacional.

**Art. 2º.** Altera a alíquota da Tabela III, constante na Lei Complementar nº 003/2001, do item 30 da descrição do serviço para aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia **de 5% para 2,5%.**

**Art. 3º.** Acrescenta à Tabela III, constante na Lei Complementar nº 0003/2001, as seguintes atividades taxadas na descrição dos serviços e suas respectivas alíquotas.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	ALÍQUOTA SOBRE O PREÇO DOS SERVIÇOS (%)	ALÍQUOTAS FIXAS IMPORTÂNCIAS EM (UFIR) POR ANO
98 – ENERGIA EÓLICA, ENERGIA SOLAR E DEMAIS ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	2,5	-
99 – EMPRESAS DE ENGENHARIA CIVIL, NÃO ENLOBADAS PELA LEI DO SIMPLES NACIONAL	2,5	-
100 – TELEFONIA E INTERNET À CABO, BANDA LARGA E MÓVEL	2,5	-

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape - RN, 26 de abril de 2021.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:08F1016C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos da atenção básica, injetáveis e controlados, para suprir as demandas da rede de saúde do Município de Maxaranguape/RN.

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 017/2021, decorrente do Processo de Administrativo nº. 2019110400, Pregão Presencial nº 001/2020, para fins de atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34, estabelecida na Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.062-480, que originou no Contrato de Aquisição de medicamentos da atenção básica, injetáveis e controlados, para suprir as demandas da rede de saúde do Município de Maxaranguape/RN, amigavelmente a partir de 26 de abril de 2021, conforme solicitação da Contratante, por ofício encaminhado através do processo administrativo nº 20191104001, consoante disposto no art. 78, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE, embasada na insuficiência de saldos dos medicamentos da atenção básica para o Município de Maxaranguape/RN, estabelecidas no contrato em questão, surgiu à impossibilidade da continuidade do contrato supracitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificada a conveniência para a Administração Pública Municipal, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá melhorias e abrirá oportunidade para os não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, no contrato ora rescindido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Maxaranguape/RN, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape  
**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 242.663.532-00  
Contratante

RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA  
**IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO**  
CPF: 050.093.474-66.  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome

CPF

RG

2) \_\_\_\_\_

Nome

CPF

RG

Esta publicação retroage seus efeitos para 01/03/2021.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:BAA89EE5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO**  
**CONTRATO Nº. 043/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**002/2020.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.  
**CNPJ:** 07.170.540/0001-25

**Contratada:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI  
**CNPJ:** 09.254.081/0001-20

**Objeto:** RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 043/2020, firmado entre as partes em 25 de junho de 2020, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE MAXARANGUAPE (Etapas I e II) CRs 1040132-34/2017 e 1055112-95/2018.

**Fundamentação Legal:** Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº. 043/2020, e ainda, no artigo 78, inciso I ao V, parágrafo único, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**Da rescisão:** Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 26/07/2021, o Contrato nº. 043/2020, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução na prestação dos serviços.

**Do Termo Final:** O Contrato nº. 043/2020, celebrado em 25/06/2020, publicado na página no Diário Oficial dos municípios da FEMURN em 26/06/2020, fica rescindido na forma da Lei, com base no artigo 78, inciso I ao V, parágrafo único, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir do dia 26 de abril de 2021.

A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Maxaranguape/RN, 26 de abril de 2021.

**Assinatura:** Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva – Prefeito.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**832CEE82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**20210420001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, Inciso II, C/c 13n inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Inscrição para a participação da Procuradora Geral do município, Dra. Dalva Eliza Silva dos Santos, no curso de Gestão de Precatórios, realizado pelo Instituto de Capacitação em Administração Pública, nos dias 27 e 28 de abril de 2021.

**CONTRATADO:** ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI.

**CNPJ:** 21.107.770/0001-08

**Valor Global:** R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Maxaranguape/RN, 26 de abril de 2021.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**1E7DA5A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20210422001**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com a determinação judicial, mediante processo nº 0801024-71.2019.8.20.5162 de autoria da MPRN – PROMOTORIA EXTREMOZ, acostado aos autos, para a contratação da empresa CLÍNICA DE OLHOS NATAL S/C LTDA, CNPJ: 08.460.370/0001-13, referente à realização de procedimentos médicos em favor da paciente, a Senhora Samara Lavínia Gomes das Chagas, com valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 23 de abril de 2021.

**LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**64968D4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/2021**

*Designa servidor público do município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.*

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do Contrato nº. 037/2021 junto a **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELE**, CNPJ: 14.706.667/0001-19, que tem por objeto aquisição de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, CPF nº. 034.657.574-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supramencionado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 26 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**7BA13004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 045/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 102 da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), a licença prêmio por assiduidade de 03 (seis) meses, a partir do dia 03.05.2021 referente ao período de 01.02.2015 a 01.02.2019, a **Sra. Ediana Jales da Silva Bezerra**, ocupante do Cargo/função Técnica de Enfermagem, com 40(quarenta) horas, lotado na Secretária Municipal de Saúde, devendo a mesma retornar ao serviço em 03 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 20 de Abril de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**F7FEBF55

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 044/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/05/2021 a 31/05/2021 referente ao período do ano de 2020, ao servidor (a), **WILMA CARLOS DANTAS**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 20 de abril de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**D8BCC86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

*TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE E A EMPRESA CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP*

Pelo presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.365.900/0001-44 com Sede a Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN, aqui apresentada pelo seu Prefeito, o Sr. André Rodrigues da Silva, inscrito no CPF: 038.026.844-27, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no município de Monte Alegre/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.635.344/0001-60 com sede Rua Pedro Medeiros, nº 24, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, aqui representada pelo Sr. Jonathan Moura da Silva, inscrito no CPF: 095.188.184-10, no final assinados, tem justo e acordado o presente Termo de Rescisão, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente Termo de Rescisão, tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato nº 074/2019, conforme dispões o artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, e em conformidade com as Cláusulas 11 e 20 alíneas a) e c), do mencionado contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Presente Termo de Rescisão, tem por fundamento legal o Art. 78 e 79 da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o contrato de que trata a Cláusula 1º, considerando o pedido de Rescisão emitido pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Monte Alegre/RN, para dirimir qualquer dúvida decorrente do Presente Termo de Rescisão, com expressa renúncia que qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando devidamente formalizado o presente Termo de Rescisão, as partes o assinam na forma legal. Garantindo, pois, a ampla defesa, e cumprimentos das penalidades e obrigações previstas no citado contrato.

Monte Alegre/RN, em 12 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Campo Feliz Construções e Serviços LTDA - EPP  
**JONATHAN MOURA DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2DA1FD5C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 10/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 10/2021, realizado em 19/04/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**

JONAS DA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 294.250,00 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Monte Alegre/RN, em 26 de abril de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:FCB73781

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 11/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2021, realizado em 22/04/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de exames laboratoriais**

MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA - ME - CNPJ: 08.972.696/0001-20, saiu vencedor no lote: LOTE GLOBAL 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.456.999,90 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 26 de abril de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:A18FD879

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 10/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2021 com início 07 de abril de 2021, realizada em 19 de abril de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JONAS DA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 294.250,00 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 26 de abril de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:1D280B46

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 11/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2021 com início 07 de abril de 2021, realizada em 22 de abril de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA - ME - CNPJ: 08.972.696/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE GLOBAL 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.456.999,90 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Monte Alegre/RN, 26 de abril de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:99308805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00010/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 06010421-2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Monte das Gameleiras-RN, designado pela Portaria nº 0006/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 00010/2021, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, marcada para o dia 27 de Abril de 2021 às 09:00h, foi **suspensa** para ajustes no edital, ficando sua reabertura a ser marcada nos mesmos meios de comunicação divulgados anteriormente. Mais informações e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 23 de Abril de 2021.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:C3A23428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 18 DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

PRORROGA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 14, de 02 de abril de 2021, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 16, de 16 de abril de 2021, até 12 de maio de 2021, unicamente no que for compatível com o disposto neste Decreto.

Art. 2º O art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14, de 02 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – nos demais dias da semana, das 22h às 06h da manhã do dia seguinte.” NR

#### **Do funcionamento dos serviços de alimentação**

Art. 3º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares poderão abrir e funcionar até às 22h00, todos os dias da semana, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumo exclusivamente no local.

§ 3º. Fica facultado aos estabelecimentos referidos no caput deste artigo a disponibilização aos clientes de áreas de lazer eventualmente existentes nos estabelecimentos, desde que em área externa e aberta e ainda com observância das regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§4º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§5º. Fica proibida a consumo de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 24 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 23 de abril de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

#### **ANEXO I**

#### **PROTOCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

1. Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
2. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.
3. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.
4. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
5. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Disponibilizar álcool 70o INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.
6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
8. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).
9. Cobrir a maquineta de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.
10. Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.
11. A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.
12. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.
13. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.
14. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.
15. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.

16. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.

17. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.

18. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.

19. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6AA97C3D

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 07 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, destinado a Registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: [licitacaopmdb@outlook.com](mailto:licitacaopmdb@outlook.com)**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 26 de abril de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**BB0A76A8

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

#### **GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA** para a Contratação de empresa para o fornecimento de mangueira PVC de sucção (“mangote limpa fossa”), no valor global de R\$ 2.063,18 (dois mil e sessenta e três reais e dezoito centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 26 de abril de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

081.702.444-12

Prefeito

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**7C26A263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2021. OBJETO: Fornecimento de 20 pontos de internet com no mínimo 50 MB destinados as Unidades e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/04/2021

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**C348286F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2021. OBJETO: Fornecimento de Portas, Janelas em alumínio e vidro e pia em granito. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 26/04/2021

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**FA513EED

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00023/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2021, que objetiva: Fornecimento de 20 pontos de internet com no mínimo 50 MB destinados as Unidades e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ILDEVAN PINHEIRO MORAIS - R\$ 11.600,00.

Paraná - RN, 23 de abril de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**7B0D236A

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00024/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2021, que objetiva: Fornecimento de Portas, Janelas em alumínio e vidro e pia em granito; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELISANGELA BARBOSA DA SILVA 14674032881 - R\$ 16.945,00.

Paraná - RN, 26 de Abril de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**487BD3DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09h:00m do dia 07 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 26 de abril de 2021.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**584330D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **14h:00m do dia 07 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 26 de abril de 2021.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial



**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**D1E72DA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 22030001/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PNAE.**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Parazinho/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 057/2021, no transcorrer da Sessão Pública da Chamada Pública 001/2021;

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

Grupo Formal **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO**, inscrito no CNPJ Nº 08.345.105/0001-94, Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de **R\$ 56.495,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, João Maria de Andrade CPF: 751.464.604-34 - Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de **R\$2.200,00 (dois mil duzentos reais)** e Francisco Lindemar dos Santos Silva CPF: 490.248.254-15 - Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil seiscentos reais)**.

Parazinho/RN, 26 de abril de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**F1116476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2021**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2021, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2021, foram consideradas CLASSIFICADAS: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO**, inscrito no CNPJ Nº 08.345.105/0001-94, Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de **R\$ 56.495,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, João Maria de Andrade CPF: 751.464.604-34 - Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de **R\$2.200,00 (dois mil duzentos reais)** e Francisco Lindemar dos Santos Silva CPF 490.248.254-15 - Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil seiscentos reais)**.

Parazinho/RN, 26 de Abril de 2021.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**03EB6035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2021**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto Contratação eventual e futura de laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas foi Saúde Brasil, Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápicos Ltda ME – CNPJ: 27.746.681/0001-98, vencedora do lote licitado.

Parazinho/RN, 26 de abril de 2021.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**2A173FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICOS LTDA - ME – CNPJ: 27.746.681/0001-98, vencedora no lote licitado, a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2021 para o Registro de preços para contratação eventual e futura de laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 26 de abril de 2021.

**RUTEMBERG DE MERLO GONZAGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**BADA1C6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA - PROCESSO 1.604/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 08/2021- FUNDO DE SAÚDE DO**  
**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 10/05/2021 será a nova data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021, em virtude de retificação no edital, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES: Site

www.portalcompraspublicas.com.br. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**0386E716

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 233/2021**

**PORTARIA Nº 233/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar a Portaria nº 226/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021, por motivo de não comparecimento.

Parelhas (RN), 26 de abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
**Código Identificador:**18EA3229

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 222/2021**

**PORTARIA DE Nº 222/2021 GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**PREMIO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio pelo período de três meses à servidora NEUZIMAR MARIA DE LIMA GOMES ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 1005332, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

Parelhas, 26 de abril de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**6B73727B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16040001/21/**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta das empresas ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 34.675.602/0001-60, e da empresa NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP Com o objeto O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência em anexo. No valor estimado de R\$ 142.996,01 (cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e um centavo) e R\$ 126.240,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e quarenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 20 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E6529E32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 015/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, na modalidade pregão presencial, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço técnico em monitoramento e assessoria em tecnologia da informação "TI", com manutenção e hospedagem de sítio eletrônico institucional com modificações em toda sua estrutura no município de Passagem-RN. – Início do credenciamento: 08:00 horas do dia 13/05/2021. Abertura da sessão: às 08:30 horas do dia 13/05/2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 26 de março de 2021

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**ECD4477A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PASSAGEM/RN AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 011/2021**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP N.º**

**011/2021** objeto: Formação de Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de Saúde do Município de passagem/RN. Realizado no dia 05 de abril de 2021, às 08:31h teve como vencedores as empresas: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.330.526/0001-99, no Item 22: Perfazendo o valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, nos itens 10, 13 e 33, perfazendo o valor total R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.934.278/0001-43, nos itens 007, 008, 0012, 0014, 0017, 0021, 0027, 0028, 0032 e 0034 perfazendo o valor total R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40, nos itens 003, 004, 0018, 0019 e 0029, perfazendo o valor total R\$ 6.273,92 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos);

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 08.060.934/0001-20, no item 0026, perfazendo o valor total R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais);

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPK: 37.000.324/0001-30, no item 0016, perfazendo o valor total R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME, inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50, nos itens 001, 005, 0011 e 0024, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 8.135,00 (oito mil, cento e trinta e cinco reais);

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.478.023/0001-80, nos itens 0020, 0030 e 0031, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais);

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.323.616/0001-64, nos itens 0015 e 0035, perfazendo o valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, nos itens 002, 006, 009, 0023 e 0025, perfazendo o valor total R\$21.610,00;

Passagem/RN, 05 de abril de 2021

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:293A607C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 011/2021**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP N.º 011/2021** objeto: Formação de Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de Saúde do Município de passagem/RN. Realizado no dia 05 de abril de 2021, às 08:31h teve como vencedores as empresas: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.330.526/0001-99, no Item 22: Perfazendo o valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais);

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, nos itens 10, 13 e 33, perfazendo o valor total R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.934.278/0001-43, nos itens 007, 008, 0012, 0014, 0017, 0021, 0027, 0028, 0032 e 0034 perfazendo o valor total R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40, nos itens 003, 004, 0018, 0019 e 0029,

perfazendo o valor total R\$ 6.273,92 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos);

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 08.060.934/0001-20, no item 0026, perfazendo o valor total R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais);

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPK: 37.000.324/0001-30, no item 0016, perfazendo o valor total R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME, inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50, nos itens 001, 005, 0011 e 0024, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 8.135,00 (oito mil, cento e trinta e cinco reais);

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.478.023/0001-80, nos itens 0020, 0030 e 0031, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais);

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.323.616/0001-64, nos itens 0015 e 0035, perfazendo o valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, nos itens 002, 006, 009, 0023 e 0025, perfazendo o valor total R\$21.610,00;

Passagem/RN, 16 de Abril de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:55942F04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 013/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O Prefeito do Município de Patu RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 001/2020 que teve como objeto licitação para contratação de empresa especializada na construção de mirante, localizado na zona rural do município de Patu/RN, na forma especificada no Edital de Tomada de Preços, decido **HOMOLOGAR** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto, em favor da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52**, com a Proposta Comercial no valor de **R\$ R\$ 956.167,61 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida Tomada de Preços, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Patu RN, 23 de Abril de 2021

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:EC130B7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ADJUDICAÇÃO PP 010/2021**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**  
**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**  
**MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante **ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP**, vencedora em todos os itens, em virtude de ser a única licitante interessada, a licitação Pregão Presencial nº 010/2021 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN, totalizando o valor global de R\$ 723.922,77 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

PEDRO AVELINO/RN, 15 DE ABRIL DE 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:FD3AEBE0**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO HOMOLOGAÇÃO PP 010/2021

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**  
**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**  
**MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP** vencedora em todos os itens, a licitação Pregão Presencial nº 10/2021 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN, totalizando o valor global de R\$ 723.922,77 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 15 de abril de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:C639026B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 230/2021 NOMEA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE PEDRO AVELINO/RN

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230/2021

Nomear Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pedro Avelino, para o período de 2021 a 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei orgânica de município e em conformidade com a lei Federal 11.947/2009.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município, que ficam assim constituídos:

#### PRESIDENTE:

**Francisca Josineide da Costa Antas**, CPF: **806.875.044-49**

#### VICE-PRESIDENTE:

**Maria Josinete Soares Evangelista**, CPF: **812.840.204-87**

#### MEMBROS TITULARES:

**Francisca Josineide da Costa Antas**, CPF: **806.875.044-49** – Representante dos trabalhadores em Educação.

**Zamir Braz da Silva**, CPF: **008.381.094-38** – Representante dos Discentes.

**Maria Josinete Soares Evangelista**, CPF: **812.840.204-87** – Representante da Sociedade Civil.

**Eliana Cristina da Silva**, CPF: **085.644.654-85** – Representante da Sociedade Civil.

**Maria Raimunda Lucas da Silva**, CPF: **111.938.114-22** – Representante de Pais de Alunos.

**Franciele Gabriel da Costa**, CPF: **124.930.954-99** – Representante de Pais de Alunos.

**Jailson Cândido do Rosário Filho**, CPF: **046.964.394-37** – Representante do Poder Executivo.

#### MEMBROS SUPLENTE:

**Francisco Canindé Costa**, CPF: **489.308.814-91** – Representante dos trabalhadores em Educação.

**Ana Alice da Silva**, CPF: **081.370.144-97** – Representante dos Discentes.

**Marcone Aurélio Varela**, CPF: **047.709.464-30** – Representante da Sociedade Civil.

**Rosa Maria Leal**, CPF: **968.798.664-68** – Representante da Sociedade Civil.

**Maria do Livramento de França Câmara**, CPF: **039.651.784-66** – Representante de Pais de Alunos.

**Mauro Sérgio de França**, CPF: **104.415.446-22** – Representante de Pais de Alunos.

**Airon Charles Câmara**, CPF: **007.379.484-85** – Representante do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 22 de Abril de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:66B098DF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 234/2021 PAULO JOSE CÂMARA,****PORTARIA Nº: 234/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **PAULO JOSE CÂMARA**, Matrícula – 206/1, Tesoureiro, efetivo – lotado na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Tributação, Finanças, e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, que serão gozadas de 1º de á 30 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 abril de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**7EDA6D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 235/2021 MARIA IRIS PEREIRA PINTO,****PORTARIA Nº: 235/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **MARIA IRIS PEREIRA PINTO**, Matrícula – 507/1, Técnica de Enfermagem, efetivo – lotada no Hospital Gov. José Varela, na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020, que serão gozadas de 1º de á 30 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 abril de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**4B9D550F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 236/2021 MARIA DAS DORES DA SILVA,****PORTARIA Nº: 236/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **MARIA DAS DORES DA SILVA**, Matrícula – 519/1, Recepcionista, efetivo – lotada na UBS Baixa do Meio, na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 abril de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**C3D52098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 237/2021 JOSIMAR VIANA DE SOUSA FILHO****PORTARIA Nº: 237/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **JOSIMAR VIANA DE SOUSA FILHO**, Matrícula – 1275/1, Conselheiro Tutelar, cargo eletivo – lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, que serão gozadas de 1º de á 30 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 abril de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**C044A810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 024/2021 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL SRP - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES****LICITAÇÃO Nº 024/2021 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL**

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de urnas fúnebres e prestação de serviços funerários, inclusive traslado, destinados ao atendimento de pessoas carentes do Município de Pendências/RN.** Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **J GONÇALVES DA SILVA – ME - CNPJ: 12.321.853/0001-04, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 407.600,00 (quatrocentos e sete mil, e seiscentos reais).** Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN, 26/04/2021.**

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**E18C5499

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 024/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 024/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de urnas fúnebres e prestação de serviços funerários, inclusive traslado, destinados ao atendimento de pessoas carentes do Município de Pendências/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **J GONÇALVES DA SILVA – ME** - CNPJ: 12.321.853/0001-04, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 407.600,00 (quatrocentos e sete mil, e seiscentos reais)**.

**Pendências/RN, 26/04/2021.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
 CPF nº 498.120.094-34  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:768BC175**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO ATA SRP POSTO NATAL**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210331001  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20210331001**

Aos vinte de abril de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210331001 que objetiva o registro de preços para: **SELECIONAR EMPRESA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA GRANDE NATAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, QUANDO ESTIVER A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.**

**517 - VANIA E YASMIM NUNES LTDA (30.891.836/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	791 - GASOLINA COMUM	LT	9.000	5,85	52.650,00
2	41 - DIESEL - S10	LT	10.000	4,85	48.500,00
<b>Total</b>					<b>101.150,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210331001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210331001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210331001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

**517 - VANIA E YASMIM NUNES LTDA (30.891.836/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	791 - GASOLINA COMUM	LT	9.000	5,85	52.650,00
2	41 - DIESEL - S10	LT	10.000	4,85	48.500,00
<b>Total</b>					<b>101.150,00</b>

Valor: R\$ R\$ 101.150,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/R.

Pilões/RN, 20/04/2021

**CÍCERO SABINO NETO**  
 Prefeito

**VANIA E YASMIM NUNES LTDA**  
 CNPJ: 30.891.836/0001-94

**Publicado por:**  
 Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:C29700C8**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 032/2021/SEGOV**

Portaria nº 032/2021/SEGOV

Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Maria Teresa de Jesus Neta, portadora da Carteira de Identidade nº. 60.408.919-3-SSP/SP e CPF nº. 030.854.944-99, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cidadania, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 27 de abril de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cícero Sabino Neto  
**Código Identificador:**F6B8565B

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 033/2021/SEGOV**

Portaria nº 033/2021/SEGOV

Dispõe sobre nomeação de servidor e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Francisco Willamy Soares, portador da Carteira de Identidade nº. 2.297.091-SSP/RN e CPF nº. 059.199.074-10, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 27 de abril de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cícero Sabino Neto  
**Código Identificador:**B02134CF

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 008/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 008/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre as medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando à reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, no âmbito do Município de Pilões/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorrogou as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida, sem contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias pilonenses;

CONSIDERANDO principalmente a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte, sendo que a mais de 10

dias o Município de Pilões encontra-se na zona segura de transmissibilidade de acordo com dados do LAIS/UFRN;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais.

**CAPÍTULO I  
DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 2º Fica mantido o “**toque de recolher**”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Pilões, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – Aos domingos e feriados, em horário integral;

II – Nos demais dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – Serviços públicos essenciais;

II – Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – Supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – Atividades de segurança privada;

VI – Serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

X – Correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – Lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XIX – lavanderias;

XX – Atividades financeiras e de seguros;

XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXII – atividades de construção civil;

XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXV – atividades industriais;

XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII – serviços de transporte de passageiros;

XXVIII – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XXIX – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **take away**.

§ 3º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade

hoteleira (quarto ou apartamento), excetuando-se, neste último caso, os serviços de café-da-manhã e de almoço, que poderão funcionar normalmente, desde que restrito ao hóspede.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 5º O Destacamento de Polícia Militar do Município de Pilões promovera operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

## **CAPÍTULO II** **DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

Art. 3º Fica mantido o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas, bem como no interior de estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços., ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – Crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

## **CAPÍTULO III** **DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BARES**

Art. 4º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão abrir e funcionar das 05h00min às 21h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Continua vedado o uso de equipamentos sonoros nos bares, incluindo paredões de som.

§5º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

## **CAPÍTULO IV** **DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**

Art. 5º. Está autorizada a abertura de estabelecimentos religiosos, como igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares, para orações individuais e atividades religiosas (incluindo cultos e celebrações), desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo II deste Decreto.

## **CAPÍTULO V** **DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 6º. Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte:

I – Funcionamento de circos, parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais;

II – Realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privados;

III – Atividades recreativas em clubes sociais e esportivos (incluindo casa e mesas de jogos);

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º. O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao estabelecimento a aplicação de multa diária de até R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 8º. Em todos as situações não especificadas nesse decreto o Município adere integralmente ao Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021.

Art. 9º. A fiscalização compete às equipes de vigilância sanitária com o apoio da Polícia Militar.

Art. 10º. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Reinaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 23 de abril de 2021.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

## **ANEXO I** **PROTOCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BARES**

Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;

Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente para comer e beber;

Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool em gel 70% em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e saída do estabelecimento;

Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;

Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc;

Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato;

Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância;

Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância;

## **ANEXO II** **PROTOCOLOS GERAIS PARA ATIVIDADES RELIGIOSAS**

Distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos próximos;

Organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio);



limitação de 01 (uma) pessoa para cada 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de área do estabelecimento;  
 Manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19);  
 Disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados, de forma física, aqueles que não puderem ser ocupados;  
 Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool em gel 70% em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e saída do estabelecimento;  
 Utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;  
 Adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;  
 Desinfecção prévia de qualquer material impresso distribuído aos frequentadores;  
 Utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;  
 Utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

**Publicado por:**  
 Cicero Sabino Neto  
**Código Identificador:**6FE04FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 PORTARIA Nº 120/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 120/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Radja Ciriaco de Souza para realizar consulta médica na Clínica Odete Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 22 de abril de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4FD04DBD

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 187/2021 – GP/PMP**

DECRETO Nº 187/2021– GP/PMP

Dispõe sobre os poderes e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de

EDUCAÇÃO E DESPORTO (semed)e dar outras providências.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Educação e Desporto (SEMED), a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS, CPF 093.375.934-75e pelo Sr. Prefeito JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, CPF 156.233.604-59, das contas: 38.027-X, 38.608-1 e 7.366-0, pertencentes ao Município de Portalegre, CNPJ 08.358.053/0001-90, e da conta 43.405-1, pertencente ao CNPJ 30.060.402/0001-42 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação da SEMED, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentosmil reais), por transação. Os poderes são:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 22de abrilde 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**5513DCC3

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 189/2021 – GP/PMP**

DECRETO Nº 189/2021 – GP/PMP

Altera o Decreto Municipal nº. 185/2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito Município de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 179/2021, que prorrogou a vigência do Decreto Municipal nº 152/2021 que decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, e similares a partir das 11h00min às 22h00min de segunda-feira a sábado e aos domingos com o fechamento às 15h, com tolerância de no máximo 30(trinta) minutos, desde que atendidos os protocolos de vigilância sanitárias para essas atividades.

Art. 2º Os bares poderão funcionar das 11h00min às 21h00min de segunda-feira a sábados e aos domingos com o fechamento às 15h, com tolerância de no máximo 30(trinta) minutos, desde que atendidos os protocolos de vigilância sanitárias para essas atividades.

Art. 3º Permanecem suspensas, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto:

I- realização de quaisquer eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, público ou privado no âmbito do Município de Portalegre/RN;

II- funcionamento da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre e demais equipamentos culturais e dos equipamentos públicos de turismo, a saber: Terminal Turístico Fonte da Bica e Cachoeira do Pinga;

III- funcionamento do mercado público, o serviço de prestamista/credenciado, o exercício do comércio ambulante e o comércio ambulante transportado no âmbito do Município de Portalegre/RN e em seus Distritos, como medida complementar de prevenção e enfrentamento da doença denominada Covid-19, transmitida pelo Coronavírus (Sars-Cov-2).

§1º Fica permitido o comércio ambulante relacionado à venda de produtos da agricultura familiar e de pequenos produtores residentes no Município de Portalegre/RN.

Art.4º Recomenda-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que intensifiquem os cuidados com a sua circulação, mesmo com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, diante do quadro atual da pandemia.

Parágrafo único. O previsto neste artigo não tem cunho de obrigatoriedade, mas trata-se de orientação importante para minimizar o risco de contágio pelo coronavírus.

Art. 5º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de 26 de abril de 2021, com vigência até o dia 12 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de abril de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**EA73DF7F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 07/05/2021, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 004/2021, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 26 de abril de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**39CDED7C

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260040003/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Comebom Distribuidora Ltda - CNPJ. 10.871.390/0001-29

Valor Global: R\$ 1.368,00 (Um mil, trezentos e sessenta e oito reais)

OBJETIVO: Aquisição de chocolates, destinados à composição de lanches, para entrega aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 26 de abril de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ. 10.871.390/0001-29  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FF21BEEC

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26040001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Muller Industria e Comércio Ltda, CNPJ. 01.804.494/0001-20.

Valor Global: R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de caixa d'água com capacidade para armazenamento de 20.000 (vinte mil) litros de água, a ser instalada no bairro de Nova Descoberta, para atendimento das necessidades daquela localidade.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – equipamento e material permanente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de abril de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ. 01.804.494/0001-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E3F53232

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26040002/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): I.C. Fernandes ME, CNPJ. 08.961.345/0001-13.  
Valor Global: R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais);  
OBJETIVO: Aquisição de tela-alambrado, revestida em PVC, 2,5 x 2,00 x 25m, para ser utilizada junto ao Centro Municipal de Turismo e no olheiros de nossas cidade, na proteção das áreas.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – equipamento e material permanente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de abril de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**I.C. FERNANDES ME**  
CNPJ. 08.961.345/0001-13  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F55120D9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26040005/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda, CNPJ. 08.238.974/0002-09.  
Valor Global: R\$ 16.836,25 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos);  
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de “ar condicionados, instalados nos prédios públicos municipais.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de abril de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ. 08.238.974/0002-09  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FD19CFED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 0146 - 2021 (MEDIDAS COVID19)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0146/2021 – GABINETE DA  
PREFEITA**

**RAFAEL GODEIRO/RN, 24 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias rafaenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**Art. 2º.** Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão funcionar das 11h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstos neste Decreto.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 30 (trinta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Os bares, lanchonetes e estabelecimentos similares no âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, continuarão respeitando as condições e medidas preventivas anteriormente determinadas através de Decretos, respeitando a capacidade máxima de até 50% de seu total.

§5º. Fica proibido *shows* com música ao vivo, equipamentos de som automotivo (paredões de som) nos espaços públicos, bem como a utilização de som em volume alto nos estabelecimentos públicos, e qualquer aparato de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas dos veículos;

**Art. 3º.** As instituições educacionais da rede municipal continuarão com suas atividades presenciais suspensas até segunda ordem e as aulas continuarão ocorrendo na modalidade remota.

**Art. 4º.** Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social, obedecendo a capacidade máxima de até 40 (quarenta) pessoas.

**Art. 5º.** As atividades religiosas realizadas nas igrejas e templos deverão seguir com as seguintes condições:

1. O número máximo permitido no local é de até 30% de sua capacidade;
2. Uso obrigatório de máscaras para todos os presentes;
3. Disponibilidade de álcool em gel na entrada, no meio do salão de reuniões e no púlpito para uso dos presentes;
4. Disponibilidade de uma pessoa designada pela liderança da igreja para acompanhar o cumprimento das normas sanitárias.

**Art. 6º.** As academias destinadas a aulas e práticas de ginástica, musculação, dança, exercícios físicos em geral e afins, deverão obedecer às seguintes recomendações:

1. As academias autorizadas a funcionar pelo presente Decreto terão expediente máximo das 05:30 às 21:00 horas, das segundas às sextas-feiras;
2. As academias somente utilizarão seus espaços próprios, sendo vedadas quaisquer atividades em espaços públicos, em vias públicas ou noutros locais que não sejam as suas sedes, funcionando assim apenas nos endereços que constem dos seus respectivos alvarás de licenciamento e funcionamento;
3. Nas academias, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os alunos e também para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, nos termos do Decretos anteriores que rezam sobre as medidas preventivas ao novo Coronavírus (Covid-19) no município de Rafael Godeiro/RN;
4. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela legislação;
5. As academias terão no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados durante os horários de funcionamento, devendo ser mantida uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas presentes nesses locais;
6. Fica proibida a entrada ou a permanência de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
7. Nas academias de que cuida este Decreto, deverá ser realizada uma ampla higienização, com desinfecção total do ambiente, antes de ser iniciado o expediente e ao seu término;
8. A cada troca de turma de alunos, todos os aparelhos, equipamentos e instrumentos de uso nas academias, bem assim os espaços de utilização comum, devem ser desinfetados ou higienizados;
9. As academias devem disponibilizar para seus usuários e para seus empregados ou colaboradores álcool em gel 70% (setenta por cento).

**Art. 7º.** As atividades desportivas poderão ocorrer desde que sejam desenvolvidas ao ar livre, obedecendo o limite máximo de 30 (trinta) pessoas.

**Art. 8º.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento.

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

**Art. 9º.** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de abril de 2021.

**CLEVLÂNDA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:FC00A13A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
010304/2021**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010304/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **LOCAÇÃO DE GALPÃO COBERTO PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA ARMAZENAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ**, pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor de LIDIANE DE LIMA FREITAS, CPF Nº 410.827.208-01.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 de março de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:5F42DBE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 01030004/2021;

**Objeto:** LOCAÇÃO DE GALPÃO COBERTO PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA ARMAZENAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

**Contratado:** LIDIANE DE LIMA FREITAS, CPF Nº 410.827.208-01, com Valor Total Julgado: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

**Base legal:** Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*Riacho da Cruz/RN, 03 de março de 2021.*

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**14A835D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 01030001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN;

CONTRATADO: LIDIANE DE LIMA FREITAS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 410.827.208-01;

OBJETO: LOCAÇÃO DE GALPÃO COBERTO PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA ARMAZENAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/1993;

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS);

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2021;

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021;

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**8D768D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 082/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE  
ABRIL DE 2021.**

**Portaria N.º 082/2021** Riacho de Santana/RN, 23 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de abril de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de abril de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**63C6F11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 084/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE  
ABRIL DE 2021.**

**Portaria N.º 083/2021** Riacho de Santana/RN, 26 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de abril de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de abril de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**DCOCEFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 085/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE  
ABRIL DE 2021.**

**Portaria N.º 085/2021** Riacho de Santana/RN, 26 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de abril de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de abril de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**5A2188B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL CONCURSO DE RAINHA DO MUNICÍPIO 2021.**

**EDITAL  
REGULAMENTO**  
*Do concurso*

**Art. 1º** – Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste edital, abre inscrições para o **CONCURSO DE RAINHA DO MUNICÍPIO 2021**.

*Das inscrições*

**Art. 2º** – Podem participar da Seleção Mulheres Santanenses de 15 a 24 anos.

Parágrafo único – As candidatas que forem menores de 18 anos deverão ter as inscrições realizadas pelos pais ou responsáveis.

**Art. 3º** – As inscrições serão feitas pelo formulário que está disponibilizado no site oficial da prefeitura <https://www.riachodesantana.rn.gov.br/> e no Link da bio do Instagram no período de 26 de abril a 1º de maio de 2021.

§ 1º – O formulário de inscrição deverá estar devidamente preenchido com nome, endereço, telefone, e-mail.

§ 2º – As inscrições são gratuitas.

**Art. 4º** - Será realizado um ensaio fotográfico com as candidatas, as mesmas também gravarão um vídeo na qual deverão ser respondidas as seguintes perguntas:

**Apresentação pessoal;**

**Porque você se considera a candidata ideal para representar o município como Rainha 2021?**

**O que representa ser a Rainha do município para você?**

§ 1º – Ao se inscreverem, todas as candidatas aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

**Art.5º** - Será disponibilizado maquiagem, cabelo e uma blusa para todas as candidatas inscritas no Concurso.

*Da classificação*

§ 1º – Será classificado 1º, 2º e 3º lugar.

*Da comissão julgadora*

**Art. 6º** – As candidatas serão avaliadas pelo público geral, através de link para votação que estará disponível na Bio do Instagram, e no site oficial da prefeitura.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora será unicamente o público, sem interferência alguma por demais formas julgadoras.

*Do resultado*

**Art. 7º** – O resultado da ganhadora será divulgado no dia 09 de maio de 2021, por meio de uma Live que acontecerá na noite deste respectivo dia.

*Da premiação*

§ 1º – Premiação no valor **R\$1.500,00** para o **1º lugar**;

§ 2º – Premiação no valor **R\$700,00** para o **2º lugar**;

§ 3º – Premiação no valor **R\$350,00** para o **3º lugar**.

*Das disposições finais*

**Art. 08º** – Do julgamento apresentado pela Comissão Julgadora, quanto a escolha da candidata, não caberá qualquer recurso, ficando esta medida adstrita às condições extrínsecas da Seleção, dispostas nas cláusulas deste regulamento, que será julgado pela Comissão de Organização da Seleção.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**3CD89C6C

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **ALUIZIO AIRES DA SILVA**, Controlador Geral do Município, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando portanto R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso Preparatório para Elaboração do Relatório anual do Controle Interno, nos dias 26 e 27 de abril de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de abril de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**D8FFAC38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº: 00000130/2021**

**CONTRATO Nº: 00000130/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: MARIA ISAINA ELIAS DE SOUZA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.978.004-74**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão**

**Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino

Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação

por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 12/04/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**5ADEBC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000115/2021 -  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000115/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: MARIA LUCICLEIDE FONTES DA SILVA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 053.045.044-66**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinado ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -

**SEMSA Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,

**Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ.

SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de**

**Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 083/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE  
ABRIL DE 2021.**

**Portaria N.º 083/2021** Riacho de Santana/RN, 23 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**7861444E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000131/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000131/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: AYÁKONIS RODRIGUES MESQUITA DE SOUSA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 088.518.734-29**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico destinado ao PSF da Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3** – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário: 2000** – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária: 2004** – Fundo Municipal de Saúde **Função: 10** – Saúde **Subfunção: 301** – Atenção Básica, **Programa: 01** – Administração Geral, **Ação: 2.8** – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos: 100** – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 12/04/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**D96B0606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000132/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000132/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: AYÁKONIS RODRIGUES MESQUITA DE SOUSA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 088.518.734-29**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021

**OBJETO:** Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3** – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário: 2000** – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária: 2004** – Fundo Municipal de Saúde **Função: 10** – Saúde **Subfunção: 301** – Atenção Básica, **Programa: 01** – Administração Geral, **Ação: 2.8** – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos: 100** – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 12/04/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**C592DE61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**CONTROLADORIA**  
**PORTARIA N.º 199/2021**

**Portaria nº 199/2021 - GP**

Conceder diárias a servidora pública municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a senhora FRANCISCA KELY SILVA DE LIRA – CHEFE DE GABINETE - CPF: 061.396.004-13, para a mesma custear suas despesas com transporte e alimentação, quando seu deslocamento para a cidade de Natal/RN, visando a participação do curso “ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ministrados nos dias 27 e 28 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 26 de Abril de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Mikaele de Oliveira Queiroz  
**Código Identificador:**639883EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 189/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço para Contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social que visa sobre o Registro de preço para Contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO,** a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” para a Registro de preço para Contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de Abril de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**993E14D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 802/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 802/2021**

*Estabelece às igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Santa Cruz/RN*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece às igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município

de Santa Cruz/RN, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

**Parágrafo único:** A quantidade máxima de pessoas permitida nos períodos de calamidades públicas não poderá ultrapassar 20% da capacidade e deverá respeitar todas as normas de segurança indicadas pela OMS e ministério da saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 23 de abril de 2021.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**0BDABE0A

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 803/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 803/2021**

*Estabelece o impedimento de nomeação de cargos públicos no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e meninas no Município de Santa Cruz/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Santa Cruz/RN, preenchidos por livre nomeação e exoneração, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e meninas, que tenham condenação transitada em julgado em processo criminal pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

**§ 1º:** a vedação de que trata o presente artigo terá início com o trânsito em julgado da sentença condenatória do pretense servidor, se estendendo até o efetivo cumprimento da pena, devidamente comprovado.

**§ 2º:** O atestado de antecedentes criminais, documento que aponta para a devida idoneidade do candidato, deve estar previsto em lista oficial de documentos a serem entregues para a verificação de sua aptidão ao cargo, de acordo com o que define esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 23 de abril de 2021.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**76BEDE33

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 352/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, SUELI GOMES CRISANTO REINALDO, Matrícula: 001131-2, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (26/04/2021), em virtude de viagem a ser realizada ao Tribunal de Contas do Estado, em Natal/RN, para entregar documentação das notificações, referente ao processo eletrônico nº 4282/TC, conforme solicitação nº 11.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**6C7A3374

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 353/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **EMMILY LIDYANNE SILVA**, entrará em pleno gozo de férias e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, **MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR, CPF nº 099.655.834-98**, para assumir temporariamente a vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, em virtude da vaga deixada pela **Sra. EMMILY LIDYANNE SILVA**, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias no período de **01 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.**



**Art. 2º** - Dê-se ciência à nomeada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de maio de 2021**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2021

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**2311A4D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 018/2021- DISPOE SOBRE RENOVAÇÃO DAS  
MEDIDAS RESTRITIVAS**

DECRETO Nº 018/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Renova as medidas restritivas no âmbito do Município de Santa Maria previstas no Decreto nº 017/2021, de 08 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 012/2021 que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Santa Maria, e em atenção ao aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo corona vírus no município de Santa Maria;

CONSIDERANDO o flagrante colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas adotadas pelo Município de Santa Maria ao Decreto nº 30.490, de 15 de abril de 2021, editado pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O Decreto Municipal nº 017, de 08 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 22 e 30 de abril de 2021.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 22 de abril de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**ABED2A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 510/2021**

Portaria de diária nº 510/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde no dia 26 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**BFE8C337

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 511/2021**

Portaria de diária nº 511/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 21 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E17DFAC2

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 512/2021**

Portaria de diária nº 512/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1C441105

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 513/2021**

Portaria de diária nº 513/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar pessoal para audiência, nos dias 20 e 21 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BA697C61

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 514/2021**

Portaria de diária nº 514/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5D0AA72F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 515/2021**

Portaria de diária nº 515/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5A67BE4A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 516/2021**

Portaria de diária nº 516/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**01410867

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 517/2021**

Portaria de diária nº 517/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 22 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8ED329C0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 504/2021**

Portaria de diária nº 504/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 20 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**69F8EDD8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 505/2021**

Portaria de diária nº 505/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, nos dias 16 e 17 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C785A043

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 506/2021**

Portaria de diária nº 506/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 15 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**287FB8D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 495/2021**

Portaria de diária nº 495/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**52483950

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26041/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1270/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** SERV SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.235.736/0001-06

**OBJETO:** O presente contrato é a execução dos SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 313.585,00 (trezentos e treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia da subscrição e termo final o dia 30 de Junho de 2021.

Santana do Matos/RN, 26 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9D1EE2E3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 592/2021**

*Define sobre a utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel rural que especifica, localizado na comunidade de São José da Passagem, neste município, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parcial que especifica, localizado na comunidade de São José da Passagem, nesse município, pertencente ao Senhor JOSÉ LAURIMAR DE ASSUNÇÃO e sua esposa, Senhora MARIA DAS DORES BEZERRA ASSUNÇÃO, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados na Comunidade de São José da Passagem, neste município de Santana do Matos, inscritos no Cadastro Individual de Contribuintes sob o nº 050.135.834-87, devidamente registrado no Livro “2-C”, de Transcrição das Transmissões, as fls. 85e 85v, sob o nº de Ordem R-1/910 e AV-8/910, com matrícula nº 910, datada de 20 de março de 1981, no Registro Geral de Imóveis, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Santana do Matos, limitando-se ao norte e sul, com 50,00 metros com terras dos desapropriados e a Leste e Oeste, com 25,00 metros, também com terras desapropriados, totalizando uma área de 1.259,00m², no valor de R\$ 12.915,00 (Doze mil novecentos e quinze reais), conforme a planta baixa do imóvel, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** A desapropriação da parte do Imóvel, sem edificação, descrito e caracterizado no artigo anterior deste Decreto tem, por objetivo, a Construção de uma Quadra de Esportes Coberta.

**Art. 3º.** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória do município de Santana do Matos, na posse do bem expropriado.

**Art. 4º.** O bem objeto deste Decreto o Expropriatário ficará vinculado, para fins de gerenciamento do Ministério do Esporte.

**Art. 5º.** Fica a assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, consignado a indenização de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art.6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 20 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**8FA6B266

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22041/2021 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 907/2021 – DISPENSA Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:**MKT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 22.198.355/0001-70.

**OBJETO:** SEVIÇOS DE PUBLICIDADE: CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDE SOCIAIS, PRODUÇÃO DE SPOTS E VINHETAS PARA RADIO, PODCASTS INSTITUCIONAIS;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **22 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021**. Podendo ser aditivado respeitadas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

Santana do Matos 22 de abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A4BE67DB

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 498/2021**  
**- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - CRITÉRIO DE**  
**JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2021 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador: 1FC00520**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021**

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 27 de abril de 2021 até 27 de maio de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**  
**APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Médico para ESF (reconvocada, a mesma solicitou ultima colocação quando foi convocada no edital de convocação Nº 008/2019).		
Nome	CPF	Classificação
MARIA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA	065.495.084-95	13º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido **Edital de Convocação** seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 27 de abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
 CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador: AF7C40F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 0578/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020 -  
ALTERAÇÃO DO ART. 1º - REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº  
0586 DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**LEI Nº 0578/2020**

*SUPLEMENTA A LEGISLAÇÃO FEDERAL (ART. 87 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) DISPONDO SOBRE DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DE VALOR PARA EFEITO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º - Para efeito do que dispõe o Parágrafo 3º do Art. 100 da Constituição Federal e o Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, SERÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR PARA EFEITOS DE EXECUÇÃO contra a Fazenda do Município de SANTANA DO SERIDÓ-RN, os débitos e obrigações de qualquer natureza e que tenha valor inferior a 05 (cinco) salários mínimos vigentes no país.~~

**Art. 1º** - Para efeitos do disposto nos § 3º e § 4º do Art. 100 da Constituição Federal e o Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, SERÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR PARA EFEITOS DE EXECUÇÃO contra a Fazenda do Município de SANTANA DO SERIDÓ-RN, os débitos e obrigações de qualquer natureza que tenha valor inferior e/ou igual ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 0586, de 14.04.2021).

**Art. 2º** - Os pagamentos devidos pelo Município de Santana do Seridó/RN, em virtude de sentença judiciária transitada em julgado, cujos valores de execução não sejam superiores ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social por autor, poderão por opção de cada um dos exequentes, serem quitadas no prazo de até sessenta dias após a intimação do julgamento da decisão sem necessidade da expedição de precatório.”

**Art. 3º** - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no Art.1º far-se-á sempre por meio de precatório.

**Art. 4º** - É facultada a parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no Art. 1º, para que possa optar pelo pagamento do salário sem o precatório na forma ali prevista.

**Art. 5º** - Para os pagamentos de que se refere a presente Lei, deverá ser utilizada a dotação própria, consignada no orçamento anual do município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, 10 de Julho de 2020

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**BD115A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 004/2021/PMSS/CD/ADM DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 004/2021/PMSS/CD/ADM de 26 de abril de 2021.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, para realizar viagem a cidade de Currais Novos – RN, no dia 26 de abril de 2021, com fim de participar de uma Reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, conforme solicitação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 004/2021/PMSS/CD/ADM de 26 de abril de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4EBA62D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 012/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, para Prestação de serviço de sonorização (volante), com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, SRP. Abertura da Sessão: Dia 07 de maio de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 26 de abril de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**85FA6058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
11010015/2021.CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2021.**

**OBJETO: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXISTAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

O Município de Santana do Seridó/RN, torna pública a CONVOCAÇÃO dos vencedores, para exploração do serviço municipal, portanto os seguintes documentos para cadastro pessoal.

a) CNH – Carteira Nacional de Habilitação; b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, que atenda as condições para cadastramento como concessionário taxista. c) Comprovação da realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Art. 2º, III, Lei 12.009/2009);

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2021.

**JOELAINÉ KARLA ALVES DANTAS**  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C3820CC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 JULGAMENTO DE  
RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021  
JULGAMENTO DE RECURSO**

(....)

**IV – DISPOSITIVO**

Considerando o exposto, legislação aplicável, a Comissão Permanente de Licitação decide:

a) Pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, para no mérito **DAR TOTAL PROVIMENTO**, modificando o julgamento dos documentos de habilitação da empresa para torna-la HABILITADA ao presente certame;

b) Utilizar no Princípio da Autotutela Administrativa para rever a decisão de julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 000002/2021, passando a habilitar, também, a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME;

c) Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria.

Santo Antônio/RN, 26 de abril de 2021.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**0B8BBD47

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 DESPACHO****DESPACHO**

Acato a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município e ratifico, para dar total provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, bem como tornar habilitada a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, conforme o Princípio da Autotutela Administrativa, ambos referente a Tomada de Preços nº 000002/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**.

Voltem os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santo Antônio/RN, 26 de abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**A30F6C2A

**EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS  
SANITÁRIAS DOMICILIARES** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 10hs do dia 30 de abril de 2021.

Ressalte-se as empresas habilitadas para o certame DR MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME; D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 13.079.100/0001 05); FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME (CNPJ 19.363.375/0001-44); AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 12.072.392/0001-83); JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ: 12.607.846/0001-73); CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19); CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ 34.250.064/0001-62); EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUCAO LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33); LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75); ALCALINAS SERVICOS DE CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 04.259.129/0001-70).

Santo Antônio/RN, 26 de abril de 2021.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**DED1925E

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 26.591.640/0001-07)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Santo Antônio/RN, 13 de abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**D2F5A4D9

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000004/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, PARA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DE OBRAS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE OBRAS MUNICIPAIS (SIMEC, SISMOB, SNIS, CIGA E SIAI), RELATÓRIOS MENSIS, ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E BÁSICOS, LEVANTAMENTO E VISTORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS PRÉDIOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM APOIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021  
CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
PROPOSTA DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA**

**JUNTO AS ESTRUTURAS EXISTENTES, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 26.591.640/0001-07)** no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 13 de abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**3026B324

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor público municipal, o Sr. **JOSÉ ANTONIO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 632.467.837-72, ocupante do cargo público efetivo de **VIGIA**, onde estava lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

**Art. 2º - Fica autorizada** a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 01 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**FBD93185

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **IRANILDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 017.922.604-58 e portador do RG 003.271.232-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**717C75F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª. **MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 103.661.664-92 e portadora do RG 002.962.212-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PAGAMENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**84DCCD01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Srª. **MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 044.404.184-22 e portadora do RG 001.790.667-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**15C8B33F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**



**Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 044.404.184-22 e portadora do RG 001.790.667-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIA DE CULTURA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:F7A9AA2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 247/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALDEJAMI PAULO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 897.829.924-53 e portador do RG 1.376.976-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:4D060DDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 248/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCELO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 042.915.507-74 e portador do RG 10488378-0-SEPC/RJ, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:739F3126

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 249/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ERIBERTO BEZERRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 671.272.584-49 e portador do RG 1.050.002-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:FBEEED8DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO DE ASSIS GERONCIO CALDAS**, inscrito no CPF nº 512.815.034-87 e portador do RG 844.925-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:45D1D7A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDSON DE OLIVEIRA BENTO**, inscrito no CPF nº 089.759.244-16 e portador do RG 003.134.247-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE INCENTIVO AGROPECUÁRIO** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**5C071A4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. TAYLOR THALES DE ARAÚJO NOBRE**, inscrito no CPF nº 067.209.764-86 e portador do RG 002.772.914-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DCEE028C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. SEVERINO DO RAMO BEZERRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 671.250.774-04 e portador do RG 1.107.981-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES NO MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**797E2717

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2021-GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas Constitucionais e Estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Santo Antônio-RN, para o quadriênio de 2021 – 2025.

**1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

TITULAR: Abinoan Marcelino de Brito CPF: 115.910.524-32  
SUPLENTE: Robson Lourenço da Silva CPF: 099.084.844-27

**2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL**

TITULAR: José Wilson do Carmo de Lima CPF: 023.120.814-66  
SUPLENTE: Mauriceia da Silva CPF: 063.054.574-09

TITULAR: Francisco Gomes Batista CPF: 043.818.474-23  
SUPLENTE: Maria José Rodrigues do Nascimento CPF: 040.153.334-46

**3. REPRESENTANTE DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: João Batista Dias da Silva CPF: 035.155.684-25  
SUPLENTE: Paulo Alberto Vicente CPF: 777.785.454-20

TITULAR: Andréa Soares Moreira da Silva CPF: 629.218.354-87  
SUPLENTE: Ana Isabel Matias Bezerra CPF: 028.129.304-03

**4. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

TITULAR: Joésio Gomes da Silva CPF: 056.029.257-08  
SUPLENTE: Ana Maria da Silva CPF: 067.531.934-05

TITULAR: Maria de Fátima dos Santos Maia CPF: 024.272.134-62  
SUPLENTE: Aline Florêncio de Lima CPF: 702.008.044-80

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, em 26 de abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DE933F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 0005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA – **EMPRESA REGISTRADA:** JOSENILDO GALVÃO RODRIGUES ME (CNPJ: 02.075.405/0002-03) – **VALOR:** Valor Unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), o que perfaz um **VALOR GLOBAL** de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2021 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito.

Publicado por:  
Jalmir Amador da Silva  
Código Identificador:9DFBC2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº053/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
053/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADA:** Complexo Educacional Eventos, Editora e Educação de Ensino Superior – LTDA, CNPJ: 23.552.793/0001-57.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ \$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica, via web, referente ao ano letivo de 2021, para os docentes e demais integrantes do setor pedagógico - administrativo das escolas públicas municipais de São Bento do Norte/RN.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, XIII.

São Bento do Norte/RN, 26 de abril de 2021.

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E  
EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA**  
CNPJ. 23.552.793/0001-57  
Contratada

Publicado por:  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:3E4E7952

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 -  
RESPOSTA AO RECURSO**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2021**  
**FUNÇÃO:** VISITADOR SOCIAL  
**Nº RECURSO:** 01/2021  
**DATA DE ENTRADA DO RECURSO:** 22/04/2021  
**NOME DA CANDIDATA:** JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA

**DO PEDIDO**

A candidata Jéssica Leila de Oliveira interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

**1. Solicita reavaliação na contagem dos pontos.**

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

**DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO**

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. Jéssica Leila de Oliveira a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida pelo Edital nº 01/2021, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso.

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a candidata teve a sua nota equivocada, o que incidiu em erro classificatório.

**DA DECISÃO**

Desta forma a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, **Julga parcialmente procedente** o pedido da candidata, alterando sua classificação de 7ª (sétima) para 2ª (segunda) colocação.

São Bento do Norte/RN, 27 de abril de 2021

**JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**

Presidente Da Comissão De Avaliação Do Processo Seletivo Simplificado

**PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO**

Membro Da Comissão De Avaliação Do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**

Membro Da Comissão De Avaliação Do Processo Seletivo Simplificado

**NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**

Membro Da Comissão De Avaliação Do Processo Seletivo Simplificado

**RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**

Membro Da Comissão De Avaliação Do Processo Seletivo Simplificado

**NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO**

Membro Da Comissão De Avaliação Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:891EA6D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 -  
RESPOSTA AO RECURSO**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2021**  
**FUNÇÃO:** PROFESSOR SÉRIE INICIAIS  
**Nº RECURSO:** 02/2021  
**DATA DE ENTRADA DO RECURSO:** 22/04/2021  
**NOME DA CANDIDATA:** JOANA D'ARC DE QUEIROZ

**DO PEDIDO**

A candidata Joana D'arc de Queiroz, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

**1. Solicita reavaliação na contagem dos pontos.**

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

**DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO**

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. Joana D'Arc de Queiroz a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida

pelo Edital nº 01/2021, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso.

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a candidata teve a sua nota equivocada, o que incidiu em erro classificatório.

#### DA DECISÃO

Desta forma a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, **Julga procedente** o pedido da candidata, alterando sua classificação de 60ª (sexagésima) para 56ª (quinquagésima sexta) colocação.

São Bento do Norte/RN, 27 de abril de 2021

#### **JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

#### **PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

#### **MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

#### **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

#### **RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

#### **NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:7C20ADB3

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 - RESPOSTA AO RECURSO**

#### **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2021**

**FUNÇÃO: PROFESSOR SÉRIE INICIAIS**

**Nº RECURSO: 03/2021**

**DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 22/04/2021**

**NOME DA CANDIDATA: ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES**

#### **DO PEDIDO**

A candidata Elisileide dos Santos Gomes, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

#### **1. Solicita reavaliação na contagem dos pontos.**

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

#### **DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO**

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. Elisileide dos Santos Gomes a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida pelo Edital nº 01/2021, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso.

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a candidata teve a sua nota computada de forma correta.

#### **DA DECISÃO**

Desta forma a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, **Julga Improcedente** o pedido da candidata, permanecendo esta, na mesma colocação classificatória.

São Bento do Norte/RN, 27 de abril de 2021

#### **JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

#### **PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

#### **MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

#### **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

#### **RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

#### **NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:0302F253

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 - RESPOSTA AO RECURSO**

#### **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2021**

**FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS**

**Nº RECURSO: 04/2021**

**DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 22/04/2021**

**NOME DA CANDIDATA: ETIENE SILVA DE OLIVEIRA**

#### **DO PEDIDO**

A candidata Etiene Silva de Oliveira, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

#### **1. Solicita reavaliação na contagem dos pontos.**

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

#### **DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO**

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. Etiene Silva de Oliveira a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida pelo Edital nº 01/2021, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso.

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a candidata teve a sua nota computada de forma correta.

#### **DA DECISÃO**

Desta forma a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, **Julga Improcedente** o pedido da candidata, permanecendo esta, na mesma colocação classificatória.

São Bento do Norte/RN, 27 de abril de 2021

#### **JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**PATRICIA MORAIS PEIXOTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:7E9C6AE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 -  
RESPOSTA AO RECURSO**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2021**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS**

**Nº RECURSO: 05/2021**

**DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 22/04/2021**

**NOME DA CANDIDATA: MARILIA VANESSA NOBRE DO NASCIMENTO**

**DO PEDIDO**

A candidata **Marília Vanessa Nobre do Nascimento**, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

**1. Solicita reavaliação na contagem dos pontos.**

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

**DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO**

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. **Marília Vanessa Nobre do Nascimento** a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida pelo Edital nº 01/2021, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso.

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a candidata teve a sua nota computada de forma correta.

**DA DECISÃO**

Desta forma a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, **Julga Improcedente** o pedido da candidata, permanecendo esta, na mesma colocação classificatória.

São Bento do Norte/RN, 27 de abril de 2021

**JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**PATRICIA MORAIS PEIXOTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:6E0F3A78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 -  
RESPOSTA AO RECURSO**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2021**

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Nº RECURSO: 06/2021**

**DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 22/04/2021**

**NOME DA CANDIDATA: MARÍLIA CAMPOS DE BRITO**

**DO PEDIDO**

A candidata **Marília Campos de Brito**, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

**1. Solicita reavaliação na contagem dos pontos.**

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

**DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO**

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. **Marília Campos de Brito** a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida pelo Edital nº 01/2021, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso.

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a candidata teve a sua nota equivocada. O que não acarreta alteração de sua posição classificatória.

**DA DECISÃO**

Desta forma a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, **Julga parcialmente procedente** o pedido da candidata, permanecendo esta, na mesma colocação classificatória.

São Bento do Norte/RN, 27 de abril de 2021

**JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**PATRICIA MORAIS PEIXOTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:20E3A1C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 -  
RESPOSTA AO RECURSO**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2021**

**FUNÇÃO: OPERADOR DE SISTEMA DE SAÚDE**

**Nº RECURSO: 07/2021**

**DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 22/04/2021**

**NOME DA CANDIDATA: SIMONY ALMEIDA DE MORAIS**

**DO PEDIDO**

A candidata Simony Almeida de Moraes, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

**1. Solicita reavaliação na contagem dos pontos.**

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

**DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO**

Em sede de análise das considerações apresentadas pela Sra. Simony Almeida de Moraes a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida pelo Edital nº 01/2021, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso.

Após análise do recurso apresentado, verificou-se incorreção na atribuição das notas, as quais foram computadas de forma incorreta.

**DA DECISÃO**

Desta forma a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, **Julga Parcialmente procedente** o pedido da candidata.

São Bento do Norte/RN, 27 de abril de 2021

**JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:1A5DB28B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 -  
RESPOSTA AO RECURSO**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2021**

**FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS**

**Nº RECURSO: 08/2021**

**DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 22/04/2021**

**NOME DA CANDIDATA: VALÉRIO TOMAS**

**DO PEDIDO**

O candidato **Valério Tomas**, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

**1. Solicita reavaliação na contagem dos pontos.**

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

**DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO**

Em sede de análise das considerações apresentadas pelo Sr. **Valério Tomas** a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida pelo Edital nº 01/2021, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso.

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que o candidato teve a sua nota computada de forma incorreta.

**DA DECISÃO**

Desta forma a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, **Julga procedente** o pedido do candidato, permanecendo este, na mesma colocação classificatória.

São Bento do Norte/RN, 27 de abril de 2021

**JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:C9024626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 -  
RESPOSTA AO RECURSO**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA****PROCESSO SELETIVO Nº: 01/2021****FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS****Nº RECURSO: 09/2021****DATA DE ENTRADA DO RECURSO: 22/04/2021****NOME DA CANDIDATA: SILVANO SOUZA DA COSTA****DO PEDIDO**

O candidato Silvano Souza da Costa, interpôs RECURSO à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

**1. Solicita reavaliação na contagem dos pontos.**

Diante do exposto, passa-se a analisar o recurso.

**DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO**

Em sede de análise das considerações apresentadas pelo Sr. Silvano Souza da Costa a Comissão Julgadora do Processo Seletivo, regida pelo Edital nº 01/2021, manifesta-se no sentido de RECEBER o recurso.

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que o candidato teve a sua nota computada de forma incorreta.

**DA DECISÃO**

Desta forma a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, **Julga procedente** o pedido do candidato, permanecendo este, na mesma colocação classificatória.

São Bento do Norte/RN, 27 de abril de 2021

**JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**39529C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Empresa DANTAS & FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ 27.083.541/0001-87 ao tomar conhecimento do julgamento das Propostas de Comerciais da Tomada de Preços n.º 003/2020, pelo qual

fora proclamada vencedora de acordo com o critério editalício de menor preço global a Empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 07.126.573/0001-05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em data de 08 de abril de 2021, edição 2499, encaminhou em 13 de abril de 2021, RECURSO ADMINISTRATIVO instando o direito facultado no art. 44, § 1.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, por ser uma microempresa e sua proposta encontrar-se superior a da empresa vencedora em 0,31% (trinta e um centésimos por cento).

Na condição de condutor dos trabalhos, considerando que o pedido foi formulado em forma de recurso administrativo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em obediência ao que dispõe o § 3.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, despachou o recurso administrativo a concorrente para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

A Empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, na condição de contrarrazoante, apresentou petição sustentando que a recorrente ao solicitar o direito de preferência conferido pelo art. 45, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, o fez de forma equivocada ao não apresentar uma nova planilha de preços com valor inferior ao da planilha considerada vencedora. Sustenta que o prazo para a apresentação precluiu. E que o erro perpetrado no recurso é material, não lhe sendo facultada nova oportunidade de apresentação sob pena de ferimento de morte dos princípios constitucionais da impessoalidade, da isonomia e da moralidade na Administração Pública.

É o Relatório.

**Manifestação de Mérito**

O processo administrativo de uma licitação deve estar vinculado as normas legais – Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, neste particular, que confere preferências para contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, e ao regramento do edital de convocação.

Neste contexto, o edital apenas destaca a faculdade conferida pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, mediante, na prática, a apresentação de nova proposta de preços com valor inferior ao preço considerado vencedor de acordo com o critério de julgamento definido no edital. A Lei Complementar Federal n.º 123/2006 é assertiva na direção do direito que se concretizará mediante a apresentação de nova planilha de preços com valor inferior ao consagrado vencedor. A Lei Federal n.º 8.666/93, assenta no seu art. 3.º que a licitação deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (sic).

Nota-se, levando-se em consideração o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, que ele não faculta a apresentação de recurso administrativo parcial, ou seja, uma parte para requerer somente o direito e outra para apresentar a peça substancial – planilha de preços com valor inferior ao consagrado vencedor. Aliás, requerer o direito a apresentar nova planilha é absolutamente desnecessário, inócuo, pois a lei é assertiva, bastando, para tanto, a informação da condição preferencial e o encaminhamento simultâneo da planilha de preços. O julgamento de um direito certo, com a faculdade de nova apresentação suplementar, sem o devido disciplinamento editalício constitui, data vênua, um privilégio não conferido pela legislação.

Se faltou esta nova planilha de preços o que se tem a julgar é a planilha original, com valor global superior ao montante consistente na planilha considerada mais vantajosa para a Administração Pública, pois de acordo com o critério de julgamento detém o menor valor global.

Noutro viés, se se observar o ordenamento conferido no art. 43, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o § 3.º do mesmo artigo do

expressivo diploma legal, a faculdade à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não cabe neste caso, uma vez que a parte final do dispositivo analisado veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente. Ora, é vedado pelo diploma das licitações o acréscimo tardio de documento que deveria ter sido apresentado anteriormente. Também não se pode prender-se ao dogma do formalismo excessivo para considerar a ausência do documento principal na peça recursal, como sendo uma falha formal, posto que nesta seara discursiva é pacífico o entendimento de que o “erro formal não invalida ou vicia o documento. Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco” in [blog.multirisco.com/erro-em-licitacao](http://blog.multirisco.com/erro-em-licitacao) (...). No caso em tela, a materialidade do erro se configura pela ausência absoluta da peça a ser analisada; portanto, não há como contextualizar o documento ausente em espaço, tempo ou circunstância, fatores inexoráveis à condição de análise subjetiva para se chegar uma conclusão justa.

Não levar em consideração a falha evidente na peça recursal – falta da planilha de preços a ser analisada – afronta mortalmente o princípio da impessoalidade à medida que a preferência passaria a ser extensiva à prevista em lei para um determinado concorrente; ofende o direito ao julgamento objetivo e justo, conforme preconiza o art. 44 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assim, por todo o exposto, decido pelo indeferimento do recurso em razão da decadência ante a falta do principal documento a ser analisado. E reitero a Empresa Construtora Assu Eireli, CNPJ 07.126.573/0001-05, como vencedora do certame, com a proposta de preços no valor de R\$ 477.836,40 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1D61BDAC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição paralelepípedos, meios-fios, areia e brita, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital de Pregão Eletrônico, para a execução de serviços de manutenção da pavimentação das vias públicas e bem como algumas ampliações do pavimento no espaço público. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 29/04/2021; A sessão eletrônica será aberta às 09h01min (horário de Brasília) do dia 11/05/2021 o edital encontra-se a disposição no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 26/04/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**276EFE54

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2021

Atualiza o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 123, § 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007 – Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a defasagem monetária dos valores unitários padrão, que no último quadriênio não foi atualizado;

CONSIDERANDO que a não atualização materializará desinteresse em arrecadar os tributos municipais, incorrendo o gestor no crime de infrações político-administrativas previsto no art. 4.º, inciso VIII Decreto-Lei n.º 201-1967;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços públicos oferecidos à população depende do quântico arrecadado pela municipalidade, uma vez que a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite gastos sem o devido lastro financeiro para sua liquidação;

CONSIDERANDO que a assistência ao cidadão é uma obrigação constitucional e que não pode ser ignorada sob pena de cometimento de crime de responsabilidade previsto no art. 1.º, inciso XIV do Decreto-Lei n.º 201/1967;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a correção dos valores unitários padrão, base de cálculo para a incidência do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 001, de 12 de dezembro de 2007, em 15,53% (quinze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) referente a apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo durante o período compreendido dos exercícios financeiros de 2017 a 2020, conforme se observa na Tabela em anexo divulgada pelo IBGE.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**E2F170C3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 061-GPMSF/2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em resposta a Lei Municipal n.º 0812/2021, resolve:

Art. 1.º - Nomear os cidadãos abaixo identificados para ocuparem os cargos de membros titulares e suplentes no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, a saber:

#### 01. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(i) TITULAR: JOÃO BOSCO DA SILVA

CPF: 241.499.504-15

RG: 484.870 – SSP/RN

CONTATO: (84) 99618 2805

(ii) SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF: 009.054.284-39

RG: 1.834.507 – SSP/RN

CONTATO: (84) 99935 2019



(iii) TITULAR: BRUNA JAIANE MARTINS DE MEDEIROS

CPF: 065.836.764-01  
RG: 2.534.664 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99919 3185

(iv) SUPLENTE: IRANI FERNANDES DE ARAÚJO

CPF: 792.422.944-20  
RG: 1.280.788 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99847 1399

#### 02. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

(i) TITULAR: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA

CPF: 914.362.144-91  
RG: 1.382.022 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99952 9067

(ii) SUPLENTE: RITA IRENE DE QUEIROZ

CPF: 637.670.074-87  
RG: 1.079.678 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99999 6340

#### 03. REPRESENTANTES DOS DIRETORES

(i) TITULAR: JOSÉ ORLANDO DE MEDEIROS

CPF: 199.187.124-49  
RG: 388.736 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99838 4445

(ii) SUPLENTE: JOSELHA FERNANDES GOMES

CPF: 029.737.864-36  
RG: 1.584.697 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99917 1857

#### 04. REPRESENTANTES DOS SEVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

(i) TITULAR: MARIA JOSE DOS SANTOS

CPF: 134.837.948  
RG: 1.612.816 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99835 8045

(ii) SUPLENTE: ARTHUR ANTHONES DE ARAÚJO

CPF: 079.679.174-05  
RG: 002.735.343 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99624 7409

#### 05. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(i) TITULAR: JOILMA DE ARAÚJO SANTOS FAUSTINO

CPF: 031.960.884-05  
RG: 001.867.903 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99647 9475

(ii) SUPLENTE: DAYANE MEDEIROS DA SILVA

CPF: 092.679.244-00  
RG: 2.914.909 SSP/RN  
CONTATO: (84) 99637 5863

(iii) TITULAR: FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO

CPF: 048.617.854-48  
RG: 002.146.205 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99842 5465

(iv) SUPLENTE: NIEDJA TAINARA LOPES SILVA

CPF: 701.547.124-85  
RG: 003.340.887 SSP/RN  
CONTATO: (84) 99992 3308

(v) TITULAR: JOSENILDA MAIA DOS SANTOS ARAÚJO

CPF: 035.171.754-47  
RG: 1.855.362 SSP/RN

CONTATO: (84) 99734 9800

(vi) SUPLENTE: MARIA GORETE DOS SANTOS

CPF: 065.692.564-75  
RG: 2.184.073 SSP/RN  
CONTATO: (84) 99886 1637

#### 06. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

(i) TITULAR: IRANILDA SILVA SOARES DANTAS

CPF: 171.220.344-71  
RG: 004.159.738 SSP/RN  
CONTATO: (84) 99616 9506

(ii) SUPLENTE: CARLOS DAMIÃO DANTAS MACENA

CPF: 017.723.464-46  
RG: 003.665.416 SSP/RN  
CONTATO: (84) 98845 3000

(i) TITULAR: FILIPE DOS SANTOS CÂNDIDO

CPF: 707.281.204-02  
RG: 004.100.037 SSP/RN  
CONTATO: (84) 99904 9395

(ii) SUPLENTE: LEANDRO CÉSAR MEDEIROS DE ARAÚJO

CPF: 155.181.394-70  
RG: 003.948.846 SSP/RN  
CONTATO: (84) 98793 0055

#### 07. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

(i) TITULAR: REJANE DE SOUZA LIRA

CPF: 490.041.234-15  
RG: 903.730 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99654 2130

(ii) SUPLENTE: FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO

CPF: 812.634.904-25  
RG: 1.165.053 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99818 2156

#### 08. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

(i) TITULAR: ELIZETE KATIA SANTOS

CPF: 096.818.114-70  
RG: 02.914872 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99854 6546

(ii) SUPLENTE: REILDA ALVES DE ARAÚJO

CPF: 009.075.604-58  
RG: 001.696.39 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99604 3773

#### 09. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

##### IGREJA CATÓLICA

(i) TITULAR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

CPF: 969.330.624-49  
RG: 875.641 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99660 0125

(ii) SUPLENTE: MARIA DO CARMO SANTOS BRAGA

CPF: 498.447.924-87  
RG: 875.697 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99819 8011

##### IGREJA EVANGÉLICA

(i) TITULAR: FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA

CPF: 043.659.974-08  
RG: 2.077.631 –SSP/RN

CONTATO: (84) 99689 3251

(ii) SUPLENTE: RAIANE SUERDA DA SILVA  
CPF: 103.977.684-19  
RG: 002.884.419 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99689 3251

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

(i) TITULAR: FRANCEILMA MARIA GALDINO  
CPF: 070.436.424-77  
RG: 002.632.594 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99850 9762

(ii) SUPLENTE: AILTON MEDEIROS DA COSTA  
CPF: 473.900.004-06  
RG: 793.875 – SSP/RN  
CONTATO: (84) 99649 2156

LIGA SÃO FERNANDENSE DE DESPORTO (LSD)

(i) TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS  
CPF: 297.427.494-34  
RG: 406.478 SSP/RN  
CONTATO: (84) 99613 7034

(ii) SUPLENTE: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS  
CPF: 074.195.884-81  
RG: 1.702.037 SSP/RN  
CONTATO: (84) 98159 5520

Art. 2.º - A atuação dos membros nomeados por meio desta Portaria será disciplinada por regulamento próprio.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:9B1B4D0A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2021**

Acolhe as medidas de restrições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 30.516, de 22 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a terrível situação transmissibilidade do coronavírus, inclusive no Seridó potiguar, com muitos óbitos na região, situação de pré colapso dos leitos intensivos nas redes pública e privada de saúde no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a estratégia para minorar a alta transmissão do vírus através da vacinação ainda está muito lenta, sem perspectiva a curto e médio prazos para esbarrar o genocídio que se verifica no País;

CONSIDERANDO que diante do quadro pandêmico que se apresenta em todo o Estado do Rio Grande do Norte, outra não será mais importante senão a medida preventiva de apertar as restrições no tocante a aglomerações sociais, conforme acertadamente fez Sua Excelência – a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, decreta:

Art. 1.º - Ficam acolhidas no município de São Fernando/RN as medidas restritivas contidas no Decreto Estadual n.º 30.516, de 22 de abril de 2021, ressalvando aquelas não aplicáveis pela não caracterização da situação fática.

Art. 2.º - O Município de São Fernando/RN dará o suporte necessário as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte para a aplicação das restrições asseguradas em decretos estaduais.

Art. 3.º - Especificamente no Município de São Fernando/RN, ficam mantidas as restrições para entrada de pessoas nos estabelecimentos públicos municipais, salvo naqueles de funcionamento essencial para salvaguardar a vida, como forma de proteger os servidores públicos municipais.

Parágrafo primeiro – A entrada somente será admitida individualmente mediante controle de temperatura e observação da ausência de sintomas da Covid-19.

Parágrafo segundo – A regra estabelecida neste artigo somente será quebrada no caso de licitação realizada de forma não eletrônica, com os devidos cuidados de isolamento social, uso de máscara e álcool gel, e somente durante o período estritamente necessário para as tratativas de seu interesse.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor a partir de sua edição e publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:2DAB7FAA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO N° 001/2021** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a construção da segunda etapa do ginásio poliesportivo Francisco Ivo de Oliveira, vinculado ao contrato de repasse n° 888614/2019 – operação 1063334-99, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico**, que é parte integrante do edital. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO N° 001/2021** e ADJUDICO à proponente **J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. n° 17.495.347/0001-55, com o valor de R\$ 286.312,96 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 23 de abril de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**228F3342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2604-001/2021**

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.  
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.  
CONTRATADA (O)...: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.  
C.N.P.J. Nº.....: 17.495.347/0001-55.  
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em construção civil, a construção da segunda etapa do ginásio poliesportivo Francisco Ivo de Oliveira, vinculado ao contrato de repasse nº 888614/2019 – operação 1063334-99, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 286.312,96 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2021; Atividade: 10001. 27. 813. 10. 1. 204. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.  
VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de abril de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**CBEF7C1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2021 - GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a lei Nº 260/2019 que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de São Francisco do Oeste – RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio 2021/2025:

**I - Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Paulo Ricardo de Freitas – CPF: 067.259.844-28  
Suplente: Gisely Porfírio Cavalcante – CPF: 016.777.504-99

**II - Representantes dos profissionais da área da educação (docentes):**

Titular: Antonia Adriana de Freitas - CPF: 970.454.204-63  
Suplente: Aurilene Costa Rêgo - CPF: 022.235.804-16  
Titular: Maria Lindelice Gomes de Souza – CPF: 563.722.301-78  
Suplente: Lindécio Gomes Campos – CPF: 019.956.624-02

**III - Representantes dos pais de alunos:**

Titular: Addyson Manoel de Freitas Paiva - CPF: 095.863.204-33  
Suplente: Antonia Verlandia Silva Queiroz - CPF: 302.206.118-82  
Titular: Dina Ruth Viana de Freitas - CPF: 061.311.034-02  
Suplente: Francisco Fhederico Diógenes de Souza - CPF: 101.383.454-22

**IV - Representantes da sociedade civil:**

Titular: Maria Vilma Viana – CPF: 664.540.504-91  
Suplente: Nubia Maria de Souza - CPF: 119.593.438-66  
Titular: Leidja Luzia de Moraes - CPF: 876.254.824-72  
Suplente: Antonia Ivaneide Barbosa de Miranda - CPF: 597.808.274-04

**Art. 2º** - O Mandato dos membros deste Conselho Municipal será cumprido no período de 25 de abril de 2021 a 25 de abril de 2025.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE reunir-se-á ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2021.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 20 de abril de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**85F4CD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 093/2021/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II – Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR POR – II. INICIATIVA DO CONTRATADO:**

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISCO WEDERLANDE DANTAS DA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua Padre Carlos, nº 35, centro, São Francisco do Oeste/RN, portador(a) do CPF/MF nº 072.943.824-41, VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, firmado em 05 de abril de 2021 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2021.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **30 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – São Fco do Oeste/RN, 23 de abril de 2021.

**FRANCISCO WEDERLANDE DANTAS DA SILVA**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**0066E871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO  
JOAO DO SABUGI  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Amanda Drielle de Medeiros, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebrada lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a frota municipal abastecida e em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão das ações governamentais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais referente ao mês de 02/2021 na qual não estavam disponível no site para ser impressa para pagamento, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI- EPP, CNPJ: 12.039.966/0001-11 referentes ao empenho nº. 102101040108, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 2.013,16 (dois mil, treze reais e dezesseis centavos) sugestivas as notas fiscais nº 00531266, datadas em emissão de 03 de março de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 12 de Abril de 2021

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**

Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Amanda Drielle de Medeiros  
**Código Identificador:**B0623C97

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 146/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**37A1AA40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 147/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1C9799B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 148/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**68478B84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 149/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de abril de 2021.

**RESOLVE**

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 26 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**CD8BB2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a frota municipal abastecida e em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão das ações governamentais;

**RESOLVE:** justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI- EPP, CNPJ: 12.039.966/0001-11 referentes ao empenho nº.022103010018, 062103010033, 062101040040 112101040067, 122101040048, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 34.917,35 (trinta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) sugestivas as notas fiscais nº 00547694, 00547720, 00547705, 00547825, datadas em emissão de 01 de abril de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 12 DE ABRIL DE 2021

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**150EAA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a frota municipal abastecida e em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão das ações governamentais;

**RESOLVE:** justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública referente ao mês de 02/2021 na qual não estavam disponível no site para ser impressa para pagamento, para o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI- EPP, CNPJ: 12.039.966/0001-11 referentes ao empenho nº. 062101040040, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 10.234,73 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) sugestivas as notas fiscais nº 00536553 datadas em emissão de 10 de março de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 12 DE ABRIL DE 2021

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**5670D6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 104/2021 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORA CONTRATADA PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA – RT  
DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. KIVALDE ARAÚJO  
GORGÔNIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução do COFEN nº 509 de 15 de março de 2016, disciplina que toda empresa/instituição onde houver serviços de enfermagem deve apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem; CONSIDERANDO a necessidade de designar um enfermeiro responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora contratada a Sra. MÔNICA MORAIS FERNANDES MEDEIROS, portadora do RG nº 002.208.552 – SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.647.604-55, Coren - Enf/RN nº 176.552, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica – RT da Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio, em conformidade com a Resolução COFEN nº 509 de 15 de março de 2016.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 22 de abril de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**B1CAFF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura de gêneros alimentícios, para atendimento das Unidades Administrativas Municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto nas Atas das Sessões dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente processo de licitação em favor das empresas vencedoras: João Guilherme de Oliveira Nascimento/CNPJ nº 35.360.172/0001-50; Silva Comércio e Serviços Eireli – ME/CNPJ nº 20.997.600/0001-83; FD Comércio. de Alimentos Ltda – EPP/CNPJ nº 70.026.240/0001-40; Frutifrios Comércio Ltda/CNPJ nº 18.413.636/0001-20; Milton Luiz Bueno de souza01246685426/CNPJ nº 33.409.235/0001-90; H&G Indústria de Alimentos Ltda – ME/CNPJ nº 22.772.312/0001-56; Isabelito Gomes Freire (IGF Representações Eireli – ME)/CNPJ nº 34.556.444/0001-20; e C. Trajano Pinto – ME/CNPJ nº 05.909.473/0001-20. São José de Mipibu/RN, 13.04.2021. Aerialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do

processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: João Guilherme de Oliveira Nascimento/CNPJ nº 35.360.172/0001-50; Silva Comércio e Serviços Eireli – ME/CNPJ nº 20.997.600/0001-83; FD Comércio. de Alimentos Ltda – EPP/CNPJ nº 70.026.240/0001-40; Frutifrios Comércio Ltda/CNPJ nº 18.413.636/0001-20; Milton Luiz Bueno de souza01246685426/CNPJ nº 33.409.235/0001-90; H&G Indústria de Alimentos Ltda – ME/CNPJ nº 22.772.312/0001-56; Isabelito Gomes Freire (IGF Representações Eireli – ME)/CNPJ nº 34.556.444/0001-20; e C. Trajano Pinto – ME/CNPJ nº 05.909.473/0001-20. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 16.04.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 002/2021-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

**CONTRATADAS:** João Guilherme de Oliveira Nascimento/CNPJ nº 35.360.172/0001-50; Silva Comércio e Serviços Eireli – ME/CNPJ nº 20.997.600/0001-83; FD Comércio. de Alimentos Ltda –EPP/CNPJ nº 70.026.240/0001-40; Frutifrios Comércio Ltda/CNPJ nº 18.413.636/0001-20; Milton Luiz Bueno de ouza01246685426/CNPJ nº 33.409.235/0001-90; H&G Indústria de Alimentos Ltda – ME/CNPJ nº 22.772.312/0001-56; Isabelito Gomes Freire (IGF Representações Eireli – ME)/CNPJ nº 34.556.444/0001-20; e C. Trajano Pinto – ME/CNPJ nº 05.909.473/0001-20; Objeto: Aquisição futura de gêneros alimentícios, para atendimento das Unidades Administrativas Municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e João Guilherme de Oliveira Nascimento, Cesar Barbosa de Lima Neto, Flávio Carvalho Dantas Wanderley, Maria Jeane Chaves Moreira, Milton Luiz Bueno de Souza, Hoston Hugo Ribeiro, Isabelito Gomes Freire e Claudilene Trajano Pinto Mendonça - p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 16.04.2021.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**B6CD5B9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 MODALIDADE:  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a terceirização de serviços contínuos de limpeza pública das ruas e logradouros públicos, nas Zonas Urbana e Rural, deste município, com o fornecimento da mão de obra, veículos, maquinários, equipamentos e insumos necessários para as atividades, conforme especificações e quantidades aduzidas no edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que dando continuidade à Sessão de Abertura do Processo em epígrafe, será realizada no dia 29.06.2021, às 09h30min. na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, para, juntamente como Setor de Engenharia, abrir e Julgar a Documentação de Habilitação apresentada, e caso não haja interposição de recursos, abrir os Envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços das licitantes, analisá-las e julgá-las. Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e

obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 26.04.2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente da CPL/PMSJM/RN

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**7591573A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 116/2021 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 05 de Abril de 2021.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **EDILMA RODRIGUES DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 0001577, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo à 01/04/2021.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**3E02869E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 117/2021 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 05 de Abril de 2021.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **ELIONE NUNES DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 0001547, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo à 01/04/2021.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**7B99C8A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 26 dias do mês de abril de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 899/2021, de 22 de abril de 2021, que reconhece as atividades de igrejas, templos e semelhantes onde se realizem qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa no município de São José do Campestre/RN como atividade essencial, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 22 de abril de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 004/2021, de iniciativa do Poder Legislativo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**FC485A89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 899 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

*Reconhece as atividades de igrejas, templos e semelhantes onde se realizem qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa no município de São José do Campestre/RN como atividade essencial, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - ficam reconhecidas como atividade essencial, as exercidas em todas as igrejas, templos e semelhantes de qualquer onde se realize ou celebre qualquer tipo ou cerimônia religiosa situadas na cidade de São José do Campestre/RN.

**§ 1º** - Em situações de Estado de Calamidade, de Emergência e correlatos decretados pelo poder Executivo, fica vedada a determinação de fechamento total destes locais, sendo possível, regulação de sua capacidade e ocupação, consoante às necessidades e protocolos de saúde e sanitárias exigidas pelas condições transitórias.

**§ 2º** - As decisões de limitações de capacidade e outras regulamentações devem emanar da autoridade competente, devidamente fundamentado, sempre concedendo prazo apto para a adequação das igrejas, templos ou semelhantes às novas normas momentâneas, nunca inviabilizando o atendimento e/ou exercício das atividades presenciais nestas localidades.

**§ 3º** - As igrejas, templos e semelhantes, seguirão às recomendações das autoridades sanitárias de saúde no combate ao Covid-19.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 22 de abril de 2021.

**FERNANDO CRUZ**

Vereador PP

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2800F78A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 071/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de abril de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

() 100%

(X) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de abril de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:49F62242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 061/2021 –  
DISPENSA Nº 020/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

**Assunto:** Contratação direta de serviços terceirizados de limpeza urbana.

Por ocasião da conferência dos atos do processo licitatório em referência, foram constatados ERROS na publicação do Termo de Ratificação da Dispensa nº 020/2021 e no extrato do Contrato Administrativo nº 036/2021 na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 26 de abril de 2021 - Edição 2510, devendo os mesmos serem retificados. Quais sejam:

**NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2021****ERRO:**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 08.570.061/0001-04), com a importância total de **R\$ 78.968,97** (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**RETIFICAÇÃO:**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 08.570.061/0001-04), com a importância **MENSAL** de **R\$ 78.968,97** (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**NO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021****ERRO:**

VALOR GLOBAL: R\$ 78.968,97 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos);

**RETIFICAÇÃO:**

VALOR GLOBAL: R\$ 105.291,96 (cento e cinco mil duzentos e noventa e um reais), em duas (02) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela referente a um (01) mês trabalhado de R\$ 78.968,97 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) e a 2ª parcela referente aos dez (10) dias de trabalho executados no período de 27 de maio a 05 de junho de 2021 no valor de R\$ 26.322,99 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

São José do Seridó/ RN, 26 de abril de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:5E5EDA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

**Assunto:** Contratação direta de serviços terceirizados de limpeza urbana.

**Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2021. Edição 2510 - Código Identificador:E419FCA3**

**ONDE SE LÊ:**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 08.570.061/0001-04), com a importância total de R\$ 78.968,97 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**DEVE-SE LER:**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 08.570.061/0001-04), com a importância MENSAL de R\$ 78.968,97 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

São José do Seridó/ RN, 26 de abril de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:6BF55E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

**Assunto:** Contratação direta de serviços terceirizados de limpeza urbana.

**Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2021. Edição 2510 - Código Identificador:B1E5AF86**

**ONDE SE LÊ:**

VALOR GLOBAL: R\$ 78.968,97 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos);

**DEVE-SE LER:**



VALOR GLOBAL: R\$ 105.291,96 (cento e cinco mil duzentos e noventa e um reais), em duas (02) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela referente a um (01) mês trabalhado de R\$ 78.968,97 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) e a 2ª parcela referente aos dez (10) dias de trabalho executados no período de 27 de maio a 05 de junho de 2021 no valor de R\$ 26.322,99 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

São José do Seridó/RN, 26 de abril de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:4EA00E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0212021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F EDILANIA DE AQUINO, inscrita no CNPJ nº 17.938.918/0001-89, objetivando a **Aquisição de material destinado a confecção de Kits Bebê para distribuição às gestantes participantes do programa no município**, com o valor total julgado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 26/04/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:D6F5DFB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**Contratado:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas, tendo em vista a necessidade do Gestor Municipal pleitear recursos juntos aos órgãos do Governo Federal, no sentido de viabilizar obras e serviços de grande interesse da administração municipal, além de visitar os Gabinetes de Deputados e Senadores da Bancada Federal do Rio Grande do Norte.

**Valor Total:** 3.283,00 (três mil, duzentos e oitenta e três reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021; Atividade 0201.041221002.2.207 Manut. das Ativs. do Gabinete Civil, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção.

São Paulo Do Potengi - RN, 23 de Abril de 2021

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:B87B9DD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 003/2021**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas, elétricos e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da administração Municipal. **Empresa(s) Vencedor(as):** **GEONARDO VICENTE FERREIRA ME, CNPJ. nº 0.725.125/0001-32**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00069, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00104, 00105, 00106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00114, 00115, 00116, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00136, 00137, 00138, 00139, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00171, 00172, 00173, 00174, 00175, 00176, 00177, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 0208, 00209, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00215, 00216, 00217, 00218, 00219, 00220, 00221, 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00227, 00228, 00229, 00230, 00231, 00232, 00233, 00234, 00235, 00236, 00237, 00238, 00239, 00240, 00241, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246, 00247, 00249, 00250, 00251, 00252, 00253, 00254, 00255, 00256, 00257, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00269, 00270, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 0324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00353, 00354, 00356, 00357, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00400, 00401, 00402, 00403, 00404, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00419, 00420, 00421, 00422, 00423, 00424, 00425, 00426, 00427, 00428, 00429, 00430, 00431, 00432, 00433, 00435, 00436, 00437, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, perfazendo o valor de **R\$ 774.476,35 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**; **M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ. nº 17.850.845/0001-79**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 00044, 00068, 00189, perfazendo o valor de **R\$ 7.312,50 (Sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 26 de abril de 2021.

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**A5CC7370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 003/2021, realizada em 22/04/2021, a saber: Objeto: **Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas, elétricos e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da administração Municipal. GEONARDO VICENTE FERREIRA ME, CNPJ. nº 10.725.125/0001-32, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00069, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00104, 00105, 00106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00114, 00115, 00116, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00136, 00137, 00138, 00139, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00171, 00172, 00173, 00174, 00175, 00176, 00177, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 0208, 00209, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00215, 00216, 00217, 00218, 00219, 00220, 00221, 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00227, 00228, 00229, 00230, 00231, 00232, 00233, 00234, 00235, 00236, 00237, 00238, 00239, 00240, 00241, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246, 00247, 00249, 00250, 00251, 00252, 00253, 00254, 00255, 00256, 00257, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00269, 00270, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 0324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00353, 00354, 00356, 00357, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00400, 00401, 00402, 00403, 00404, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00419, 00420, 00421, 00422, 00423, 00424, 00425, 00426, 00427, 00428, 00429, 00430, 00431, 00432, 00433, 00435, 00436, 00437, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, perfazendo o valor de **R\$ 774.476,35 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos); M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ. nº 17.850.845/0001-79, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 00044, 00068, 00189, perfazendo o valor de **R\$ 7.312,50 (Sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).******

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de abril de 2021

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**6CF73B2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 004/2021\***

O pregoeiro designado para a presente licitação vem informar aos interessados, que a publicação datada do dia 22 de abril de 2021, sob o título AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, veiculada neste jornal no dia 23 de abril de 2021, sob o código identificador Nº CB449286, que onde se lê 05 de abril de 2021 é 05 de maio de 2021. Não alterando assim as demais informações veiculadas no aviso.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de abril de 2021.

(\*) retificação do aviso de licitação

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**24692BA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Procedimento licitatório visando a realização de serviços de postagens de documentos de interesse das Secretarias Municipais do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, Administração e dos Recursos Humanos e adjacentes.

**FAVORECIDO.....:** CORREIOS**VALOR ANUAL.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 05 de Abril de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**F3B72ACD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 003/2021 com início 09 de abril de 2021, realizada em 22 de abril de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **GEONARDO VICENTE FERREIRA ME, CNPJ. nº 10.725.125/0001-32, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 00001, 00002,**

00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00069, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00104, 00105, 00106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00114, 00115, 00116, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00136, 00137, 00138, 00139, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00171, 00172, 00173, 00174, 00175, 00176, 00177, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 0208, 00209, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00215, 00216, 00217, 00218, 00219, 00220, 00221, 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00227, 00228, 00229, 00230, 00231, 00232, 00233, 00234, 00235, 00236, 00237, 00238, 00239, 00240, 00241, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246, 00247, 00249, 00250, 00251, 00252, 00253, 00254, 00255, 00256, 00257, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00269, 00270, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 0324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00353, 00354, 00356, 00357, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00400, 00401, 00402, 00403, 00404, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00419, 00420, 00421, 00422, 00423, 00424, 00425, 00426, 00427, 00428, 00429, 00430, 00431, 00432, 00433, 00435, 00436, 00437, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, perfazendo o valor de **R\$ 774.476,35 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos); M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ. nº 17.850.845/0001-79**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 00044, 00068, 00189, perfazendo o valor de **R\$ 7.312,50 (Sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

São Paulo do Potengi/RN, 26 de Abril de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:EA90C187

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, constituída pela Portaria nº 052/2021, de 8 de janeiro de 2021.

- 1 - Coordenador – Bruno Gomes de Andrade, servidor público, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, representante do Poder Executivo;
- 2 - Conselho Municipal – João Paulo Evangelista de Medeiros, Vereador, representante da Câmara Municipal;
- 3 - Secretário – Francisco Eugênio Lopes de Moura Filho, Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos;
- 4 - Setor Técnico – Jefferson Henrique de Araújo, Agente Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos;
- 5 - Setor Operacional – Raoni Ferreira de Souto Bentes, Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:CA3413E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 240/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, constituído pela Portaria nº 051/2021, de 8 de janeiro de 2021.

- 1 - Eugênio Pacelli Araújo Souto, Prefeito Municipal, membro Representante do Poder Executivo;
- 2 - João Paulo Evangelista de Medeiros, Vereador, representante da Câmara Municipal;
- 3 - Raoni Ferreira de Souto Bentes, Servidor Público, Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- 4 - Rodrigo Amaro dos Santos, Servidor Público, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- 5 - João Marques de Farias, agricultor, representante da SINTRAF – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar;
- 6 - Sebastião Veras Barreto, Técnico em Agropecuária, Representante da EMATER/RN;
- 7 - Moacyr Tobias Martins, Pescador, Representante da Colônia de Pescadores Z24;
- 8 - Francisco Cassimiro de Farias, agricultor, Representante da Associação dos Produtores Rurais de Várzea Fria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:EEC35DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 002 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 002/2021**

O Pregoeiro Substituto do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 002/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de forma parcelada de Acesso a Internet com Fornecimento e Suporte Técnico para atender as unidades do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **07 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **(cplpmsp34@gmail.com)**.

São Pedro/RN, em 26 de abril de 2021.

**ANTÔNIO LOPES NETO.**  
Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**DCF16628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 003 2021****PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 003/2021**

O Pregoeiro Substituto do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 003/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de Serviços de Prótese Dentárias, com fornecimento de material, destinadas ao Programa de Saúde Bucal para atendimento da população carente do município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **07 de maio de 2021, às 12:00 (doze) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **(cplpmsp34@gmail.com)**.

São Pedro/RN, em 26 de abril de 2021.

**ANTÔNIO LOPES NETO.**  
Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**74B6D32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º  
009/2020 CONTRATO 20210146**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00000075/20**

**CONTRATO N.º.....: 20210146**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ  
24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84,  
CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
001718	Diesel S-10 - Marca.: BR	LT	10.000	R\$ 4,80
052078	DIESEL COMUM - Marca.: BR	LT	10.000	R\$ 4,62

**VALOR TOTAL.....: R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil,  
duzentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta  
contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,  
prevista no orçamento deste município, para o exercício de 2021,  
aprovado pela Lei n.º 656 de 06 de janeiro de 2021 conforme a  
seguinte classificação: Exercício 2021 Atividade  
0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação  
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento  
3.3.90.30.99.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS  
CONTRATOS - Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 19 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de  
2021**

**DATA DA ASSINATURA.....: 19 de abril de 2021**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE  
MEDEIROS, CPF 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE  
OLIVEIRA, CPF 094.372.234-91**

**FISCAL DO CONTRATO: GISLEÂNGELA DE LACERDA  
COSTA SILVA (MAT. 883)**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**12F60DEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 073/2021-GP, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO  
VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos  
Decretos n.º 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão  
de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete Civil da Governadora, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de abril de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**49C4B9A9**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar – CAE

A prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, assim composto:**Representante dos Trabalhadores em Educação:**

Titular: Adijaneide Lucena de Araújo Silva

Suplente: Patrícia Araújo da Silva Morais

Titular: Marcio Luan Ribeiro de Lima

Suplente: Vanalda Martins Medeiros de Souza

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Maria das Vitórias Araújo Evangelista

Suplente: Maria Socorro de Lima

**Representantes da Sociedade Civil**

Titular: Clenilda Maria de Araújo

Suplente: Francisca Francielma Pereira de Araújo

Titular: Ana Cláudia de Araújo Luiz

Suplente: Francisco Assis de Medeiros

**Representantes de Pais de Alunos:**

Titular: Maria das Vitórias Galvão Araújo

Suplente: Genira de Oliveira Araújo

Titular: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano

Suplente: Ana Paula da Silva

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente RN, 22 de abril de 2021.

Publique-se

Cumpra-se

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**33835506**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL TERMO DE**  
**SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL TEMPORÁRIO****TERMO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL**  
**TEMPORÁRIO****CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ  
(MF) 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** DACIO TAVARES CPF nº 466.255.344-04**OBJETO.....:**

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, vinculado à Vigilância Sanitária Municipal, que tem o objetivo de transportar as equipes quem estão atuando diretamente no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.,

sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual

O contratado executará os serviços de transporte das equipes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** O CONTRATANTE pagará mensalmente pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10.305.0015.2051 (Enfrentamento a Pandemia – COVID19), Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).**VIGÊNCIA.....:** 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2021.**ASSINAM:**

Pela Contratante:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Pelo Contratado:

**DACIO TAVARES**

CPF Nº 466.255.344-04

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3081E77C**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL TERMO DE**  
**SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL TEMPORÁRIO****TERMO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL**  
**TEMPORÁRIO****CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ  
(MF) 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA CPF nº  
**066.325.464-71****OBJETO.....:**

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN, atuando diretamente no enfrentamento da COVID-19. Seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual.

O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** O CONTRATANTE pagará mensalmente pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10.305.0015.2051 (Enfrentamento a Pandemia – COVID19), Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

**VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.****DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2021.****ASSINAM:**

Pela contratante:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Pelo Contratado:

**JOSE AILTON DE OLIVEIRA**

CPF Nº 066.325.464-71

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:14D411A3****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL TERMO DE TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL TEMPORÁRIO****CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....: JOSE JONAS SILVA DE ARAUJO CPF**  
nº **044.322.614-80****OBJETO.....:**

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual.

O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** O CONTRATANTE pagará mensalmente pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10.305.0015.2051 (Enfrentamento a Pandemia – COVID19), Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

**VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.****DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2021.****ASSINAM:**

Pela contratante:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Pelo Contratado:

**JOSE JONAS SILVA DE ARAUJO**

CPF Nº 044.322.614-80

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:CB5647E6****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020****CONTRATO Nº.....: 02/2021****ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
Nº 001/2020**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ:**  
11.261481-0001-05)**CONTRATADO.....: JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA – CPF nº**  
**083.185.674-20 - COREN/RN 000.658.410**

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

II – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

III – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

IV – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

V – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade etc.

VI – Seguir atentamente as atribuições existentes no edital do concurso.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.****DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2021.****ASSINAM:**

Pela contratante:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA**  
**MUNICIPAL****MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

**JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA – CPF nº 083.185.674-20****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:3BAF224C****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**012 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020****CONTRATO Nº.....: 012/2020****ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
Nº 001/2020**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ:**  
11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....: FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO**, CPF: 064.044.114-90  
COREN/RN: 600.152 – TE-IS

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO**, CPF: 064.044.114-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**61148E88

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 014 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 014/2020

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....: GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, CPF: 038.245.214-31 - COREN/RN: 754.232-TEC

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, CPF: 038.245.214-31.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**54AAE85B

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 013/2020

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA.....: MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 056.981.954-71 - COREN/RN: 832.121-TEC

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2021.

**ASSINAM:**

Pela contratante

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela Contratada

**MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**,  
CPF: 056.981.954-71

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F4D568D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**CONTRATO Nº.....:** 022/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES, CPF: 044.760.204-70, COREN/RN: 969.676.

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

FRANCEILMA DA SILVA SOARES RODRIGUES - CPF nº 044.760.204-70

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4COD1EE0

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**CONTRATO Nº.....:** 017/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO – CPF nº 664.212.684-04, COREN/RN: 414419 - AE.

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela Contratada

**JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**  
CPF Nº 664.212.684-04

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**03FA2AD0

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**CONTRATO Nº.....:** 018/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS – CPF nº 937.128.044-15, COREN/RN: 819943- TEC.

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS – CPF nº 937.128.044-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**758C6EB9

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**CONTRATO Nº.....:** 020/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017



**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA.....:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA – CPF nº 792.456.684-87, COREN/RN: 531432

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA – CPF nº 792.456.684-87

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:EF36AA42**

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO - CPF nº 051.042.864-95

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:B73F6FE1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**025/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2017**

**CONTRATO Nº.....:** 025/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS - CPF nº 007.759.994-23, COREN/RN: 1230914.

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a equipe de ESF-I.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária á Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS - CPF nº 007.759.994-23

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:02BB10F6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)**

**CONTRATO Nº.....:** 024/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO - CPF nº 051.042.864-95, COREN/RN: 001.260.812.

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem. A ser realizado em órgão designado pela Administração Pública Municipal, com carga horária de 40 horas.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS – CPF 095.939.134-75

**OBJETO.....:**

**1.1** Contratação continuada de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Unidade Mista de Saúde – Cirilo Alves Dantas.

**VALOR MENSAL.....:** A - Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**. Acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**

**Pelo contratado:**

**RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS – CPF 095.939.134-75**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:3A666D37**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS – CPF 087.770.064-88

**OBJETO.....:**

**1.1** Contratação continuada de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I).

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**. Acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

Pelo contratado:

**ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS**  
CPF 087.770.064-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:C4D0666C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL P.P**  
**SRP Nº 07/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 719/2021**  
**Licitação Nº PP SRP 07/2021**  
**Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando eventual e possível aquisição de Material de Construção e Hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

**Data da Autuação: 25 de março de 2021**

**Data da Licitação: 20 de abril de 2021**

**Data da Adjudicação: 23 de abril de 2021.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 23 de abril de 2021, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 07/2021 realizado no dia 20 de abril de 2021, decorrente de processo administrativo n.º **719/2021** instaurado em 25 de março de 2021, (às) Empresa(s):

**PRESTADOR (es) declarado (s) vencedor (es):**

**AURIMAR MARCOS DA SILVA EIRELI- CNPJ:** 19.969.634/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 19, 24, 26, 28, 32, 39, 40, 41, 70, 73, 87, 98, 112, 115, 135, 140, 151, 222, 254, 257, 263, 270, 280, 297, 299, 304, 340; totalizando o valor de **R\$ 32.387,60 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.

**J P ALVES FELIX EIRELI - ME- CNPJ:** 26.928.269/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 97, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 153, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 212, 216, 218, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 236, 237, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 259, 261, 264, 267, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 302, 303, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 325, 326, 327, 328, 329, 332, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349; totalizando o valor de **R\$ 2.558.307,30 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais e trinta centavos)**.

**M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELLI- CNPJ:** 01.886.386/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 15, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 58, 59, 68, 69, 84, 94, 96, 103, 106, 111, 130, 136, 137, 147, 148, 157, 173, 177, 179, 185, 200, 207, 210, 214, 215, 231, 232, 234, 235, 240, 241, 255, 256, 262, 268, 282, 286, 301, 305, 323, 324, 330, 331, 333, 334; totalizando o valor de **R\$ 78.538,60 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

**REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - ME- CNPJ:** 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 17, 18, 49, 51, 55, 57, 60, 81, 82, 83, 86, 92, 99, 104, 105, 138, 141, 152, 154,

161, 184, 189, 195, 196, 209, 211, 213, 217, 223, 238, 239, 242, 243, 258, 260, 265, 266, 306, 307, 309, 345 ; totalizando o valor de **R\$ 147.951,40 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

Serra do Mel-RN, em 26 de abril de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**54217122

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 132/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO MOURA DE BRITO para a Locação de imóvel destinado a atender as necessidades do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

2 – DO CONTRATANTE:

2.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Município de Serra do mel/RN Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Antônio F. de Oliveira, Centro, neste ato representada pelo Prefeito JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado LOCATÁRIO.

3 – DO CONTRATADO:

3.1 FRANCISCO MOURA DE BRITO, com CPF Nº 105.476.444 18, residente na Rua Paulino de Oliveira, nº 2072, centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado LOCADOR.

4 – DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O contrato a ser celebrado terá valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais). No tocante ao prazo de vigência, este vigorará por 8 (oito, no valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de Abril de 2021.

Top Down Consultoria Ltda.

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9AF7E92E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 133/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a SALES SANTOS SERVIÇOS para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza com Sanitização Predial, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária, para atendimento das necessidades dos prédios voltados para o Centro de Especialidades médicas e o Centro de Fisioterapia do Município de Serra do Mel, por meio do seu Fundo Municipal de Saúde., no valor global de R\$ 895,05 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de Abril de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**45FA18B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 134/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SALES SANTOS SERVIÇOS para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza com Sanitização Predial, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária, para atendimento das necessidades dos prédios voltados para a Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena (Hospital Municipal) do Município de Serra do Mel, por meio do seu Fundo Municipal de Saúde., no valor global de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de Abril de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**5804DA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 135/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MOSSORÓ HOSPITALAR para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza com Sanitização Predial, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária, para atendimento das necessidades dos prédios voltados para as atividades das Unidades Básicas de Saúde e Postos de saúde do Município de Serra do Mel, por meio do seu Fundo Municipal de Saúde., no valor global de R\$ 11.382,55 (onze

mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de Abril de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**0525A202

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 06/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – P.P 06-2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 738/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº06/2021**  
**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para consultoria, assessoria mensal de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda, de cunho institucional, de natureza constante com orientação técnica e especializada para divulgação de serviços municipais e de interesse social, a fim de aproximar a administração dos canais de comunicação social, em nome da prestação de contas e da transparência administrativa.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, a decisão do pregoeiro a cerca do recurso administrativo apresentado nos autos do processo.

**Considerando**, parecer da procuradoria opinativo sobre os recursos apresentados e a decisão do pregoeiro.

**Considerando**, que **RATIFICO**, em sua totalidade, a decisão do Pregoeiro a cerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.909.605/0001-04, conforme documentos acostados aos autos.

**Art.1º ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**A. S. DA SILVA COMUNICACOES-** CNPJ: 08.689.881/0001-01, saiu vencedor (a) no(s) lote(s): LOTE UNICO; totalizando o valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 26 de abril de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**1197205B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**P.E Nº 07/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 661/2021**

**Licitação Nº P.E 07/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Objeto da Licitação:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

**Data da Autuação: 25 de março de 2021**

**Data da Licitação: 14 de abril de 2021**

**Data da Adjudicação: 22 de abril de 2021.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 22 de abril de 2021, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação Pregão e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto da Licitações e dos Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

Art.1º HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico-SRP n.º 07/2021 realizado no dia 14 de abril de 2021, decorrente de processo administrativo nº **661/2021** instaurado em 25 de março de 2021, (às) Empresa (s):

**FORNECEDOR (es) declarado (s) vencedor (es):**

**J. L. B. DE MOURA - ME-** CNPJ: 04.563.924/0001-57, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 17, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 111, 120, 125, 126, 127, 128129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171; totalizando o valor de **R\$ 260.417, 00 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais )**.

**ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME-** CNPJ: 29.760.831/0001-43, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 77; totalizando o valor de **R\$ 39.948, 80 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**

**J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP-** CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):01, 02, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 43, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123 e 124; totalizando o valor de **R\$ 99.313, 40 (Noventa e nove mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos)**

ITENS FRACASSADOS/DESERTO: 87, 88, 89, 145

Art 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel-RN, em 23 de abril de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**A522B93F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO Nº 719/2021 PREGÃO PRESENCIAL- Nº 07/2021  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 719/2021  
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 07/2021  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial- nº 07/2021, realizado em 20/04/2021, a saber:

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

**AURIMAR MARCOS DA SILVA EIRELI- CNPJ:** 19.969.634/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 19, 24, 26, 28, 32, 39, 40, 41, 70, 73, 87, 98, 112, 115, 135, 140, 151, 222, 254, 257, 263, 270, 280, 297, 299, 304, 340; totalizando o valor de **R\$ 32.387,60 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

**J P ALVES FELIX EIRELI - ME- CNPJ:** 26.928.269/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 97, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 153, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 212, 216, 218, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 236, 237, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 259, 261, 264, 267, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 302, 303, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 325, 326, 327, 328, 329, 332, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349; totalizando o valor de **R\$ 2.558.307,30 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais e trinta centavos).**

**M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELLI- CNPJ:** 01.886.386/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 15, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 58, 59, 68, 69, 84, 94, 96, 103, 106, 111, 130, 136, 137, 147, 148, 157, 173, 177, 179, 185, 200, 207, 210, 214, 215, 231, 232, 234, 235, 240, 241, 255, 256, 262, 268, 282, 286, 301, 305, 323, 324, 330, 331, 333, 334; totalizando o valor de **R\$ 78.538,60 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

**REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - ME- CNPJ:** 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 17, 18, 49, 51, 55, 57, 60, 81, 82, 83, 86, 92, 99, 104, 105, 138, 141, 152, 154, 161, 184, 189, 195, 196, 209, 211, 213, 217, 223, 238, 239, 242, 243, 258, 260, 265, 266, 306, 307, 309, 345; totalizando o valor de **R\$ 147.951,40 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

Serra do Mel/RN, em 23 de abril de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:4A400208**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico- nº 07/2021, realizado em 16/04/2021, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO** para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

**J. L. B. DE MOURA - ME- CNPJ:** 04.563.924/0001-57, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 03,04,05,06,07,08,10, 17, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 111, 120, 125, 126, 127, 128,129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171; totalizando o valor de **R\$ 260.417,00 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e dezesseite reais).**

**ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI- ME- CNPJ:** 29.760.831/0001-43, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 77; totalizando o valor de **R\$ 39.948,80 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**

**J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELLI- EPP- CNPJ:** 18.334.420/0001-70, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):01, 02, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 43, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123 e 124; totalizando o valor de **R\$ 99.313,40 (Noventa e nove mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos)**

ITENS FRACASSADOS/DESERTO: 87, 88, 89, 145

Serra do Mel/RN, em 22 de abril de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:776720B9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMUNICADO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) REF. AO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101080001 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**CONSIDERANDO**, que as empresas vencedoras e habilitadas no presente processo foram convocadas a se apresentarem para assinatura das **Atas de Registro de Preços**, com prazo final de comparecimento o dia 26 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** também, que mesmo convocadas nenhuma das empresas acudiram o chamado desta entidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que a administração tem interesse na execução dos serviços licitados, decide;

Prorrogar o prazo concedido as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101080001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários: **C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI, C. SERGIO MARIZ FERREIRA – ME, COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – EIRELI, FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS – ME e SERGIO REIS MARIZ COSTA - me**, onde o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO Nº 661/2021 PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 07/2021  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 661/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 07/2021  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio ficará prorrogado até o dia **03 de maio de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de abril de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:2086BA23**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 117/2021**

**PORTARIA Nº: 117/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	24 de abril de 2021	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:E50882FD**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 118/2021**

**PORTARIA Nº: 118/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	26 de abril de 2021	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:EEB279F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 077/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

NOMEIA OS COMPONENTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA O MANDATO DE 25 DE ABRIL DE 2021 A 25 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os componentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE indicados por suas respectivas entidades:

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

Maria da Conceição de Medeiros Clemente - CPF: 058.031.504-52 - Membro Titular;

Ana Heloyze Costa Silva - CPF: 086.513.424-38 - Membro Suplente;

**Representante dos Trabalhadores da Educação:**

Margarida da Guia Fernandes da Cruz - CPF: 031.423.784-48 - Presidente;

Maria Rosineide Lima dos Santos - CPF: 020.320.034-90 - Membro Suplente;

**3. Representante dos Discentes:**

Natiele Raiara de Souza - CPF: 157.114.584-26 - Membro Titular;

Yonara Constantino Vicente - CPF: 711.174.864-60 - Membro Suplente;

#### **4. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Raylanni Maria da Silva - CPF: 113.982.044-39 - Membro Titular;  
Kátia Kelly da Silva Medeiros - CPF: 071.502.224-55 - Vice-Presidente;

Jaciane da Silva Lemos Pimentel - CPF: 094.607.524-70 - Membro Suplente;

Cidilene Feliciano da Silva - CPF: 098.323.914-23 - Membro Suplente;

#### **5. Representantes das Entidades Cívicas Organizadas:**

Francisco Lucas de Moraes Neto - CPF: 024.446.034-51 - Membro Titular;

Evânia Aparecida da Silva Barbalho - CPF: 090.402.844-58 - Membro Titular;

Rosiane da Rocha de Lima - CPF: 056.666.264-77 - Membro Suplente;  
Francisco de Assis Barbosa de Lima - CPF: 7044.731.214-61 - Membro Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº. 104 de 24 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**F97E1C7F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 020, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do município de Serrinha/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 008/2021, que declara situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência do COVID-19 em todo o município de Serrinha/RN;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e recomendações do Governo do RN no combate à pandemia, por meio do Decreto 30.517, de 22 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** as recomendações assentadas no relatório mais recente elaborado pelos pesquisadores do Laboratório de Inovação Tecnológica e Saúde (LAIS/UFRN), inclusive no sentido de retornar às atividades escolares na rede de ensino público. Parecer em consonância com o entendimento predominante na comunidade científica e de renomados órgãos representativos da Sociedade, como o Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o expressivo avanço positivo na situação epidemiológica municipal, retornando, quanto a classificação da taxa de transmissibilidade, para a zona neutra;

**CONSIDERANDO** o esforço contínuo da Administração Pública Municipal em fornecer infraestrutura, aplicar os protocolos sanitários e promover a testagem dos servidores da Educação;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável, pelo Gabinete de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Municipal decorrente do COVID-19, no sentido de mitigar as medidas restritivas de isolamento social implementadas até então, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a **permanência das medidas de distanciamento social**, no município de Serrinha/RN, previstas no **Decreto Municipal nº 008/2021**, de 23 de fevereiro de 2021, com prevalência, no que couber, das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** - Ratifica-se, no âmbito municipal, as medidas concernentes ao “Toque de Recolher” previstas no Decreto Estadual Nº 30.516, de 22 de abril de 2021. Consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Serrinha/RN, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

**§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:**

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – atividades de segurança privada;

VI – serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

X – correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XIX – lavanderias;

XX – atividades financeiras e de seguros;

XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXII – atividades de construção civil;

XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXV – atividades industriais;

XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII – serviços de transporte de passageiros;

XXVIII – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XXIX – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação relacionados nas Portarias Conjuntas GAC/SESAP/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020 **deverão**

**restringir o atendimento a novos clientes até as 21h, utilizando-se do período remanescente até a vigência do toque de recolher previsto no inciso II do art. 2º tão somente para o encerramento de suas atividades presenciais.**

§ 4º Aos domingos e feriados, os estabelecimentos de alimentação referidos no § 3º deste artigo poderão funcionar até as 15h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento de suas atividades presenciais.

#### **DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**Art. 3º** - Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no art. 3º do Decreto Municipal nº 008/2021, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I - intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos e acionar a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

II - afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 4º** - É de responsabilidade do estabelecimento comercial, por meio do proprietário ou gerente, orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos todos os protocolos de segurança sanitária previstos nas normas municipais e estaduais, especialmente o que prevê a Portaria Conjunta nº 002-2021-GAC-SESAP-SEDEC.

#### **DAS ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA**

**Art. 5º** - Ficam permitidas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Serrinha/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Deverão ser observadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

#### **DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS**

**Art. 6º** - Permanece suspensa a prática de atividades esportivas coletivas no âmbito do município de Serrinha/RN, até 17 de maio de 2021.

#### **DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art. 7º** - Fica autorizado o retorno gradual das aulas da rede pública de ensino no âmbito do Município de Serrinha/RN, nos modelos presencial e híbrido. Iniciando pelas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 9º ano, a partir do dia 03 de maio de 2021, desde que atendidas as prescrições estabelecidas neste Decreto e demais protocolos sanitários instituídos para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Coronavírus – COVID-19.

§ 1º. Aplica-se o atendimento educacional exclusivamente remoto, pelos meios virtuais e/ou por atividades impressas, a todos os alunos e profissionais da educação que integrarem os grupos de risco (COVID-19), assim classificados pelas autoridades de saúde, devendo apresentar autodeclaração deste fato à secretaria da instituição de ensino, acompanhada de atestado médico ou documento que comprove a situação.

§ 2º. O atendimento educacional remoto, deve ser mantido até mesmo pela instituição de ensino em que não houverem autodeclarantes de grupo de risco (COVID-19), em razão da possibilidade de eventual piora dos índices epidemiológicos do Município e necessária adequação do modelo.

§ 3º. O retorno do aluno ao ambiente escolar de ensino deverá ser precedida de autorização prévia e expressa do seu responsável legal.

§ 4º. Serão admitidas aulas presenciais de educação infantil somente às crianças com idade igual ou superior a 03 (três) anos.

**Art. 8º** - A instituição de ensino deve adequar as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, concernentes ao Protocolo Sanitário, às especificidades locais, e divulgar para os seus alunos e colaboradores, disponibilizando por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação, a indicação das medidas de

prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. O Protocolo Sanitário deverá seguir integralmente as estratégias recomendadas pelo Comitê Técnico-Científico da SESAP-RN, que são:

Uso correto e constante de máscaras de proteção;

Distanciamento social o máximo possível (pelo menos 1,5m entre as pessoas);

Higiene respiratória e das mãos;

Limpeza e desinfecção;

Rastreamento de contatos, em colaboração com os serviços de saúde.

**Art. 9º** - A periodicidade do atendimento educacional presencial dispensada aos educandos será definida pelos gestores das unidades escolares, observando o respectivo Projeto Pedagógico e questões de biossegurança pertinentes. Podendo reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de atividades presenciais.

**Art. 10** - Em relação às atividades presenciais, caso haja procura superior à capacidade de atendimento da escola, deverá ser priorizado os educandos que se encontram em uma ou mais das seguintes condições:

Sem acesso a equipamentos de tecnologia da informação ou à conexão de internet para realização das atividades escolares não presenciais;

Embora com acesso às atividades escolares não presenciais, apresentam dificuldades de aprendizagem;

Apresentam sinais de distúrbios emocionais relacionados ao isolamento social, conforme reportado pelos responsáveis pelos estudantes;

Educandos do último ano da educação infantil ou do ensino fundamental.

**Art. 11** - As disposições deste Decreto, aplicam-se, no que couberem, também às instituições de ensino privadas, devendo estas adequarem suas estruturas integralmente às diretrizes instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12** - A responsabilidade pela implementação e fiscalização destas medidas ficará a cargo dos respectivos estabelecimentos e seus gestores, ensejando, no caso de descumprimento, a atuação dos órgãos fiscalizadores municipais, inclusive de vigilância sanitária, que, observado o contraditório e ampla defesa, poderá culminar na aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

**Art. 13** - As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo diante do agravamento do quadro epidemiológico com impacto na rede de atenção à saúde. Ficando autorizada a Secretaria de Educação, em deliberação motivada com informações da Secretaria de Saúde, a adoção de medidas urgentes, concernentes à mitigação dos riscos de contágio pelo COVID-19, em razão da identificação de casos confirmados no ambiente escolar.

**Art. 14** - O retorno das aulas presenciais às demais turmas de educação infantil não contempladas neste Decreto fica condicionado a evolução positiva do quadro epidemiológico local, fazendo-se necessária nova análise e deliberação favorável do Gabinete de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Municipal decorrente do COVID-19.

#### **DO ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Art. 15** - Fica determinado o retorno gradativo dos atendimentos presenciais no âmbito de todos os serviços públicos municipais a partir de 27 de abril de 2021.

§ 1º. Ficam autorizados aos Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas urgentes, concernentes à reordenação dos espaços e rotinas de trabalho, no sentido de reintegrar ao trabalho presencial os profissionais que estejam em regime de teletrabalho, sem prejuízo das cautelas necessárias, devendo ser mantida esta modalidade somente se houver recomendação médica;

§ 2º. Ante a necessidade de força máxima no enfrentamento ao COVID-19, o Secretário Municipal de Saúde fica autorizado a deliberar acerca de cancelamento de férias e licenças em geral a serem gozadas entre abril e junho de 2021, sem prejuízo de sua remarcação.

#### **DA SUSPENSÃO DE EVENTOS**

**Art. 16** - Com o objetivo de conter a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Serrinha/RN, permanecem suspensos o funcionamento das seguintes atividades:



I – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, na modalidade presencial, inclusive em locais privados;

II – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

#### DA FEIRA LIVRE

**Art. 17** - A feira livre deverá observar, sob pena de interdição, multa e demais cominações legais, as recomendações sanitárias e de saúde expedidas pelos agentes públicos municipais e, em especial, as seguintes regras:

I - vedação a qualquer tipo de venda para consumo local;

II - manutenção de um distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções;

III - disponibilização de álcool 70% que permita a higienização das mãos de usuários e feirantes;

IV - utilização obrigatória pelos usuários e feirantes de máscaras de proteção;

V - realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI - higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento;

VII - instalar as barracas em ambientes amplos e arejados.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** - Sem prejuízo do poder de fiscalização do Estado, os órgãos municipais competentes, em seu zelo pelas condições sanitárias e de saúde do ambiente, no intuito de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) advertirão os responsáveis e, na hipótese de reincidência, comunicarão as forças de segurança para apuração das infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Código Penal.

**Art. 19** - Para o enfrentamento da situação de emergência, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao combate/prevenção do COVID19.

§ 1º As contratações emergenciais realizadas com fundamento neste artigo poderão ser ajustadas com prazo de pagamento da obrigação que assegure o fornecimento de insumos e/ou medicamentos, mesmo que inobservada a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidades das obrigações, vedado o seu pagamento antecipado.

§ 2º De forma excepcional, poderá ser aceito o pagamento antecipado das obrigações decorrentes de contratações emergenciais realizadas com fundamento neste artigo, desde que seja prestada pelo contratado garantia integral e idônea por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o fornecedor seja o único apto a fornecer o insumo e/ou medicamento, mediante parecer técnico conclusivo.

**Art. 20** - A conformidade com este Decreto não exclui o cumprimento das medidas sanitárias instituídas pelos Poderes Públicos em geral.

**Art. 21** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Serrinha/RN, em 26 de abril de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:ACA4C3E8**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA Nº. 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DO TIPO BARATINHA E DE SOM DE PEQUENO PORTE

#### AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, na pessoa de seu Prefeito Constitucional José Antônio de Medeiros Clemente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar SEM EFEITO a Publicação do Termo de Autorização e Ratificação referente ao Processo Administrativo nº 0035/2021-PMS. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2021. Edição 2510.

Serrinha/RN, 26 de abril de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:0AF1C9E4**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0006-2021 (RETIFICAÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2021, que objetiva: objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA CNPJ: 01.119.969/0001-49 – item 0001, Maior Desconto Percentual 0,7%;

POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 29.120.373/0001-88 – item 0002, Maior Desconto Percentual 0,7%;

POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA CNPJ: 09.487.520/0001-45 – item 0003 - 0004, Maior Desconto Percentual 0,7%.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de abril de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:AD906A7E**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 253/2021

Severiano Melo/RN, 26 de Abril de 2021.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade concedida à servidora, **BENEDITA MARIA DE MELO BARRA**, tendo em vista de sua estabilidade gestacional;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) à servidora **BENEDITA MARIA DE MELO BARRA**,

MAT: 297, RG: 1.995.124 e CPF: 010.307.854-14, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21 de Abril de 2021.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**51DFAF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 016/2021**

**DECRETO Nº 016 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias cuiabanas;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

**CONSIDERANDO** a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**CAPÍTULO I**  
**DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

**Art. 2º.** Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA**

**Art. 3º.** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino fundamental e infantil da rede privada de ensino no âmbito do Município, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo específico estatuído no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas as duas modalidades.

**CAPÍTULO III**  
**DAS REUNIÕES CORPORATIVAS**

**Art. 4º.** Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos previstas no Anexo II deste Decreto.

**Parágrafo único.** A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS PENALIDADES**

**Art. 5º.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

**Art. 7º.**Ficam mantidas todas as medidas de contenção e prevenção disciplinadas nos Decretos anteriores, revogadas as disposições que forem contrárias ao presente Decreto.

**Art. 8º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 26 de abril de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**PROTOCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

1. Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
2. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.
3. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.

4. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
5. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Dispor álcool 70° INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mal e uso de álcool para conscientização dos clientes.
6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
8. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).
9. Cobrir a maquineta de pagamentos com filme plástico para facilitar a higienização após cada uso.
10. Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.
11. A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.
12. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.
13. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.
14. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.
15. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.
16. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.
17. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.
18. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.
19. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

## ANEXO II PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

### 1. Medidas gerais:

1.1 A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

1.2 As orientações ou protocolos devem incluir:

- a) medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.
- b) ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;
- c) procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19; e
- d) instruções sobre higienização.

1.3 A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

2. Conduta imediata relacionada aos casos suspeitos da COVID-19 e providências a serem tomadas por colaboradores, alunos e responsáveis:

2.1 Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com:

- a) resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou

b) síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para a qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

2.2 Considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

2.3 Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;

b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;

c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

2.4 A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:

a) casos confirmados da COVID-19;

b) casos suspeitos da COVID-19; ou

c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.4.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

2.4.2 Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando: a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

2.4.3 Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

2.5 A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

2.6 A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo: a) canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;

b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades.

2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.

2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

### 3. Higienização

3.1 Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70o INPM.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, balcões etc.

3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70o INPM.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

3.5 Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

### 4. Distanciamento social

4.1 A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.

4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.

4.4 A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

5. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

5.1 A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

5.4 Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas, além de elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal no. 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e da Portaria no. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

5.5 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

6. Colaboradores do grupo de risco

6.1 Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.

6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

7. Máscaras de Proteção Individual e outros equipamentos de proteção

7.1 A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.

7.2 Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

7.3 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.

7.4 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.5 Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula. 7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

8. Cantinas

8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

8.2 A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras. 8.3 A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas. 8.4 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).

8.5 A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição. 8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

9. Banheiros

9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

9.2 A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

9.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70o INPM) na entrada e na saída dos vestiários.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**45800AE0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20403/2021

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 200401/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** ANTONIO JOSENI VIEIRA 02564973469 41.304.530/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.650,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 206 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de abril de 2021

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**5DAE3BB9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 200401/2021

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 200401/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** ANTONIO JOSENI VIEIRA 02564973469 41.304.530/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.050,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 53 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**60 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 9 . 2.16 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**120 - 2 . 2007 . 26 . 122 . 1 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de abril de 2021

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**B9E701EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20402/2021

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 200401/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

**CONTRATADA(O):** ANTONIO JOSENI VIEIRA 02564973469 41.304.530/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.275,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 295 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 1 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

313 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 4 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 21 de abril de 2021

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:969C0D6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2021.**

Processo: nº. 294/2021 – Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Comissão Permanente de Licitação/Pregão torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - SRP para revisão e retificação do Termo de Referência. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sítio Novo, 26 de abril de 2021

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:8CCF3D7A

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00010/2021 (SRP)**

Às 15:08 horas do dia 26 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 272, Pregão nº 00010/2021.

**Resultado da Homologação**

Item: 1
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO* CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* RT-PCR TEMPO REAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS I COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000
Unidade de fornecimento: Teste
Valor Estimado: R\$ 16,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10
Situação: Homologado
Adjudicado para: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,5000e a quantidade de 5.000 Teste.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/04/2021 15:06:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01, Melhor lance: R\$ 14,5000
Homologado	26/04/2021 15:08:13	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 2
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO* CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* RT-PCR TEMPO REAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS I COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: Teste
Valor Estimado: R\$ 45,7800
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10
Situação: Homologado
Adjudicado para: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,4000e a quantidade de 1.000 Teste

Publicado por:  
Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:5568A6D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.839.900/0001-88.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 07/05/2021, o prazo para fornecimento de combustíveis, ao município de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 07.01.2021 entre as partes acima mencionadas, oriundo da – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 07.01.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 05/04/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Alírio Andrier Ferreira de Lima /Pela Contratada.

Publicado por:  
Sandra Gervaise de Araújo  
Código Identificador:1868B2B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: SERV SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.839.900/0001-88.

OBJETO: Autoriza prorrogar por mais 90 (noventa) dias, até 29/06/2021, o prazo para prestação de serviços médicos de urgência e de emergência, ao município de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 02.01.2021 entre as partes acima mencionadas, oriundo da – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02.01.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 25/03/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Alexandre Barbosa Alves /Pela Contratada.

Publicado por:  
Sandra Gervaise de Araújo  
Código Identificador:17F34668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: COSERN/Companhia Energética do RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.324.196/0001-81.

OBJETO: Autoriza aumentar o valor contratado para suprir despesas com o fornecimento de energia elétrica, oriundo da – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021.

VALOR: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 13.01.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 31/03/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo  
Código Identificador: 15DE425B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal, **ERISVALDO RAMALHO DOS SANTOS**, Matrícula nº 142, do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 09/04/2021.

**Parágrafo único.** A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Processo Administrativo nº 134/2021, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 26 de abril de 2021, 129º de Emancipação Política e 133ª da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior  
Código Identificador: D8D18AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS. CAMARA DE AR, PROTETORES E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO

**RESULTADO DA SESSÃO**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - CNPJ: 34.277.779/0001-09, itens: 13 - R\$ 4.500,00; ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 19.775.100/0001-18, itens: 03 - R\$ 1.149,00- 07 R\$ 790,00, 09 - R\$ 3.700,00, 011 - R\$ 3.300,00 012 - R\$ 4.400,00, 014 - R\$ 2.199,90, 016 - R\$ 1.839,99, 021 - R\$ 430,00, 022 - R\$ 120,00, 023-R\$110,00, 024-R\$100,00; AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34, itens: 025 - R\$ 46,99, 026 - R\$ 47,99 ; ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76- itens: 01 - R\$ 1.739,50, 02 - R\$ 1.399,10, 04 - R\$ 808,90, 05 - R\$ 1.549,50, 06 R\$ 708,99, 08- R\$ 649,80, 010- R\$ 1.776,90, 017- R\$ 629,90, 018- R\$ 362,50, 019- R\$ 359,80, 020- R\$309,80, 027- R\$ 509,10, 028- R\$ 654,50, 029- R\$ 298,10, 030 - R\$ 448,15 031- R\$ 264,10; JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 39.973.416/0001-21 - Itens: 015- R\$ 3.800,00

Tangará/RN, 23/04/2021.

Pregoeiro / PMT.

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador: 383742B8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 002/2021**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 039/202.**

**INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

**J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - CNPJ: 34.277.779/0001-09**, saiu vencedora nos itens: itens: 13 - R\$ 4.500,00

**ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 19.775.100/0001-18**, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 1.149,00- 07 R\$ 790,00, 09 - R\$ 3.700,00, 011 - R\$ 3.300,00 012 - R\$ 4.400,00, 014 - R\$ 2.199,90, 016 - R\$ 1.839,99, 021 - R\$ 430,00, 022 - R\$ 120,00, 023-R\$110,00, 024-R\$100,00;

**AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34**, saiu vencedora nos itens: 025 - R\$ 46,99, 026 - R\$ 47,99.

**ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76:** saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.739,50, 02 - R\$ 1.399,10, 04 - R\$ 808,90, 05 - R\$ 1.549,50, 06 R\$ 708,99, 08- R\$ 649,80, 010-R\$ 1.776,90, 017- R\$ 629,90, 018- R\$ 362,50, 019- R\$ 359,80, 020- R\$309,80, 027- R\$ 509,10, 028- R\$ 654,50, 029- R\$ 298,10, 030 - R\$ 448,15 031- R\$ 264,10;

**JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 39.973.416/0001-21:** saiu vencedora nos itens: 015- R\$ 3.800,00

Encaminhado o presente processo ao Prefeito para deliberação superior.

Tangará/RN, 23 de abril de 2021.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro / PMT

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador: 9319906E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 174**

**PORTARIA Nº 174/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO**, portador do CPF/MF 098.340.824-60, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR JURÍDICO – ASSESSOR NÍVEL 2**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de abril de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:5BF9E1F8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA**  
**ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA,**  
**VISANDO À REABERTURA GRADUAL E**  
**FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES**  
**ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE**  
**TENENTE ANANIAS – RN”**

**Decreto nº 057, de 26 de abril de 2021.**

*“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus e da COVID-19 no nosso País e no nosso Estado, o que é agravado pelo contato e aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**CONSIDERANDO** as medidas de adoção preventiva a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população tenente-ananiense, por parte do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020 e seus subsequentes, que regulamentam, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 017 de 17 de março de 2020 e seus subsequentes, que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da atual situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID – 19;

**CONSIDERANDO** as disposições dos Decretos Municipais nº 031 de 02 de julho de 2020 e subsequentes que dispõe sobre a retomada gradual das atividades no município de Tenente Ananias-RN;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto de nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, Decreto de nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, Decreto de nº 30.388, de 06 de março de 2021, Decreto de nº 30.419, de 17 de março de 2021 e Decreto de nº 30.458, de 01 de abril de 2021, da Exma. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas temporárias restritivas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias Tenente-Ananienses;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

**CONSIDERANDO** a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**CAPÍTULO I**  
**DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

Art. 2º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumo exclusivamente no local.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA**

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino médio, fundamental e infantil da rede pública municipal e privada de ensino no âmbito do Município, desde que atendidas as

regras estabelecidas no protocolo específico estatuído no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas as duas modalidades.

### **CAPÍTULO III DAS REUNIÕES CORPORATIVAS**

Art. 4º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

### **CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES**

Art. 5º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

### **ANEXO I PROTOCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

1. Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
2. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.
3. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.
4. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
5. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Dispor álcool 70o INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mal e uso de álcool para conscientização dos clientes.
6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.

8. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).

9. Cobrir a maquineta de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.

10. Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

11. A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.

12. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.

13. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.

14. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.

15. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.

16. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.

17. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.

18. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.

19. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

### **ANEXO II PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES**

1. Medidas gerais:

1.1 A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

1.2 As orientações ou protocolos devem incluir:

- a) medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.
- b) ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;
- c) procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19;
- d) instruções sobre higienização.

1.3 A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

2. Conduta imediata relacionada aos casos suspeitos da COVID-19 e providências a serem tomadas por colaboradores, alunos e responsáveis:

2.1 Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com:

- a) resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- b) síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

2.2 Considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

2.3 Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso



confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;

b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;

c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

2.4 A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:

a) casos confirmados da COVID-19;

b) casos suspeitos da COVID-19; ou

c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.4.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

2.4.2 Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando: a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

2.4.3 Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

2.5 A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

2.6 A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

a) canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;

b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades.

2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.

2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

### 3. Higieneização

3.1 Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70o INPM.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, balcões etc.

3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70o INPM.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

3.5 Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

### 4. Distanciamento social

4.1 A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.

4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.

4.4 A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

### 5. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

5.1 A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

5.4 Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas, além de elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal no. 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e da Portaria no. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

5.5 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

### 6. Colaboradores do grupo de risco

6.1 Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.

6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

### 7. Máscaras de Proteção Individual e outros equipamentos de proteção

7.1 A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.

7.2 Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

7.3 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.

7.4 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.5 Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula.

7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

### 8. Cantinas

8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

8.2 A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.

8.3 A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas.

8.4 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).

8.5 A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição.

8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

### 9. Banheiros

9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

9.2 A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

9.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70o INPM) na entrada e na saída dos vestiários.

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**1404C6F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2021**

**ONDE SE LÊ**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2021. Edição 2510

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preço nº 01/2021, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETADA 1, JUSTINO FRANCELINO, ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, LUIZ PEDRO E JUSTINO FRANCELINO, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme Contrato de Repasse de nº 902427/2020 - firmado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/> e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 17/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)

**LEIA-SE CORRETO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preço nº 01/2021, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETADA 1, JUSTINO FRANCELINO, ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E LUIZ PEDRO, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme Contrato de Repasse de nº 902427/2020 - firmado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/> e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 17/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de abril de 2021.

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo

**Código Identificador:**2B5C64D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0152/2021**

DESIGNA COORDENADOR DE  
SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE  
TIBAU – RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **MADILENE FELIX LOPES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **080.686.244-06** e Cédula de Identidade nº **002.776.893 - SSP/RN**, para a função de **COORDENADORA DE SUSTENTABILIDADE DE ARTICULAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL – PRODEL**.

**Art. 2º -** A Coordenadora ora designada, deverá:

- I - supervisionar o desenvolvimento e a implementação da visão, estratégia, política e planejamento de ações e relatoria anuais de turismo sustentável do destino;
- II - envolver a comunidade empresarial local do destino na sustentabilidade do turismo;
- III - estabelecer ligação com partes externas, incluindo programas e redes do turismo sustentável (Destinos Verdes);
- IV - divulgar informações sobre turismo sustentável dentro e fora da organização.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de abril de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0D104B73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 6/2021**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021**

Considerando adequações nos quantitativos de alguns itens do Pregão Presencial nº 6/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente em geral, a sessão pública do mesmo agentada para acontecer às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2021, fica aprazada para às 09:00 horas do dia **07 de maio de 2021**.

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro. (Sede da Prefeitura Municipal).**

Obs.: As informações e solicitação do Edital deverão ser solicitadas pelo e-mail: [cplpmts2021@outlook.com](mailto:cplpmts2021@outlook.com). Solicitamos aos senhores licitantes que de preferencia seja solicitados por um email do hotmail e/ou outlook, para facilitar o envio da proposta eletrônica.

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021. .

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3E10612A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2021 – GP/GMTS**

Exonera de cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração, Planejamento e Finanças no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVER:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o número 466.658.544-34, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**2AC60CA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2021 – GP/GMTS**

Exonera de cargo de provimento efetivo de Professora no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora GIZELDA MARIA DO NSCIMENTO, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o número 914.725.804-78, do cargo de provimento efetivo de Professora PN II, lotada na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 23 de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**C2C9E62B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2021 – GP/GMTS**

Exonera de cargo de provimento efetivo de Enfermeira no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVER:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora PAULA FRASSINETTI MEDEIROS MACEDO, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o número 050.040.724-00, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 23 de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**868CA156

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2021 – GP/GMTS**

Exoneração de cargo de provimento em comissão de Coordenador do de Vigilância em Saúde e do Programa de Vigilância Sanitária – SMS no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor JOÃO BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 070.169.704-00, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância em saúde e do Programa de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 31 de março de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**29081FF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Coordenador do de Vigilância em Saúde e do Programa de Vigilância Sanitária – SMS no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor SEVERINO EMANUEL DE LIMA, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 043.242.924-77, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância em saúde e do Programa de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:427D0774

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração, Planejamento e Finanças no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVER:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o número 851.855.074-20, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:7819EB7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenador do de Vigilância em Saúde e do Programa de Vigilância Sanitária – SMS no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor JOÃO BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 070.169.704-00, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Educação e Saúde, lotado na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:3FA51978

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico da Unidade Mista de Saúde - UMS no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor HUGO CABRAL FELIPE, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o número 072.294.914-06, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico da Unidade Mista de Saúde - UMS, lotado na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**B16A0B06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - SMS no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora TANIA BARROS DE ALBUERQUE DIONISIO, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 638.157.454-20, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**079B6C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2021**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em Geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA – ME** CNPJ: 18.751.680/0001-40, no valor global de R\$ 870.711,10 (Oitocentos e setenta mil, setecentos e onze reais e dez centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e Eronides Lucena, pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**6CA2E33B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 001/2021**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços, para futura e eventual serviço de fornecimento de refeições prontas.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO** 48026018400 CNPJ: **18.057.287/0001-51**, no valor global de R\$ 72.748,80 (Setenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Pela Proponente Contratante e

**FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO,**  
Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**A187FAA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**210.112.082/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400 CNPJ: 18.057.287/0001-51, no valor global de R\$ 72.748,80 (Setenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços, para futura e eventual serviço de fornecimento de refeições prontas. **Base legal:** Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas, 19 de abril de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**6485900D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**210.112.127 /2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIO DE ALIMENTOS ESPERANÇA LTDA CNPJ: 18.751.680/0001-40, no valor global de R\$ 870.711,10 (Oitocentos e setenta mil, setecentos e onze reais e dez centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em Geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN. **Base legal:** Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas, 22 de abril de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**8E5BDF98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO 017/2021 - GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 017 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

*“Regulamenta a Declaração pretérita de Instituições Financeiras e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar o disposto nos Artigo 21 da Lei Municipal nº 013, DE 17 DE MAIO DE 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º. As instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a que refere a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e aquelas a elas equiparadas na forma do parágrafo único do art. 17 da referida Lei, ficam obrigadas a apresentar a Declaração de Instituições Financeiras – DES-IF, conforme previsto nos artigos 112, 118 e 250 da Lei Municipal nº 013, DE 17 DE MAIO DE 2019, observando o disposto no presente regulamento.

Parágrafo Único. A obrigação acessória estabelecida no caput atinge também as pessoas jurídicas estabelecidas no Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das rendas dos serviços geradas em Touros - RN sejam promovidas em outros municípios.

Art. 2º. A DES-IF é um documento fiscal digital destinado a registrar as operações das instituições indicadas no artigo 1º e a realizar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º Deverá ser entregue uma Declaração para cada estabelecimento prestador.

§ 2º As informações dos serviços prestados por postos de atendimento bancário deverão ser prestadas pela agência bancária a que ele pertença ou esteja vinculado, segundo as regras constantes no Plano Contábil de Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 3º As informações prestadas por meio da DES-IF têm caráter declaratório, constituindo o imposto apurado com base nelas como confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para inscrição do valor devido, que não tenha sido recolhido, em Dívida Ativa, e para sua exigência, administrativa ou judicialmente.

§ 4º A obrigação de entrega da DE-SIF somente cessa com o encerramento das atividades no Município, devendo ser comunicada essa alteração, formalizado pedido de baixa da inscrição municipal conforme determina o Código Tributário Municipal e regulamento.

Art. 3º A geração e entrega da DES-IF será on-line, por meio da Internet.

§ 1º O aplicativo para geração e entrega da DES-IF, juntamente com suas funcionalidades, forma de acesso e orientações, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Touros, em [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br).

Art. 4º O cumprimento da presente obrigação acessória importa na geração e entrega ao Fisco das informações e documentos integrantes da DES-IF na forma, prazo e periodicidade ora estabelecidos, bem como na guarda da DES-IF e os respectivos recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional.

Parágrafo Único. A obrigação acessória será considerada cumprida com o encerramento de cada competência nas funcionalidades específicas do aplicativo e gerados os Recibos de Entrega.

Art. 5º O sistema para geração e entrega da DES-IF observará o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, conforme versão indicada no aplicativo próprio, disponibilizado pelo Município, servindo o Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), constante do site da ABRASF,

de fonte de consulta e esclarecimento quanto a conceitos e correto preenchimento da DES-IF, no que não conflitar com a legislação municipal, ficando resguardado ao Município promover atualizações de versões e implementar as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação.

Art. 6º Os registros que compõem a DES-IF, indicados nos incisos I a IX deste artigo, serão apresentados necessariamente observando o detalhamento correspondente:

I - Identificação da declaração: informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem.

II - Plano Geral de Contas comentado: Plano de Contas analítico, com as contas adotadas pela instituição dos Grupos contábeis 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6 do COSIF independentemente da incidência do imposto:

a vinculação de cada conta interna à codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF;

o enquadramento de cada conta contábil interna adotada pela instituição na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) quando destinadas ao lançamento de receitas de serviços tributáveis pelo ISSQN;

a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos de nível mais analítico de todas as contas adotadas pela instituição, de forma clara e suficiente para identificar todos os tipos de operações nelas contabilizadas, sendo obrigatório o detalhamento dos respectivos subgrupos, desdobramento do subgrupo, título e subtítulo.

III – A Tabela de Tarifas: Tabela de Tarifas de produtos e serviços da instituição com as vinculações à conta contábil interna adotada pela instituição e seus subtítulos de nível mais analítico destinados aos lançamentos contábeis pertinentes, independente de que essas contas tenham lançamentos tributados pelo ISSQN, quando se tratar de instituição com o dever de possuir a tabela conforme regulamentação do Banco Central do Brasil – BACEN.

IV - Identificação de outros produtos e serviços: identificação dos subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços prestados potencial ou efetivamente, ainda que não no Município de Touros-RN, de forma a evidenciar, especialmente, produtos e serviços não integrantes da Tabela de Tarifas.

V - Identificação da dependência: informações que identificam as dependências na estrutura da Instituição, o detalhamento, os dados cadastrais, o tipo e, em casos de Postos de Atendimento com contabilidade centralizada em agência bancária, a agência unificadora.

VI - Balancete Analítico Mensal: balancetes analíticos mensais constando todas as contas contábeis de resultado por CNPJ de cada dependência localizada no Município, incluindo todas as contas com movimentação no período, devendo os balancetes de cada CNPJ unificador, se for o caso, integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas.

VII - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo: informações que demonstram a apuração, por subtítulo contábil, da receita mensal tributável, por alíquota, e o ISSQN devido, observando que:

todas as subcontas referentes a receitas de serviços tributáveis devem ser informadas, independentemente de terem sido movimentadas ou não no período declarado.

em sendo o caso, deve ser informada a ausência de movimento por dependência ou instituição

VIII - Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher: é o resultado da consolidação dos registros do Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS) que demonstra a apuração do imposto a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos que venham a ser autorizados em lei e depósitos judiciais, ficando compensações limitadas ao valor do imposto recolhido a maior em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, na forma da legislação municipal vigente.

IX - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos na sua forma mais primitiva, ou seja, individual por operação/evento, com as informações das partidas dos lançamentos contábeis, devendo, para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito ser igual à soma das partidas a crédito.

§1º As instituições cujas atividades estiveram paralisadas, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, estão dispensadas do envio do Balancete Analítico Mensal correspondente ao período.

§2º O layout e orientações para importação de dados, geração e entrega dos registros da DES-IF estarão disponíveis no aplicativo da DES-IF através do link: <http://toursrn.ereceita.net.br/>

Art. 7º Os prazos e periodicidade para envio dos registros que compõem a DES-IF são estabelecidos conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º:

§1º A obrigatoriedade de envio da DES-IF abrange os fatos geradores a partir de janeiro de 2016 para os seguintes módulos:

I – Módulo I – Demonstrativo Contábil – Periodicidade Semestral

II – Módulo II – Apuração Mensal – Periodicidade Mensal

III – Módulo III – Informações Comuns aos municípios – Periodicidade anual

IV – Módulo IV – Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis – Periodicidade anual ou quando solicitado pelo fisco.

§ 2º Para os fatos geradores ocorridos de 01/2016 a 12/2020, o prazo para entrega de todos os registros encerra em 31 de maio de 2021.

Art. 8º A não entrega da DES-IF ou sua entrega com qualquer incorreção ou omissão, ou fora dos prazos, forma ou periodicidade estabelecidos, sujeita o contribuinte – instituições financeiras e equiparadas indicadas no artigo 1º - às infrações previstas na legislação municipal.

§1º Deverá ser encaminhada declaração retificadora sempre que verificado qualquer erro ou omissão, ou no caso de alteração ou substituição de quaisquer documentos pertinentes.

§2º. A entrega da declaração retificadora após iniciado qualquer procedimento fiscal não exime o sujeito passivo das penalidades cabíveis.

Art. 9º O cumprimento das obrigações constantes neste Decreto não desobriga o contribuinte de apresentar documentos ou prestar quaisquer outras informações relativas a fatos geradores do ISSQN e não alcançados pela decadência ou prescrição do crédito tributário.

Parágrafo Único. A autoridade competente poderá dar ciência de Intimações, Notificações e Autos de Infração ao contribuinte através do aplicativo da DES-IF.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste regulamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e publique-se,*

*Touros, 26 de abril 2021.*

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**B4C52D50

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP, conforme a seguir:

- Empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26**, foi declarada vencedora dos itens 01 a 21 licitados;

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 0/2021.

TOUROS/RN, em 26 de abril de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**EB718C8A

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 002-2021.

**PREGOEIRO**

• **LICITAÇÃO Nº 002//2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP**

• **DATA DE ABERTURA: 26/04/2021 - HORA: 10:00 HORAS**

#### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

#### Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito **Serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Touros/RN**, ao licitante: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26**, vencedor do referido certame, para todos os itens, por oferecer melhor desempenho e proposta para o **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**.

Touros/RN, 26 de abril de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**56467DBB

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

**LICITAÇÃO Nº 002//2021 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP**

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26**, vencedor do referido certame, para todos os itens nos valores que seguem: **01, R\$ 4.750,00 - 02, R\$ 4.750,00 - 03, R\$ 1.150,00 - 04, R\$ 1.150,00 - 05, R\$ 2.625,00 - 06, R\$ 2.625,00 - 07, R\$ 1.050,00 - 08, R\$ 1.050,00 - 09, R\$ 1.240,00 - 10, R\$ 1.240,00 - 11, R\$ 1.455,00 - 12, R\$ 1.455,00 - 13, R\$ 1.250,00 - 14, R\$ 1.250,00 - 15, R\$ 1.150,00 - 16, R\$ 1.150,00 - 17, R\$ 1.150,00 - 18, R\$ 1.150,00 - 19, R\$ 1.050,00 - 20, R\$ 1.050,00 - 21, R\$ 100,00 inclusive em se**

considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 27 de abril de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador: 1DE37B30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 140/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR: MAILRE PRAEDES GOMES SERAFIM**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 027.228.464-54, para exercer a função de **GESTORA DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente designação é retroativa em data à 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador: 3B87F734

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 154/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE SAÚDE E NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais do contrato nº 037/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no abastecimento de oxigênio medicinal de saúde e no enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (covid-19), do Município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 814.101.234-72.

Art. 3º - **DESIGNA a FISCAL SUBSTITUTA: KARLA PATRICIA REBOUÇAS DE SOUSA FRANÇA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 046.236.784-31.

Art. 4º - **DESIGNA a FISCAL SUBSTITUTA: ANDREIA CARIELO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 009.388.814-77.

Art. 5º - A presente nomeação é retroativa em data à 21 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador: 8A1EC1DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 145/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO Nº 038/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;



**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais do contrato nº 038/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de matérias para prevenção do COVID-19, para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA** a **FISCAL: MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 027.228.464-54.

Art. 3º - **DESIGNA** o **FISCAL SUBSTITUTO: KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 814.101.234-72.

Art. 4º - A presente nomeação é retroativa em data à 21 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN,  
Touros/RN, 29 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**B25565A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 146/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 005/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ASSIM COMO, SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTENCIOSO JUDICIAL ESPECIFICO PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais do contrato nº 005/2021, que tem por objeto: Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao setor de licitações e contratos, assim como, suporte assistencial ao contencioso judicial específico para o município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA** o **FISCAL: JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 3º - **DESIGNA** a **FISCAL SUBSTITUTA: ANA RUTH DA SILVA DUARTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 701.302.374-42.

Art. 4º - A presente nomeação é retroativa em data à 11 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**ED17089C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 147/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA/PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 007/2021, que tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mídia/publicidade da prefeitura municipal de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA** o **FISCAL: JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 15 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**7F5336C8

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 149/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 149/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO Nº 039/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, DE GESTÃO E CONVÊNIOS, INFORMAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais do contrato nº 039/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de acompanhamento da prestação de contas anuais, de gestão e convênios, informações e obrigações do Tribunal de Contas do Estado para atender as necessidades do municipal de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA** o **FISCAL: JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 3º - **DESIGNA** a **FISCAL SUBSTITUTA: ANA RUTH DA SILVA DUARTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 701.302.374-42.

Art. 4º - A presente nomeação é retroativa em data à 22 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**EF88BA2A

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

#### **CHEFIA DE GABINETE**

#### **PORTARIA Nº 0232, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

PORTARIA Nº 0232, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 27/2021, datado de 15/04/2021, de autoria do servidor FRANCISCO SEVERINO DA SILVA, matrícula 251;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO SEVERINO DA SILVA, matrícula 251, de 20/04/2021 a 18/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 16 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**DBDF48F3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0235, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0235, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 65/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2021, de autoria da servidora ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 701;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 701, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A358D32C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0236, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0236, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 71/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/04/2021, de autoria da servidora ANTONIA ANA DA CRUZ SILVA MELO, matrícula 546;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA ANA DA CRUZ SILVA MELO, matrícula 546, de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**592E5C50

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0237, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0237, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 68/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2021, de autoria do servidor ANTONIO AGOSTINHO FERNANDES, matrícula 587;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO AGOSTINHO FERNANDES, matrícula 587, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D4616623

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0238, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0238, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 63/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/04/2021, de autoria da servidora DULIANE CARLA FERNANDES DA SILVA, matrícula 597;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora DULIANE CARLA FERNANDES DA SILVA, matrícula 597, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**71DB36BD

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0239, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0239, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 62/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/04/2021, de autoria da servidora ENEDINA LOPES DE MEDEIROS ROCHA, matrícula 662;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ENEDINA LOPES DE MEDEIROS ROCHA, matrícula 662, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**39B4CE3D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0240, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0240, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 09/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 22/04/2021, de autoria do servidor EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 408;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 408, de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**B041A0F5**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0241, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0241, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 60/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/04/2021, de autoria do servidor FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA, matrícula 676;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA, matrícula 676, de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**88FCD310**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0242, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0242, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 58/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/04/2021, de autoria da servidora FRANCISCA LINDOMAR DE MEDEIROS COSTA, matrícula 605;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA LINDOMAR DE MEDEIROS COSTA, matrícula 605, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C43D0295**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0243, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0243, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/04/2021, de autoria do servidor FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 114;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 114, de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C8B9F857

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0244, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0244, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 64/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2021, de autoria da servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUZA, matrícula 316;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JACKSONIA MARCELINO DE SOUZA matrícula 316, de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B21ACC74

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0245, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0245, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 08/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 22/04/2021, de autoria do servidor JOSE ALRIVAN DA SILVA TARGINO, matrícula 409;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE ALRIVAN DA SILVA TARGINO, matrícula 409, de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**43917991

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0246, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0246, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 10/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 22/04/2021, de autoria do servidor JOSE MARIA DE MELO COSTA, matrícula 375;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE MARIA DE MELO COSTA, matrícula 375, de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BCF30BE2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0247, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0247, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 76/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/04/2021, de autoria da servidora LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matrícula 880;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matrícula 880, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1392B16D

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0248, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0248, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 66/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2021, de autoria da servidora LUZINEIDE FERREIRA DE AQUINO CARVALHO, matrícula 78;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUZINEIDE FERREIRA DE AQUINO CARVALHO, matrícula 78, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3C6318AD

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0249, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0249, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 77/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/04/2021, de autoria da servidora MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA, matrícula 209;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA, matrícula 209, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CBB99BB9

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0250, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0250, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 69/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/04/2021, de autoria da servidora MARIA EDILEIDE BEZERRA DE CASTRO SILVA matrícula 595;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA EDILEIDE BEZERRA DE CASTRO, matrícula 595, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B858AFD1

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0251, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0251, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 74/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/04/2021, de autoria da servidora MARIA ELZIMAR GONÇALVES DE MELO, matrícula 673;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ELZIMAR GONÇALVES DE MELO, matrícula 673, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C45F5701

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0252, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0252, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 72/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/04/2021, de autoria da servidora MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER, matrícula 535;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER, matrícula 535, de 01/05/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**366F2CAA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0253, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0253, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 70/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/04/2021, de autoria da servidora MARIA ROZINEIDE BEZERRA AQUINO, matrícula 324;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:



Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ROZINEIDE BEZERRA AQUINO, matrícula 324, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B63AD005

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº**  
**010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2021 – Processo Administrativo nº 032/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA**- CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 41, 59, 61, 62, 65, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 91, 96, 101, 104, 105, 106, 111, 113, 114, 115; totalizando o valor de **R\$ 140.752,50 (cento e quarentamil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**- CNPJ: 18.325.996/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 29, 32, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 63, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 81, 83, 90, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 112, 116; totalizando o valor de **R\$ 120.899,00 (cento e vintemil, oitocentos e noventa e nove reais).**

**R I DISTRIBUIDORA DO VALE**- CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 27, 38, 57, 64, 69, 82, 84, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 117, 118; totalizando o valor de **R\$ 117.086,50 (cento e dezessete mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**T DE JESUS F B FREIRE**- CNPJ: 32.932.849/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 21, 22, 23, 85, 86, 87, 88; totalizando o valor de **R\$ 35.780,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 16 de Março de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**99675261

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0254, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0254, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 73/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/04/2021, de autoria do servidor PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 602;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 602, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**881143E2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0255, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0255, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 59/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/04/2021, de autoria da servidora SUEUDA ALVES DE CARVALHO MATIAS, matrícula 599;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora SUEUDA ALVES DE CARVALHO MATIAS, matrícula 599, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E34A654A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0256, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 0256, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 61/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/04/2021, de autoria do servidor VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 374;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 374, de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Abril de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**400DEFD5

**PREGOIEIRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA**- CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 41, 59, 61, 62, 65, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 91, 96, 101, 104, 105, 106, 111, 113, 114, 115; totalizando o valor de **R\$ 140.752,50 (cento e quarentamil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**- CNPJ: 18.325.996/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 29, 32, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 63, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 81, 83, 90, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 112, 116; totalizando o valor de **R\$ 120.899,00 (cento e vintemil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

**R I DISTRIBUIDORA DO VALE**- CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 27, 38, 57, 64, 69, 82, 84, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 117, 118; totalizando o valor de **R\$ 117.086,50 (cento e dezessete mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

**T DE JESUS F B FREIRE**- CNPJ: 32.932.849/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 21, 22, 23, 85, 86, 87, 88; totalizando o valor de **R\$ 35.780,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 16 de Março de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**75723A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 28 de abril de 2021, às 14:30h, com vistas a apresentação do Relatório

de Gestão referente ao 3º quadrimestre do ano de 2020 da Gestão Municipal de Saúde. Devido a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), o evento será virtual, com transmissão ao vivo por meio do "Facebook", na página oficial da prefeitura: Prefeitura de Venha-Ver. Além de acompanhar a audiência de forma virtual, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será fundamental.

Venha-Ver/RN, 26 de abril de 2021.

**CLEITON JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**BA343984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 001/2021, a ser realizada no dia 14/05/2021, às 09:00 horas, tendo como objetivo contratar empresa para **EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO NA: AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, TRAVESSA FRANCISCO GOMES, TRAVESSA MONSENHOR PAIVA I E TRAVESSA MONSENHOR PAIVA II SITUADAS NO MUNICIPIO NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), No portal de transparência no site: [www.veracruz.rn.gov.br](http://www.veracruz.rn.gov.br) ou solicitação pelo E-mail da CPL: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 26 de Abril de 2021.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5610FE73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 202/2021 – GP**

Portaria nº 202/2021 – GP Viçosa, RN, 22 de março de 2021.

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura - e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa/RN, assim representado:

**MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Titular: Francisca Natália de Freitas Lopes Valentin  
Suplente: Evandro Lopes da Silva

**Representantes da Câmara Municipal de Viçosa**

Titular: Manoel Gilberto Lopes  
Suplente: Antônia Sabino da Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Vinícius de Freitas Varela  
Suplente: Danilo Max Lopes da Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Maria Dalva Vieira  
Suplente: Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Titular: Francisco Josimar de Freitas Lopes  
Suplente: Vanizia Sabino de Oliveira

**MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL**

**Representantes da área de artes visuais**

Titular: Marcos Paulo Rodrigues  
Suplente: Francisco Fabio de Freitas Souza

**Representantes da área de dança e teatro**

Titular: Maria Grazielle Lopes da Silva

**Representantes da área da música**

Titular: Mayara Magré Tavares de Freitas  
Suplente: Mauro Jerry Gomes

**Representantes dos veículos de comunicação**

Titular: Neurivaldo Batista

**Representantes das comunidades rurais**

Titular: Paulo César de Souza Paiva  
Suplente: Maria Iris Sabino Ferreira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, em 22 de março de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**05872BE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 204/2021 – GP**

Portaria nº 204/2021 – GP Viçosa, RN, 22 de março de 2021.

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo de Viçosa/RN, assim representado:

**MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Titular: Francisca Natália de Freitas Lopes  
Suplente: Evandro Lopes da Silva

**b) Representantes da Câmara Municipal de Viçosa**

Titular: Antônia Sabino da Silva  
Suplente: Manoel Gilberto Lopes

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Danilo Max Lopes da Silva  
Suplente: Vinícius de Freitas Varela

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Samuel Faustino de Andrade  
Suplente: Suzete Lopes Sabino

**MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL****a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Viçosa**

Titular: Maria Nazarene de Oliveira  
Suplente:

**b) Representantes de Bares e Restaurantes**

Titular: Paulo Cezar de Sousa Paiva  
Suplente: Suile Alves das Chagas

**c) Representantes de Associações**

Titular: Maria Edenilda de Lima e Silva  
Suplente: Francisco Jailson Lopes de Oliveira

**d) Representantes de Lojistas e Artesãos**

Titular: Francisco Josimar de Freitas Lopes  
Suplente: Francisco Vandeilton de Oliveira

**e) Representantes da Capela de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro**

Titular: Wigna Alves de Oliveira  
Suplente: Maria Imaculada de Almeida Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, em 22 de março de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**4B3A16B1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.254/ 2021-PMV/GP**

Portaria nº.254/ 2021-PMV/GP Viçosa, RN, 16 de Abril de 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, COMDEF, para o biênio com início em 19 de março de 2021 e término em 18 de março de 2023, assim representado:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:****Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR: Francisca Jackeline Maia Faustino  
SUPLENTE: Eline de Souza Costa Silva

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Meio Ambiente:**

TITULAR: Antonia Dulce de Souza Tavares  
SUPLENTE: Antonio Elizaias Tavares Freitas

**Secretaria Municipal de Educação:**

TITULAR: Damiana Ferreira de Oliveira  
SUPLENTE: Djaneide da Costa Freitas Dantas

**Gabinete do Prefeito:**

TITULAR: Andrea Maria Lopes Nunes  
SUPLENTE: Vanízia Sabino de Oliveira

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

TITULAR: Francisco Jailson Lopes de Oliveira  
SUPLENTE: Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

TITULAR: Rodrigo Sávio Silveira Garcia  
SUPLENTE: Jackson Lopes da Silva

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

TITULAR: Evandro Lopes da Silva  
SUPLENTE: Antonio Wilton da Costa Soares

**Secretaria Municipal de Tributação.**

TITULAR: Antonio Hildo de Araújo  
SUPLENTE: João Batista Lopes da Silva

**Câmara Municipal dos Vereadores**

TITULAR: Manoel Gilberto Lopes  
SUPLENTE: Raimundo Nonato Lopes da Silva

**II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****Representantes da Igreja Católica:**

TITULAR: Romildes de Oliveira Matias  
SUPLENTE: Vaneska Freitas Varela

**Representantes da Associação Comunitária**

TITULAR: Sueli Elizeu Pinto  
SUPLENTE: Catarina Tavares da Sila Barra

**Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais**

TITULAR: Ivanda Maria da Silva Souza  
SUPLENTE: Maria Nazarene de Oliveira

**Representantes da Pessoa com Deficiência Visual**

TITULAR: Damião Sabino  
SUPLENTE: Maria Evânia Soares Cavalcante

**Representantes da pessoa com Deficiência Física**

TITULAR: Maria Imaculada de Almeida Souza  
SUPLENTE: José Wilton da Silva

**Representantes da pessoa com Deficiência Auditiva**

TITULAR: Damiana da Silva Rocha  
SUPLENTE: Francisco Lopes

**Representantes das Escolas Públicas**

TITULAR: Mônica Isabel de Souza Monteiro  
SUPLENTE: Samea Rafaela da Silva Diógenes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2021.

Viçosa/RN, 16 de Abril de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**852182B3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 288 /2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

**LEI Nº 288 /2021, de 23 de abril de 2021.**

EMENTA: “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 2º** - O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Viçosa/RN, tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

**Art. 3º** - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pelo CACS.

**Art. 4º** - Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020: I – elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

**II** – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

**III** - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

**IV** - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

**V** – receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

**VI** - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;

**VII** - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei;

**Art. 5º** - O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

§ 1º – O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º – A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal;

**Art. 6º** - O CACS poderá, sempre que julgar conveniente.

**I** – apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

**II** – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias

**III** - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

**A)** licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

**B)** folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

**C)** convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

**D)** outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

**IV** - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

**A)** o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

**B)** a adequação do serviço de transporte escolar;

**C)** a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim;

**Art. 7º** - O CACS será constituído por:

**I** – membros titulares, na seguinte conformidade:

**a)** 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

**b)** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

**c)** 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

**d)** 1 (um) representante dos servidores técnico administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

**e)** 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

**f)** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

**g)** 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;

**h)** 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

**II** – membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato:

**Art. 8º** - Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições: I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**II** - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

**III** - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

**IV** - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

**V** - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

**Art. 9º** - Ficam impedidos de integrar o CACS:

**I** – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

**II** - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

**III** - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

**a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

**b)** prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo;

**Art. 10** - Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

**I** – pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

**II** - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

**III** - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

**IV** - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

**Parágrafo único.** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art. 11 -** Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

**Art. 12 -** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno. Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado. Art. 13 - A atuação dos membros do CACS:

**I** - não será remunerada;

**II** - será considerada atividade de relevante interesse social;

**III** - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

**IV** - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

**V** - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

**a)** a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

**b)** o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**VI** - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos;

**Art. 14 -** O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução:

**§1º** - Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022;

**§2º** - Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei; Art. 15 - As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

**§1º** - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes;

**§2º** - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate;

**Art. 16 -** Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

**I** - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

**II** - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

**III** - das atas de reuniões;

**IV** - dos relatórios e pareceres;

**V** - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art. 17 -** Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

**I** - infra-estrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

**II** - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado;

**Art. 18 -** O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 60, de 23 de fevereiro de 2007.

Viçosa (RN), 23 de abril de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:BD2AB22F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 53/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria nº 53/2021 – Gab/Pref.** Em, 01 de Abril de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Bruno Leonardo de Souza**, portador do CPF/MF **104.018.444-80**, para ocupar o cargo “Coordenador de Saúde Bucal”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:5608D669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021 – DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre adoção de medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no Município de Florânia/RN, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os

eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a recomendação referente a notícia de Fato nº 02.23.2002.0000004/2021-43, expedida pelo Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que recomenda medidas a serem adotadas pelos municípios;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta MPRN/MPF/MPT;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;

## DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DO TOQUE DE RECOLHER

**Art. 1º** Fica mantido o horário de incidência da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas no Município de Florânia, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sábado, das 19h às 05h da manhã do dia seguinte;

II – aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Durante a incidência do toque de recolher, só poderão funcionar os seguintes serviços essenciais:

I – farmácias;

II – postos de combustíveis;

III – hospitais e demais unidades de saúde, incluindo o programa de vacinação contra a COVID-19;

IV – serviços odontológicos e veterinários de emergência;

V – clínicas privadas, apenas para tratamento de saúde;

VI - segurança pública e privada;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega *delivery*, ficando suspenso a prática *takeaway* (retirar no balcão), e este serviço *delivery*, deverá ser realizado por funcionários identificados com fardamento ou crachá com nome e local de trabalho.

§ 3º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 4º A Polícia Militar, a vigilância sanitária e os gestores em saúde, serão responsáveis pela fiscalização e promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

### CAPÍTULO II

#### DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 2º** Permanecem suspensos os eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de shows, eventos de massa e afins.

**Art. 3º** Fica permitida a abertura das igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não

superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§2º No horário de incidência do toque de recolher, das 19:00 às 05:00 horas, as atividades de natureza religiosa poderão ocorrer de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

§ 3º Nos domingos, as atividades religiosas de natureza coletiva poderão ocorrer com a presença de público até as 19h, observadas as restrições previstas no caput deste artigo.

**Art. 4º** Os estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, poderão abrir de segunda a sábado, dentro do horário estabelecido das 05 às 17 horas. Estes deverão obrigatoriamente:

I- reduzir a quantidade de clientes dentro do estabelecimento, devendo colocar fita ou corrente na entrada para limitar a entrada de pessoas, a fim de manter o distanciamento social;

II - disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;

III- exigir o uso de máscaras de proteção facial aos consumidores, empregados e usuários no geral;

IV – No horário compreendido das 05:00 às 17:00 horas, será permitido o consumo de alimentos no estabelecimento.

§ 1º Academias públicas e privadas, aulas de dança, natação, hidroginástica, grupos poliesportivos e demais estabelecimentos que ofereçam atividades físicas, poderão funcionar no horário estabelecido das 05 às 17 horas, com quantidade limitada de 20 (vinte) pessoas a cada hora, seguindo os protocolos de proteção.

§ 2º As atividades desportivas no ginásio permanecem suspensas.

§ 3º Salões de beleza, barbearias, manicuros (as), pedicuros (as), casas de estética e afins, poderão funcionar no horário estabelecido das 05 às 17 horas e deverão adotar o atendimento de forma individual e agendado, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido sala de espera.

§ 4º Serão permitidas atividade físicas ao ar livre, a exemplo de caminhada/corrida ou ciclismo, das 05 às 19 horas, seguindo os protocolos de proteção.

**Art. 5º** Permanece suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, sendo permitida somente a venda para consumo em domicílio.

**Art. 6º** Em razão da essencialidade das atividades educacionais, sem prejuízo da observância aos protocolos previstos no “*Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte*”, e a critério do secretário de educação para as escolas da rede pública, bem como dos gestores das escolas da rede privadas, as instituições de ensino poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) nas seguintes séries educacionais:

I – até o 5º ano do ensino fundamental I;

II – 3ª série do ensino médio.

Parágrafo Único. Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

**Art. 7º** Será permitida feira livre aos sábados, no horário estabelecido das 05 às 17 horas.

Parágrafo Único. Será proibido a presença de ambulantes advindos de outras cidades, em qualquer dia da semana.

**Art. 8º** O transporte de passageiros intermunicipal, poderá funcionar de segunda a sábado, em qualquer horário, sendo obrigatório o fornecimento de álcool 70% aos passageiros e proibido o acesso de pessoas ao veículo sem máscara de proteção facial.

Parágrafo Único. O responsável pelo transporte que descumprir o disposto no *caput* deste artigo, terá suas atividades suspensas por 72 horas.

**Art. 9º** Os órgãos públicos municipais permanecerão em trabalho interno, sem atendimento presencial.

### **CAPÍTULO III** DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

**Art. 10.** Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento público ou privado.

### **CAPÍTULO IV** DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

**Art. 11.** As pessoas comprovadamente infectadas ou notificadas com suspeita de contágio pela COVID-19, deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

Parágrafo Único. As pessoas citadas no *caput* serão monitoradas pelas autoridades de saúde, e em caso de inobservância do dever estabelecido, ensejará ao infrator a devida responsabilização, inclusive na esfera criminal.

### **CAPÍTULO V** DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 12º** O estabelecimento comercial que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto ou for flagrado com quantidade excessiva de pessoas dentro do estabelecimento, será aplicado de forma imediata, a suspensão das suas atividades comerciais por 72 horas.

**Art. 13º** A pessoa física que resistir ao uso de máscara em via pública ou desrespeitar o toque de recolher poderá ser levado à delegacia e posteriormente enquadrar-se nas infrações e penalidades dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, configurados, respectivamente, como crime contra a saúde pública e crime de desobediência.

### **CAPÍTULO VI** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** Durante a vigência deste decreto, fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e a vigilância sanitária realizarem barreiras sanitárias e blitz educativas.

**Art. 15º** Este decreto ficará em vigor até o dia 30 de abril de 2021, podendo ser modificado e/ou prorrogado a qualquer momento, havendo possibilidade de *lockdown* em caso de aumento crescente de casos de COVID-19.

**Art. 16º** Este Decreto entrará em vigor no dia 26 de abril de 2021, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 020/2021.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**596DCF2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 101/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **Silvano Júlio dos Santos** Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 250, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Habitação, contados a partir do dia 27/04/2021 com término em 25/07/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 27 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7B2E8A4C

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA N.º 102/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** O ofício nº 033/2021 – GP do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder a pedido do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, a servidora municipal **Rogéria Layane Caldas Dantas**, Mat. 719, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º.** A presente cessão é feita sem **ÔNUS** para o órgão cedente e tem prazo de validade partir de 07 de abril 2021 até 31 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 26 de abril de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município



**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**C2CBECE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 524/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3F0AF72A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N. 525/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**28708CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 526/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 23 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5DD57F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 527/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 23 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7A3CF056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 528/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 23 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**54FF8A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 529/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de abril de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7FE7EBB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 530/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 24 de abril de 2021, com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BAAD7A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 531/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**7F02BD72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 532/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 23 a 24 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E23F325F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 533/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 23 a 24 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 26 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO.**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**50ADF01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 534/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**46B46CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º535/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS OLIVEIRA** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**444637F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N. 536/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 24 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**968933EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 537/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **OTILIA CRISTINA DE SOUZA** ocupante da função de **TECNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 24 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**09E22413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 538/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 24 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**820B2DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 539/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**555C5866**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 540/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**498A9B4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 541/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de abril de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EC9368D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 542/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de abril de 2021, com o objetivo de transportar vacinas de rotina da IV Regional para nosso Município.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8E53A8E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 543 /2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6BED149C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 544/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1BC93B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 545/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 25 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7E3D39FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS BÁSICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição de medicamentos constantes, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de Assistência Farmacêutica, durante o exercício de 2021, a qual poderá ser fornecida em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail:** comprapmangicos@gmail.com

**ANEXO I**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0021063 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. (3 MG + 3 MG)/ML. INJETÁVEL		2000	Unidade		
2	0021064 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%. CREME 30G		1000	Unidade		
3	0021065 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL		3000	Unidade		
4	0021066 - ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO		10000	Unidade		
5	0021067 - ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA		3000	Unidade		
6	0021068 - ACICLOVIR SÓDICO 250 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		500	Unidade		
7	0021069 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO		30000	Unidade		
8	0021070 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML		10000	AMPOLA		
9	0021071 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML FRASCO COM 20ML		5000	Unidade		
10	0021072 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG. COMPRIMIDO		21000	Unidade		
11	0021073 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL		1000	Unidade		
12	0021074 - ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO		36000	Unidade		
13	0021075 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. AMPOLA		30000	Unidade		
14	0021076 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. FRASCO		1000	Unidade		
15	0021077 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		2500	Unidade		
16	0021078 - ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL		3000	Unidade		
17	0021079 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) - SOLUÇÃO LITRO		10000	Unidade		
18	0021080 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%. GEL 500ML		5000	Unidade		

19	0021081 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	5000	Unidade		
20	0021082 - ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA PARA FERIMENTOS	500	Bisnaga		
21	0021083 - ALGINATO DE CÁLCIO GEL HIDRATANTE PARA FERIMENTOS	500	Unidade		
22	0021084 - ALOPURINOL 100 MG. COMPRIMIDO	2000	Unidade		
23	0021085 - ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO	2000	Unidade		
24	0021086 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML. FRASCO 100ML	2000	Unidade		
25	0021087 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15 MG/ML. FRASCO 100ML	5000	Unidade		
26	0021088 - AMICACINA 500 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	Unidade		
27	0021089 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	5000	Unidade		
28	0021090 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO	5000	Unidade		
29	0021091 - AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	2000	Unidade		
30	0021092 - AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA	31000	Unidade		
31	0021093 - AMOXICILINA 875MG+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	8000	Unidade		
32	0021094 - ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 45G 50 + 100 MG (4G/1 APLICADOR). BISNAGA COM 45 G + 7 APLICADORES	2000	Unidade		
33	0021095 - ATENOLOL 100 MG. COMPRIMIDO	3000	Unidade		
34	0021096 - ATENOLOL 50 MG . COMPRIMIDO	16000	Unidade		
35	0021097 - AZITROMICINA 40 MG/ML. FRASCO 22,5 ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO ) SUSPENSÃO ORAL	5000	Unidade		
36	0021098 - AZITROMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	30000	Unidade		
37	0021099 - BACLOFENO 10 MG. COMPRIMIDO	6000	Unidade		
38	0021100 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	15000	Unidade		
39	0021101 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	5000	Unidade		
40	0021102 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1000	Unidade		
41	0021103 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.00UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1000	Unidade		
42	0021104 - BENZOATO DE BENZILA 50 ML 0,25G/ML. FRASCO 100 ML DE EMULSÃO (OFERECEMOS FR. 60 ML)	1000	Unidade		
43	0021105 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML . SUSPENSÃO ORAL	1000	Unidade		
44	0021106 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	8000	Unidade		
45	0021107 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	12000	Unidade		
46	0021108 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE	1000	Unidade		
47	0021109 - BROMOPRIDA 10MG CÁPSULA	7000	Unidade		
48	0021110 - BROMOPRIDA 1MG/ML SOL. ORAL	350	Unidade		
49	0021111 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. GOTAS	350	Unidade		
50	0021112 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5MG / 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMPOLA		
51	0021113 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMPOLA		
52	0021114 - CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	1000	Unidade		
53	0021115 - CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO	6000	Unidade		
54	0021116 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL. 600 MG + 400 UI. COMPRIMIDO	5000	Unidade		
55	0021117 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) . COMPRIMIDO	11000	Unidade		
56	0021118 - CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL	60	Unidade		
57	0021119 - CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL PARA FERIDAS	110	Unidade		
58	0021120 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	100	Unidade		
59	0021121 - CARVEDILOL 12,5 MG . COMPRIMIDO	3000	Unidade		
60	0021122 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	2200	Unidade		
61	0021123 - CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDO	2200	Unidade		
62	0021124 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	2300	Unidade		
63	0021125 - CEFALEXINA 50 MG/ML. FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL	2100	Unidade		
64	0021126 - CEFALEXINA 500MG. CÁPSULA	31000	Unidade		
65	0021127 - CEFEPIME 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	700	FA		
66	0021128 - CEFTRIAXONA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	Unidade		
67	0021129 - CETOCONAZOL 2% . XAMPU	600	Unidade		
68	0021130 - CETOCONAZOL 200 MG . COMPRIMIDO	5000	Unidade		
69	0021131 - CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G . BISNAGA 30G	2000	Unidade		
70	0021132 - CICLOBENZAPINA 10MG COMPRIMIDO	3100	Unidade		
71	0021133 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	800	Unidade		
72	0021134 - CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	1600	Unidade		
73	0021135 - CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	7500	Unidade		
74	0021136 - CINARIZINA 75 MG. COMPRIMIDO	7500	Unidade		
75	0021137 - CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	500	Unidade		
76	0021138 - CLARITROMICINA 500MG	500	Unidade		
77	0021139 - CLARITROMICINA 50MG/ML. FRASCOS CONTENDO 3,0G DE CLARITROMICINA NA FORMA DE GRÂNULOS E FRASCO COM 31 ML DE DILUENTE PARA 60 ML DE SUSPENSÃO, E SERINGA DOSADORA PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL.SUSPENSÃO ORAL	100	Unidade		
78	0021140 - CLARITROMICINA. 500 MG COMPRIMIDO	2500	Unidade		
79	0021141 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	1500	Unidade		
80	0021142 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	8000	Unidade		
81	0021143 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	600	Unidade		
82	0021144 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	1000	Litro		
83	0021145 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO	500	Unidade		
84	0021146 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	450	Unidade		
85	0021147 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOL. INJETÁVEL	250	Unidade		
86	0021148 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOL. INJETÁVEL	250	Unidade		
87	0021149 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	13000	Unidade		
88	0021150 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	3000	Unidade		
89	0021151 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	Unidade		
90	0021152 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	Unidade		
91	0021153 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO	500	Unidade		
92	0021154 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Unidade		
93	0021155 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	60	Unidade		
94	0021156 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	Unidade		
95	0021157 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	800	Unidade		
96	0021158 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% . SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	Unidade		
97	0021159 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO	3000	Unidade		
98	0021160 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO	800	Unidade		
99	0021161 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	600	Unidade		

100	0021162 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	2500	Unidade	
101	0021163 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	Unidade	
102	0021164 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	250	Unidade	
103	0021165 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	250	Unidade	
104	0021166 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO	15000	Unidade	
105	0021167 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	1000	Unidade	
106	0021168 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	6500	Unidade	
107	0021169 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML. XAROPE	300	Unidade	
108	0021170 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG. COMPRIMIDO	12000	Unidade	
109	0021171 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	5000	AMPOLA	
110	0021172 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	Unidade	
111	0021173 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG. COMPRIMIDO	1000	Unidade	
112	0021174 - CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	Unidade	
113	0021175 - COLAGENASE 50 G 1,2U/G. BISNAGA 50G (BISNAGA 30G)	100	Unidade	
114	0021176 - COLAGENASE COM CLORAFENICOL 50G 0,6 UI + 0,01G. BISNAGA 50G (OFERECEMOS BISNAG. 30G)	300	Unidade	
115	0021177 - COMPLEXO B INJETÁVEL(B1,B2,B3,B5,B6)	1300	AMPOLA	
116	0021178 - COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML (B1,B2,B3,B5,B6)	600	FRCO	
117	0021179 - CURATIVO GAZE DE RAYON- COMPRESSA DE GAZE, TAMANHO 7,5X7,5. EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	60	Unidade	
118	0021180 - DEXAMETASONA 0,1 CREME 10G	2000	Bisnaga	
119	0021181 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML. ELIXIR	2100	Unidade	
120	0021182 - DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	4500	Unidade	
121	0021183 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO	8500	Unidade	
122	0021184 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	2000	Unidade	
123	0021185 - DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG. COMPRIMIDO	11000	Unidade	
124	0021186 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG. COMPRIMIDO	13000	Unidade	
125	0021187 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML (FRASCO 20ML)	350	Unidade	
126	0021188 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1100	AMPOLA	
127	0021189 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOL. PARA USO TÓPICO	150	Unidade	
128	0021190 - DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	8000	Unidade	
129	0021191 - DIMENDRATO + PIRIDOXINA 50MG + 10 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	1000	Unidade	
130	0021192 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2000	Unidade	
131	0021193 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	24000	Unidade	
132	0021194 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	8000	Unidade	
133	0021195 - DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO	60000	Unidade	
134	0021196 - DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	6000	Unidade	
135	0021197 - DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	Unidade	
136	0021198 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	Unidade	
137	0021199 - ENOXOPARINA 60MG SC	720	Unidade	
138	0021200 - ENOXOPARINA SÓDICA 20 MG. SERINGA PRÉ - CARREGADA+B133	480	Unidade	
139	0021201 - ENOXOPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PRÉ - CARREGADA	1000	Unidade	
140	0021202 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML). FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	500	Unidade	
141	0021203 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	500	Unidade	
142	0021204 - ESPIRAMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	1000	Unidade	
143	0021205 - ESPIRAMICINA 50MG COMPRIMIDO	2000	CPR	
144	0021206 - ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO	1000	Unidade	
145	0021207 - ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	26000	Unidade	
146	0021208 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML. FRASCO 60 ML SUSPENSÃO ORAL	500	Unidade	
147	0021209 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	800	Unidade	
148	0021210 - ESTRIOL 1 MG/G. CREME VAGINAL 50 G + APLICADORES	1200	Unidade	
149	0021211 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C150:C156. COMPRIMIDO OU DRÁGEA	8000	Unidade	
150	0021212 - FENOTEROL GOTAS 5MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	1200	Unidade	
151	0021213 - FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	6000	Unidade	
152	0021214 - FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	Unidade	
153	0021215 - FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA	4800	Unidade	
154	0021216 - FLUCONAZOL 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	Unidade	
155	0021217 - FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	10000	Unidade	
156	0021218 - FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG. COMPRIMIDO	2000	Unidade	
157	0021219 - FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03G/ML+0,1567G/ML SOL. INJETÁVEL	500	Unidade	
158	0021220 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	AMPOLA	
159	0021221 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLA COM 2,5 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	16000	Unidade	
160	0021222 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,0 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA. SOLUÇÃO ORAL	2000	Unidade	
161	0021223 - FUROSEMIDA 10 MG/ML . SOLUÇÃO INJETÁVEL	8000	Unidade	
162	0021224 - FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	48000	Unidade	
163	0021225 - GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	12000	Unidade	
164	0021226 - GEL DERMOPROTETOR-CURATIVO EM FORMA DE GEL , A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS ESSENCIAIS	100	Unidade	
165	0021227 - GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	3600	Unidade	
166	0021228 - GLICERAL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL( ENEMA)	600	Unidade	
167	0021229 - GLICEROL 0,828G PEDIÁTRICO , USO EM LACTENTES	400	SUPOS	
168	0021230 - GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	200	Unidade	
169	0021231 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1000	Unidade	
170	0021232 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1000	Unidade	
171	0021233 - GLICLAZIDA 80MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1000	Unidade	
172	0021234 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML	300	FRCO	
173	0021235 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% . SOLUÇÃO DEGERMANTE	150	Unidade	
174	0021236 - GLICOSE 50 MG/ML - 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	4800	Unidade	
175	0021237 - GLICOSE 500 MG/ML - 50%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	2000	Unidade	
176	0021238 - GLUTARALDEÍDO 2%. SOLUÇÃO	160	Unidade	
177	0021239 - GUACO XAROPE/ SOLUÇÃO ORAL/TINTURA OU CÁPSULA	2000	Unidade	
178	0021240 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	1600	Unidade	
179	0021241 - HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	1200	Unidade	
180	0021242 - HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	Unidade	
181	0021243 - HEPARINA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA E INTRAVENO	200	Unidade	
182	0021244 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML SOL. INJETÁVEL SC( SBCUTÂNEA)	500	Unidade	
183	0021245 - HIDOXIZINA 25MG COMPRIMIDO	2000	Unidade	



184	0021246 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	6000	Unidade		
185	0021247 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	1000	Unidade		
186	0021248 - HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVOS	500	Unidade		
187	0021249 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG COMPRIMIDO	500	Unidade		
188	0021250 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG. SOLUÇÃO ORAL	800	Unidade		
189	0021251 - HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL	2400	Unidade		
190	0021252 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG CLORO/ML (1%) SOLUÇÃO LITRO	500	Unidade		
191	0021253 - HIPOCLORITO SÓDIO 2,50%. FRASCO LITRO	200	Unidade		
192	0021254 - HIPROMELOSE 0,50%. COLÍRIO	2500	Unidade		
193	0021255 - IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	6000	Unidade		
194	0021256 - IBUPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	2400	Unidade		
195	0021257 - IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	30000	Unidade		
196	0021258 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300µG (1500UI) SERINGA 1ML	100	Unidade		
197	0021259 - INSULINA ASPARTE 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	10	Unidade		
198	0021260 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	10	Unidade		
199	0021261 - INSULINA GLARGINA 100U/ML REFIL SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	10	Unidade		
200	0021262 - INSULINA GLARGINA 100U/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	70	Unidade		
201	0021263 - INSULINA GLUSILINA 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	20	Unidade		
202	0021264 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	700	Unidade		
203	0021265 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	700	Unidade		
204	0021266 - INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 25/75% 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	20	Unidade		
205	0021267 - INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 50/50% 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	20	Unidade		
206	0021268 - INSULINA LISPRO 100UI/ML 100%(PURA) SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	70	Unidade		
207	0021269 - ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	3600	Unidade		
208	0021270 - ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	8000	Unidade		
209	0021271 - IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO	15000	Unidade		
210	0021272 - LACTULOSE 667 MG/ML. FRASCO XAROPE	800	Unidade		
211	0021273 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	200	Unidade		
212	0021274 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	200	Unidade		
213	0021275 - LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	12000	Unidade		
214	0021276 - LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	6000	CPR		
215	0021277 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG. COMPRIMIDO	6000	Unidade		
216	0021278 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO	6000	Unidade		
217	0021279 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO	6000	Unidade		
218	0021280 - LIDOCAÍNA SPRAY 10% -100MG/ML ANESTÉSICO TÓPICO	100	Unidade		
219	0021281 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	20000	Unidade		
220	0021282 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	2400	Unidade		
221	0021283 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	6000	Unidade		
222	0021284 - LUGOL 5% SOLUÇÃO	30	Litro		
223	0021285 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	28000	Unidade		
224	0021286 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	2000	Unidade		
225	0021287 - MALEATO DE ENLAPRIL 10MG COMPRIMIDO	2000	Unidade		
226	0021288 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML. COLÍRIO	200	Unidade		
227	0021289 - MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	10000	Unidade		
228	0021290 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML. FRASCO 30ML	1600	Unidade		
229	0021291 - MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	6000	Unidade		
230	0021292 - MELOXICAM 7,5MG. COMPRIMIDO	3000	Unidade		
231	0021293 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO	2000	Unidade		
232	0021294 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO	2000	Unidade		
233	0021295 - METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	36000	Unidade		
234	0021296 - METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	16000	Unidade		
235	0021297 - METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	24000	Unidade		
236	0021298 - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	12000	Unidade		
237	0021299 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG/5G. BISNAGA	4000	Unidade		
238	0021300 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	1000	Unidade		
239	0021301 - NAPROXENO 250 MG. COMPRIMIDO	6000	Unidade		
240	0021302 - NEOMICINA + BACITRACINA 0,35%. BISNAGA 10G	2500	Unidade		
241	0021303 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	6000	Unidade		
242	0021304 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	6000	Unidade		
243	0021305 - NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	40000	Unidade		
244	0021306 - NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML. FRASCO	1200	Unidade		
245	0021307 - NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL	800	Unidade		
246	0021308 - NISTATINA CREME VAGINAL	3600	Unidade		
247	0021309 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. LOÇÃO	1000	Unidade		
248	0021310 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80G	1800	Bisnaga		
249	0021311 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME DERMATOLÓGICO	1200	Unidade		
250	0021312 - NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA	12000	Unidade		
251	0021313 - NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	Unidade		
252	0021314 - NORETISTERONA 0,35 MG. COMPRIMIDO	2000	Unidade		
253	0021315 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	10000	Unidade		
254	0021316 - ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COM VITAMINA A E E	2000	Unidade		
255	0021317 - ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	600	Unidade		
256	0021318 - OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	120000	Unidade		
257	0021319 - OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	Unidade		
258	0021320 - PANTOPRAZOL 20 MG. COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE	1000	Unidade		
259	0021321 - PANTOPRAZOL 40MG. COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE	16000	Unidade		
260	0021322 - PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	4000	Unidade		
261	0021323 - PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	26000	Unidade		
262	0021324 - PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	36000	Unidade		
263	0021325 - PASTA D'ÁGUA. POTE PASTA 100G	600	Unidade		
264	0021326 - PENTOXIFILINA 400MG. COMPRIMIDO	1440	Unidade		
265	0021327 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO	2000	Unidade		
266	0021328 - PERMETRINA 1%. FRASCO LOÇÃO 60ML	500	Unidade		
267	0021329 - PERMETRINA 5%. FRASCO LOÇÃO 60ML	1500	Unidade		
268	0021330 - PIRIMETAMINA 25MG. COMPRIMIDO	5000	Unidade		
269	0021331 - POLIVITAMÍNICOS COMPLEXO B	60000	Unidade		
270	0021332 - PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	25000	Unidade		
271	0021333 - PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	15000	Unidade		
272	0021334 - PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL	4000	Unidade		

273	0021335 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO		40000	Unidade		
274	0021336 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO		40000	Unidade		
275	0021337 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		200	Unidade		
276	0021338 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		4000	Unidade		
277	0021339 - SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO		8000	Unidade		
278	0021340 - SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO		3600	Unidade		
279	0021341 - SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO		2000	Unidade		
280	0021342 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		6000	Unidade		
281	0021343 - SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO		6000	Unidade		
282	0021344 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML		6000	Unidade		
283	0021345 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML). FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML		3000	Unidade		
284	0021346 - SOLUÇÃO RINGER 500ML SIMPLES		6000	Unidade		
285	0021347 - SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G, BISNAGA 6,50G (MINILAX)		360	Unidade		
286	0021348 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		4800	Unidade		
287	0021349 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		2000	Unidade		
288	0021350 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		2000	Unidade		
289	0021351 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		2000	Unidade		
290	0021352 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		1000	Unidade		
291	0021353 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		1000	Unidade		
292	0021354 - SULFADIAZINA 500 MG. COMPRIMIDO		10000	Unidade		
293	0021355 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 45G (BISNAGA 50G)		2000	Unidade		
294	0021356 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL		3000	Unidade		
295	0021357 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO		25000	Unidade		
296	0021358 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 + 160 MG. COMPRIMIDO		12000	Unidade		
297	0021359 - SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 800+160MG COMPRIMIDO		2000	Unidade		
298	0021360 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL		1200	Unidade		
299	0021361 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++). SOLUÇÃO INJETÁVEL		800	Unidade		
300	0021362 - SULFATO DE MAGNÉSIO. 50% (4,05 MEQ/ML MG++). SOLUÇÃO INJETÁVEL		1200	Unidade		
301	0021363 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE. FRASCO		800	Unidade		
302	0021364 - SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE		200	Unidade		
303	0021365 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS SOLUÇÃO ORAL		3000	Unidade		
304	0021366 - SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO		100000	Unidade		
305	0021367 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML. FRASCO 60 ML XAROPE		1000	Unidade		
306	0021368 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG. COMPRIMIDO		1000	Unidade		
307	0021369 - TECLOZANA 10MG/ML SUSP. ORAL		200	Unidade		
308	0021370 - TECLOZANA 500MG COMPRIMIDO		500	Unidade		
309	0021371 - TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		1200	FA		
310	0021372 - TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		1200	FA		
311	0021373 - TENOXICAM 20 MG. COMPRIMIDO		16000	Unidade		
312	0021374 - TIABENDAZOL 50MG POMADA		1500	Unidade		
313	0021375 - TRIANCINOLONA ACETINIDA 1MG/G 10G		500	Unidade		
314	0021376 - VALERATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 0,5MG/G + 1,0MG/G +10MG /G		600	Unidade		
315	0021377 - VARFARINA 1MG COMPRIMIDO		1200	Unidade		
316	0021378 - VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO		6000	Unidade		
317	0021379 - VASELINA LÍQUIDA 100% 1.000ML		90	Unidade		
318	0021380 - VITAMINAS DO COMPLEXO B. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML		2400	Unidade		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 26 de abril de 2021.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:0E94D8D4

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição de medicamentos constantes, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de Assistência Farmacêutica, durante o exercício de 2021., a qual poderá ser fornecida em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail**: [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com)

### ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0020959 - BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO)		18000	Unidade		
2	0020960 - BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO)		36000	Unidade		
3	0020961 - CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)		60000	Unidade		
4	0020962 - CARBAMAZEPINA 400 MG (COMPRIMIDO)		36000	Unidade		
5	0020963 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO) FRASCO 100 ML		8500	Unidade		
6	0020964 - CARBONATO DE LÍTIU 300 MG (COMPRIMIDO)		48000	Unidade		
7	0020965 - CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)		36000	Unidade		
8	0020966 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 20 ML		2400	Unidade		

9	0020967 - CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	48000	Unidade		
10	0020968 - CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	84000	Unidade		
11	0020969 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	96000	Unidade		
12	0020970 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	24000	Unidade		
13	0020971 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG (COMPRIMIDO)	36000	Unidade		
14	0020972 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	5000	Unidade		
15	0020973 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	18000	Unidade		
16	0020974 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	24000	Unidade		
17	0020975 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (SOLUÇÃO) GOTAS, FRASCO 20 ML	1000	Unidade		
18	0020976 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	1000	Unidade		
19	0020977 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (CÁPSULA)	72000	Unidade		
20	0020978 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO)	1000	Unidade		
21	0020979 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (CÁPSULA)	36000	Unidade		
22	0020980 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML (SOLUÇÃO)	5000	Unidade		
23	0020981 - DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO)	35000	Unidade		
24	0020982 - DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	40000	Unidade		
25	0020983 - DIAZEPAM 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	60000	Unidade		
26	0020984 - ESCITALOPRAM 10 MG (COMPRIMIDO)	36000	Unidade		
27	0020985 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	1000	Unidade		
28	0020986 - FENITOÍNA SÓDICA 100MG (COMPRIMIDO)	40000	Unidade		
29	0020987 - FENOBARBITAL 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	1000	Unidade		
30	0020988 - FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	60000	Unidade		
31	0020989 - FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS (SOLUÇÃO) FRASCO 20 ML	3000	Unidade		
32	0020990 - FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG (COMPRIMIDO)	30000	Unidade		
33	0020991 - FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG (COMPRIMIDO)	30000	Unidade		
34	0020992 - HALOPERIDOL 1 MG (COMPRIMIDO)	24000	Unidade		
35	0020993 - HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	26000	Unidade		
36	0020994 - HALOPERIDOL 2 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 20 ML	3000	Unidade		
37	0020995 - HALOPERIDOL 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	2000	Unidade		
38	0020996 - LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	1000	Unidade		
39	0020997 - LEVOPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	20000	Unidade		
40	0020998 - LEVOPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	20000	Unidade		
41	0020999 - LEVOPROMAZINA 4% (SOLUÇÃO) GOTAS	3000	Unidade		
42	0021000 - MALEATO DE MIDAZOLAM 2 MG/ML (SOLUÇÃO)	5000	Unidade		
43	0021001 - MIDAZOLAN 5 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML (SOLUÇÃO)	5000	Unidade		
44	0021002 - MORFINA 10 MG / ML- AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	15000	Unidade		
45	0021003 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COMPRIMIDO)	8000	Unidade		
46	0021004 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	24000	Unidade		
47	0021005 - PARACETAMOL 500 MG + 30 MG CODEÍNA (COMPRIMIDO)	50000	Unidade		
48	0021006 - PARACETAMOL 500 MG + 7,5 MG CODEÍNA (COMPRIMIDO)	10000	Unidade		
49	0021007 - PAROXETINA 20 MG (COMPRIMIDO)	40000	Unidade		
50	0021008 - PETIDINA 50 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML (SOLUÇÃO).	700	Unidade		
51	0021009 - RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO)	20000	Unidade		
52	0021010 - SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	36000	Unidade		
53	0021011 - TRAMADOL 100 MG/ 2ML-AMPOLA COM 2 ML (SOLUÇÃO)	3000	Unidade		
54	0021012 - TRAMADOL 50 MG / ML AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	2000	Unidade		
55	0021013 - TRAMADOL 50 MG (CÁPSULA)	20000	Unidade		
56	0021014 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) (COMPRIMIDO) OU CÁPSULA	40000	Unidade		
57	0021015 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) (COMPRIMIDO)	30000	Unidade		
58	0021016 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) (XAROPE) FRASCO 100 ML	2000	Unidade		
59	0021017 - MIDAZOLAN 15 MG (COMPRIMIDO)	1000	Unidade		
60	0021018 - CLOBAZAM 20 MG (COMPRIMIDO)	12000	Unidade		
61	0021019 - CLONAZEPAM 0,25 MG (COMPRIMIDO)	10000	Unidade		
62	0021020 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG (COMPRIMIDO)	10000	Unidade		
63	0021021 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG (CÁPSULA)	20000	Unidade		
64	0021022 - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG (COMPRIMIDO)	10000	Unidade		
65	0021023 - ESCITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	25000	Unidade		
66	0021024 - FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	40000	Unidade		
67	0021025 - PERICIAZINA 4% (SOLUÇÃO ORAL) GOTAS FRASCO 20 M	2500	Unidade		
68	0021026 - OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	10000	Unidade		
69	0021027 - OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	10000	Unidade		
70	0021028 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	45000	Unidade		
71	0021029 - RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDO)	36000	Unidade		
72	0021030 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG (COMPRIMIDO)40.000	40000	Unidade		
73	0021031 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	Unidade		
74	0021032 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJETÁVEL	3000	Unidade		
75	0021033 - TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO)	30000	Unidade		
76	0021034 - TOPIRAMATO -100MG (COMPRIMIDO)	15000	Unidade		
77	0021035 - TOPIRAMATO 25 MG (COMPRIMIDO)	24000	Unidade		
78	0021036 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	15000	Unidade		
79	0021037 - RISPERIDONA SUSP. 1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	1500	Unidade		
80	0021038 - PERICIAZINA GOTAS 4% (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 20 ML	2000	Unidade		
81	0021039 - PERICIAZINA GOTAS 1% GOTAS (SOLUÇÃO ORAL)	2000	Unidade		
82	0021040 - ALPRAZOLAM 1MG (COMPRIMIDO)	25000	Unidade		
83	0021041 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (SOL. ORAL) FRASCO 20ML	1500	Unidade		
84	0021042 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG (COMPRIMIDO)	10000	Unidade		
85	0021043 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (COMPRIMIDO)	10000	Unidade		
86	0021044 - LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	10000	Unidade		
87	0021045 - CLORIDRATO DE OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML (SUSPENSÃO) ORAL -100ML	2000	Unidade		
88	0021046 - RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDO)	40000	Unidade		
89	0021047 - FUMARATO DE QUETIAPINA 50MG (COMPRIMIDO)	15000	Unidade		
90	0021048 - ALPRAZOLAM 2MG (COMPRIMIDO)	36000	Unidade		
91	0021049 - ETOMIDATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	5000	Unidade		
92	0021050 - AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	20000	Unidade		
93	0021051 - TRAZODONA 50 MG (COMPRIMIDO)	15000	Unidade		
94	0021052 - ALPRAZOLAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	20000	Unidade		

95	0021053 - ALPRAZOLAM 0,25 MG (COMPRIMIDO)		20000	Unidade		
96	0021054 - LAMOTRIGINA 100 MG (COMPRIMIDO)		15000	Unidade		
97	0021055 - LAMOTRIGINA 50 MG (COMPRIMIDO)		13000	Unidade		
98	0021056 - LAMOTRIGINA 25 MG (COMPRIMIDO)		13000	Unidade		
99	0021057 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (COMPRIMIDO)		3000	Unidade		
100	0021058 - CELECOXIBE 200 MG (CÁPSULA)		10000	Unidade		
101	0021059 - IMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)		3000	Unidade		
102	0021060 - ETORICOXIBE 90 MG (COMPRIMIDO)		5000	Unidade		
103	0021061 - SUCCINILCOLINA PÓ 100MG/AMPOLA		1000	Unidade		
104	0021062 - PROPOFOL 10MG		1000	Unidade		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 26 de abril de 2021.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**DE7BBD93

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Transporte de Obras Públicas do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc.), a qual poderá ser fornecida em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail:** comprapmangicos@gmail.com

#### ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007324 - BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8CM		20	Unidade		
2	0007325 - ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA		10	Unidade		
3	0007326 - GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM		5	Unidade		
4	0007327 - LIXA MASSA Nº 100, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
5	0007328 - LIXA MASSA Nº 120, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
6	0007329 - LIXA MASSA Nº 60, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
7	0007330 - LIXA MASSA Nº 80, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
8	0007331 - LIXA FERRO Nº 100, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
9	0007332 - LIXA FERRO Nº 120, TAM. 225 X 278MM		200	Unidade		
10	0007333 - LIXA FERRO Nº 50, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
11	0007334 - LIXA FERRO Nº 80, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
12	0007335 - LUVÁ DE PROCEDIMENTOS LISA – TAMANHOS P/M/G (CADA TAMANHO COM CAIXA C/100 UNIDADES)		30	Caixa		
13	0007336 - MASCARA DESCARTÁVEL COM VALVULA		300	Unidade		
14	0007337 - MASCARA DESCARTÁVEL SEM VALVULA		250	Unidade		
15	0007338 - MASSA CORRIDA À BASE DE PVA PARA CORREÇÃO DE PAREDES, PARA USO INTERNO (LATA 18 LITROS)		50	GALÃO		
16	0007339 - MASSA PLÁSTICA DE 500		20	Unidade		
17	0007340 - ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM		50	Unidade		
18	0007341 - ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM		50	Unidade		
19	0007342 - ROLO PARA PINTURA, EM LÁ PURA, DE 23CM		50	Unidade		
20	0007343 - THINNER (SOLVENTE) 900ML		40	Litros		
21	0007344 - TINTA SPRAY DE ALTA TEMPERATURA 600° NA COR ALUMÍNIO		30	Unidade		
22	0007345 - CAL HIDRATADA (SUPERCAL) - CAL HIDRATADA (ÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO), PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, PARA CALAÇÃO EM TILOS E REBOCO, EMBALAGENS COM 5 KG, COR BRANCA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR11702 DA ABNT TIPO 4.8.6.8X5KG		100	Unidade		
23	0007346 - TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (LATÃO 18LTS)		50	GALÃO		
24	0007347 - TINTA ACRÍLICA PARA USO EM PISOS EXTERNOS E INTERNOS (LATÃO DE 18 LITROS)		20	GALÃO		
25	0007348 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, DIVERSA CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)		50	Galão		
26	0007349 - TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)		20	Galão		
27	0007350 - TRINCHA DE 1 ½"		30	Unidade		
28	0007351 - TRINCHA DE 2"		30	Unidade		
29	0007352 - TRINCHA DE 3"		30	Unidade		
30	0007353 - TRINCHA DE 4"		25	Unidade		
31	0007354 - VERNIZ PARA MADEIRA ALTO BRILHO PARA AMBIENTES INTERNOS (GALÃO COM 3,6 LITROS)		20	Galão		
32	0007355 - ZARCAO 900ML		10	Unidade		
33	0007356 - ZARCAO 3,6 LITROS		10	Galão		
34	0007357 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2		10	Unidade		
35	0007358 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4"		5	Unidade		
36	0007359 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1"		5	Unidade		
37	0007360 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 ¼"		5	Unidade		
38	0007361 - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO		10	Unidade		
39	0007362 - ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO		20	Unidade		
40	0007363 - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA		10	Unidade		
41	0007364 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA		10	Unidade		
42	0007365 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA		10	Unidade		
43	0007366 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM PARA ESGOTO		10	Unidade		
44	0007367 - CAIXA PARA HIDROMETRO PADRÃO CAERN		5	Unidade		

45	0007368 - CAP DE 25MM SOLDÁVEL	10	Unidade		
46	0007369 - CAP DE 40MM SOLDÁVEL	10	Unidade		
47	0007370 - CAP DE 50MM SOLDÁVEL	10	Unidade		
48	0007371 - COLA PARA PVC:TUBO COM 850G	10	Unidade		
49	0007372 - CONTRA SEDE PARA VÁLVULA, MODELO HIDRA MAX	5	Unidade		
50	0007373 - CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), CELITE (REF.76117), OU SIMILAR, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	3	Unidade		
51	0007374 - ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO	20	Unidade		
52	0007375 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	10	Unidade		
53	0007376 - JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X ½" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	20	Unidade		
54	0007377 - JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X ¾" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	20	Unidade		
55	0007378 - JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	20	Unidade		
56	0007379 - JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	20	Unidade		
57	0007380 - JOELHO DE 20MM X ½" ROSCÁVEL	20	Unidade		
58	0007381 - JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL	20	Unidade		
59	0007382 - JOELHO DE 25MM X ¾" ROSCÁVEL	20	Unidade		
60	0007383 - JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL	10	Unidade		
61	0007384 - JOELHO ESGOTO 100MM	50	Unidade		
62	0007385 - JOELHO ESGOTO 150MM	50	Unidade		
63	0007386 - JOELHO ESGOTO 200MM	40	Unidade		
64	0007387 - JOELHO ESGOTO 40MM	50	Unidade		
65	0007388 - JOELHO ESGOTO 50MM	50	Unidade		
66	0007389 - JOELHO ESGOTO 75MM	50	Unidade		
67	0007390 - LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA BRANCO	5	Unidade		
68	0007391 - LUIVA 25MM SOLDÁVEL	30	Unidade		
69	0007392 - LUIVA 40MM SOLDÁVEL	30	Unidade		
70	0007393 - LUIVA 50MM SOLDÁVEL	30	Unidade		
71	0007394 - LUIVA 100MM ESGOTO	10	Unidade		
72	0007395 - LUIVA 150MM ESGOTO	10	Unidade		
73	0007396 - LUIVA 200MM ESGOTO	10	Unidade		
74	0007397 - LUIVA DE ¼" ROSCÁVEL	40	Unidade		
75	0007398 - LUIVA DE 25MM SOLDÁVEL	40	Unidade		
76	0007399 - LUIVA DE 40MM SOLDÁVEL	20	Unidade		
77	0007400 - LUIVA DE 50MM SOLDÁVEL	20	Unidade		
78	0007401 - LUIVA DE CORRER 20MM	20	Unidade		
79	0007402 - LUIVA DE CORRER 25MM	20	Unidade		
80	0007403 - LUIVA DE CORRER 40MM	20	Unidade		
81	0007404 - LUIVA DE CORRER 50MM	20	Unidade		
82	0007405 - LUIVA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	30	Unidade		
83	0007406 - MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	5	Unidade		
84	0007407 - PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	50	Unidade		
85	0007408 - PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5	200	Unidade		
86	0007409 - PARAFUSO LATÃO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA Nº 10	50	Unidade		
87	0007410 - PLUG DE ½" ROSCÁVEL	10	Unidade		
88	0007411 - PLUG DE ¾" ROSCÁVEL	10	Unidade		
89	0007412 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE 75MM X 50MM PARA ESGOTO	10	Unidade		
90	0007413 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC 20MM	10	Unidade		
91	0007414 - REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2	10	Unidade		
92	0007415 - REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/4	10	Unidade		
93	0007416 - REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	5	Unidade		
94	0007417 - REPARO DO MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO - MODELO UNIVERSAL	10	Unidade		
95	0007418 - SIFÃO DUPLO CROMADO	5	Unidade		
96	0007419 - SIFÃO FLEXÍVEL DEGARGANTA PARA PIA	20	Unidade		
97	0007420 - SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES CROMADO	5	Unidade		
98	0007421 - TÊ (90°) DE 1" X 3/4" - ROSCÁVEL	30	Unidade		
99	0007422 - TÊ (90°) DE 100MM ESGOTO	30	Unidade		
100	0007423 - TÊ (90°) DE 150MM ESGOTO	30	Unidade		
101	0007424 - TÊ (90°) DE 40MM ESGOTO	30	Unidade		
102	0007425 - TÊ (90°) DE 50MM ESGOTO	30	Unidade		
103	0007426 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E ¾	20	Unidade		
104	0007427 - TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ¾"	5	Unidade		
105	0007428 - TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	10	Unidade		
106	0007429 - TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA METAL CROMADO	5	Unidade		
107	0007430 - TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TIPO GELAGUA) DE ÁGUA MINERAL	20	Unidade		
108	0007431 - TORNEIRA PASTICO PARA JARDIM ¾"	5	Unidade		
109	0007432 - TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM METAL CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	5	Unidade		
110	0007433 - TUBO PARA ESGOTO 100MM	1000	Unidade		
111	0007434 - TUBO PARA ESGOTO 150MM	500	Unidade		
112	0007435 - TUBO PARA ESGOTO 200MM	300	Unidade		
113	0007436 - TUBO PARA ESGOTO 50MM	200	Unidade		
114	0007437 - UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	3	Unidade		
115	0007438 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR.	5	Unidade		
116	0007439 - VEDANTE PARA TORNEIRA DE ½" PARA JARDIM.	10	Unidade		
117	0007440 - VEDANTE PARA TORNEIRA DE ¾" PARA JARDIM.	10	Unidade		
118	0007441 - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA/REBOCO 120ML (TIPO ADITCAL)	200	Unidade		
119	0007442 - ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	10	Unidade		
120	0007443 - ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 16 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	10	Unidade		
121	0007444 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	20	Kilogram		
122	0007445 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 (BWG)	10	Kilogram		
123	0007446 - AREIA FINA PARA REBOCO CARRADA	100	m³		
124	0007447 - ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES EXTERIORES AC2 (SACO COM 15KG)	200	saco		
125	0007448 - ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES INTERIORES AC1 (SACO COM 15KG)	200	saco		
126	0007449 - ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PISO SOBRE PISO AC3 (SACO COM 15KG)	200	saco		
127	0007450 - BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X5	50	METRO		
128	0007451 - BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X6	50	METRO		
129	0007452 - BLOCOS DE GESSO 60X60	100	Unidade		
130	0007453 - BOTA CONSTRUÇÃO COM ELÁSTICO DE Nº 33 A 44	300	Par		

131	0007454 - BOTA CAPATAZ CANO LONGO TAMANHO 33 A 44	30	Unidade		
132	0007455 - BRITA GRADUADA Nº 00 A 22 - ELEMENTO PROVENIENTE DA BRITAGEM DE ROCHA SÁ, COMPOSTA POR MISTURA OBRIGATORIA EM USINA DOS AGREGADOS UTILIZADOS, OS QUAIS DEVEM SER CONSTITUÍDOS POR FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURÁVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTÍCULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRAÇÃO E ISENTOS DE MATERIAL VEGETAL E IMPUREZAS.	30	m³		
133	0007456 - CABO DE ENXADA EM MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILINDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM.	20	Unidade		
134	0007457 - CABO PARA CHIBANCA/PICARETA EM MADEIRA MACIÇA DE 90 CM, FABRICADOS EXCLUSIVAMENTE COM MADEIRAS TRATADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA	20	Unidade		
135	0007458 - CADEADO EM LATÃO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	10	Unidade		
136	0007459 - CADEADO EM LATÃO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	10	Unidade		
137	0007460 - CADEADO EM LATÃO 45MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	10	Unidade		
138	0007461 - CAIBRO 6,50MT 5X7CM	100	Unidade		
139	0007462 - CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM	1000	METRO		
140	0007463 - CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000L COM TAMPA	5	Unidade		
141	0007464 - CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500L COM TAMPA	10	Unidade		
142	0007465 - CAIXA DE PORTA 0,80X2,10CM	10	Unidade		
143	0007466 - CAIXA DE PORTA 2,10X0,70CM	10	Unidade		
144	0007467 - CARRINHO DE MAO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO. CAÇAMBA FUNDA DE 3,5MM, CAPACIDADE PARA 90 LITROS, BRAÇO DE MADEIRA. TAMANHO: 139,5CM(A) X 60,3CM(L) X 54,8CM(P). GARANTIA MÍNIMA, DO FABRICANTE	12	Unidade		
145	0007468 - CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE - TRANSPORTE DE MATERIAIS E DE ENTULHO DE OBRA. CARACTERÍSTICA(S): CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KGF; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 A 70 LITROS. PINTURA ELETROSTÁTICA; BRAÇOS EM TUBOS METÁLICOS COM ESPESURA MÍNIMA DE PAREDE DE 1,20 MM; RODA EM AÇO; PNEU COM CÂMARA DE AR. MATERIAL(IS): CHAPA METÁLICA COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,9 MM. CAPACIDADE: DE 60 A 70 LITROS.	6	Unidade		
146	0007469 - CERÂMICA 46X46 CORES DIVERSAS	50	M²		
147	0007470 - CHIBANCA S/ CABO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 9,80 CM, ALTURA 38 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	10	Unidade		
148	0007471 - CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)	1000	saco		
149	0007472 - COLHER DE PEDREIRO Nº 08 - COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO SAE 1010, TAMANHO 8 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTO ARREDONDADO	10	Unidade		
150	0007473 - CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO, DIÂMETRO DE 14MM, CARGA DE RUPTURA 2000 KGF.	300	METRO		
151	0007474 - DESEMPOLADEIRA MADEIRA 28CM X 18CM	5	Unidade		
152	0007475 - DISCO DE CORTE 4.1/2 PARA FERRO/INOX	500	Unidade		
153	0007476 - DISCO DE CORTE 7" PARA FERRO/INOX	500	Unidade		
154	0007477 - DISCO DE DESBASTE GRANILITEIRO	20	Unidade		
155	0007478 - DISCO DIAMANTADO LISO PORCELANATO 110MM	50	Unidade		
156	0007479 - DISCO SERRA PARA MADEIRA 24D43/8X20MM	20	Unidade		
157	0007480 - ENXADA DE AÇO 30 COM CABO DE MADEIRA	20	Unidade		
158	0007481 - ESCOVA DE COPO 4" - CERDAS EM AÇO CARBONO/POLIDO E ONDULADA, ROTAÇÃO (RPM):8500 GARANTIA - E (CDC):GARANTIA LEGAL: 90 DIAS	10	Unidade		
159	0007482 - ESQUADRO EM ALUMÍNIO 12"	2	Unidade		
160	0007483 - FIO DE CORTE PARA MAQUINA DE GRAMA 3.00MM COM 100MT	20	Unidade		
161	0007484 - FITA 12 MM PARA PISO GRANILITE	200	Unidade		
162	0007485 - FRECHAL 7MT	50	Unidade		
163	0007486 - FRECHAL DE MADEIRA	100	METRO		
164	0007487 - GESSO BRANCO SACO 50K	50	Unidade		
165	0007488 - GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12)	5	Kilogram		
166	0007489 - GRANILITE	50	m³		
167	0001292 - IMPERMEABILIZANTE AZUL MANTA FRIA ACRÍLICA COM 3,6L	20	Unidade		
168	0007490 - JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO 40X40CM	10	Unidade		
169	0007491 - JANELA VENEZIANA DE MADEIRA1,20X0,80CM	10	Unidade		
170	0007492 - LINHA DE MADEIRA 3X4	1000	METRO		
171	0007493 - LUVA RASPA DE COURO PUNHO LONGA	300	Unidade		
172	0007494 - MADEIRITE 10MM DE ESPESURA, 2,20X1,10M (AXL)	20	Unidade		
173	0007495 - ÓCULOS DE SEGURANÇA, DIVERSAS CORES	100	Unidade		
174	0007496 - PÁ DE BICO	10	Unidade		
175	0007497 - PÁ QUADRADA	20	Unidade		
176	0007498 - PICARETA 5,5 LIBRAS S/ CABO - PICARETA PONTA E PA ESTREITA (COMUM), SEM CABO, FABRICADA EM ACO SAE 1045, FORJADA EM PEÇA UNICA, SEM UTILIZACAO DE SOLDAS. TRATAMENTO TERMICO NAS EXTREMIDADES, PINTURA DE ACABAMENTO E PROTECAO ANTI-CORROSIVA, COM SUPERFICIE UNIFORME NO GERAL O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCACAO C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE	10	Unidade		
177	0007499 - PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	150	M²		
178	0007500 - PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 4/2	150	M²		
179	0007501 - PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	150	M²		
180	0007502 - PNEU SOLIDO PARA CARRO DE MÃO	20	Unidade		
181	0007503 - PORCELANATO ESMALTADO 61X61	200	Caixa		
182	0007504 - PORTA SANFONADA PVC 80CM	10	Unidade		
183	0007505 - PORTA SEMI OCA NATURAL 0,80X2,10 CM	20	Unidade		
184	0007506 - PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X 15)	5	Kilogram		
185	0007507 - PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)	5	Kilogram		
186	0007508 - PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X 12)	5	Kilogram		
187	0007509 - PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 ½ X 10)	5	Kilogram		
188	0007510 - PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)	5	Kilogram		
189	0007511 - PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17 X 27 (2 ½ X 11)	5	Kilogram		
190	0007512 - PREGO PARA TACO DE 15 X 10 (7/8 X 13)	2	Kilogram		
191	0007513 - PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 X 27 (2 ½ X 10)	5	Kilogram		
192	0007514 - RÉGUA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2MTS	3	Unidade		
193	0007515 - REJUNTE PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES, DIVERSAS CORES	300	Kilogram		
194	0007516 - RIPA DE MADEIRA 5,50 MT	1550	METRO		
195	0007517 - LÂMINA DE SERRA MANUAL 12", COM 32 DENTES A CADA 25MM	10	Unidade		
196	0007518 - TABUA EM MADEIRA 30CM DE LARGURA	60	METRO		
197	0007519 - TELA DE ARAME PARA GALINHEIRO 1,50 X 50 MT	300	METRO		
198	0007520 - TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA 6MX1,50MX6MM (CXLXE)	100	Unidade		
199	0007521 - TELHA DE ALVENARIA TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 48CMX20CM	10000	Unidade		
200	0007522 - TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05MX1,10M	300	Unidade		
201	0007523 - TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19DE PRIMEIRA QUALIDADE	30000	Unidade		
202	0007524 - TRELIÇA TB08 1 MT	100	METRO		
203	0007525 - TRENA COM TRAVA SMT 25MM	5	Unidade		
204	0007526 - VASSOURÃO 40CM GARI NYLON COM CABO	50	Unidade		

205	0007528 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAMANHO 6" MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TIPO DE ALICATE: CORTE DIAGONAL. ISOLAMENTO ELÉTRICO DE 1000V.	2	Unidade	
206	0007529 - ALICATE DE PRESSÃO - 10 POLEGADAS, TIPO RETO, COM MORDENTE TRIANGULAR, ACABAMENTO POLIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO.	1	Unidade	
207	0007530 - ALICATE UNIVERSAL, COMPRIMENTO NOMINAL 8", FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM CABO REVESTIDO COM MATERIAL ISOLANTE, CONFORME NORMA ABNT NBR 9699 (1.000 V), CONTENDO GUARDAS (ABAS) DE PROTEÇÃO (QUE IMPEÇAM O DESLIZAMENTO DA MÃO DO OPERADOR EM DIREÇÃO À PARTE METÁLICA), COM MARCAÇÃO LEGÍVEL E PERMANENTE DO NOME DO FABRICANTE (MARCA OU LOGOTIPO) E DO MODELO OU REFERÊNCIA DO PRODUTO NA PARTE METÁLICA OU NO MATERIAL ISOLANTE E DA INDICAÇÃO "1.000 V" NO MATERIAL ISOLANTE.	3	Unidade	
208	0007531 - ARCO DE SERRA CABO ABERTO REGULÁVEL 8-12", AJUSTA-SE A LÂMINAS DE 8",10" E 12". EIXO GIRATÓRIO PERMITE POSICIONAR A LÂMINA A 90, TENSÃO MÍNIMA 104LB (47KG).	5	Unidade	
209	0007532 - ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	100	Unidade	
210	0007533 - ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	200	Unidade	
211	0007534 - ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	200	Unidade	
212	0007535 - ARRUELA 5/32 PARAFUSO 5 E 6 ROSCA SOBERERBA	300	Unidade	
213	0007536 - ARRUELA EM AÇO 32MM	100	Unidade	
214	0007537 - ASPERSOR 50 X 3/4" X 1/2"	30	Unidade	
215	0007538 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	10	Unidade	
216	0007539 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	10	Unidade	
217	0007540 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	10	Unidade	
218	0007541 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	10	Unidade	
219	0007542 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	10	Unidade	
220	0007543 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	10	Unidade	
221	0007544 - BROCA DE WÍDIA Nº 10	10	Unidade	
222	0007545 - BROCA DE WÍDIA Nº 12	10	Unidade	
223	0007546 - BROCA DE WÍDIA Nº 5	10	Unidade	
224	0007547 - BROCA DE WÍDIA Nº 6	10	Unidade	
225	0007548 - BROCA DE WÍDIA Nº 7	10	Unidade	
226	0007549 - BROXA PARA PINTURA A CAL 18 cm	10	Unidade	
227	0007550 - BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	100	Unidade	
228	0007551 - BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	100	Unidade	
229	0007552 - BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	100	Unidade	
230	0007553 - BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	100	Unidade	
231	0007554 - CADEADO EM LATÃO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	5	Unidade	
232	0007555 - CADEADO EM LATÃO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	5	Unidade	
233	0007556 - CADEADO EM LATÃO 32MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	5	Unidade	
234	0007557 - CADEADO EM LATÃO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	5	Unidade	
235	0007558 - CHAPA DE FERRO 1/16	100	Unidade	
236	0007559 - CHAPA LAMBRIL ONDULADA GALVANIZADA	50	Unidade	
237	0007560 - CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM A CABEÇA POLIDA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO	5	Unidade	
238	0007561 - CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENOSIMPLES	5	Unidade	
239	0007562 - CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENOSIMPLES	5	Unidade	
240	0007564 - CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENOSIMPLES	5	Unidade	
241	0007563 - CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENOSIMPLES	5	Unidade	
242	0007565 - CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	10	Unidade	
243	0007566 - COLA À BASE DE RESINA EPOXI - ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPOXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1(UM) TUBO COM RESINA E 1 (UM) COM ENDURECEDOR, SECAGEM DE 10MIN	50	Unidade	
244	0007567 - COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO COM 2,8 KG (TIPO SAPATEIRO)	2	Galão	
245	0007568 - COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500 G	20	Unidade	
246	0007569 - COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, COM 3G (ADESIVO DE CIANOACRILATO)	100	Unidade	
247	0007570 - DOBRADIÇA 1 1/2" ZINCADA	20	Unidade	
248	0007571 - DOBRADIÇA 2" ZINCADA	30	Unidade	
249	0007572 - DOBRADIÇA 3" ZINCADA	30	Unidade	
250	0007573 - ELETRODO 2,5MMX300MM	100	Kilogram	
251	0007574 - ELETRODO 3,25MMX350MM	100	Kilogram	
252	0007575 - ELETRODO 2,5MMX350MM	50	Kilogram	
253	0007576 - ESPONJA PARA PEDREIRO - 16X10X5 CM	20	Unidade	
254	0007577 - ESTACA DE CIMENTO 2,8MT COM PONTA VIRADA	200	Unidade	
255	0007578 - FACÃO 16" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO	4	Unidade	
256	0007579 - FACÃO RABO DE GALO 12" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA.	3	Unidade	
257	0007580 - FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL MAÇANETA ALAVANCA	20	Unidade	
258	0007581 - FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL, MAÇANETA ALAVANCA.	20	Unidade	
259	0007582 - VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 3/8 POL, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	200	Unidade	
260	0007583 - VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 5/8 POL, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	200	Unidade	
261	0007584 - FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO "4" PARA PORTAS E JANELAS. ZINCADO GALVANIZADO, ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	20	Unidade	
262	0007585 - FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 20M X 48MM	5	Peça	
263	0007586 - FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 5M X 50MM	5	Peça	
264	0007587 - LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 8 POL, USO ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA	5	Unidade	
265	0007588 - LONA PLÁSTICA PRETA, PRODUZIDA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL, VERSÁTIL COM 4M DE LARGURA	100	METRO	
266	0007589 - MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE 1/2" X 2 MM	50	METRO	
267	0007590 - MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE 3/4" X 2,5 MM	50	METRO	
268	0007591 - TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM CIRCUNFERÊNCIA INTERNA DE 1.200MM, COM ALTURA DE 1.500MM E ESPESSURA DE 120MM	30	Unidade	
269	0007592 - TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM CIRCUNFERÊNCIA INTERNA DE 1.000MM, COM ALTURA DE 1.500MM E ESPESSURA DE 120MM	30	Unidade	
270	0007593 - MARRETA DE 1000 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO	1	Unidade	
271	0007594 - MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO	2	Unidade	
272	0007595 - METALON 30X50 MM	500	METRO	
273	0007596 - ÓLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EMBALAGEM DE 100G	10	Unidade	
274	0007597 - LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO E DESENGRIPANTE EM SPRAY; TUBO DE 300 ML	20	Unidade	
275	0007598 - PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 35X20MM	300	Unidade	
276	0007599 - PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 40X20MM	300	Unidade	
277	0007600 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8"	100	Unidade	

278	0007601 - PERFIL U 3 1/18 6MT	100	Unidade		
279	0007602 - PONTEIRO REDONDO DE ¾ X 12"	2	Unidade		
280	0007603 - PORCA SEXTAVADO 3/8	100	Unidade		
281	0007604 - SILICONE ADESIVO (BORRACHA DE SILICONE), PRODUTO ACÉTICO, INDICADO PARA ADESÃO OU VEDAÇÃO EM: AUTOMOVEIS, MÁQUINAS, VIDRO, MADEIRA, ALUMÍNIO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BORRACHA E FIBRA DE VIDRO. BISNAGA PARA SER UTILIZADA COM APLICADOR. EMBALAGEM: TUBO COM 280G. COR: INCOLOR. ACOMPANHA BICO APLICADOR.	50	Tubo		
282	0007605 - TALHADEIRA REDONDA 12"	10	Unidade		
283	0007606 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.200MM E ESPESSURA DE 120MM	10	Unidade		
284	0007607 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.000MM E ESPESSURA DE 120MM	10	Unidade		
285	0007608 - TESOURA PARA PODA DE MÃO, LÂMINA EM AÇO LIGA CROMO VANADIUM DE 170MM.	2	Unidade		
286	0007609 - TUBO GALVANIZADO 1/8" COM 6 METROS	50	Unidade		
287	0007610 - TUBO GALVANIZADO 3" COM 6 METROS	200	Unidade		
288	0007611 - TUBO GALVANIZADO 40MM	100	METRO		
289	0007612 - VERGALHÃO ¼ PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	100	Unidade		
290	0007613 - VERGALHÃO 3/8 PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	100	Unidade		
291	0007614 - VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	50	METRO		
292	0007615 - VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	50	Unidade		
293	0007616 - VIRGA SIMLES 9CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 4.2	50	METRO		
294	0007617 - CABO MULTIPLEXADO 16MM MONOFÁSICO	2500	METRO		
295	0007618 - CABO MULTIPLEXADO 16MM TRIFÁSICO	2500	METRO		
296	0007619 - CABO MULTIPLEXADO 10MM MONOFÁSICO	500	METRO		
297	0007620 - CABO MULTIPLEXADO 10MM TRIFÁSICO	500	METRO		
298	0007621 - CONECTOR PERFURANTE 10MMX4X95MM	500	Unidade		
299	0007622 - CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM	500	Unidade		
300	0007623 - ALÇA PARA CABO 10MM	500	Unidade		
301	0007624 - ALÇA PARA CABO 16MM	500	Unidade		
302	0007625 - CHAVE MAGNÉTICA 2 X 30A P/ COMANDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACIONADA POR RELÉ FOTOELÉTRICO NA 220V/60HZ, TIPO LUX CONTROL MODELO CIP-1/70 OU EQUIV.	10	Unidade		
303	0007626 - FOTO ELÉTRICO NA	500	Unidade		
304	0007627 - FOTO ELÉTRICO NF	200	Unidade		
305	0007628 - CONECTOR AMPACT PARA CABO 4 E 1/0	50	Unidade		
306	0007629 - CABO ANTIFURTO 10MM	500	METRO		
307	0007630 - KIT BRAÇO LUMINÁRIA LONGO	100	Unidade		
308	0007631 - KIT BRAÇO LUMINÁRIA CURTO	200	Unidade		
309	0007632 - PARAFUSO FIXA LUMINÁRIA	200	Unidade		
310	0007633 - FIO CABO PLASTICHUMBO CINZA	500	METRO		
311	0007634 - PARAFUSO OLHAL PARA POSTE	100	Unidade		
312	0007635 - BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	50	Unidade		
313	0007636 - BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	40	Unidade		
314	0007637 - PLAFON EM PVC COM BOCA DE PORCELANA SIMPLES	500	Unidade		
315	0007638 - LÂMPADA LED POTÊNCIA 30 WATTS - BASE E27 - TENSÃO 100-240 VOLTS	700	Unidade		
316	0007639 - LÂMPADA LED POTÊNCIA 20 WATTS - BASE E27	100	Unidade		
317	0007640 - LÂMPADA LED POTÊNCIA 15 WATTS - BASE E27	200	Unidade		
318	0007641 - LÂMPADA LED POTÊNCIA 12 WATTS - BASE E27	500	Unidade		
319	0007642 - LÂMPADA LED POTÊNCIA 9 WATTS - BASE E27	200	Unidade		
320	0007643 - LÂMPADA FLUORESCENTE 85 WATTS/220V - COMPACTA BASE E-27	50	Unidade		
321	0007644 - CABO PP 2X4MM	1000	METRO		
322	0007645 - CABO PP 2X6MM	1000	METRO		
323	0007646 - CABO PP 2X10MM	1000	METRO		
324	0007647 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	1000	METRO		
325	0007648 - CABO FLEXÍVEL 4MM	1000	METRO		
326	0007649 - CABO FLEXÍVEL 6MM	1000	METRO		
327	0007650 - CABO FLEXÍVEL 10MM	300	METRO		
328	0007651 - FIO RÍGIDO 10MM	500	METRO		
329	0007652 - FIO RÍGIDO 6MM	500	METRO		
330	0007653 - FIO RÍGIDO 4MM	500	METRO		
331	0007654 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	500	METRO		
332	0007655 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	500	METRO		
333	0007656 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M	20	Unidade		
334	0007657 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	10	Unidade		
335	0007658 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	20	Unidade		
336	0007659 - CAIXA DE INSPEÇÃO	20	Unidade		
337	0007660 - TOMADA DUPLA 2P + T 10"	100	Unidade		
338	0007661 - TOMADA DUPLA 2P+T 20"	100	Unidade		
339	0007662 - SISTEMA DE TOMADA SIMPLES 2P+T20A	10	Unidade		
340	0007663 - FITA ISOLANTE 18X20M	50	Unidade		
341	0007664 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10"	20	Unidade		
342	0007665 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15"	10	Unidade		
343	0007666 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20"	10	Unidade		
344	0007667 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	10	Unidade		
345	0007668 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	10	Unidade		
346	0007669 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	10	Unidade		
347	0007670 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	10	Unidade		
348	0007671 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A	10	Unidade		
349	0007672 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	10	Unidade		
350	0007673 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 90A	10	Unidade		
351	0007674 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 100A	10	Unidade		
352	0007675 - CANALETA 20X10X200MM, MATERIAL PVC COM TAMPA E FITA DUPLA FACE	30	Unidade		
353	0007676 - PLUG MACHO RETANGULAR 2P 10A/250V COLORIDO	50	Unidade		
354	0007677 - POSTE DE CONCRETO PARA REDE ELÉTRICA COM 7,5MT	5	Unidade		
355	0007678 - POSTE DE CONCRETO PADRÃO MONOFÁSICO COM 6MT	10	Unidade		
356	0007679 - POSTE DE CONCRETO PADRÃO TRIFÁSICO COM 6MT	10	Unidade		
357	0007680 - FERRO DE SOLDA 220V/40W	10	Unidade		
358	0007681 - LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 32MM	10	Unidade		
359	0007682 - LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 25MM	10	Unidade		
360	0007683 - PILHA ALCALINA AA DE 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL DE 2500MAH REF: NÍQUEL HIDRETO METÁLICO; ECOLÓGICA E NÃO POLUENTE NÃO CONTENDO CÁDMIO OU MERCÚRIO; DE ALTA PERFORMANCE EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO.	20	Unidade		
361	0007684 - PILHA ALCALINA AAA DE 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL DE 2500MAH - REF: NÍQUEL HIDRETO METÁLICO; ECOLÓGICA E NÃO-POLUENTE NÃO CONTENDO CÁDMIO OU MERCÚRIO; DE ALTA PERFORMANCE EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO.	10	Unidade		
362	0007685 - PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2 NIDADES)	10	Unidade		



363	0007686 - PILHA COMUM MÉDIA C DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2 UNIDADES)		10	Unidade		
364	0007687 - PLUG 2P + T 20A PARA CONDICIONADOR DE AR		40	Unidade		
365	0007688 - ADAPTADOR PLUG 2P+T PADRÃO ANTIGO P/NOVO		40	Unidade		
366	0007691 - SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA EMBUTIR COM FOTOCÉLULA E ESPELHO; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO EM CAIXA 4X2 EMBUTIR PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE ATÉ 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		10	Unidade		
367	0007692 - SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA TETO E PAREDE COM FOTOCÉLULA; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO NO TETO E PAREDE PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE DE 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		10	Unidade		
368	0007693 - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO		20	Unidade		
369	0007694 - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A PADRÃO NOVO PARA MICRO		200	Unidade		
370	0007695 - TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE 4X4		100	Unidade		
371	0007696 - TOMADA PADRÃO SISTEMA "X" PARA TELEFONE		200	Unidade		
372	0007697 - TUBO ELETRODUTO PVC 32MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS		20	Peça		
373	0007698 - TUBO ELETRODUTO PVC DE ¾ TIPO ROSCA, PEÇA COM 3,0 METROS		10	Peça		
374	0007699 - TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS		10	Peça		
375	0007700 - TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS ½"		1000	METRO		
376	0001026 - CONECTOR CUNHA VERMELHO		50	Unidade		
377	0007701 - CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR		100	Unidade		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 26 de abril de 2021.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**DB9339F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.060.324-54, residente e domiciliado à Rua Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN, portador da matrícula funcional nº 3335, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, publicada no dia 31/03/2021, processo administrativo nº 044/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OBJETOS PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, especificado(s) no(s) item(ns) 01,02,03,04,05,06,13,17 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS</b>					
<b>CNPJ: 29.048.853/0001-85</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA PADRE FELIX, SALA 02 Nº 115, CENTRO, ANGICOS/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS</b>					
<b>E-MAIL: dfempreendimentosrn@gmail.com TEL.: (84) 99608-5741</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BORRACHA DE APAGAR, COM DUAS CORES. FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS), EM CAIXA COM 40 UNIDADES.	10	CX	R\$ 25,88	R\$ 258,80
02	BORRACHA DE APAGAR, PONTEIRA BRANCA, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	08	CX	R\$ 14,84	R\$ 118,72
03	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA COMPACTOR - CX COM 50 UNID	10	CX	R\$ 39,90	R\$ 399,00
04	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA COMPACTOR - CX COM 50 UNID	10	CX	R\$ 39,90	R\$ 399,00
05	COLEÇÃO/CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTAS ARREDONDADAS CORES DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	400	CX	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
06	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML - MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML CAIXA COM 12 UND	10	CX	R\$ 23,87	R\$ 238,70
13	APONTADOR DE LÁPIS, SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CAIXA COM 24 UNIDADES	1.000	CX	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00

17	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30 CM	260	UND	R\$ 2,45	R\$ 637,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>10.651,22</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Educação na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **Integram como PARTICIPANTE:**

a) Secretaria Municipal de Educação

**3.3 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**3.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o Município de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Angicos/RN;

**3.5 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**3.6.1 - Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 004, de 2017, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**3.6.2. Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 004/2017, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**3.7 -** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**3.8 -** Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**3.9 -** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**3.10 -** Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**3.11 -** A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **3.10** e **3.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**3.12 -** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**3.13 -** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

**3.14 -** Decorridos 60 (Sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**3.15 -** O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 20 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Angicos	Francisco Ivan De França Dias
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 29.048.853/0001-85
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS</b>
CPF N.º: 045.060.324-54	CPF: 062.237.354-48
Promitente Contratante	Promitente Contratada

## TESTEMUNHAS:

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....

CPF: .....

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**D2B62897

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021 PREGÃO PRESENCIALNº003/2021

O MUNICIPIO DE ANGICOS, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 045.060.324-54, residente e domiciliado à Rua Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN, portador da matrícula funcional nº 3335 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, publicada no dia de 31/03/2021, processo administrativo n.º 044/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OBJETOS PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, especificado(s) no(s) item(ns) 07,08,09,1011,12,14,15,16 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22

ENDEREÇO: FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA,1273 A, ALTO DA ALEGRIA

REPRESENTANTE: ARTHUR LUIZ G.GUILHERME DE SOUZA

E-MAIL:comercialgds@hotmail.com TEL.: (84) 99978-3600

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	GIZÃO DE CERA - SENDO CORES VARIADAS, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO 9X21,5 CM. CORES VIVAS E VIBRANTES CONTRA, DEFEITO DE FABRICAÇÃO - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	500	CX	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
08	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02. CAIXA COM 72 UNIDADES.	16	CX	R\$ 31,50	R\$ 504,00
09	MASSA PARA MODELAR, A BASE DE AMIDO, ATÓXICA, SUPER MACIA, CORES SORTIDAS (CORES DIVERSAS) - CX C/ 12 UND - 180 G	1.200	CX	R\$ 5,95	R\$ 7.140,00
10	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO, 33,5 X 5,5 X 23,5 CM	100	UND	R\$ 2,99	R\$ 299,00
11	TESOURA ESCOLAR COM CABO DE POLIPROPILENO E EMBORRACHADO, LÂMINA EM AÇO INOX. 132MM, SEM PONTA	800	UND	R\$ 3,49	R\$ 2.792,00
12	COLA BRANCA - COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPÉIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 90G	1.100	CX	R\$ 2,33	R\$ 2.563,00
14	CADERNO COLEGIAL 12 MATÉRIAS, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS	500	UND	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00

	PAUTADAS DESTACÁVEIS. FORMATO 177MM X 240MM. GRAMATURA 56 G/M².				
15	CADERNO COLEGIAL 15 MATÉRIAS, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACÁVEIS. FORMATO 177MM X 240MM. GRAMATURA 56 G/M².	380	UND	R\$ 19,90	R\$ 7.562,00
16	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS- GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEIS. COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS GRAFITE: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES - (CORES DIVERSAS)*	400	CX	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>34.170,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Educação na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### Integram como PARTICIPANTE:

a) Secretaria Municipal de Educação

**3.3 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**3.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o Município de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Angicos/RN;

**3.5 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**3.6.1 - Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 004, de 2017, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**3.6.2. Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 004/2017, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**3.7 -** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**3.8 -** Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**3.9 -** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**3.10 -** Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**3.11 -** A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **3.10** e **3.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**3.12 -** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**3.13 -** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

**3.14 -** Decorridos 60 (Sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**3.15 -** O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.**Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.O** descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.É** da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.O** órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.As** condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**7.2.É** vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.A** ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 20 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Angicos	GDS Comercial Serviços EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 31.373.978/0001-22
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>ARTHUR LUIZ G.GUILHERME DE SOUZA</b>
CPF Nº: 045.060.324-54	CPF: 093.352.874-40
Promitente Contratante	Promitente Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....

CPF: .....

**Publicado por:**Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:AE84D307**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012, 00013 E 00014 /2021**

Aos 26 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, e a Prefeitura Municipal, do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: D G DE ALMEIDA DIOGENES						
CNPJ: 00.642.003/0001-29						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	Óleo de Soja 900 ml	SOYA	Und.	500	8,16	4.080,00
67	Polidor de Alumínio	JAGUAR	Und.	50	1,50	75,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.155,00</b>

VENCEDOR: J. L. SUPERMERCADOS LTDA						
CNPJ: 08.149.593/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Leite desnatado Lata 300 grama.	GLÓRIA	Und.	350	16,49	5.771,50
3	Colorau 500 Grama	DONA CLARA	Und.	200	2,99	598,00
7	Garrafa de Vinagre 500 ml	FOLHA VERDE	Und.	250	1,59	397,50
15	Frango congelado Kg	BONAVES	Und.	1100	8,38	9.218,00
16	Biscoito doce 400 grama	3 DE MAIO	Pct	750	3,17	2.377,50
17	Bolacha Creamcracker400 grama	3 DE MAIO	Pct	1100	3,03	3.333,00

26	Sal Kg.	PUREZA	Und.	150	0,83	124,50
28	Copo descartável para água 150 ml com 100 unidades cada.	MINASPLAST	Pct	2160	4,29	9.266,40
29	Amido de milho caixa com 500 grama	KIMIMO	Und.	90	7,02	631,80
33	Azeite 200 ml	GALLO	Und.	50	12,94	647,00
35	Sardinha 125 grama	LAJE	Und.	250	4,19	1.047,50
39	Espunja de La de aço	ASSOLAN	Und.	450	1,07	481,50
42	Sabão em Pó 500 grama	MARILUX	Und.	6480	1,84	11.923,20
46	Rodo Médio	CRISTAL	Und.	700	6,86	4.802,00
50	Água Sanitária 1litos	NOVA ESSENCIA	Und.	9000	1,45	13.050,00
52	Desinfetante Litros 02 litros	NOVA ESSENCIA	Und.	6000	3,92	23.520,00
55	Balde Grande 15 Litros	ARQPLAST	Und.	60	9,71	582,60
59	Ácido Muriático	LIMPA FACIL	Und.	480	3,34	1.603,20
60	Escova Sanitária	CRISTAL	Und.	120	7,43	891,60
61	Baygon mata barata	BAYGON	Und.	80	9,56	764,80
65	Amaciante de Roupas 02 litros	LAVADEIRA	Und.	1200	5,79	6.948,00
68	Limpa Piso 1 Litro	NOVA ESSENCIA	Und.	2400	4,02	9.648,00
69	Luva de borracha p/limpeza Tamanho-P.	BOMPACK	Par	300	5,49	1.647,00
70	Luva de borracha p/limpeza Tamanho-M.	BOMPACK	Par	300	5,18	1.554,00
71	Luva de borracha p/limpeza Tamanho-G.	BOMPACK	Par	100	5,18	518,00
<b>TOTAL</b>						<b>111.346,60</b>

VENCEDOR: RUTH ATACAREJO EIRELI						
CNPJ: 29.143.973/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Macarrão 500 Grama.	GOSTOSO	Und.	1300	2,20	2.860,00
4	Massa para Mingau 230 grama	MARATÁ	Und.	700	3,87	2.709,00
5	Goma Kg.	LOPES	Und.	700	3,99	2.793,00
6	Bandeja de Ovos com 15 ovos cada.	COMAVES	Und.	400	7,68	3.072,00
8	Tempero Completo 500 ml	FOLHA VERDE	Und.	250	1,53	382,50
9	Pão de forma 400 grama	MASSAS SANTO ANTONIO	Pct	250	4,63	1.157,50
10	Lata de Milho Verde 300 grama	FUGINI	Und.	240	2,51	602,40
11	Lata de Ervilha 300 grama	FUGINI	Und.	240	2,34	561,60
12	Arroz Branco Tipo 1 Kg.	BRENOL	Und.	1380	5,49	7.576,20
13	Arroz Parabolizado Tipo 1 Kg.	FAZENDA	Und.	1100	5,88	6.468,00
14	Feijão Cariquinha Kg	BELOGRAO	Und.	980	7,07	6.928,60
18	Café 250 Grama	BANGU	Pct	2160	4,20	9.072,00
19	Chá diversos 10 grama	MARATÁ	Pct	1500	2,47	3.705,00
20	Crema de Leite caixa 200 grama	ITALAC	Und.	380	2,63	999,40
21	Extrato tomate caixa 190 grama	BONARÉ	Und.	450	2,57	1.156,50
22	Farinha de mandioca Kg.	BELOGÃO	Und.	280	3,91	1.094,80
23	Farinha de Trigo Kg. c/ fermento	PRIMOR	Und.	500	3,97	1.985,00
24	Flocos de milho	MARATÁ	Und.	600	1,44	864,00
25	Margarina 1Kg	PURASABOR	Und.	480	8,80	4.224,00
30	Maionese 250 grama	ARISCO	Und.	500	4,65	2.325,00
31	Copos descartáveis para café 50 unid.	FC OLIVEIRA DE	Pct	2020	2,45	4.949,00
32	Adoçante 100 ml	ASSUGRIM	Und.	35	4,01	140,35
34	Bebida láctea chocolate 200 ml	ITALAC	Und.	1000	1,24	1.240,00
36	Mozzarella Kg	SERTÃO SERIDO	Und.	200	28,63	5.726,00
37	Presunto Kg	FRIATO	Und.	200	22,25	4.450,00
38	Linguiça Mista Kg	FRIATO	Kg	400	18,35	7.340,00
40	Açúcar Kg	ALEGRE	Und.	2880	2,96	8.524,80
41	Guardanapo de papel	ELITE	Pct	350	1,37	479,50
43	Sabonete Líquido 500 ml	MARILUX	Und.	2880	9,33	26.870,40
44	Pano de Chão c/ 3 Und	ALGOBOM	Und.	1170	7,80	9.126,00
45	Pano de Prato	ALKLIN	Und.	300	3,04	912,00
47	Saco de lixo 100 Litros 10 unidades	RAVI	Pct	1900	3,57	6.783,00
48	Saco de lixo 50 Litros 10 unidades	RAVI	Pct	1900	3,08	5.852,00
49	Vassourá Plástica	RAINHA	Und.	700	10,80	7.560,00
51	Detergente neutro 02 litros	MARILUX	Und.	5400	5,69	30.726,00
53	Escova de Limpeza Multiuso	CONDOR	Und.	200	6,35	1.270,00
54	Escova de Mão	CONDOR	Und.	720	5,35	3.852,00
56	Espunja de Louça	BRILLUX	Und.	2100	0,45	945,00
57	Papel Higiênico com quatro unidades medindo 30 metros cada	MARILUX	Pct	4400	2,50	11.000,00
58	Papel filme 15 metros	WYDA	Und.	110	5,40	594,00
62	Papel Toalha com duas unidades cada.	TAMBASA	Pct	2160	4,40	9.504,00
63	Bom ar 360ml	SECAR	Und.	220	10,48	2.305,60
64	Vejamulti-uso	MARILUX	Und.	720	5,18	3.729,60
66	Sabão barra 01 Kg - 5X200g	MARILUX	Und.	720	4,99	3.592,80
72	Copo descartável para água 300 ml com 100 unidades cada.	FC OLIVEIRA DE	Pct	900	6,80	6.120,00
73	Pilha Alcalina - AAA	RAYOVAC	Und.	220	4,25	935,00
74	Pilha Alcalina - AA	RAYOVAC	Und.	220	3,92	862,40
<b>TOTAL</b>						<b>225.925,95</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D G DE ALMEIDA DIOGENES.

00.642.003/0001-29

Valor: R\$ 4.155,00

- J. L. SUPERMERCADOS LTDA.

08.149.593/0001-64

Valor: R\$ 111.346,60

- RUTH ATACAREJO EIRELI.

29.143.973/0001-61

Valor: R\$ 225.925,95

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 26 de Abril de 2021

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**B45C3E48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0360/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 376.746,97 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1704/2021, de 23 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2510, de 26 de abril de 2021.

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 376.746,97 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$ 39.518,66
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>39.518,66</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obras	Fonte de Recurso	22140000	R\$ 201.201,00

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	101.980,11
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>303.181,11</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	22140000	R\$	34.047,20
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>34.047,20</b>
<b>Total Geral do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>376.746,97</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Bloco Investimento	Fonte de Recurso	22140000	R\$	34.047,20
Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Bloco de Custeio	Fonte de Recurso	22140000	R\$	342.699,77
<b>Total Geral do Superávit Financeiro</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>22140000</b>	<b>R\$</b>	<b>376.746,97</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de abril de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:745A04C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0361/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1705/2021, de 23 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2510, de 26 de abril de 2021.

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.161	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID 19				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	120.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Bloco de Custeio	Fonte de Recurso	22140000	R\$	120.000,00
<b>Total Geral do Superávit Financeiro</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>22140000</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de abril de 2021



**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E10C35B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2021.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.893.640/0001-36**, com sede na Toca da Raposa, S/N, Zona Rural, 59.695-000, Baraúna/RN, representado pela Sra. **JOSELENE BARBOSA DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 002.593.580/ITEP-RN, inscrito no CPF: 067.789.304-38 doravante denominados **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de material para manutenção da iluminação pública a serem realizadas no município de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

Descrição do serviço	Quantidade	Unidades	Custo Unitário	Preço unitário	Preço venda
<b>1 Administração Local</b>					
1.1 Administração Local	1,00	Equipe	R\$ 5.941,26	R\$ 7.065,34	R\$ 7.065,34
<b>2 Serviços de Coleta</b>					
2.1 Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores	1.248,00	M3	R\$ 49,22	R\$ 58,53	R\$ 73.041,66
2.2 Coleta mecanizada de entulho e podas	1,00	Equipe	R\$ 35.155,46	R\$ 41.806,88	R\$ 41.806,88
2.3 Coleta de resíduos de podas e remoção de árvores	1,00	Equipe	R\$ 16.621,028	R\$ 19.766,03	R\$ 19.766,03
<b>3 Serviços de Limpeza</b>					
3.1 Varrição manual de vias e logradouros públicos	119,59	KM	R\$ 155,21	R\$ 184,58	R\$ 22.073,87
3.2 Capina mecanizada (roçadeira costal)	380,00	Homem/hora	R\$ 15,58	R\$ 18,53	R\$ 7.041,06
3.3 Capina manual, raspagem manual e pintura de meio fio	1.520,00	Homem/hora	R\$ 19,88	R\$ 23,64	R\$ 35.940,24
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 206.735,07</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 3 MESES</b>					<b>R\$ 620.205,22</b>
<b>Valor do BDI - SERVIÇOS</b>					<b>18,92%</b>

1.1. O valor total é referente a 3 (três) meses de serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, conforme cláusulas constantes do Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 620.205,22 (seiscentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº XXX/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

**CABERÁ À CONTRATADA:**

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

**O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrente do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município E Orçamento Geral da União, conforme especificação a seguir:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
Sec. Mun. De Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos	
<b>AÇÃO</b>	
Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Infraestrutura Transp. e Serviços Públicos	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>FONTE</b>	
10010000	Recursos Ordinários
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;  
 Resumo do fechamento-empresa/FGTS;  
 Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;  
 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;  
 Protocolo de envio de arquivos;  
 Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
- 15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, XX de XXXX de 2021.

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN	Pessoa Jurídica
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A4D8BEBE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

#### EMPRESAS VENCEDORAS:

**AIALA EVENTOS LTDA – CNPJ: 10.862.668/0001-00**  
**MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA- CNPJ: 10.501.873/0001-31**

Data Adjucação	Item	Material/Serviço	VENCEDOR	Unid. medida	Quant.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26/04/2021	1	TENDA PIRAMIDAL 3 X 3 NA COR BRANCA	MESTRE SALA	UNID.	06	999,00	5.994,00
26/04/2021	2	TENDA PIRAMIDAL 4 X 4 NA COR BRANCA	MESTRE SALA	UNID.	06	1.940,00	11.640,00
26/04/2021	3	TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 NA COR BRANCA	AIALA EVENTOS LTDA	UNID.	10	2.450,00	24.500,00
26/04/2021	4	TENDA PIRAMIDAL 6 X 6 NA	FRACASSADO	UNID.	04	FRACASSADO	FRACASSADO

		COR BRANCA							
26/04/2021	5	TENDA PIRAMIDAL 8 X 8 NA COR BRANCA	AIALA EVENTOS LTDA	UNID.	10	5.090	50.900,00		
26/04/2021	6	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 NA COR BRANCA	MESTRE SALA	UNID.	08	7.990,00	63.920,00		
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>168.950,00</b>		

Boa Saúde/RN, 26 de abril de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**E90F6D33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE) \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021 de 08 de fevereiro de 2021, torna público o **RESULTADO FINAL** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 001/2021, após o julgamento dos recursos impetrados, nos termos do Edital nº 001/2021.

**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)**  
**FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S001**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	019/2021	DAYANA LUCIA RODRIGUES DE FREITAS	30	30	18	10	0	88	CLASSIFICADO
02	005/2021	AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
03	017/2021	CARMEM SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	5	30	18	10	0	63	CLASSIFICADO
04	107/2021	CAROLINE GABRIELA BEZERRA DE MOURA	5	20	0	10	12	47	CLASSIFICADO
05	154/2021	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	30	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
06	087/2021	JOSE JAEISON DE OLIVEIRA	0	25	0	0	0	25	CLASSIFICADO
07	108/2021	SIMONE ADELINO	25	0	0	0	0	25	CLASSIFICADO
08	091/2021	JOAO PAULO GABRIEL DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S002**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	009/2021	JOSE FRANKLIN SANTOS SILVA	30	30	18	0	0	78	CLASSIFICADO
02	054/2021	FABIO FERREIRA DA SILVA	15	30	9	0	0	54	CLASSIFICADO
03	012/2021	JANILDO SOARES DA COSTA	30	5	9	0	0	44	CLASSIFICADO
04	126/2021	MARIA FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA	5	15	9	0	0	29	CLASSIFICADO
05	147/2021	RAYANNE PRISCILA MENDONÇA SANTOS	0	20	9	0	0	29	CLASSIFICADO
06	132/2021	GIUSEPPE ROSEMBERG SANTOS	0	15	0	0	0	15	CLASSIFICADO
07	023/2021	ADERLANIA BEZERRA DE ARAUJO ANEGELO	0	0	9	0	0	9	CLASSIFICADO
08	051/2021	KALIANY FRANÇA DA SILVA XAVIER	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S003**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	053/2021	BRUNA CORDEIRO SALDANHA	30	25	18	10	0	83	CLASSIFICADO
02	011/2021	IRIS BEZERRA TEIXEIRA SOUZA	15	30	18	0	0	63	CLASSIFICADO
03	044/2021	HUGO LEONCIO DE CARVALHO	30	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
04	151/2021	JOSENILTON PAULO ARAUJO	0	5	9	0	0	14	CLASSIFICADO

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S004**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	

01	008/2021	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	30	30	0	10	0	70	CLASSIFICADO
02	142/2021	DIEGO DE SOUZA SILVA	30	20	0	0	0	50	CLASSIFICADO
03	004/2021	HUGO GONÇALVES BARBALHO	0	30	0	10	0	40	CLASSIFICADO
04	128/2021	MARIA VALDENIA FELIX ANDRADE	0	25	0	10	0	35	CLASSIFICADO
05	079/2021	MATHEUS WAGNER E SILVA DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
06	156/2021	RHAYARA LIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - CÓDIGO: S005**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	027/2021	IRINEU MOREIRA DA SILVA	30	10	0	0	0	40	CLASSIFICADO
02	007/2021	SANDRIANE LAISE ARAUJO MAIA DE LIMA	0	15	9	0	0	24	CLASSIFICADO
03	061/2021	MARIA NEIDE DA SILVA SANTOS	0	10	9	0	0	19	CLASSIFICADO
04	090/2021	JANAINA DA COSTA BARBOSA	0	10	9	0	0	19	CLASSIFICADO
05	066/2021	GENTIL SERAFIM DO NASCIMENTO NETO	5	10	0	0	0	15	CLASSIFICADO
06	152/2021	LUCIONEIDE DAGUIA DUARTE DE LIRA SILVA	0	0	9	0	0	9	CLASSIFICADO
07	109/2021	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S006**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	028/2021	CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	15	30	9	0	0	54	CLASSIFICADO
02	105/2021	JOSICLEYTON DA SILVA LIMA	30	15	9	0	0	54	CLASSIFICADO
03	034/2021	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	30	10	9	0	0	49	CLASSIFICADO
04	121/2021	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	10	30	9	0	0	49	CLASSIFICADO
05	033/2021	MARCIA RIBEIRO DE ANDRADE	30	5	9	0	0	44	CLASSIFICADO
06	078/2021	IVONEIDE MARIA MARTINS DOS SANTOS PIMENTEL	30	5	9	0	0	44	CLASSIFICADO
07	041/2021	RONILSON DE PAIVA ROBERTO	10	5	18	0	0	33	CLASSIFICADO
08	075/2021	WALESKA FREIRE DA SILVA	0	20	0	0	0	20	CLASSIFICADO
09	010/2021	VALDENISE NOBERTO DOS SANTOS	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO
10	015/2021	MARCOS SAIANDE CASADO	0	0	0	10	0	10	CLASSIFICADO

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS - CÓDIGO: S007**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	025/2021	THIAGO MENDONÇA DE LIMA	15	30	9	0	0	54	CLASSIFICADO
02	070/2021	NIKESIA ALESSA DE MORAIS ALVES	20	0	0	0	0	20	CLASSIFICADO
03	081/2021	LUCAS RAFAEL DA SILVA	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO
04	082/2021	FREDERYKO DIGENES SALES	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES - CÓDIGO: S008**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	021/2021	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA	30	30	18	0	0	78	CLASSIFICADO
02	029/2021	MARTA REGINA MARTINS DE SENA	30	30	18	0	0	78	CLASSIFICADO
03	050/2021	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA	30	25	18	0	0	73	CLASSIFICADO
04	052/2021	JAIME GOMES DA ROCHA	15	30	18	0	0	63	CLASSIFICADO
05	153/2021	RUBSON PINTO DA SILVA	30	20	0	0	0	50	CLASSIFICADO
06	144/2021	DARIS FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR	25	0	9	0	0	34	CLASSIFICADO
07	032/2021	IVANA DA SILVA ALEXANDRE	10	0	0	0	0	10	CLASSIFICADO
08	135/2021	RAMON BEZERRA DA SILVA	0	0	9	0	0	9	CLASSIFICADO

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - CÓDIGO: S009**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
NÃO HOUE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS									

**FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	020/2021	MARIA GEANE DE MOURA SANTOS	30	30	18	0	0	78	CLASSIFICADO
02	030/2021	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	30	30	18	0	0	78	CLASSIFICADO
03	047/2021	ROSANA VECHI DO NASCIMENTO	30	30	18	0	0	78	CLASSIFICADO
04	084/2021	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	30	30	18	0	0	78	CLASSIFICADO
05	018/2021	MARIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS NASCIMENTO	25	30	18	0	0	73	CLASSIFICADO
06	096/2021	GILMAR GUEDES DE MOURA	25	30	18	0	0	73	CLASSIFICADO
07	100/2021	MARIA FRANCICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	30	25	18	0	0	73	CLASSIFICADO
08	117/2021	JÓSEFA FRANCIVANIA DO NASCIMENTO DA SILVA	30	25	18	0	0	73	CLASSIFICADO
09	125/2021	CICERO ARIMATEIA DA HORA	25	30	18	0	0	73	CLASSIFICADO
10	003/2021	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
11	056/2021	FLAVIANE PLACIDO DA SILVA	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
12	059/2021	JOSE ANILTON DA SILVA	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
13	063/2021	CARLA ANDREIA LIMA DA SILVA	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
14	067/2021	RITA DE CASSIA DA SILVA	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
15	069/2021	MARILIA SILVA XAVIER	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
16	089/2021	RENATO CAFÉ DE ALMEIDA	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
17	094/2021	LITEZOMEYRE SOARES DE OLIVEIRA	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
18	101/2021	MARIA JANAINA RODRIGUES CRUZ	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
19	106/2021	JÓSIIVANIA SILVESTRE DOS SANTOS	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
20	116/2021	TELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
21	148/2021	PABLO DIEGO SANTOS AVELINO	30	30	9	0	0	69	CLASSIFICADO
22	139/2021	JOSENILDA DE PONTES	30	20	18	0	0	68	CLASSIFICADO
23	113/2021	JUSSIER FREITAS DE MELO	30	25	9	0	0	64	CLASSIFICADO
24	140/2021	JANEIZE DE MOURA SILVA	30	25	9	0	0	64	CLASSIFICADO
25	039/2021	VITORIA FERREIRA DA SILVA	30	15	18	0	0	63	CLASSIFICADO
26	112/2021	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO	30	20	9	0	0	59	CLASSIFICADO
27	145/2021	RAYANNY GISELLE MESQUITA SANTOS	30	20	9	0	0	59	CLASSIFICADO
28	103/2021	AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA	10	30	18	0	0	58	CLASSIFICADO
29	134/2021	KETILLY DE FREITAS NOBRE DANTAS SILVA	10	30	18	0	0	58	CLASSIFICADO
30	143/2021	DILENE PESSOA SILVA	30	10	18	0	0	58	CLASSIFICADO
31	111/2021	MARIA ROSICLEIA SILVA ROCHA	30	15	9	0	0	54	CLASSIFICADO
32	068/2021	IEDA CRISTINA DA SILVA DAMASCENO DUARTE	30	5	18	0	0	53	CLASSIFICADO
33	104/2021	MARIA WALCLECIA PEREIRA DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA	10	25	18	0	0	53	CLASSIFICADO
34	042/2021	LUANA PINHEIRO BEZERRA	30	20	0	0	0	50	CLASSIFICADO
35	001/2021	TAIZA GUILHERMINO DA SILVA	30	10	9	0	0	49	CLASSIFICADO
36	049/2021	JOYCE HELEM OLIVEIRA DA SILVA	20	20	9	0	0	49	CLASSIFICADO
37	086/2021	MARIA LUCIA DOS SANTOS	30	10	9	0	0	49	CLASSIFICADO
38	014/2021	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	20	10	18	0	0	48	CLASSIFICADO
39	098/2021	EVAIR DE LIMA SOARES	15	30	0	0	0	45	CLASSIFICADO
40	064/2021	FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA	5	30	9	0	0	44	CLASSIFICADO
41	077/2021	RENATA SANTOS DE LIMA	5	30	9	0	0	44	CLASSIFICADO
42	120/2021	ANTONIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JUNIOR	5	20	9	10	0	44	CLASSIFICADO
43	124/2021	MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA	25	10	9	0	0	44	CLASSIFICADO
44	022/2021	ADENILZE MOREIRA DA SILVA	30	10	0	0	0	40	CLASSIFICADO
45	074/2021	JOSE FARIAS DO NASCIMENTO	30	10	0	0	0	40	CLASSIFICADO

46	076/2021	ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA	15	15	9	0	0	39	CLASSIFICADO
47	080/2021	MARIA DAS GRAÇAS PAULINO DOS SANTOS DA ROCHA	0	30	9	0	0	39	CLASSIFICADO
48	130/2021	LUCIANA ESTEFANY FERREIRA DA SILVA	25	5	9	0	0	39	CLASSIFICADO
49	095/2021	EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA	5	15	18	0	0	38	CLASSIFICADO
50	013/2021	REJANE DE SOUZA DA SILVA	25	10	0	0	0	35	CLASSIFICADO
51	110/2021	MICHAEL FERREIRA DA SILVA	0	15	18	0	0	33	CLASSIFICADO
52	062/2021	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	15	5	9	0	0	29	CLASSIFICADO
53	150/2021	GEAN DE OLIVEIRA SILVA	20	0	9	0	0	29	CLASSIFICADO
54	133/2021	JOSIELMA DOS SANTOS BEZERRA	0	10	18	0	0	28	CLASSIFICADO
55	102/2021	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	0	25	0	0	0	25	CLASSIFICADO
56	088/2021	KIONEIME CAMPOS DA SILVA	0	15	9	0	0	24	CLASSIFICADO
57	055/2021	EDNALDO GONZAGA DA SILVA	0	10	9	0	0	19	CLASSIFICADO
58	118/2021	FRANCIMARIA DE AQUINO SILVA	5	5	9	0	0	19	CLASSIFICADO
59	031/2021	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO MESSIAS	0	15	0	0	0	15	CLASSIFICADO
60	131/2021	CRISTINA MIGUEL DA SILVA	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO
61	136/2021	ARIANE ROCHELLE MENDONÇA	0	0	0	10	0	10	CLASSIFICADO
62	115/2021	JOSINEIDE HONORATO PINHEIRO	0	0	9	0	0	9	CLASSIFICADO
63	026/2021	LILLYANE PRISCILA SILVA DE FARIAS	0	5	0	0	0	5	CLASSIFICADO
64	073/2021	ROSANE FERREIRA DE BRITO	5	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO
65	002/2021	ADELZA TORRES DA SILVA	0	5	0	0	0	5	CLASSIFICADO
66	006/2021	HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
67	016/2021	RITA LIDUINA SILVA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
68	035/2021	ANGELA PATRICIA FREIRE	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
69	037/2021	TATIANE SERAFIM DA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
70	046/2021	LUCIANA BENTO BEZERRA DA CRUZ SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
71	048/2021	KATHLEEN CUSTODIO VITORIA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
72	057/2021	PATRICIA MATOS CARDOSO DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
73	060/2021	RENATA CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
74	127/2021	MARCIA TONIA LIRA DE CARVALHO SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
75	137/2021	LEONARDO LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
76	161/2021	ARLINDA AMBROSIO ALVES DA COSTA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

**FUNÇÃO: PEDAGOGO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CÓDIGO: S010**

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
	024/2021	FRANCISCA LEILZA DE SOUZA SILVA	30	25	9	0	0	64	CLASSIFICADO
	038/2021	DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS	20	15	0	0	0	35	CLASSIFICADO

OBS: A ordem de classificação está organizada da seguinte forma: Pontuação Total em primeiro e depois por ordem do nº de inscrição.

**CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
036/2021	JOAO BATISTA DIAS	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
040/2021	EZILDA GOMES BRANDAO E SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
043/2021	DANIELA SILVA RODRIGUES FERREIRA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
045/2021	CARLA RANAIRE RIBEIRO	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
058/2021	EDIVANIA MARIA SOUZA E SOUZA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
065/2021	CARLOS ROZEMBERG DE LIMA BRITO	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
071/2021	MARIO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
072/2021	MARIA SUELI DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
083/2021	EDJANIELE MOURA DO NASCIMENTO	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
085/2021	MARCIA JACOB DE MEDEIROS	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
092/2021	VALDECI COSTA DE OLIVEIRA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
093/2021	JOELMA MARQUES BEZERRA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
097/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
099/2021	RIVANIA GOMES TEIXEIRA DE ARAUJO	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
114/2021	ANA MARIA MIGUEL FERNANDES BARATEIRO	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
119/2021	PAULA TAIRYS FONSECA DAS CHAGAS	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')



122/2021	MARIA LAYSE DO NASCIMENTO	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
123/2021	ANA MARIA CLAUDINO DA SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
129/2021	JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
138/2021	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
141/2021	GIZELIA TARGINO DA SILVA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
146/2021	GILVAN LUIZ DE PONTES	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
149/2021	DANIELE SUELI DE SALES	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
155/2021	THIAGO MENDONÇA DA COSTA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
157/2021	ALCIONE SILVA SALES	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
158/2021	RARISSY FELIPE DE OLIVEIRA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
159/2021	ELIENE AGUIAR	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')
160/2021	ERIZILDA CRISTINA DE SOUZA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'c')

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2021.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA**

Membro

**ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**

Membro

**JONAS SOARES CÂNDIDO**

Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**

Membro

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Membro

**JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D0495459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021\***

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021\***

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021 – Processo Administrativo nº 104030/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>	
<b>Descrição:</b> CONDICIONADOR DENTAL	
<b>Descrição Complementar:</b> CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37% + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO GEL	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Seringa 2,50 ML
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,4500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Homologado	

<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4200 e a quantidade de 600 Seringa 2,50 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,4200
Homologado	19/04/2021 11:44:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> ADESIVO DENTAL			
<b>Descrição Complementar:</b> ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES AUTOCONDICIONANTE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 82,2900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,9900 e a quantidade de 300 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 9,9900
Homologado	19/04/2021 11:44:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> AGULHA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 42,7400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 300 Caixa 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 27,5000
Homologado	19/04/2021 11:45:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> AGULHA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 42,7400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,4500 e a quantidade de 300 Caixa 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 18,4500
Homologado	19/04/2021 11:45:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> AMÁLGAMA			
<b>Descrição Complementar:</b> AMÁLGAMA, TIPO LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA, COMPONENTES MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula 1,00 DOSE(S)	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2424, com valor negociado a R\$ 1,2000 e a quantidade de 15.000 Cápsula 1,00 DOSE(S).			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 1,2424, Valor Negociado: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 11:45:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> LIDOCAÍNA CLORIDRATO			
<b>Descrição Complementar:</b> LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 25.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Tubete 1,80 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1276, com valor negociado a R\$ 1,1100 e a quantidade de 25.000 Tubete 1,80 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 1,1276, Valor Negociado: R\$ 1,1100
Homologado	19/04/2021 11:45:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> ARTICAÍNA			

<b>Descrição Complementar:</b> ARTICAÍNA. COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Tubete 1,80 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.3000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,6950, com valor negociado a R\$ 2,6700 e a quantidade de 10.000 Tubete 1,80 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 2,6950, Valor Negociado: R\$ 2,6700
Homologado	19/04/2021 11:45:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> MEPIVACAÍNA CLORIDRATO			
<b>Descrição Complementar:</b> MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Tubete 1,80 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,1800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3800, com valor negociado a R\$ 2,3000 e a quantidade de 10.000 Tubete 1,80 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 2,3800, Valor Negociado: R\$ 2,3000
Homologado	19/04/2021 11:46:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> MEPIVACAÍNA CLORIDRATO			
<b>Descrição Complementar:</b> MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Tubete 1,80 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,1300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,3800, com valor negociado a R\$ 2,3000 e a quantidade de 5.000 Tubete 1,80 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 2,3800, Valor Negociado: R\$ 2,3000
Homologado	19/04/2021 11:46:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> BENZOCAÍNA			
<b>Descrição Complementar:</b> BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GEL TÓPICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 120		<b>Unidade de fornecimento:</b> Pote 12,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,5500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 120 Pote 12,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	19/04/2021 11:46:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> APLICADOR ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTAREGULAR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,7200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 300 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,9000
Homologado	19/04/2021 11:46:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA METACRILATO, ASPECTO FÍSICO RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA C/ 3 G			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,3200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,8000 e a quantidade de 80 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,8000
Homologado	19/04/2021 11:46:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> BICARBONATO DE SÓDIO			
<b>Descrição Complementar:</b> BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 100,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,6600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1300, com valor negociado a R\$ 2,1000 e a quantidade de 100 Embalagem 100,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 2,1300, Valor Negociado: R\$ 2,1000
Homologado	19/04/2021 11:47:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 2			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,2800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,1000 e a quantidade de 50 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,1000
Homologado	19/04/2021 11:47:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 4			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,2800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,4000 e a quantidade de 50 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,4000
Homologado	19/04/2021 11:47:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 6			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,2800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,3000 e a quantidade de 50 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,3000
Homologado	19/04/2021 11:47:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE HASTEREGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 245			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,2800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,5000 e a quantidade de 50 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,5000
Homologado	19/04/2021 11:48:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 701			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,4500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,2000 e a quantidade de 50 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 7,2000
Homologado	19/04/2021 11:48:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,4500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL OESTE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,9100 e a quantidade de 50 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ/CPF: 05.412.147/0001-02, Melhor lance: R\$ 7,9100
Homologado	19/04/2021 11:48:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 20</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE ZEKRYA, REFERÊNCIA REF. 151			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,2600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,8900 e a quantidade de 50 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 9,8900
Homologado	19/04/2021 11:48:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 21</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, MATERIAL CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATOCÔNICA, REFERÊNCIA REF. ISO 500 104 194 140 060			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 66,3100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 49,0400 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 49,0400
Homologado	19/04/2021 11:49:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 22</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA REF. 6, COMPRIMENTO 28 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,4600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,3900 e a quantidade de 50 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 6,3900
Homologado	19/04/2021 11:49:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 23</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LARGO, TIPO HASTE HASTE LONGA, REFERÊNCIAREF. 6, COMPRIMENTO 32 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 22,9700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,2002 e a quantidade de 50 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,2002
Homologado	19/04/2021 11:49:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 24</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 'ENDO Z', COMPRIMENTO 23,5 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,4200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL OESTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,5300 e a quantidade de 50 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ/CPF: 05.412.147/0001-02, Melhor lance: R\$ 12,5300
Homologado	19/04/2021 11:49:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 25</b>			
<b>Descrição:</b> CAMPO CIRÚRGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CAMPO CIRÚRGICO, TIPO CONJUNTO COM NO MÍNIMO., COMPONENTES 5 CAMPOS EM SMS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 45,3700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 500 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 15,0000
Homologado	19/04/2021 11:50:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 26</b>			
<b>Descrição:</b> CIMENTO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO CIRÚRGICO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEMEUGENOL, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 92,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 42,1300 e a quantidade de 50 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 42,1300
Homologado	19/04/2021 11:50:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 27</b>			
<b>Descrição:</b> CIMENTO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 77,9200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15,9500 e a quantidade de 80 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 15,9500
Homologado	19/04/2021 11:50:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 28</b>			
<b>Descrição:</b> CIMENTO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 34,5400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,8500 e a quantidade de 40 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 21,8500
Homologado	19/04/2021 11:50:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 29</b>			
<b>Descrição:</b> HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
<b>Descrição Complementar:</b> HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 250		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 39.3900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,9000 e a quantidade de 250 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 16,9000
Homologado	19/04/2021 11:51:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 30</b>			
<b>Descrição:</b> HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
<b>Descrição Complementar:</b> HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 63.3600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,6000 e a quantidade de 80 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 18,6000
Homologado	19/04/2021 11:51:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 31</b>			
<b>Descrição:</b> CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO			
<b>Descrição Complementar:</b> CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 72.7900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 32,7100 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 32,7100
Homologado	19/04/2021 11:51:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 32</b>			
<b>Descrição:</b> CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO			
<b>Descrição Complementar:</b> CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 250		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 72.7900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 250 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 11,9900
Homologado	19/04/2021 11:51:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 33</b>			
<b>Descrição:</b> CONE ENDODÔNTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, CALIBRE 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem120,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 34.5300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,8500 e a quantidade de 100 Embalagem 120,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 11,8500
Homologado	19/04/2021 11:51:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 34</b>			
<b>Descrição:</b> CONE ENDODÔNTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, CALIBRE 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem120,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 34.5300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,0900 e a quantidade de 100 Embalagem 120,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,0900

	11:32:56		
Homologado	19/04/2021 11:52:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 35</b>			
<b>Descrição:</b> DENTIFRÍCIO			
<b>Descrição Complementar:</b> DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO ADULTO, CAPACIDADE 50 G			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 34.5700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0500 e a quantidade de 1.000 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,0500
Homologado	19/04/2021 11:52:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 36</b>			
<b>Descrição:</b> CUNHA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 250		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 25,9200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,4600 e a quantidade de 250 Caixa 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,4600
Homologado	19/04/2021 11:52:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 37</b>			
<b>Descrição:</b> DETERGENTE ENZIMÁTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE E PROTEASE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 360		<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 39,5500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24,0200 e a quantidade de 360 Litro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 24,0200
Homologado	19/04/2021 11:52:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 38</b>			
<b>Descrição:</b> CLOREXIDINA DIGLUCONATO			
<b>Descrição Complementar:</b> CLOREXIDINA DIGLUCONATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,12% + 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 37,7700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19,6200 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 19,6200
Homologado	19/04/2021 11:52:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 39</b>			
<b>Descrição:</b> CLOREXIDINA DIGLUCONATO			
<b>Descrição Complementar:</b> CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA IMPREGNADA EM POLIÉSTER, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES ADICIONAIS COM HIDRATANTE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 29,3800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,8500 e a quantidade de 100 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 11,8500
Homologado	19/04/2021 11:53:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 40</b>			
<b>Descrição:</b> DISCO - USO ODONTOLOGIA			
<b>Descrição Complementar:</b> DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 3/8 POL., TIPO DO ENCAIXE ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO, TIPO USO DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			



<b>Quantidade:</b> 24.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6550 , com valor negociado a R\$ 0,6400 e a quantidade de 24.000 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 0,6550, Valor Negociado: R\$ 0,6400
Homologado	19/04/2021 11:53:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 41</b>			
<b>Descrição:</b> DISCO - USO ODONTOLOGIA			

<b>Descrição Complementar:</b> DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO P/ POLIMENTO, MATERIAL FELTRO, DIÂMETRO CERCA DE 8 MM, TIPO DO ENCAIXE ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, TIPO USO DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.760		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,8300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2100 , com valor negociado a R\$ 1,2000 e a quantidade de 5.760 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 1,2100, Valor Negociado: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 11:53:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 42</b>			
<b>Descrição:</b> EDTA			
<b>Descrição Complementar:</b> EDTA, COMPOSIÇÃO TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,5700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 100 Frasco 20,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,2000
Homologado	19/04/2021 11:53:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 43</b>			
<b>Descrição:</b> ESCOVA DENTAL			
<b>Descrição Complementar:</b> ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SILICONE, MODELO MACIO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MASSAGEADOR DE GENGIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO, ATÓXICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.600		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 3.600 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,4400
Homologado	19/04/2021 11:54:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 44</b>			
<b>Descrição:</b> ESCOVA DENTAL			
<b>Descrição Complementar:</b> ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SILICONE, MODELO MACIO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MASSAGEADOR DE GENGIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO, ATÓXICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,7700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4200 e a quantidade de 8.000 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,4200
Homologado	19/04/2021 11:54:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 45</b>			
<b>Descrição:</b> ESCOVA DE ROBSON			
<b>Descrição Complementar:</b> ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO CONTRA- ÂNGULO, COR PRETA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 600		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,8200 e a quantidade de 600 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance:

	11:32:56		RS 0,8200
Homologado	19/04/2021 11:54:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 46</b>			
<b>Descrição:</b> ESCOVA DE ROBSON			
<b>Descrição Complementar:</b> ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR PRETA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 600		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6900 e a quantidade de 600 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,6900
Homologado	19/04/2021 11:54:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 47</b>			
<b>Descrição:</b> EVIDENCIADOR DENTAL			
<b>Descrição Complementar:</b> EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO GEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 240		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 500,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,1800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,6000 , com valor negociado a R\$ 7,5500 e a quantidade de 240 Frasco 500,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 7,6000, Valor Negociado: R\$ 7,5500
Homologado	19/04/2021 12:25:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 48</b>			
<b>Descrição:</b> REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 80 Frasco 10,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,1000
Homologado	19/04/2021 12:25:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 49</b>			
<b>Descrição:</b> CIMENTO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO EUGENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,6200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 80 Frasco 20,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,9000
Homologado	19/04/2021 12:26:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 50</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DENTAL			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 500 M, TIPO EXTRAFINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCERADO, AROMATIZADO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,1600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,8700 e a quantidade de 100 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,8700
Homologado	19/04/2021 12:26:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 51</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 3-0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AGULHA, 10 X 75 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4.800		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.3800 , com valor negociado a R\$ 1.3500 e a quantidade de 4.800 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 1,3800, Valor Negociado: R\$ 1,3500
Homologado	19/04/2021 12:28:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 52</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AGULHA, 15 X 45 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 9.600		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.3800 , com valor negociado a R\$ 1.3500 e a quantidade de 9.600 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 1,3800, Valor Negociado: R\$ 1,3500
Homologado	19/04/2021 12:29:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 53</b>			
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA			
<b>Descrição Complementar:</b> FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AGULHA, 15 X 45 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4.800		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	12/04/2021 09:11:43	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrou interesse no item, haja vista que não fora enviado dentro do prazo estabelecido em edital a proposta readequada.
Homologado	19/04/2021 12:26:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 54</b>			
<b>Descrição:</b> FIXADOR FOTOGRAFICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FIXADOR FOTOGRAFICO, TIPO SISTEMA REVELAÇÃO PRETO E BRANCO, TIPO SUPORTE REVELAÇÃO FILME RADIOGRÁFICO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, COMPONENTES 2 FRASCOS 'A' DE 4 ML, 2 FRASCOS 'B' DE 1 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUALIFICAÇÃO DE PLACAS COMBUSTÍVEIS P/ELEMENTO CO M, APLICAÇÃO MÁQUINA PROCESSADORA, MODELO STRUCTURIX NDT-E/AGF A			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,4900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,7600 e a quantidade de 200 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,7600
Homologado	19/04/2021 12:29:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 55</b>			
<b>Descrição:</b> FLUORETO DE SÓDIO			
<b>Descrição Complementar:</b> FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACÉUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 250		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 200,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,9900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,4500 e a quantidade de 250 Frasco 200,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,4500
Homologado	19/04/2021 12:29:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 56</b>			
<b>Descrição:</b> FLUORETO DE SÓDIO			
<b>Descrição Complementar:</b> FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÉUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 200,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,9900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,4100 e a quantidade de 300 Frasco 200,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,4100
Homologado	19/04/2021 12:29:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 57</b>			
<b>Descrição:</b> FORMOCRESOL			

<b>Descrição Complementar:</b> FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 240		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,5300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0900 e a quantidade de 240 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,0900
Homologado	19/04/2021 12:29:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 58</b>			
<b>Descrição:</b> FORMALDEÍDO (FORMOL)			
<b>Descrição Complementar:</b> FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14,4000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,3500 e a quantidade de 40 Litro .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 13,3500
Homologado	19/04/2021 12:30:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 59</b>			
<b>Descrição:</b> GÁS REFRIGERANTE			
<b>Descrição Complementar:</b> GÁS REFRIGERANTE, APLICAÇÃO TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTO BÁSICO PROPANO/BUTANO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 130		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 200,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 43,1800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,9900 e a quantidade de 130 Frasco 200,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 19,9900
Homologado	19/04/2021 12:30:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 60</b>			
<b>Descrição:</b> CONE ENDODÔNTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 120,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,5900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,8000 e a quantidade de 200 Embalagem 120,00 UN .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 19,8000
Homologado	19/04/2021 12:30:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 61</b>			
<b>Descrição:</b> CONE ENDODÔNTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 120,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,5900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,3200 e a quantidade de 200 Embalagem 120,00 UN .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 14,3200
Homologado	19/04/2021 12:30:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 62</b>			
<b>Descrição:</b> CONE ENDODÔNTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 120,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 33,3700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,3100 e a quantidade de 200 Embalagem 120,00 UN .			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 14,3100
Homologado	19/04/2021 12:30:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 63</b>			
<b>Descrição:</b> CONE ENDODÔNTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada <b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 120,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 33,3700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,2000 e a quantidade de 200 Embalagem 120,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 14,2000
Homologado	19/04/2021 12:31:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 64</b>			
<b>Descrição:</b> CONE ENDODÔNTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 80,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 78,3000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,9800 e a quantidade de 100 Embalagem 80,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 27,9800
Homologado	19/04/2021 12:31:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 65</b>			
<b>Descrição:</b> CONE ENDODÔNTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 80,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 78,3000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 100 Embalagem 80,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 28,0000
Homologado	19/04/2021 12:31:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 66</b>			
<b>Descrição:</b> CONE ENDODÔNTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 80,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 77,4900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17,0500 e a quantidade de 100 Embalagem 80,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 17,0500
Homologado	19/04/2021 12:31:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 67</b>			
<b>Descrição:</b> HEMOSTÁTICO TÓPICO			
<b>Descrição Complementar:</b> HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO SULFATO FÉRRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 150		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,9200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,8500 e a quantidade de 150 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 13,8500
Homologado	19/04/2021 12:31:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 68</b>			
<b>Descrição:</b> HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
<b>Descrição Complementar:</b> HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO PASTA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 150		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,1900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0300 e a quantidade de 150 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,0300
Homologado	19/04/2021 12:31:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 69</b>			
<b>Descrição:</b> CONJUNTO HIGIENE			
<b>Descrição Complementar:</b> CONJUNTO HIGIENE, USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM CONFORME MODELO DO ÓRGÃO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,1400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7800 e a quantidade de 5.000 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,7800
Homologado	19/04/2021 12:32:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 70</b>			
<b>Descrição:</b> CONJUNTO HIGIENE			
<b>Descrição Complementar:</b> CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO ESCOVA, DENTÍFRICO E FIO DENTAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,1400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9800 e a quantidade de 2.000 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,9800
Homologado	19/04/2021 12:32:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 71</b>			
<b>Descrição:</b> ARCO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO YOUNG, TIPO USO REUTILIZÁVEL, FORMAU, APLICAÇÃO ESTICAR LENÇOL BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAMENTO DENTAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.600		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,0500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	12/04/2021 17:19:03	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada, como também descumpriram o item 9.1.
Homologado	19/04/2021 12:26:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 72</b>			
<b>Descrição:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEDSTROEM, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 45, COMPONENTES C/ CURSOR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 6,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 60,8800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,2000 e a quantidade de 30 Caixa 6,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,2000
Homologado	19/04/2021 12:32:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 73</b>			
<b>Descrição:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEDSTROEM, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 45, COMPONENTES C/ CURSOR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 6,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 60,8800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 30 Caixa 6,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,0000
Homologado	19/04/2021 12:32:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 74</b>			
<b>Descrição:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO			

<b>Descrição Complementar:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLÍMERO, MODELO ENDODÔNTICA, COMPRIMENTO 25 MM, COMPONENTES C/ CURSOR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 6,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,3100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,2000 e a quantidade de 80 Caixa 6,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,2000
Homologado	19/04/2021 12:32:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 75</b>			
<b>Descrição:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLÍMERO, MODELO ENDODÔNTICA, COMPRIMENTO 25 MM, COMPONENTES C/ CURSOR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 6,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,3100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,2000 e a quantidade de 80 Caixa 6,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,2000
Homologado	19/04/2021 12:32:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 76</b>			
<b>Descrição:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLÍMERO, MODELO ENDODÔNTICA, COMPRIMENTO 25 MM, COMPONENTES C/ CURSOR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 6,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,3100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,2000 e a quantidade de 80 Caixa 6,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,2000
Homologado	19/04/2021 12:33:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/04/2021 12:34:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 77</b>			
<b>Descrição:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLÍMERO, MODELO ENDODÔNTICA, COMPRIMENTO 25 MM, COMPONENTES C/ CURSOR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 6,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,3100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,2500 e a quantidade de 60 Caixa 6,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,2500
Homologado	19/04/2021 12:33:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 78</b>			
<b>Descrição:</b> MATRIZ ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8300 e a quantidade de 300 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,8300
Homologado	19/04/2021 12:33:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 79</b>			
<b>Descrição:</b> MATRIZ ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,8400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8300 e a quantidade de 300 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,8300
Homologado	19/04/2021 12:33:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 80</b>			
<b>Descrição:</b> LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA ALTA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 150		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 200,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 27,3200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 150 Frasco 200,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 18,0000
Homologado	19/04/2021 12:33:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 81</b>			
<b>Descrição:</b> PAPEL CARBONO			
<b>Descrição Complementar:</b> PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 600		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,2200 e a quantidade de 600 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 1,2200
Homologado	19/04/2021 12:34:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 82</b>			
<b>Descrição:</b> PASTA ABRASIVA			
<b>Descrição Complementar:</b> PASTA ABRASIVA, TAMANHO GRAO 6 MICRA, APLICAÇÃO POLIMENTO METALOGRAFICO, TIPO DIAMANTADA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 120		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,2000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,2700 e a quantidade de 120 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 12,2700
Homologado	19/04/2021 12:34:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/04/2021 12:35:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 83</b>			
<b>Descrição:</b> PASTA PROFILÁTICA			
<b>Descrição Complementar:</b> PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 360		<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 90,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,2000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,3000 e a quantidade de 360 Bisnaga 90,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,3000
Homologado	19/04/2021 12:34:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 84</b>			
<b>Descrição:</b> PASTA MOLDAGEM			
<b>Descrição Complementar:</b> PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO POLIÉTER, TIPO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO * CONJUNTO COMPLETO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 57,2900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26,1500 e a quantidade de 20 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 26,1500
Homologado	19/04/2021 12:34:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 85</b>			
<b>Descrição:</b> PEDRA - POMES			



<b>Descrição Complementar:</b> PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 120		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,7000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,0100 e a quantidade de 120 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 3,0100
Homologado	19/04/2021 12:34:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 86</b>			
<b>Descrição:</b> FILME RADIOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FILME RADIOLÓGICO, TIPO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 27 X 54 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 150,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 204,7400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 129,0000 e a quantidade de 200 Caixa 150,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 129,0000
Homologado	19/04/2021 12:35:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 87</b>			
<b>Descrição:</b> FILME RADIOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FILME RADIOLÓGICO, TIPO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 27 X 54 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 150,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 246,5300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 223,6100 e a quantidade de 100 Caixa 150,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 223,6100
Homologado	19/04/2021 12:35:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 88</b>			
<b>Descrição:</b> PARAMONOCLOROFENOL			
<b>Descrição Complementar:</b> PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,4500 e a quantidade de 100 Frasco 20,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,4500
Homologado	19/04/2021 12:35:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 89</b>			
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA			
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 12:35:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 90</b>			
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA			
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 400		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 400 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 12:35:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 91</b>			
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA			
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 12:36:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 92</b>			
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA			
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 12:36:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 93</b>			
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA			
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 12:36:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 94</b>			
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA			
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 12:36:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 95</b>			
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA			
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 12:36:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 96</b>			
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA			
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			

Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 12:37:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 97</b>			
Descrição: PONTA MONTADA			
Descrição Complementar: PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 12:37:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 98</b>			
Descrição: PONTA MONTADA			
Descrição Complementar: PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 12:37:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 99</b>			
Descrição: PONTA MONTADA			
Descrição Complementar: PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 12:37:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 100</b>			
Descrição: PONTA MONTADA			
Descrição Complementar: PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	19/04/2021 12:37:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 101</b>			
Descrição: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO			
Descrição Complementar: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO CHAMA, CORBRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DURA, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 19,5100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,6000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 7,6000
Homologado	19/04/2021	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	12:35:51	SILVA	
<b>Item: 102</b>			
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO CHAMA, CORBRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DURA, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,5100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,4500 e a quantidade de 200 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 7,4500
Homologado	19/04/2021 12:36:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 103</b>			
<b>Descrição:</b> REVELADOR RADIOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 475,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,9500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,4500 e a quantidade de 200 Frasco 475,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,4500
Homologado	19/04/2021 12:36:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 104</b>			
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA			
<b>Descrição Complementar:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO 'BULK FILL', ASPECTO FÍSICO FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 250		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 30,8200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 250 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,9000
Homologado	19/04/2021 12:36:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 105</b>			
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA			
<b>Descrição Complementar:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUÍDA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 43,6500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 12,3700 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 200 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,3700, Valor Negociado: R\$ 12,3000
Homologado	19/04/2021 12:36:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 106</b>			
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA			
<b>Descrição Complementar:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUÍDA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 43,6500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 12,3700 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 300 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,3700, Valor Negociado: R\$ 12,3000
Homologado	19/04/2021 12:36:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 107</b>			
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA			
<b>Descrição Complementar:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUÍDA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	

<b>Valor Estimado:</b> R\$ 43,6500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 12,3700 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 300 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,3700, Valor Negociado: R\$ 12,3000
Homologado	19/04/2021 12:37:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 108</b>			
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA			
<b>Descrição Complementar:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 43,6500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 12,3700 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 300 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,3700, Valor Negociado: R\$ 12,3000
Homologado	19/04/2021 12:37:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 109</b>			
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA			
<b>Descrição Complementar:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 43,6500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 12,3700 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 200 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,3700, Valor Negociado: R\$ 12,3000
Homologado	19/04/2021 12:37:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 110</b>			
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA			
<b>Descrição Complementar:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 43,6500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 12,3700 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 200 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,3700, Valor Negociado: R\$ 12,3000
Homologado	19/04/2021 12:37:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 111</b>			
<b>Descrição:</b> CIMENTO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO RESTAURADOR PROVISÓRIO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PASTA TIPO RESINA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14,6000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,6400 e a quantidade de 500 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 6,6400
Homologado	19/04/2021 12:37:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 112</b>			
<b>Descrição:</b> SELANTE			
<b>Descrição Complementar:</b> SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 39,8400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8,6600 e a quantidade de 100 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 8,6600
Homologado	19/04/2021 12:37:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 113</b>			
<b>Descrição:</b> HIPOCLORITO DE SÓDIO			

<b>Descrição Complementar:</b> HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,3100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,1900 e a quantidade de 50 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,1900
Homologado	19/04/2021 12:38:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 114</b>			
<b>Descrição:</b> HIPOCLORITO DE SÓDIO			
<b>Descrição Complementar:</b> HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,9300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 100 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,8000
Homologado	19/04/2021 12:38:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 115</b>			
<b>Descrição:</b> SUGADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> SUGADOR, MATERIAL PVC/ POLIPROPILENO, TIPO ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2020, com valor negociado a R\$ 0,1900 e a quantidade de 100.000 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 0,2020, Valor Negociado: R\$ 0,1900
Homologado	19/04/2021 12:38:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 116</b>			
<b>Descrição:</b> SUGADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FILTRO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 800		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 25,5900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0100 e a quantidade de 800 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,0100
Homologado	19/04/2021 12:38:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 117</b>			
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO TAÇA, COR AZUL, APLICAÇÃO AMÁLGAMA, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7900 e a quantidade de 1.200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,7900
Homologado	19/04/2021 12:38:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 118</b>			
<b>Descrição:</b> TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM, LARGURA CERCA DE 3 MM, APRESENTAÇÃO SERRILHADA, TIPO USO ESTERILIZÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 600		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			

<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 600 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,2000
Homologado	19/04/2021 12:38:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 119</b>			
<b>Descrição:</b> TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM, LARGURA CERCA DE 3 MM, APRESENTAÇÃO SERRILHADA, TIPO USO ESTERILIZÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 600		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,7600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 600 Embalagem 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,9000
Homologado	19/04/2021 12:39:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 120</b>			
<b>Descrição:</b> TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA CERCA DE 2,5 MM, APRESENTAÇÃO ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO DESCARTÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 800		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1300 e a quantidade de 800 Embalagem 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,1300
Homologado	19/04/2021 12:39:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 121</b>			
<b>Descrição:</b> VERNIZ DENTÁRIO			
<b>Descrição Complementar:</b> VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 25,9000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,4500 e a quantidade de 300 Embalagem 10,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 11,4500
Homologado	19/04/2021 12:39:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 122</b>			
<b>Descrição:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,5900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 50 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,9000
Homologado	19/04/2021 12:39:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 123</b>			
<b>Descrição:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,6600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9800 e a quantidade de 50 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,9800
Homologado	19/04/2021 12:39:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 124</b>			

<b>Descrição:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 22,1800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,0800 e a quantidade de 50 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 21,0800
Homologado	19/04/2021 12:40:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 125</b>			
<b>Descrição:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 22,1800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,0800 e a quantidade de 20 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 21,0800
Homologado	19/04/2021 12:40:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 126</b>			
<b>Descrição:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 22,1800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,0800 e a quantidade de 20 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 21,0800
Homologado	19/04/2021 12:40:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 127</b>			
<b>Descrição:</b> MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA			
<b>Descrição Complementar:</b> MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INSTRUMENTAL, PERFURADOR DE AINSWORTH			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 89,0700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 44,9700 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 44,9700
Homologado	19/04/2021 12:40:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 128</b>			
<b>Descrição:</b> APLICADOR ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO CURTO, SIMPLES, TIPO PONTA PONTA RETA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0900 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,0900
Homologado	19/04/2021 12:40:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 129</b>			
<b>Descrição:</b> ARCO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OSTBY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	



Valor Estimado: R\$ 13,5400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,1000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,1000
Homologado	19/04/2021 12:40:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 130			
Descrição: AVENTAL			
Descrição Complementar: Avental, avental			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 561,6200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	12/04/2021 09:29:34	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrara interesse no item, haja vista que não enviaram a proposta readequada dentro do prazo estabelecido.
Homologado	19/04/2021 12:26:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 131			
Descrição: AVENTAL			
Descrição Complementar: Avental, avental			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 720,0600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 326,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 326,0000
Homologado	19/04/2021 12:41:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 132			
Descrição: BANDEJA DE AÇO			
Descrição Complementar: Bandeja de aço, bandeja de aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21,8100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,9900 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,9900
Homologado	19/04/2021 12:41:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 133			
Descrição: CABO BISTURI			
Descrição Complementar: CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,4500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,1000
Homologado	19/04/2021 12:41:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 134			
Descrição: CABO ESPELHO BUCAL			
Descrição Complementar: CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,8700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1900 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 2,1900
Homologado	19/04/2021 12:41:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 135			
Descrição: CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X			
Descrição Complementar: CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL,			

ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 283,1200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 159,6700 e a quantidade de 12 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 159,6700
Homologado	19/04/2021 12:41:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 136</b>			
<b>Descrição:</b> PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ORING, APLICAÇÃO CANETA ALTA ROTAÇÃO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 656,8100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 257,4000 , com valor negociado a R\$ 250,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86, Melhor lance: R\$ 257,4000, Valor Negociado: R\$ 250,0000
Homologado	19/04/2021 12:42:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 137</b>			
<b>Descrição:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA			
<b>Descrição Complementar:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDIVIDUAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,1300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2500 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,2500
Homologado	19/04/2021 12:42:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 138</b>			
<b>Descrição:</b> BROCA CIRÚRGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TREFINA, ENCAIXE CONTRA ÂNGULO, TIPO USO REUSÁVEL, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 8,0 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 562,7500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 185,1300 , com valor negociado a R\$ 180,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86, Melhor lance: R\$ 185,1300, Valor Negociado: R\$ 180,0000
Homologado	19/04/2021 12:42:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 139</b>			
<b>Descrição:</b> CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAIVA, TAMANHO Nº 4, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO ENDODONTIA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 27,0200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,9800 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 23,9800
Homologado	19/04/2021 12:42:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 140</b>			
<b>Descrição:</b> CUBA USO HOSPITALAR			
<b>Descrição Complementar:</b> CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 700 ML			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,1500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,0900 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,0900

	11:35:34		
Homologado	19/04/2021 12:42:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 141</b>			
Descrição: CURETA PERIODONTAL			
Descrição Complementar: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FOICE, MODELO Nº 0-00			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9500 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,9500
Homologado	19/04/2021 12:43:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 142</b>			
Descrição: CURETA PERIODONTAL			
Descrição Complementar: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 11-12			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9500 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,9500
Homologado	19/04/2021 12:43:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 143</b>			
Descrição: CURETA PERIODONTAL			
Descrição Complementar: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-14			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,5600 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 7,5600
Homologado	19/04/2021 12:43:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 144</b>			
Descrição: CURETA PERIODONTAL			
Descrição Complementar: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 17-18			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,1000
Homologado	19/04/2021 12:43:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 145</b>			
Descrição: CURETA PERIODONTAL			
Descrição Complementar: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,1000
Homologado	19/04/2021 12:43:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 146</b>			
Descrição: CURETA PERIODONTAL			
Descrição Complementar: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 20 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,1000
Homologado	19/04/2021 12:44:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 147</b>			
<b>Descrição:</b> CURETA			
<b>Descrição Complementar:</b> CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 85, FORMATO CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO CIRURGIA, TIPO LUCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,2900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,8000 e a quantidade de 20 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,8000
Homologado	19/04/2021 12:44:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 148</b>			

<b>Descrição:</b> DESCOLADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 30,2400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,2000, com valor negociado a R\$ 18,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 18,2000, Valor Negociado: R\$ 18,0000
Homologado	19/04/2021 12:44:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 149</b>			

<b>Descrição:</b> ESPAÇADOR ENDODÔNTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DIGITAL, COMPRIMENTO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª SÉRIE, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 134,6600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,5400, com valor negociado a R\$ 30,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 30,5400, Valor Negociado: R\$ 30,0000
Homologado	19/04/2021 12:44:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 150</b>			

<b>Descrição:</b> ESPÁTULA ODONTOLÓGICA <b>Descrição Complementar:</b> ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COMUM, TAMANHO Nº 36, TIPO USO MANIPULAÇÃO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 74,5100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,7500 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,7500
Homologado	19/04/2021 12:44:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 151</b>			

<b>Descrição:</b> ESPÁTULA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COMUM, TAMANHO Nº 36, TIPO USO MANIPULAÇÃO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,7800 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 1,7800
Homologado	19/04/2021 12:46:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 152</b>			
<b>Descrição:</b> ESPÁTULA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COMUM, TAMANHO Nº 36, TIPO USO MANIPULAÇÃO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,5200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,1000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,1000
Homologado	19/04/2021 12:47:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 153</b>			
<b>Descrição:</b> ESPELHO			
<b>Descrição Complementar:</b> Espelho, espelho			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,8500
Homologado	19/04/2021 12:47:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 154</b>			
<b>Descrição:</b> ESPELHO			
<b>Descrição Complementar:</b> Espelho, espelho			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 120		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,4300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,6600 e a quantidade de 120 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,6600
Homologado	19/04/2021 12:47:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 155</b>			
<b>Descrição:</b> ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 05, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,8000
Homologado	19/04/2021 12:47:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 156</b>			
<b>Descrição:</b> ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 18, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,8000
Homologado	19/04/2021 12:47:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 157</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 80,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			

<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,5000 e a quantidade de 15 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,5000
Homologado	19/04/2021 12:47:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 158</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 17, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 80,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,2000 e a quantidade de 15 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,2000
Homologado	19/04/2021 12:48:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 159</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 80,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,5000 e a quantidade de 15 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,5000
Homologado	19/04/2021 12:48:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 160</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 80,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,6100 e a quantidade de 15 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,6100
Homologado	19/04/2021 12:48:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 161</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 80,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,3100 e a quantidade de 15 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,3100
Homologado	19/04/2021 12:48:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 162</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 80,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 40,9800 e a quantidade de 15 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 40,9800
Homologado	19/04/2021 12:48:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 163</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			

<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAÍZES SUPERIORES			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 80,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,8000 e a quantidade de 15 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,8000
Homologado	19/04/2021 12:49:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 164</b>			
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 80,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,5800 e a quantidade de 15 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,5800
Homologado	19/04/2021 12:49:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 165</b>			
<b>Descrição:</b> CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES 1 CÂNULA INTERMEDIÁRIA, COMPONENTE ADICIONAL 03 CÂNULAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 44,4100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,6300, com valor negociado a R\$ 23,0000 e a quantidade de 15 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 23,6300, Valor Negociado: R\$ 23,0000
Homologado	19/04/2021 12:49:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 166</b>			
<b>Descrição:</b> LIMA			
<b>Descrição Complementar:</b> LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MALTZ, TAMANHO 17MM X 18CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 38,1200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28,1300 e a quantidade de 20 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 28,1300
Homologado	19/04/2021 12:49:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 167</b>			
<b>Descrição:</b> MANDRIL			
<b>Descrição Complementar:</b> Mandril, mandril			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9500 e a quantidade de 20 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,9500
Homologado	19/04/2021 12:49:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 168</b>			
<b>Descrição:</b> EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO P/ IMPLANTODONTIA E ENDODONTIA, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, FONTE ELÉTRICO, COMPONENTES MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEDAL, TORQUE CERCA DE 5 A 80 N CM, ROTAÇÃO MÁXIMO CERCA DE 40.000 RPM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 650,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			

<b>Adjudicado para:</b> MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 225,7200 , com valor negociado a R\$ 220,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86, Melhor lance: R\$ 225,7200, Valor Negociado: R\$ 220,0000
Homologado	19/04/2021 12:50:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 169</b>			
<b>Descrição:</b> PEDRA AFIAR			
<b>Descrição Complementar:</b> Pedra afiar, pedra de afiar			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,9200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,4000
Homologado	19/04/2021 12:50:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 170</b>			
<b>Descrição:</b> PINÇA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO PORTA GRAMPO, TIPO PONTA CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 51,4900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,5600 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,5600
Homologado	19/04/2021 12:50:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 171</b>			
<b>Descrição:</b> PINÇA CIRÚRGICA 1			
<b>Descrição Complementar:</b> PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEMOSTÁTICA, TIPO PONTA PONTA RETA, TIPO CABO COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 20 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 54,6400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31,5000 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 31,5000
Homologado	19/04/2021 12:50:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 172</b>			
<b>Descrição:</b> PLACA DE VIDRO			
<b>Descrição Complementar:</b> PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 4 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 42,2900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,4500 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,4500
Homologado	19/04/2021 12:50:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 173</b>			
<b>Descrição:</b> PEDRA AFIAR			
<b>Descrição Complementar:</b> PEDRA AFIAR, TIPO COR LARANJA, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 2,50 CM, ESPECIFICAÇÃO PEDRA DE AFIAR CURETAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,0900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,2100 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,2100
Homologado	19/04/2021 12:50:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 174</b>			
<b>Descrição:</b> PINÇA ODONTOLÓGICA			



<b>Descrição Complementar:</b> PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14,1200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,2200 e a quantidade de 40 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 7,2200
Homologado	19/04/2021 12:51:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 175</b>			
<b>Descrição:</b> PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL			
<b>Descrição Complementar:</b> PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 54,3600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29,7700 e a quantidade de 20 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 29,7700
Homologado	19/04/2021 12:51:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 176</b>			
<b>Descrição:</b> PORTA AMÁLGAMA			
<b>Descrição Complementar:</b> PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 40,7900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,5200 e a quantidade de 20 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 9,5200
Homologado	19/04/2021 12:51:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 177</b>			
<b>Descrição:</b> PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO IVORY Nº 8			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 29,5000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25,4100 e a quantidade de 20 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 25,4100
Homologado	19/04/2021 12:51:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 178</b>			
<b>Descrição:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA			
<b>Descrição Complementar:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 73,3700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 51,2900 e a quantidade de 12 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 51,2900
Homologado	19/04/2021 12:51:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 179</b>			
<b>Descrição:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA			
<b>Descrição Complementar:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO INTERPROXIMAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 73,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 51,3900 e a quantidade de 12 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 51,3900
Homologado	19/04/2021 12:51:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 180</b>			
<b>Descrição:</b> POTE ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS, TIPO DAPPEN, TAMANHO PEQUENO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.7900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1200 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 2,1200
Homologado	19/04/2021 12:52:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	19/04/2021 12:52:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 181</b>			
<b>Descrição:</b> ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Rolo 5,00 M	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,1300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 12 Rolo 5,00 M.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,9000
Homologado	19/04/2021 12:52:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 182</b>			
<b>Descrição:</b> PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO			
<b>Descrição Complementar:</b> PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA CURVA CÔNICA C/ REFRIGERAÇÃO, COMPATIBILIDADE ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ ENDODONTIA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 265,4500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	12/04/2021 09:29:51	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrara interesse no item, haja vista que não enviaram a proposta readequada dentro do prazo estabelecido.
Homologado	19/04/2021 12:26:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 183</b>			
<b>Descrição:</b> SERINGA			
<b>Descrição Complementar:</b> SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSQUEÁVEL, TIPO ENDODÔNTICA, APLICAÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 65,8900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,5000 e a quantidade de 12 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 36,5000
Homologado	19/04/2021 12:52:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 184</b>			
<b>Descrição:</b> SERINGA			
<b>Descrição Complementar:</b> SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 49,9600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,8500 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 27,8500
Homologado	19/04/2021 12:52:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 185</b>			
<b>Descrição:</b> DESCOLADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO SINDESMÓTOMO			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,9300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,5000 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,5000
Homologado	19/04/2021 12:52:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 186</b>			
<b>Descrição:</b> SONDA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO CABO MACIÇO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,7700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,4500 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 4,4500
Homologado	19/04/2021 12:53:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 187</b>			
<b>Descrição:</b> SONDA ODONTOLÓGICA			
<b>Descrição Complementar:</b> SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO NABERS 2 N, TIPO CABO CABO OCO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 25,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,9900 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 17,9900
Homologado	19/04/2021 12:53:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 188</b>			
<b>Descrição:</b> SUGADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> SUGADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,6800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,0200 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 15,0200
Homologado	19/04/2021 12:53:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 189</b>			
<b>Descrição:</b> TESOURA INSTRUMENTAL			
<b>Descrição Complementar:</b> TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2 MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,9400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,0900 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,0900
Homologado	19/04/2021 12:53:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021\*

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Gabinete do Prefeito

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021\*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – Processo Administrativo nº 309004/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

## Resultado da Homologação

<b>Item: 1</b>			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Direcional			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 42	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.575,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 42 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000
Homologado	19/04/2021 10:32:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Direcional			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 14	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.575,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 14 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000
Homologado	19/04/2021 10:32:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Borrachudo			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 33	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.855,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e a quantidade de 33 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 1.850,0000
Homologado	19/04/2021 10:32:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: Pneu 275/80R22,5 Borrachudo			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

<b>Quantidade:</b> 11		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.855,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e a quantidade de 11 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.850,0000
Homologado	19/04/2021 10:33:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 1000/20 Radial			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b>		Não	
<b>Quantidade:</b> 29		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.199,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 29 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.680,0000
Homologado	19/04/2021 10:33:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 1000/20 Radial			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b>		Não	
<b>Quantidade:</b> 9		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.199,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 9 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.680,0000
Homologado	19/04/2021 10:33:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 1000/20 Borrachudo			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 29		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.609,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000, com valor negociado a R\$ 1.570,0000 e a quantidade de 29 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.580,0000, Valor Negociado: R\$ 1.570,0000
Homologado	19/04/2021 10:33:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 1000/20 Borrachudo			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 9		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.609,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000, com valor negociado a R\$ 1.570,0000 e a quantidade de 9 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.580,0000, Valor Negociado: R\$ 1.570,0000
Homologado	19/04/2021 10:33:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 750/16			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 25		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 949,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 720,0000, com valor negociado a R\$ 710,0000 e a quantidade de 25 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 720,0000, Valor Negociado: R\$ 710,0000
Homologado	19/04/2021 10:34:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 10</b>			

<b>Descrição:</b> ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> Câmara de ar 1000/20 Radial			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b>		Não	
<b>Quantidade:</b> 68		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 182,6700 <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %			
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 68 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 118,0000
Homologado	19/04/2021 10:34:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> Câmara de ar 750/16			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 56		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 105,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 67,0000 e a quantidade de 56 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 67,0000
Homologado	19/04/2021 10:34:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 175/70 R13			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 66		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 342,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AUTO MECANICA BRANSALES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 66 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 150,0000
Homologado	19/04/2021 10:34:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 215/75 R17.5			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 48		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.201,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 790,0000 e a quantidade de 48 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 790,0000
Homologado	19/04/2021 10:35:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> PROTETOR CÂMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 95,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 36,8700 e a quantidade de 100 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 36,8700
Homologado	19/04/2021 10:35:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 1100x22			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 18		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.314,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.722,0000 e a quantidade de 18 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.722.0000
Homologado	19/04/2021 10:35:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> Câmara de ar 1100x22			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 216,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 138,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 138,0000
Homologado	19/04/2021 10:35:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> PROTETOR CÂMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1.100 X 22			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 115,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	13/04/2021 09:36:26	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrou interesse no item haja vista que não cumpriu o prazo estabelecido via chat para o envio da proposta readequada, motivo que restou FRACASSADO a tentativa de negociação com do item.
Homologado	19/04/2021 10:35:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 175/70 AUTOMOTIVO R14			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 64		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 465,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 64 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000
Homologado	19/04/2021 10:35:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 225/75R15			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.171,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 16 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 500,0000
Homologado	19/04/2021 10:36:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 20</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 225/75R16			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.203,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 670,0000 e a quantidade de 40 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 670,0000
Homologado	19/04/2021 10:36:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 21</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 225/65R17			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.045,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 620,0000
Homologado	19/04/2021 10:36:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 22</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 205/60 R16			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 817,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 445,5000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 445,5000
Homologado	19/04/2021 10:36:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 23</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 225/65R16C			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.106,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AUTO MECANICA BRANSALES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 16 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 480,0000
Homologado	19/04/2021 10:36:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 24</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 90/90-19 (DIANTEIRO)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 313,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 285,1200 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 285,1200
Homologado	19/04/2021 10:37:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 25</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 110/90-17 (TRASEIRO)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 223,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 306,0000 , com valor negociado a R\$ 223,3300 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 306,0000, Valor Negociado: R\$ 223,3300
Homologado	19/04/2021 10:37:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 26</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 2.75-18 (DIANTEIRO)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 294,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 184,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 184,0000
Homologado	19/04/2021 10:37:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 27</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 90/90-18 (TRASEIRO)			



<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 272,7500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 207,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 207,0000
Homologado	19/04/2021 10:38:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 28</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 12,4/24			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 14		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.803,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000 e a quantidade de 14 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$1.750,0000
Homologado	19/04/2021 10:38:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 29</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 1400/24			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 18		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.150,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.850,0000 e a quantidade de 18 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 2.850,0000
Homologado	19/04/2021 10:38:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 30</b>			
<b>Descrição:</b> ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> Câmara de ar 12,4/24			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 14		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 261,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 168,0000 e a quantidade de 14 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 168,0000
Homologado	19/04/2021 10:38:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 31</b>			
<b>Descrição:</b> ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> Câmara de ar 1400/24			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 18		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 416,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 18 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 250,0000
Homologado	19/04/2021 10:38:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 32</b>			
<b>Descrição:</b> ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> Câmara de ar 1000/20 Borrachudo			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 170,0400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado	no 14/04/2021	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrara interesse no item, haja vista que não cumpriram o prazo de 02h para o envio da

Julgamento	10:11:21		proposta readequada, restando FRACASSADO o item.
Homologado	19/04/2021 10:39:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 33</b>			
<b>Descrição:</b> ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> Câmara de ar 175/70 R13			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 57.6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 39,0000
Homologado	19/04/2021 10:39:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 34</b>			
<b>Descrição:</b> ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> Câmara de ar 175/70 R13			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 52	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 57.6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 52 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 39,0000
Homologado	19/04/2021 10:39:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 35</b>			
<b>Descrição:</b> ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> Câmara de ar Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 175.3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 99,0000
Homologado	19/04/2021 10:39:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 36</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7.573,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 , com valor negociado a R\$ 4.900,0000 e a quantidade de 16 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 5.000,0000, Valor Negociado: R\$ 4.900,0000
Homologado	19/04/2021 10:39:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 37</b>			
<b>Descrição:</b> ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> Câmara de ar 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 16	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 361,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 16 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000
Homologado	19/04/2021 10:39:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 38</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 185/70 R14			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		

Valor Estimado: R\$ 484,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 300,0000
Homologado	19/04/2021 10:40:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
Descrição Complementar: Câmara de ar 185/70 R14			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 57,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 44,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 44,0000
Homologado	19/04/2021 10:40:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: Pneu 12x16,5			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.677,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.435,5000 e a quantidade de 6 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.435,5000
Homologado	19/04/2021 10:40:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
Descrição Complementar: Câmara de ar 12x16,5			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 173,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 115,2600 e a quantidade de 6 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 115,2600
Homologado	19/04/2021 10:40:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 42			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: Pneus 19,5x24			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.972,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 e a quantidade de 6 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 3.400,0000
Homologado	19/04/2021 10:40:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 43			
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
Descrição Complementar: Câmara de ar 19,5x24			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 367,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 267,3000 e a quantidade de 6 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 267,3000
Homologado	19/04/2021 10:41:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 44			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			

<b>Descrição Complementar:</b> Pneus 18,4-30			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 14		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5.104,3300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 e a quantidade de 14 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001- 37, Melhor lance: R\$ 3.400,0000
Homologado	19/04/2021 10:41:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 45</b>			
<b>Descrição:</b> ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> Câmara de ar 18,4-30			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 14		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 486,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 14 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000
Homologado	19/04/2021 10:41:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 46</b>			
<b>Descrição:</b> PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> Pneu 600-16			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 981,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 574,2000 e a quantidade de 4 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 574,2000
Homologado	19/04/2021 10:41:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 47</b>			
<b>Descrição:</b> ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
<b>Descrição Complementar:</b> Câmara de ar 600-16			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 101,6700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 58,5800 e a quantidade de 4 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 58,5800
Homologado	19/04/2021 10:42:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9E2E08F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021\***

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021\*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação		
<b>Item: 1</b>		
Descrição: CONDICIONADOR DENTAL		
Descrição Complementar: CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37 % + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO GEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Seringa 2,50 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4200 e a quantidade de 600 Seringa 2,50 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,4200
<b>Item: 2</b>		
Descrição: ADESIVO DENTAL		
Descrição Complementar: ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES AUTOCONDICIONANTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 82,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,9900 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 9,9900
<b>Item: 3</b>		
Descrição: AGULHA ODONTOLÓGICA		
Descrição Complementar: AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 42,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 300 Caixa 100,00 UN .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 27,5000
<b>Item: 4</b>		
Descrição: AGULHA ODONTOLÓGICA		
Descrição Complementar: AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 42,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,4500 e a quantidade de 300 Caixa 100,00 UN .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 18,4500
<b>Item: 5</b>		
Descrição: AMÁLGAMA		
Descrição Complementar: AMÁLGAMA, TIPO LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA, COMPONENTES MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Cápsula 1,00 DOSE(S)	
Valor Estimado: R\$ 2,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2424 , com valor negociado a R\$ 1,2000 e a quantidade de 15.000 Cápsula 1,00 DOSE(S) .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 1,2424, Valor Negociado: R\$ 1,2000
<b>Item: 6</b>		
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 25.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Tubete 1,80 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1276 , com valor negociado a R\$ 1,1100 e a quantidade de 25.000 Tubete 1,80 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 1,1276, Valor Negociado: R\$ 1,1100
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> ARTICAÍNA		
<b>Descrição Complementar:</b> ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Tubete 1,80 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6950 , com valor negociado a R\$ 2,6700 e a quantidade de 10.000 Tubete 1,80 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 2,6950, Valor Negociado: R\$ 2,6700
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Tubete 1,80 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,1800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,3800 , com valor negociado a R\$ 2,3000 e a quantidade de 10.000 Tubete 1,80 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 2,3800, Valor Negociado: R\$ 2,3000
<b>Item: 9</b>		
<b>Descrição:</b> MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		
<b>Descrição Complementar:</b> MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Tubete 1,80 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,3800 , com valor negociado a R\$ 2,3000 e a quantidade de 5.000 Tubete 1,80 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 2,3800, Valor Negociado: R\$ 2,3000
<b>Item: 10</b>		
<b>Descrição:</b> BENZOCAÍNA		
<b>Descrição Complementar:</b> BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GEL TÓPICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pote 12,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,5500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 120 Pote 12,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,0000
<b>Item: 11</b>		
<b>Descrição:</b> APLICADOR ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTAREGULAR		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,7200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 300 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,9000
<b>Item: 12</b>		
<b>Descrição:</b> ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA METACRILATO, ASPECTO FÍSICO RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA C/ 3 G		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,3200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,8000 e a quantidade de 80 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,8000
<b>Item: 13</b>		
<b>Descrição:</b> BICARBONATO DE SÓDIO		
<b>Descrição Complementar:</b> BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 100,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,6600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1300, com valor negociado a R\$ 2,1000 e a quantidade de 100 Embalagem 100,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 2,1300, Valor Negociado: R\$ 2,1000
<b>Item: 14</b>		
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 2		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,1000 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,1000
<b>Item: 15</b>		
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 4		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,4000 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,4000
<b>Item: 16</b>		
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 6		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,2800 I	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,3000 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,3000
<b>Item: 17</b>		
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE HASTEREGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 245		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,5000 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,5000
<b>Item: 18</b>		
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 701		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,4500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,2000 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 7,2000
<b>Item: 19</b>		
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,4500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL OESTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,9100 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ/CPF: 05.412.147/0001-02, Melhor lance: R\$ 7,9100
<b>Item: 20</b>		
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE ZEKRYA, REFERÊNCIA REF. 151		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,2600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,8900 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 9,8900
<b>Item: 21</b>		
<b>Descrição:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, MATERIAL CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO CÔNICA, REFERÊNCIA REF. ISO 500 104 194 140 060		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 66,3100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 49,0400 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 49,0400
<b>Item: 22</b>		
<b>Descrição:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA REF. 6, COMPRIMENTO 28 MM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,4600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,3900 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 6,3900
<b>Item: 23</b>		
<b>Descrição:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LARGO, TIPO HASTE HASTE LONGA, REFERÊNCIA REF. 6, COMPRIMENTO 32 MM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 22,9700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2002 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,2002
<b>Item: 24</b>		
<b>Descrição:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 'ENDO Z', COMPRIMENTO 23,5 MM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,4200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL OESTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,5300 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ/CPF: 05.412.147/0001-02, Melhor lance: R\$ 12,5300



Item: 25
Descrição: CAMPO CIRÚRGICO
Descrição Complementar: CAMPO CIRÚRGICO, TIPO CONJUNTO COM NO MÍNIMO: COMPONENTES 5 CAMPOS EM SMS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 45,3700
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 500 Unidade.
Eventos do Item
Evento
Data
Observações
Adjudicado
19/04/2021 11:32:55
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 15,0000
Item: 26
Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO
Descrição Complementar: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO CIRÚRGICO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEMEUGENOL, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 92,7300
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 42,1300 e a quantidade de 50 Unidade.
Eventos do Item
Evento
Data
Observações
Adjudicado
19/04/2021 11:32:55
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 42,1300
Item: 27
Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO
Descrição Complementar: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 77,9200
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: BÍO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15,9500 e a quantidade de 80 Unidade.
Eventos do Item
Evento
Data
Observações
Adjudicado
19/04/2021 11:32:55
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BÍO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 15,9500
Item: 28
Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO
Descrição Complementar: CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 34,5400
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,8500 e a quantidade de 40 Unidade.
Eventos do Item
Evento
Data
Observações
Adjudicado
19/04/2021 11:32:55
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 21,8500
Item: 29
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
Descrição Complementar: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 39,3900
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,9000 e a quantidade de 250 Unidade.
Eventos do Item
Evento
Data
Observações
Adjudicado
19/04/2021 11:32:55
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 16,9000
Item: 30
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
Descrição Complementar: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 63,3600
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,6000 e a quantidade de 80 Unidade.
Eventos do Item
Evento
Data
Observações
Adjudicado
19/04/2021 11:32:55
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 18,6000
Item: 31
Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO
Descrição Complementar: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 72,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 32,7100 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 32,7100
Item: 32		
Descrição: CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO		
Descrição Complementar: CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 72,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,9900 e a quantidade de 250 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 11,9900
Item: 33		
Descrição: CONE ENDODÔNTICO		
Descrição Complementar: CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, CALIBRE 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Embalagem 120,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 34,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,8500 e a quantidade de 100 Embalagem 120,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 11,8500
Item: 34		
Descrição: CONE ENDODÔNTICO		
Descrição Complementar: CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, CALIBRE 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	Unidade de fornecimento: Embalagem 120,00 UN	
Quantidade: 100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Valor Estimado: R\$ 34,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,0900 e a quantidade de 100 Embalagem 120,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,0900
Item: 35		
Descrição: DENTIFRÍCIO		
Descrição Complementar: DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO ADULTO, CAPACIDADE 50 G		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 34,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0500 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,0500
Item: 36		
Descrição: CUNHA ODONTOLÓGICA		
Descrição Complementar: CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 25,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,4600 e a quantidade de 250 Caixa 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,4600
Item: 37		
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO		
Descrição Complementar: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE E PROTEASE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 360	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 39,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24,0200 e a quantidade de 360 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 24,0200
Item: 38		
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO		
Descrição Complementar: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,12% + 0,05%, FORMA FARMACÉUTICA COLUTÓRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 37,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19,6200 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 19,6200
Item: 39		
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO		
Descrição Complementar: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÉUTICA IMPREGNADA EM POLIÉSTER, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES ADICIONAIS COM HIDRATANTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 29,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,8500 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 11,8500
Item: 40		
Descrição: DISCO - USO ODONTOLOGIA		
Descrição Complementar: DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 3/8 POL, TIPO DO ENCAIXE ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO, TIPO USO DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6550, com valor negociado a R\$ 0,6400 e a quantidade de 24.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 0,6550, Valor Negociado: R\$ 0,6400
Item: 41		
Descrição: DISCO - USO ODONTOLOGIA		
Descrição Complementar: DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO P/ POLIMENTO, MATERIAL FELTRO, DIÂMETRO CERCA DE 8 MM, TIPO DO ENCAIXE ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, TIPO USO DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.760	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2100, com valor negociado a R\$ 1,2000 e a quantidade de 5.760 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 1,2100, Valor Negociado: R\$ 1,2000
Item: 42		
Descrição: EDTA		
Descrição Complementar: EDTA, COMPOSIÇÃO TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 100 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,2000
Item: 43		
Descrição: ESCOVA DENTAL		
Descrição Complementar: ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SILICONE, MODELO MACIO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MASSAGEADOR DE GENGIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO, ATÓXICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.600	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 3.600 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,4400
Item: 44		
Descrição: ESCOVA DENTAL		
Descrição Complementar: ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SILICONE, MODELO MACIO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MASSAGEADOR DE GENGIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO, ATÓXICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4200 e a quantidade de 8.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,4200
Item: 45		
Descrição: ESCOVA DE ROBSON		
Descrição Complementar: ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO CONTRA- ÂNGULO, COR PRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,8200 e a quantidade de 600 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 0,8200
Item: 46		
Descrição: ESCOVA DE ROBSON		
Descrição Complementar: ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR PRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6900 e a quantidade de 600 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,6900
Item: 47		
Descrição: EVIDENCIADOR DENTAL		
Descrição Complementar: EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO GEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 240	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,6000, com valor negociado a R\$ 7,5500 e a quantidade de 240 Frasco 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 7,6000, Valor Negociado: R\$ 7,5500
Item: 48		
Descrição: REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 14,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 80 Frasco 10,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,1000
Item: 49		
Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO EUGENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 15,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 80 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,9000
Item: 50		
Descrição: FIO DENTAL		

Descrição Complementar: FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 500 M, TIPO EXTRAFINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCERADO, AROMATIZADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,8700 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,8700
Item: 51		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 3-0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AGULHA, 10 X 75 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.800	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3800, com valor negociado a R\$ 1,3500 e a quantidade de 4.800 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 1,3800, Valor Negociado: R\$ 1,3500
Item: 52		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AGULHA, 15 X 45 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9.600	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3800, com valor negociado a R\$ 1,3500 e a quantidade de 9.600 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 1,3800, Valor Negociado: R\$ 1,3500
Item: 53		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AGULHA, 15 X 45 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.800	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	12/04/2021 09:11:43	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrou interesse no item, haja vista que não fora enviado dentro do prazo estabelecido em edital a proposta readequada.
Item: 54		
Descrição: FIXADOR FOTOGRÁFICO		
Descrição Complementar: FIXADOR FOTOGRÁFICO, TIPO SISTEMA REVELAÇÃO PRETO E BRANCO, TIPO SUPORTE REVELAÇÃO FILME RADIOGRÁFICO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, COMPONENTES 2 FRASCOS 'A' DE 4 ML, 2 FRASCOS 'B' DE 1 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUALIFICAÇÃO DE PLACAS COMBUSTÍVEIS P/ELEMENTO CO M, APLICAÇÃO MÁQUINA PROCESSADORA, MODELO STRUCTURIX NDT-E/AGF A		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,7600 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,7600
Item: 55		
Descrição: FLUORETO DE SÓDIO		
Descrição Complementar: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4500 e a quantidade de 250 Frasco 200,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,4500
Item: 56		
Descrição: FLUORETO DE SÓDIO		
Descrição Complementar: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 ML	

Valor Estimado: R\$ 6,9900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4100 e a quantidade de 300 Frasco 200,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,4100	
Item: 57			
Descrição: FORMOCRESOL			
Descrição Complementar: FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 240	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,0900 e a quantidade de 240 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,0900	
Item: 58			
Descrição: FORMALDEÍDO (FORMOL)			
Descrição Complementar: FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO A 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 14,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,3500 e a quantidade de 40 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 13,3500	
Item: 59			
Descrição: GÁS REFRIGERANTE			
Descrição Complementar: GÁS REFRIGERANTE, APLICAÇÃO TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTO BÁSICO PROPANO/BUTANO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 130	Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 43,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19,9900 e a quantidade de 130 Frasco 200,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 19,9900	
Item: 60			
Descrição: CONE ENDODÔNTICO			
Descrição Complementar: CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Embalagem 120,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 31,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19,8000 e a quantidade de 200 Embalagem 120,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	19/04/2021 11:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 19,8000	
Item: 61			
Descrição: CONE ENDODÔNTICO			
Descrição Complementar: CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Embalagem 120,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 31,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,3200 e a quantidade de 200 Embalagem 120,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 14,3200	
Item: 62			
Descrição: CONE ENDODÔNTICO			
Descrição Complementar: CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Embalagem 120,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 33,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,3100 e a quantidade de 200 Embalagem 120,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	19/04/2021	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 14,3100	

Item: 63		
Descrição: CONE ENDODÔNTICO		
Descrição Complementar: CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Embalagem 120,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 33,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,2000 e a quantidade de 200 Embalagem 120,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 14,2000
Item: 64		
Descrição: CONE ENDODÔNTICO		
Descrição Complementar: CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Embalagem 80,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 78,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,9800 e a quantidade de 100 Embalagem 80,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 27,9800
Item: 65		
Descrição: CONE ENDODÔNTICO		
Descrição Complementar: CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Embalagem 80,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 78,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 100 Embalagem 80,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 28,0000
Item: 66		
Descrição: CONE ENDODÔNTICO		
Descrição Complementar: CONE ENDODÔNTICO, TIPO ACESSÓRIO, MATERIAL GUTA- PERCHA, CALIBRE PP(FF), COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Embalagem 80,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 77,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17,0500 e a quantidade de 100 Embalagem 80,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 17,0500
Item: 67		
Descrição: HEMOSTÁTICO TÓPICO		
Descrição Complementar: HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO SULFATO FÉRRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 19,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,8500 e a quantidade de 150 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 13,8500
Item: 68		
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		
Descrição Complementar: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO PASTA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0300 e a quantidade de 150 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,0300
Item: 69		
Descrição: CONJUNTO HIGIENE		
Descrição Complementar: CONJUNTO HIGIENE, USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7800 e a quantidade de 5.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,7800
Item: 70		
Descrição: CONJUNTO HIGIENE		
Descrição Complementar: CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO ESCOVA, DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9800 e a quantidade de 2.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,9800
Item: 71		
Descrição: ARCO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO YOUNG, TIPO USO REUTILIZÁVEL, FORMAU, APLICAÇÃO ESTICAR LENÇOL BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAMENTO DENTAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.600	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	12/04/2021 17:19:03	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada, como também descumpriram o item 9.1.
Item: 72		
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEDSTROEM, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 45, COMPONENTES C/ CURSOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Caixa 6,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 60,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,2000 e a quantidade de 30 Caixa 6,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,2000
Item: 73		
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEDSTROEM, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 45, COMPONENTES C/ CURSOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Caixa 6,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 60,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 30 Caixa 6,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,0000
Item: 74		
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLÍMERO, MODELO ENDODÔNTICA, COMPRIMENTO 25 MM, COMPONENTES C/ CURSOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Caixa 6,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 19,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,2000 e a quantidade de 80 Caixa 6,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,2000
Item: 75		
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLÍMERO, MODELO ENDODÔNTICA, COMPRIMENTO 25 MM, COMPONENTES C/ CURSOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Caixa 6,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 19,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	



Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12.2000 e a quantidade de 80 Caixa 6,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,2000
Item: 76		
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLÍMERO, MODELO ENDODÔNTICA, COMPRIMENTO 25 MM, COMPONENTES C/ CURSOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Caixa 6,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 19,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12.2000 e a quantidade de 80 Caixa 6,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,2000
Item: 77		
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLÍMERO, MODELO ENDODÔNTICA, COMPRIMENTO 25 MM, COMPONENTES C/ CURSOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Caixa 6,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 19,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12.2500 e a quantidade de 60 Caixa 6,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,2500
Item: 78		
Descrição: MATRIZ ODONTOLÓGICA		
Descrição Complementar: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação:	Adjudicado	
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8300 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,8300
Item: 79		
Descrição: MATRIZ ODONTOLÓGICA		
Descrição Complementar: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8300 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,8300
Item: 80		
Descrição: LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA ALTA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 27,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 150 Frasco 200,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 18,0000
Item: 81		
Descrição: PAPEL CARBONO		
Descrição Complementar: PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,2200 e a quantidade de 600 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 1,2200

	11:32:59	
<b>Item: 82</b>		
<b>Descrição:</b> PASTA ABRASIVA		
<b>Descrição Complementar:</b> PASTA ABRASIVA, TAMANHO GRÃO 6 MICRA, APLICAÇÃO POLIMENTO METALOGRAFICO, TIPO DIAMANTADA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,2000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL UNIVERSO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,2700 e a quantidade de 120 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52, Melhor lance: R\$ 12,2700
<b>Item: 83</b>		
<b>Descrição:</b> PASTA PROFILÁTICA		
<b>Descrição Complementar:</b> PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 360	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 90,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,2000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,3000 e a quantidade de 360 Bisnaga 90,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,3000
<b>Item: 84</b>		
<b>Descrição:</b> PASTA MOLDAGEM		
<b>Descrição Complementar:</b> PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO POLIÉTER, TIPO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO * CONJUNTO COMPLETO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 57,2900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26,1500 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 26,1500
<b>Item: 85</b>		
<b>Descrição:</b> PEDRA - POMES		
<b>Descrição Complementar:</b> PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,0100 e a quantidade de 120 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 3,0100
<b>Item: 86</b>		
<b>Descrição:</b> FILME RADIOLOGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> FILME RADIOLOGICO, TIPO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 27 X 54 MM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 150,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 204,7400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 129,0000 e a quantidade de 200 Caixa 150,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 129,0000
<b>Item: 87</b>		
<b>Descrição:</b> FILME RADIOLOGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> FILME RADIOLOGICO, TIPO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 27 X 54 MM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 150,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 246,5300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 223,6100 e a quantidade de 100 Caixa 150,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 223,6100
<b>Item: 88</b>		
<b>Descrição:</b> PARAMONOCLOROFENOL		
<b>Descrição Complementar:</b> PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,4500 e a quantidade de 100 Frasco 20,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,4500
<b>Item: 89</b>		
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA		
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 90</b>		
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA		
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 400 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 91</b>		
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA		
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 92</b>		
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA		
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 93</b>		
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA		
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 94</b>		
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA		
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 95</b>		
Descrição: PONTA MONTADA		
Descrição Complementar: PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 96</b>		
Descrição: PONTA MONTADA		
Descrição Complementar: PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 97</b>		
Descrição: PONTA MONTADA		
Descrição Complementar: PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 98</b>		
Descrição: PONTA MONTADA		
Descrição Complementar: PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 99</b>		
Descrição: PONTA MONTADA		
Descrição Complementar: PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 100</b>		
Descrição: PONTA MONTADA		
Descrição Complementar: PONTA MONTADA, DIÂMETRO 1,09 MM, MATERIAL DIAMANTADA, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO MATERIAL BÉLICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:33:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 101</b>		

<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO,FORMATO CHAMA, CORBRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CARACTERÍSTICASADICIONAISDURA, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.6000 e a quantidade de 200 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 7,6000
<b>Item: 102</b>		
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO,FORMATO CHAMA, CORBRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CARACTERÍSTICASADICIONAISDURA, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.4500 e a quantidade de 200 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 7,4500
<b>Item: 103</b>		
<b>Descrição:</b> REVELADOR RADIOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 475,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,9500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.4500 e a quantidade de 200 Frasco 475,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,4500
<b>Item: 104</b>		
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA		
<b>Descrição Complementar:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO "BULKFILL", ASPECTO FÍSICO FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 250	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 30,8200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.9000 e a quantidade de 250 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,9000
<b>Item: 105</b>		
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA		
<b>Descrição Complementar:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUÍDA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 43,6500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE ,pelo melhor lance de R\$12,3700 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 200 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIXPRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF:26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,3700, Valor Negociado:R\$ 12,3000
<b>Item: 106</b>		
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA		
<b>Descrição Complementar:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUÍDA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 43,6500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE ,pelo melhor lance de R\$12,3700 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 300 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIXPRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF:26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,3700, Valor Negociado:R\$ 12,3000
<b>Item: 107</b>		
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA		
<b>Descrição Complementar:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUÍDA <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 43,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE ,pele melhor lance de R\$12,3700 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIXPRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF:26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,3700, Valor Negociado: R\$ 12,3000
Item: 108		
Descrição: RESINA COMPOSTA		
Descrição Complementar: RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHOPARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 43,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE ,pele melhor lance de R\$12,3700 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIXPRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF:26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,3700, Valor Negociado: R\$ 12,3000
Item: 109		
Descrição: RESINA COMPOSTA		
Descrição Complementar: RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHOPARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 43,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE ,pele melhor lance de R\$12,3700 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 200 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIXPRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF:26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,3700, Valor Negociado: R\$ 12,3000
Item: 110		
Descrição: RESINA COMPOSTA		
Descrição Complementar: RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHOPARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 43,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE ,pele melhor lance de R\$12,3700 , com valor negociado a R\$ 12,3000 e a quantidade de 200 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL HIGIXPRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF:26.240.632/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,3700, Valor Negociado: R\$ 12,3000
Item: 111		
Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO RESTAURADOR PROVISÓRIO,ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL,ASPECTO FÍSICO PASTA TIPO RESINA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , pele melhor lance de R\$ 6,6400 e a quantidade de 500 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICADISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 6,6400
Item: 112		
Descrição: SELANTE		
Descrição Complementar: SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICAADICIONALFOTOPOLIMERIZÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 39,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , pele melhor lance de R\$ 8,6600 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICADISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 8,6600
Item: 113		
Descrição: HIPOCLORÍDE DE SÓDIO		
Descrição Complementar: HIPOCLORÍDE DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA,CONCENTRAÇÃO ATÉ 2,5%DE CLORO ATIVO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pele melhor lance de R\$ 4,1900 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,1900
<b>Item: 114</b>		
<b>Descrição:</b> HIPOCLORITODE SÓDIO		
<b>Descrição Complementar:</b> HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,9300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 100 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,8000
<b>Item: 115</b>		
<b>Descrição:</b> SUGADOR		
<b>Descrição Complementar:</b> SUGADOR, MATERIAL PVC/ POLIPROPILENO, TIPOENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SAUDEDOCTOR COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2020, com valor negociado a R\$ 0,1900 e a quantidade de 100.000 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTORCOMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 0,2020, Valor Negociado: R\$ 0,1900
<b>Item: 116</b>		
<b>Descrição:</b> SUGADOR		
<b>Descrição Complementar:</b> SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPOCIRÚRGICOCOLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FILTRO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 800	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 25,5900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0100 e a quantidade de 800 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,0100
<b>Item: 117</b>		
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL BORRACHA C/ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO TAÇA, COR AZUL, APLICAÇÃO AMÁLGAMA, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7900 e a quantidade de 1.200 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 0,7900
<b>Item: 118</b>		
<b>Descrição:</b> TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇOINOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 150MM, LARGURA CERCA DE 3MM, APRESENTAÇÃO SERRILHADA, TIPO USO ESTERILIZÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 600 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,2000
<b>Item: 119</b>		
<b>Descrição:</b> TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇOINOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 150MM, LARGURA CERCA DE 3MM, APRESENTAÇÃO SERRILHADA, TIPO USO ESTERILIZÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 600	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,7600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 600 Embalagem 100,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,9000

11:35:32		
<b>Item: 120</b>		
<b>Descrição:</b> TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER +ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA CERCA DE 2,5 MM, APRESENTAÇÃO ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO DESCARTÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 800	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.2700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1300 e a quantidade de 800 Embalagem 100,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,1300
<b>Item: 121</b>		
<b>Descrição:</b> VERNIZ DENTÁRIO		
<b>Descrição Complementar:</b> VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 25.9000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,4500 e a quantidade de 300 Embalagem 10,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 11,4500
<b>Item: 122</b>		
<b>Descrição:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPOABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13.5900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTALPAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,9000
<b>Item: 123</b>		
<b>Descrição:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPOABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13.6600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9800 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,9800
<b>Item: 124</b>		
<b>Descrição:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA		
<b>Descrição Complementar:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 22,1800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,0800 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 21,0800
<b>Item: 125</b>		
<b>Descrição:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA		
<b>Descrição Complementar:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 22,1800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,0800 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 21,0800
<b>Item: 126</b>		
<b>Descrição:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA		



<b>Descrição Complementar:</b> ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 22,1800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,0800 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 21,0800
<b>Item: 127</b>		
<b>Descrição:</b> MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA		
<b>Descrição Complementar:</b> MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INSTRUMENTAL, PERFURADOR DE AINSWORTH		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 89,0700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 44,9700 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 44,9700
<b>Item: 128</b>		
<b>Descrição:</b> APLICADOR ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO CURTO, SIMPLES, TIPO PONTA PONTA RETA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0900 e a quantidade de 30 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,0900
<b>Item: 129</b>		
<b>Descrição:</b> ARCO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OSTBY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,5400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,1000 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,1000
<b>Item: 130</b>		
<b>Descrição:</b> AVENTAL		
<b>Descrição Complementar:</b> Avental, avental		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 561,6200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	12/04/2021 09:29:34	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrara interesse no item, haja vista que não enviaram a proposta readequada dentro do prazo estabelecido.
<b>Item: 131</b>		
<b>Descrição:</b> AVENTAL		
<b>Descrição Complementar:</b> Avental, avental		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 720,0600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 326,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 326,0000
<b>Item: 132</b>		
<b>Descrição:</b> BANDEJA DE AÇO		
<b>Descrição Complementar:</b> Bandeja de aço, bandeja de aço		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,8100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,9900 e a quantidade de 50 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,9900
<b>Item: 133</b>		
<b>Descrição:</b> CABO BISTURI		
<b>Descrição Complementar:</b> CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,4500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 30 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,1000
<b>Item: 134</b>		
<b>Descrição:</b> CABO ESPELHO BUCAL		
<b>Descrição Complementar:</b> CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,8700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1900 e a quantidade de 30 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 2,1900
<b>Item: 135</b>		
<b>Descrição:</b> CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAO X		
<b>Descrição Complementar:</b> CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAO X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 283,1200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 159,6700 e a quantidade de 12 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 159,6700
<b>Item: 136</b>		
<b>Descrição:</b> PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ORING, APLICAÇÃO ÇANETA ALTA ROTAÇÃO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 656,8100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 257,4000, com valor negociado a R\$ 250,0000 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86, Melhor lance: R\$ 257,4000, Valor Negociado: R\$ 250,0000
<b>Item: 137</b>		
<b>Descrição:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA		
<b>Descrição Complementar:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDIVIDUAL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2500 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 3,2500
<b>Item: 138</b>		
<b>Descrição:</b> BROCA CIRÚRGICA		
<b>Descrição Complementar:</b> BROCA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TREFINA, ENCAIXE CONTRA ÂNGULO, TIPO USO REUSÁVEL, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 8,0 MM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 562,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 185,1300, com valor negociado a R\$ 180,0000 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86, Melhor lance: R\$ 185,1300, Valor Negociado: R\$ 180,0000
<b>Item: 139</b>		
<b>Descrição:</b> CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAIVA, TAMANHO Nº 4, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO ENDODONTIA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		

Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 27,0200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23,9800 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 23,9800
Item: 140		
Descrição: CUBA USO HOSPITALAR		
Descrição Complementar: CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 700 ML		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 15,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0900 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,0900
Item: 141		
Descrição: CURETA PERIODONTAL		
Descrição Complementar: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FOICE, MODELO Nº 0-00		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9500 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,9500
Item: 142		
Descrição: CURETA PERIODONTAL		
Descrição Complementar: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 11-12		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9500 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,9500
Item: 143		
Descrição: CURETA PERIODONTAL		
Descrição Complementar: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-14		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,5600 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 7,5600
Item: 144		
Descrição: CURETA PERIODONTAL		
Descrição Complementar: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 17-18		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,1000
Item: 145		
Descrição: CURETA PERIODONTAL		
Descrição Complementar: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,1000
Item: 146		
Descrição: CURETA PERIODONTAL		
Descrição Complementar: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,2700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 20 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,1000
<b>Item: 147</b>		
<b>Descrição:</b> CURETA		
<b>Descrição Complementar:</b> CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 85, FORMATO CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO CIRURGIA, TIPO LUCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,2900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,8000 e a quantidade de 20 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,8000
<b>Item: 148</b>		
<b>Descrição:</b> DESCOLADOR		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 30,2400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,2000 , com valor negociado a R\$ 18,0000 e a quantidade de 30 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 18,2000, Valor Negociado: R\$ 18,0000
<b>Item: 149</b>		
<b>Descrição:</b> ESPAÇADOR ENDODÔNTICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DIGITAL, COMPRIMENTO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª SÉRIE, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 134,6600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,5400 , com valor negociado a R\$ 30,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 30,5400, Valor Negociado: R\$ 30,0000
<b>Item: 150</b>		
<b>Descrição:</b> ESPÁTULA ODONTOLÓGICA		
<b>Descrição Complementar:</b> ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COMUM, TAMANHO Nº 36, TIPO USO MANIPULAÇÃO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 74,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,7500 e a quantidade de 30 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,7500
<b>Item: 151</b>		
<b>Descrição:</b> ESPÁTULA ODONTOLÓGICA		
<b>Descrição Complementar:</b> ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COMUM, TAMANHO Nº 36, TIPO USO MANIPULAÇÃO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,7300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,7800 e a quantidade de 30 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 1,7800
<b>Item: 152</b>		
<b>Descrição:</b> ESPÁTULA ODONTOLÓGICA		
<b>Descrição Complementar:</b> ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COMUM, TAMANHO Nº 36, TIPO USO MANIPULAÇÃO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,5200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	

<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.1000 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4.1000
<b>Item: 153</b>		
<b>Descrição:</b> ESPELHO		
<b>Descrição Complementar:</b> Espelho, espelho		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 30 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,8500
<b>Item: 154</b>		
<b>Descrição:</b> ESPELHO		
<b>Descrição Complementar:</b> Espelho, espelho		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6600 e a quantidade de 120 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,6600
<b>Item: 155</b>		
<b>Descrição:</b> ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 05, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,8000
<b>Item: 156</b>		
<b>Descrição:</b> ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 18, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 4,8000
<b>Item: 157</b>		
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 80,7300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,5000 e a quantidade de 15 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,5000
<b>Item: 158</b>		
<b>Descrição:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 17, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 80,7300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,2000 e a quantidade de 15 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,2000
<b>Item: 159</b>		
Descrição: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 80,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,5000 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,5000
<b>Item: 160</b>		
Descrição: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 80,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,6100 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,6100
<b>Item: 161</b>		
Descrição: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 80,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,3100 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,3100
<b>Item: 162</b>		
Descrição: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 80,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 40,9800 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 40,9800
<b>Item: 163</b>		
Descrição: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAÍZES SUPERIORES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 80,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,8000 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,8000
<b>Item: 164</b>		
Descrição: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 80,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,5800 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,5800
<b>Item: 165</b>		
Descrição: CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO		

<b>Descrição Complementar:</b> CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES 1 CÂNULA INTERMEDIÁRIA, COMPONENTE ADICIONAL 03 CÂNULAS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 44,4100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,6300 , com valor negociado a R\$ 23,0000 e a quantidade de 15 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43, Melhor lance: R\$ 23,6300, Valor Negociado: R\$ 23,0000
<b>Item: 166</b>		
<b>Descrição:</b> LIMA		
<b>Descrição Complementar:</b> LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MALTZ, TAMANHO 17MM X 18CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 38,1200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,1300 e a quantidade de 20 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 28,1300
<b>Item: 167</b>		
<b>Descrição:</b> MANDRIL		
<b>Descrição Complementar:</b> Mandril, mandril		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,9500 e a quantidade de 20 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 1,9500
<b>Item: 168</b>		
<b>Descrição:</b> EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO P/ IMPLANTODONTIA E ENDODONTIA, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, FONTE ELÉTRICO, COMPONENTES MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEDAL, TORQUE CERCA DE 5 A 80 N CM, ROTAÇÃO MÁXIMO CERCA DE 40.000 RPM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 650,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 225,7200 , com valor negociado a R\$ 220,0000 e a quantidade de 20 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.259.748/0001- 86, Melhor lance: R\$ 225,7200, Valor Negociado: R\$ 220,0000
<b>Item: 169</b>		
<b>Descrição:</b> PEDRA AFIAR		
<b>Descrição Complementar:</b> Pedra afiar, pedra de afiar		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,9200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 20 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 5,4000
<b>Item: 170</b>		
<b>Descrição:</b> PINÇA ODONTOLÓGICA		
<b>Descrição Complementar:</b> PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTA GRAMPO, TIPO PONTA CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 51,4900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,5600 e a quantidade de 10 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 49,5600
<b>Item: 171</b>		
<b>Descrição:</b> PINÇA CIRÚRGICA 1		
<b>Descrição Complementar:</b> PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEMOSTÁTICA, TIPO PONTA PONTA RETA, TIPO CABO COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 20 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 54,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 31,5000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 31,5000
Item: 172		
Descrição: PLACA DE VIDRO		
Descrição Complementar: PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 4 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 42,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,4500 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,4500
Item: 173		
Descrição: PEDRA AFIAR		
Descrição Complementar: PEDRA AFIAR, TIPO COR LARANJA, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 2,50 CM, ESPECIFICAÇÃO PEDRA DE AFIAR CURETAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,2100 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 8,2100
Item: 174		
Descrição: PINÇA ODONTOLÓGICA		
Descrição Complementar: PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,2200 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 7,2200
Item: 175		
Descrição: PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL		
Descrição Complementar: PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 54,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29,7700 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 29,7700
Item: 176		
Descrição: PORTA AMÁLGAMA		
Descrição Complementar: PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AUTOCLAVÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 40,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,5200 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 9,5200
Item: 177		
Descrição: PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO		
Descrição Complementar: PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO IVORY Nº 8		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 29,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	



<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25,4100 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 25,4100
<b>Item: 178</b>		
<b>Descrição:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA		
<b>Descrição Complementar:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 73,3700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 51,2900 e a quantidade de 12 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 51,2900
<b>Item: 179</b>		
<b>Descrição:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA		
<b>Descrição Complementar:</b> ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO INTERPROXIMAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 73,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 51,3900 e a quantidade de 12 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 51,3900
<b>Item: 180</b>		
<b>Descrição:</b> POTE ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TIPO DAPPEN, TAMANHO PEQUENO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,7900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1200 e a quantidade de 30 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 2,1200
<b>Item: 181</b>		
<b>Descrição:</b> ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Rolo 5,00 M	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 12 Rolo 5,00 M.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,9000
<b>Item: 182</b>		
<b>Descrição:</b> PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO		
<b>Descrição Complementar:</b> PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA CURVA CÔNICA C/ REFRIGERAÇÃO, COMPATIBILIDADE ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ ENDODONTIA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 265,4500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	12/04/2021 09:29:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrara interesse no item, haja vista que não enviaram a proposta readequada dentro do prazo estabelecido.
<b>Item: 183</b>		
<b>Descrição:</b> SERINGA		
<b>Descrição Complementar:</b> SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSQUEÁVEL, TIPO ENDODÔNTICA, APLICAÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 65,8900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,5000 e a quantidade de 12 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 36,5000

<b>Item: 184</b>		
Descrição: SERINGA		
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 49,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,8500 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 27,8500
<b>Item: 185</b>		
Descrição: DESCOLADOR		
Descrição Complementar: DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO SINDESMÓTOMO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,5000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 6,5000
<b>Item: 186</b>		
Descrição: SONDA ODONTOLÓGICA		
Descrição Complementar: SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO CABO MACIÇO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,4500 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12, Melhor lance: R\$ 4,4500
<b>Item: 187</b>		
Descrição: SONDA ODONTOLÓGICA		
Descrição Complementar: SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO NABERS 2 N, TIPO CABO CABO OCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 25,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17,9900 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 17,9900
<b>Item: 188</b>		
Descrição: SUGADOR		
Descrição Complementar: SUGADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,0200 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 15,0200
<b>Item: 189</b>		
Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL		
Descrição Complementar: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2 MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,0900 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 11:35:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/CPF: 06.994.589/0001-77, Melhor lance: R\$ 12,0900

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 19 de abril de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C388B369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021\***

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2021\*  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020. Com base nas informações apresentadas, ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 275/80R22.5 Direcional		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 42	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.575,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 42 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000
Item: 2		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 275/80R22.5 Direcional		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 14	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.575,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 14 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.800,0000
Item: 3		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 275/80R22.5 Borrachudo		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 33	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.855,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e a quantidade de 33 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.850,0000
Item: 4		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 275/80R22.5 Borrachudo		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 11	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

2.855,0000		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e a quantidade de 11 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.850,0000
Item: 5		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Radial		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 29	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.199,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 29 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.680,0000
Item: 6		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Radial		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.199,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 e a quantidade de 9 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.680,0000
Item: 7		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Borrachudo		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 29	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.609,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000, com valor negociado a R\$ 1.570,0000 e a quantidade de 29 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.580,0000, Valor Negociado: R\$ 1.570,0000
Item: 8		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 1000/20 Borrachudo		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.609,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000, com valor negociado a R\$ 1.570,0000 e a quantidade de 9 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.580,0000, Valor Negociado: R\$ 1.570,0000
Item: 9		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 750/16		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 949,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 720,0000, com valor negociado a R\$ 710,0000 e a quantidade de 25 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 720,0000, Valor Negociado: R\$ 710,0000
Item: 10		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 1000/20 Radial		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 68	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 182,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 68 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 118,0000
Item: 11		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 750/16		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 56	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 105,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 67,0000 e a quantidade de 56 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 67,0000
Item: 12		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 175/70 R13		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 66	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 342,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 66 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 150,0000
Item: 13		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 215/75 R17.5		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.201,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 790,0000 e a quantidade de 48 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 790,0000
Item: 14		
Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR		
Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 95,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 36,8700 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 36,8700
Item: 15		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 1100x22		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.314,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.722,0000 e a quantidade de 18 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.722,0000
Item: 16		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 1100x22		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 216,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 138,0000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 138,0000
Item: 17		
Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR		
Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1.100 X 22		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 115,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/04/2021 09:36:26	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrou interesse no item haja vista que não cumpriu o prazo estabelecido via chat para o envio da proposta readequada, motivo que restou FRACASSADO a tentativa de negociação com o item.
Item: 18		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 175/70 R14		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 64	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 465,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 64 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000
Item: 19		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 225/75R15		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.171,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 16 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 500,0000
Item: 20		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 225/75R16		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.203,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 670,0000 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 670,0000
Item: 21		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 225/65R17		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.045,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 620,0000
Item: 22		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 205/60 R16		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 817,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 445,5000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 445,5000
Item: 23		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 225/65R16C		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.106,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 16 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, CNPJ/CPF: 83.513.945/0001-34, Melhor lance: R\$ 480,0000
Item: 24		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 90/90-19 (DIANTEIRO)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 313,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 285,1200 e a quantidade de 2 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 285,1200
Item: 25		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 110/90-17 (TRASEIRO)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 223,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 306,0000, com valor negociado a R\$ 223,3300 e a quantidade de 2 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 306,0000, Valor Negociado: R\$ 223,3300
Item: 26		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 2.75-18 (DIANTEIRO)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 294,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 184,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 184,0000
Item: 27		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 90/90-18 (TRASEIRO)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 272,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 207,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 207,0000
Item: 28		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 12,4/24		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 14	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.803,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000 e a quantidade de 14 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 1.750,0000
Item: 29		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 1400/24		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.150,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.850,0000 e a quantidade de 18 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 2.850,0000
Item: 30		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 12,4/24		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 14	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 261,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 168,0000 e a quantidade de 14 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 168,0000
Item: 31		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 1400/24		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 416,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 18 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 250,0000
Item: 32		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 1000/20 Borrachudo		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 170,0400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do	Item	
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	14/04/2021 10:11:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa demonstrara interesse no item, haja vista que não cumpriram o prazo de 02h para o envio da proposta readequada, restando FRACASSADO o item.
Item: 33		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 175/70 R13		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 57,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 39,0000
Item: 34		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 175/70 R13		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 52	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 57,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 52 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 39,0000



Item: 35		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar Pneu 275/80 R 22.5 Borrachudo		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 175,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 20 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 99,0000
Item: 36		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7.573,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 , com valor negociado a R\$ 4.900,0000 e a quantidade de 16 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.277.779/0001-09, Melhor lance: R\$ 5.000,0000, Valor Negociado: R\$ 4.900,0000
Item: 37		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 361,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 16 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000
Item: 38		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 185/70 R14		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 484,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 300,0000
Item: 39		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 185/70 R14		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 57,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 44,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 44,0000
Item: 40		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 12x16,5		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.677,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.435,5000 e a quantidade de 6 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.435,5000

Item: 41		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 12x16,5		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 173,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 115,2600 e a quantidade de 6 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 115,2600
Item: 42		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneus 19,5x24		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.972,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 e a quantidade de 6 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 3.400,0000
Item: 43		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 19,5x24		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 367,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 267,3000 e a quantidade de 6 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 267,3000
Item: 44		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneus 18,4-30		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 14	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5.104,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 e a quantidade de 14 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 08.576.605/0001-37, Melhor lance: R\$ 3.400,0000
Item: 45		
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar: Câmara de ar 18,4-30		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 14	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 486,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 14 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 297,0000
Item: 46		
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: Pneu 600-16		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 981,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 574,2000 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/04/2021 10:21:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 574,2000
Item: 47		

Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR	
Descrição Complementar: Câmara de ar 600-16	
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 101,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 58,5800 e a quantidade de 4 Unidade.	
Eventos do Item	
Evento	Data
Adjudicado	19/04/2021 10:21:20
Observações	
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 58,5800	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 19 de abril de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**170FD215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Sr. Senhora Solange Amaro da Silva Dantas, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, processo administrativo nº 50/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para desenvolvimento e hospedagem do site oficial, especificados no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item		Quant.	Valor unit.
1	<b>Elaboração de Layout e Design</b> Será criado uma proposta de layout e design das páginas e portal web de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado. O layout será atraente, funcional e interativo.	1	R\$ 1.500,00
2	<b>Levantamento de Projeto</b> Levantamento dos requisitos funcionais e não funcionais, definição de público-alvo, definição de conteúdo, definição de estrutura de navegação (mapa de navegação) e planejamento de usabilidade e acessibilidade.	1	R\$ 1.200,00
3	<b>Desenvolvimento de Páginas WEB</b> Criação de elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos etc.). Implementar o conteúdo (textos, páginas, imagens etc.). As páginas irão apresentar layout adaptável para dispositivos móveis.	1	R\$ 5.000,00
4	<b>Desenvolvimento de Conteúdo Dinâmico</b> Criação de páginas com conteúdo dinâmico a ser atualizado de acordo com a necessidade da contratante. (página Inicial, institucional, notícias, eventos, portal de transparência, portal do servidor, e-sic, fala conosco, localização, denúncias de desperdício, face, área administrativa.	1	R\$ 4.500,00
5	<b>Treinamento de Capacitação de Servidores</b> Capacitação de Servidores para serviços de manutenções (correções de bugs, criação de banners, alterações de recursos disponíveis, alteração de conteúdo nas telas já existentes, criação de novas seções no site, criação de relatórios)	1	R\$ 1.500,00
6	<b>Hospedagem</b> Serviço de Hospedagem anual em servidores com 64 bits, memória de 4GB, espaço de armazenamento em disco de 1T, tráfego de 3TB, acesso remoto, servidor de e-mail e DNS.	1	R\$ 2.500,00
7	<b>Suporte</b> Serviço de suporte anual na manutenção e atualização do site/portal web desenvolvido para a contratante.	1	R\$ 3.800,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:  
descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 23 de abril de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

Mundi Equipamentos De Informatica EIRELI  
CNPJ 35.741.534/0001-53  
**ERICK FRANCISCO DOS SANTOS SILVA**  
019.643.161-11

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:0B024517**

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 3.110

#### GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 3110, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

#### O PREFEITO

**MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					10.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					10.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**968156CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.108**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3108, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F910B505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.109**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3109, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>77.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					77.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	77.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>77.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					77.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	77.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A9B9338A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.111**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3111, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 263.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>263.000,00</b>
02 .023 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					263.000,00
	1107 PROGRAMA COMUNICAÇÃO INTEGRADA E CIDADÃ				263.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	263.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>263.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					263.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				263.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	263.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4941A43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO 3.112**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3112, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.500,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.500,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.500,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:0E20C567****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.113**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3113, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>275.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					275.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				275.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	275.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>275.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					275.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				275.000,00

	FUNDAMENTAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	275.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CDADA09C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº927**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 927 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.600,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.600,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.600,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.600,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				2.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.600,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**048C7B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 928**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 928 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.258,00 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.258,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.258,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.258,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.258,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.258,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.258,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.258,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.258,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4CDAC87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 929**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 929 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 965,00 (noventa e sessenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>965,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					965,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				965,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	965,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>965,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					965,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				965,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	965,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**83203B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 930**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 930 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**FD5FB81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 931**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 931 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.889,32 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.889,32</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					14.889,32
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				14.889,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.889,32
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>14.889,32</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					14.889,32
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				14.889,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.889,32

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F5569CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 932**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 932 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 219,95 (duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>219,95</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					219,95
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				219,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	219,95
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>219,95</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					219,95
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				219,95
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	219,95

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**50BA4E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 933**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 933 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.257,70 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.257,70</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.257,70
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				16.257,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.257,70
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.257,70</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.257,70
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				16.257,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.257,70

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**9F44AF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 937**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 937 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	35.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**226BFC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA N.º 938**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 938 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**36015104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 939**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 939 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.400,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				11.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	11.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.400,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				11.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	11.400,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F9B6434A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 940**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 940 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				12.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**41C6994F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 941**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 941 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					100,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					100,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**164A030A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 030/2021GP - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES**

**Portaria nº 030 /2021- GP** Em, 05 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Torna Público as concessões de férias do mês de abril do ano de 2021, anexo relação nominal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**04/2021**

**CONSELHO TUTELAR**

0000897 - 1 FRANCISCO NILDO FERREIRA 10/01/2019 - 09/01/2020 01/04/2021 - 30/04/2021

**ENDEMIAS**

0000265 - 1 LAERTE OLIVEIRA DA COSTA 08/01/2019 - 07/01/2020 01/04/2021 - 30/04/2021

**PACS**

0041297 - 1	ALEXANDRE BEZERRA GONÇALVES	01/03/2019 - 29/02/2020	01/04/2021 - 30/04/2021
0000306 - 1	MARCONDES PEREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	16/08/2019 - 15/08/2020	01/04/2021 - 30/04/2021
0000308 - 1	MARIA LINDACIR FERREIRA	16/08/2019 - 15/08/2020	01/04/2021 - 30/04/2021

**PSF**

0041351 - 1 MARIA APARECIDASILVA 01/04/2019 - 31/03/2020 01/04/2021 - 30/04/2021

**SEC MUN DA AGRICULTURA**

0000144 - 1 JANIEL CARLOS COSTA DE OLIVEIRA 13/02/2020 - 12/02/2021 01/04/2021 - 30/04/2021

**SEC MUN DA EDUCAÇÃO**

0041270 - 1 ANDREZA AGDANTAS SILVA 18/03/2020 - 17/03/2021 01/04/2021 - 30/04/2021

**SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS**

0000157 - 1	EXPEDITO JOSE DOS SANTOS	14/03/2020 - 13/03/2021	01/04/2021 - 30/04/2021
0000050 - 1	JOSE IVANALDO DA SILVA	30/04/2020 - 29/04/2021	20/04/2021 - 19/05/2021

**SEC.MUN.SAUDE**

0041416 - 1	DIOGO WALDSON DA LUZ MARTINIANO	03/06/2019 - 02/06/2020	01/04/2021 - 30/04/2021
0000146 - 1	DIONE GUEDES DA SILVA	13/02/2017 - 12/02/2018	01/04/2021 - 30/04/2021
0000354 - 1	FRANCISCO VALDEMIR DA SILVA	01/07/2017 - 30/06/2018	01/04/2021 - 30/04/2021
0000320 - 1	IVANDI SIMPLICIO DA SILVA	04/06/2019 - 03/06/2020	01/04/2021 - 30/04/2021
0041246 - 1	JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA	01/03/2019 - 29/02/2020	01/04/2021 - 30/04/2021
0000087 - 1	LEDA MARIA FREIRE ARAUJO	15/03/2019 - 14/03/2020	01/04/2021 - 30/04/2021
0000179 - 1	LENIEUDA ADONIAS DA SILVA DE ANDRADE	12/01/2014 - 11/01/2015	01/04/2021 - 30/04/2021
0000352 - 1	MARIA CLEIDE DA SILVA	15/03/2020 - 14/03/2021	01/04/2021 - 30/04/2021
0000046 - 1	MARIA GERALDA DA SILVA	30/04/2018 - 29/04/2019	01/04/2021 - 30/04/2021
0000324 - 1	MARIA IRACILDA CANDIDO	04/07/2019 - 03/07/2020	01/04/2021 - 30/04/2021

**VIGILANCIA SANITARIA**

0000358 - 1 AILTON HUGO OLIVEIRA DA SILVA 01/02/2020 - 31/01/2021 01/04/2021 - 30/04/2021

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:3A5F4C4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.203, DE 23 de março de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 469.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 469.900,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 23 de março de 2021

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>469.900,00</b>
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>112.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.000,00
	<b>2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>				<b>94.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	90.000,00
<b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	90.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA</b>		<b>MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>70.000,00</b>
	<b>1019 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	70.000,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>162.900,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	600,00
	<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB</b>				<b>14.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.300,00
	<b>2031 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>32.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
	<b>2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	<b>2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	<b>2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12142100	0001	90.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>469.900,00</b>
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>112.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>105.050,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	86.750,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
	<b>2006 CONTRIBUCAO AO PASEP</b>				<b>50,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
	<b>1076 AQUISIÇÃO DE APOIO E DE INFORMÁTICA</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2120 DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH</b>				<b>950,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
	<b>2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM</b>				<b>950,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
<b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>90.000,00</b>



FINANCAS E PLANEJAMENTO					
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				90.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.950,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	79.100,00
07	.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				70.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				19.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.950,00
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS				4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.950,00
	1021 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS				4.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.950,00
	1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES				8.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.900,00
	1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				3.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	3.500,00
	1028 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO				27.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
09	.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				162.900,00
	1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	900,00
	1030 AQUISICAO DE VEÍCULOS				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
	1031 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.900,00
	1032 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				3.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	1.900,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				39.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.400,00
	2031 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				4.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				37.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12110000	0001	10.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	900,00
	<b>2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	<b>2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19</b>				<b>42.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12142100	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12142100	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12142100	0001	900,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	4.900,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>30.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.900,00

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**FCD77C89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220401/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220401/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021 PE, homologada em 20/04/2021, processo administrativo nº 23030001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 006/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1420 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
1	18269 - Computador i5 9ª geração. Processador Intel Core i5 9400 1151 2.90 Ghz. Placa mãe 1151 Biostar H3 10 MHP D4. Memória Ram DDR4 8 GB 2400 ADATA P/PC SSD Kingston 240 GB A400. Placa de vídeo Afox AMD Rad Computador i5 9ª geração. Processador Intel Core i5 9400 1151 2.90 Ghz. Placa mãe 1151 Biostar H3 10 MHP D4. Memória Ram DDR4 8 GB 2400 ADATA P/PC SSD Kingston 240 GB A400. Placa de vídeo Afox AMD Radeon R5 220 2 GB DDR3. Placa Rede Multilaser 10/100/1000 PCI EXG GA 150. Gabinete Goldentec S/F GTRM 1 C Preto. Fonte Goldentec 500 W Real ATX. Kit teclado Mouse USB MK 120 Preto Logitech Monitor PCTOP HDMI MLP 190 HDMI LED Preto. 3green 3green	UND	3	3.499,00	10.497,00
<b>Total</b>					<b>10.497,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/04/2021, tendo seu término em 22/04/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 22/04/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CNPJ: 12.633.952/0001-21

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva

**Código Identificador:**35A0B246

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09040003/2021

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 09040003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09040003/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material hospitalar destinado ao Município de Encanto, pelos valores abaixo descrito:

### 576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2557 - ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/100	PCT		50	4,37	218,50
2	15358 - AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	GALÃO		20	9,88	197,60
3	18147 - Agulha descartável 30 x 8 mm c/100 Agulha descartável 30 x 8 mm c/100	CX		20	10,14	202,80
4	18149 - Agulha descartável 20 x 5,5 mm c/100 Agulha descartável 20 x 5,5 mm c/100	CX		20	10,14	202,80
5	18151 - Agulha descartável 25 x 6 mm c/100 Agulha descartável 25 x 6 mm c/100	CX		20	10,14	202,80
6	18153 - Agulha descartável 25 x 7 mm c/100 Agulha descartável 25 x 7 mm c/100	CX		20	10,14	202,80
7	18154 - Agulha descartável 25 x 8 mm c/100 Agulha descartável 25 x 8 mm c/100	CX		20	10,14	202,80
8	18155 - Agulha descartável 13 x 4,5 mm c/100 Agulha descartável 13 x 4,5 mm c/100	CX		20	10,14	202,80
9	18156 - Agulha Descartável para caneta de Insulina 0,23 mm x 4 mm (32G) c/100 Agulha Descartável para caneta de Insulina 0,23 mm x 4 mm (32G) c/100	CX		15	33,98	509,70
10	18157 - Agulha Descartável para caneta de Insulina 0,25 mm x 5 mm (31G) c/100 Agulha Descartável para caneta de Insulina 0,25 mm x 5 mm (31G) c/100	CX		15	33,98	509,70
11	18160 - Algodão hidrofóbico em rolos 500 g Algodão hidrofóbico em rolos 500 g	PCT		40	14,27	570,80
12	18161 - Almotolia marrom 250 ml Almotolia marrom 250 ml	UND		80	2,99	239,20
13	18162 - Almotolia marrom 500 ml	UND		80	3,66	292,80

	Almotolia marrom 500 ml					
14	18163 - Atadura de crepom 10 cm 11 fios Atadura de crepom 10 cm 11 fios	RL		480	0,57	273,60
15	18164 - Atadura de crepom 12 cm 11 fios Atadura de crepom 12 cm 11 fios	RL		480	0,70	336,00
16	18165 - Atadura de crepom 15 cm 11 fios Atadura de crepom 15 cm 11 fios	RL		480	0,82	393,60
17	18166 - Atadura de crepom 20 cm 11 fios Atadura de crepom 20 cm 11 fios	RL		480	1,12	537,60
18	18167 - Atadura de crepom 30 cm 11 fios Atadura de crepom 30 cm 11 fios	RL		480	1,46	700,80
19	18168 - Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml ( sistema fechado) Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml ( sistema fechado)	UND		100	4,83	483,00
20	18169 - Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml ( sistema aberto) Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml ( sistema aberto)	UND		300	0,54	162,00
21	18170 - Bolsa para colostomia simples 30 mm c/10 Bolsa para colostomia simples 30 mm c/10	PCT		18	9,77	175,86
22	18171 - Caixa coletora de perfurocortante 20 L Caixa coletora de perfurocortante 20 L	UND		80	11,69	935,20
23	18172 - Caixa coletora de perfurocortante 13 L Caixa coletora de perfurocortante 13 L	UND		80	11,69	935,20
24	18173 - Caixa coletora de perfurocortante 7 L Caixa coletora de perfurocortante 7 L	UND		80	6,76	540,80
25	18174 - Coletor de urina infantil masculino c/ 10 Coletor de urina infantil masculino c/ 10	PCT		40	6,92	276,80
26	18175 - Coletor de urina infantil feminino c/ 10 Coletor de urina infantil feminino c/ 10	PCT		40	6,92	276,80
27	18176 - Coletor universal para fezes e urina c/ 70 ml Coletor universal para fezes e urina c/ 70 ml	UND		600	0,58	348,00
28	18177 - Digluconato de Clorexidina 0,5% - 1 L Digluconato de Clorexidina 0,5% - 1 L	UND		24	12,77	306,48
29	18178 - Digluconato de Clorexidina 2% - 1 L Digluconato de Clorexidina 2% - 1 L	UND		24	23,49	563,76
30	5973 - Esparadrapo impermeável 10 cm X 45 mm Esparadrapo impermeável 10 cm X 45 mm	UND		90	7,99	719,10
31	18179 - Esparadrapo impermeável 10 cm X 4,5 mm Esparadrapo impermeável 10 cm X 4,5 mm	UND		90	6,94	624,60
32	3603 - Escova cervical Pct com 100 Unidades	PCT		40	19,66	786,40
33	15387 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		50	8,89	444,50
34	15386 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	UND		500	1,33	665,00
35	15385 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	UND		500	1,44	720,00
36	15384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	UND		500	1,55	775,00
37	15363 - EQUIPIO MACROGOTAS SIMPLES	UND		600	1,14	684,00
38	18180 - Equipio p/ nutrição entreal Equipio p/ nutrição entreal	UND		500	1,68	840,00
39	18182 - FIO CATGUT CROMADO 1- 0 c/ag c/24 FIO CATGUT CROMADO 1- 0 c/ag c/24	CX		4	97,89	391,56
40	18181 - FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24 FIO CATGUT CROMADO 2- 0 c/ag c/24	CX		4	97,89	391,56
41	18183 - FIO CATGUT CROMADO 3- 0 c/ag c/24 FIO CATGUT CROMADO 3- 0 c/ag c/24	CX		4	97,89	391,56
42	18184 - FIO CATGUT SIMPLES 2- 0 c/ag c/24 FIO CATGUT SIMPLES 2- 0 c/ag c/24	CX		4	95,99	383,96
43	18185 - FIO CATGUT SIMPLES 3- 0 c/ag c/24 FIO CATGUT SIMPLES 3- 0 c/ag c/24	CX		4	95,99	383,96
44	18186 - FIO CATGUT SIMPLES 4- 0 c/ag c/24 FIO CATGUT SIMPLES 4- 0 c/ag c/24	CX		4	95,99	383,96
45	18187 - Fio nylon n° 1 c/ag c/24 Fio nylon n° 1 c/ag c/24	CX		4	36,88	147,52
46	18188 - Fio nylon n° 2 c/ag c/24 Fio nylon n° 2 c/ag c/24	CX		4	36,88	147,52
47	18189 - Fio nylon n° 3 c/ag c/24 Fio nylon n° 3 c/ag c/24	CX		4	36,88	147,52
48	18190 - Fio nylon n° 4 c/ag c/24 Fio nylon n° 4 c/ag c/24	CX		4	36,88	147,52
49	18191 - Fita teste para glicosímetro c/ 50 ( On Call Plus) Fita teste para glicosímetro c/ 50 ( On Call Plus)	CX		30	29,25	877,50
50	18192 - Fita teste para autoclave Fita teste para autoclave	UND		30	4,88	146,40
51	18193 - Gaze em rolo 91mm X 91 mm 13 fios, 100% algodão Gaze em rolo 91mm X 91 mm 13 fios, 100% algodão	RL		14	33,99	475,86
52	18194 - Gel para ecg e ultrassonografia 1 L Gel para ecg e ultrassonografia 1 L	UND		30	7,86	235,80
53	18195 - Lâmina de bisturi n° 15 c/100 Lâmina de bisturi n° 15 c/100	CX		20	37,97	759,40
54	18196 - Lâmina de bisturi n° 15- C c/100 Lâmina de bisturi n° 15- C c/100	CX		20	37,97	759,40
55	18197 - Lâmina de bisturi n° 21 c/100 Lâmina de bisturi n° 21 c/100	CX		20	37,97	759,40
56	18198 - Lâmina de bisturi n° 24 c/100 Lâmina de bisturi n° 24 c/100	CX		20	37,97	759,40
57	18199 - Lâmina fosca p/ microscopia c/100 Lâmina fosca p/ microscopia c/100	CX		10	6,10	61,00
58	18200 - Lanceta simples para lancetador 28 G c/100 Lanceta simples para lancetador 28 G c/100	CX		49	5,51	269,99
59	18207 - Máscara de nebulização adulto (Kit) Máscara de nebulização adulto (Kit)	UND		20	11,77	235,40
60	18206 - Mascara de nebulização infantil (Kit) Mascara de nebulização infantil (Kit)	UND		20	11,77	235,40
61	18209 - Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	RL		6	51,88	311,28
62	18210 - Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m	RL		6	60,95	365,70
63	18211 - Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	RL		5	73,11	365,55
64	18212 - Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m	RL		6	98,89	593,34
65	18213 - Papel toalha interfolhado c/ 1000	PCT		40	14,51	580,40

	Papel toalha interfolhado c/ 1000					
66	18214 - PVPI degermante 1 L PVPI degermante 1 L	UND		20	26,73	534,60
67	18215 - PVPI tóxico 1 L PVPI tóxico 1 L	UND		20	27,19	543,80
68	18216 - Saco de lixo hospitalar de 100 L c/100 Saco de lixo hospitalar de 100 L c/100	PCT		5	52,01	260,05
69	18217 - Scalp n° 19 G c/100 Scalp n° 19 G c/100	CX		5	30,77	153,85
70	18218 - Scalp n° 21 G c/100 Scalp n° 21 G c/100	CX		5	30,77	153,85
71	18219 - Scalp n° 23 G c/100 Scalp n° 23 G c/100	CX		5	30,77	153,85
72	18220 - Scalp n° 25 G c/100 Scalp n° 25 G c/100	CX		5	30,77	153,85
73	18221 - Scalp n° 27 G c/100 Scalp n° 27 G c/100	CX		5	30,77	153,85
74	18222 - Seringa descartável 1 ml (insulina) Seringa descartável 1 ml (insulina)	UND		1.500	0,25	375,00
75	18223 - Seringa descartável 3 ml c/ agulha Seringa descartável 3 ml c/ agulha	UND		3.000	0,27	810,00
76	18224 - Seringa descartável 5 ml c/ agulha Seringa descartável 5 ml c/ agulha	UND		1.000	0,32	320,00
77	18225 - Seringa descartável 10 ml c/ agulha Seringa descartável 10 ml c/ agulha	UND		800	0,49	392,00
78	18226 - Seringa descartável 20 ml c/ agulha Seringa descartável 20 ml c/ agulha	UND		500	0,68	340,00
79	18227 - Sonda de aspiração traqueal n°18 Sonda de aspiração traqueal n°18	UND		200	0,90	180,00
80	18228 - Sonda de aspiração traqueal n°20 Sonda de aspiração traqueal n°20	UND		200	0,96	192,00
81	15373 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND		30	4,69	140,70
82	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND		30	4,69	140,70
83	18229 - Sonda foley n° 20 c/ duas vias Sonda foley n° 20 c/ duas vias	UND		30	4,69	140,70
84	18230 - Sonda Foley n° 24 c/ duas vias Sonda Foley n° 24 c/ duas vias	UND		30	4,69	140,70
85	18231 - Sonda nosogástrica curta n° 06- um lúmen Sonda nosogástrica curta n° 06- um lúmen	UND		100	0,64	64,00
86	18232 - Sonda nosogástrica curta n° 08- um lúmen Sonda nosogástrica curta n° 08- um lúmen	UND		100	0,67	67,00
87	18233 - Sonda nosogástrica curta n° 10- um lúmen Sonda nosogástrica curta n° 10- um lúmen	UND		100	0,73	73,00
88	18234 - Sonda nosogástrica curta n° 12- um lúmen Sonda nosogástrica curta n° 12- um lúmen	UND		250	0,74	185,00
89	18235 - Sonda nosogástrica longa n° 08- um lúmen Sonda nosogástrica longa n° 08- um lúmen	UND		30	0,99	29,70
90	18236 - Sonda nosogástrica longa n° 10- um lúmen Sonda nosogástrica longa n° 10- um lúmen	UND		30	1,03	30,90
91	18237 - Sonda nosogástrica longa n° 12- um lúmen Sonda nosogástrica longa n° 12- um lúmen	UND		30	1,07	32,10
92	1756 - SONDA URETRAL Nº 06	UND		100	0,66	66,00
93	18238 - Sonda uretral n° 08 Sonda uretral n° 08	UND		100	0,70	70,00
94	18239 - Sonda uretral n° 10 Sonda uretral n° 10	UND		200	0,74	148,00
95	18240 - Sonda uretral n° 12 Sonda uretral n° 12	UND		200	0,76	152,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>34.164,26</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/04/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**46AE6BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09040004/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 09040004/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09040004/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material Hospitalar emergencial para o Setor do Covid destinado ao Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18348 - Álcool Etilico 99% de 1 L Álcool Etilico 99% de 1 L	UND		200	9,56	1.912,00
2	18349 - Álcool 70% de 1 L Álcool 70% de 1 L	UND		250	6,95	1.737,50

3	18350 - Álcool em gel 1 L Álcool em gel 1 L	UND		120	15,62	1.874,40
4	18201 - Luva cirúrgica estéril nº 6.5 c/ 50 Luva cirúrgica estéril nº 6.5 c/ 50	CX		15	95,00	1.425,00
5	18202 - Luva cirúrgica estéril nº 7.0 c/ 50 Luva cirúrgica estéril nº 7.0 c/ 50	CX		15	95,00	1.425,00
6	18203 - Luva cirúrgica estéril nº 7.5 c/ 50 Luva cirúrgica estéril nº 7.5 c/ 50	CX		15	95,00	1.425,00
7	18204 - Luva cirúrgica estéril nº 8.0 c/ 50 Luva cirúrgica estéril nº 8.0 c/ 50	CX		15	95,00	1.425,00
8	18352 - Luva de procedimento tamanho PP c/ 100	CX		50	108,00	5.400,00
9	18353 - Luva de procedimento tamanho P c/ 100 Luva de procedimento tamanho P c/ 100	CX		50	108,00	5.400,00
10	18354 - Luva de procedimento tamanho M c/ 100 Luva de procedimento tamanho M c/ 100	CX		50	108,00	5.400,00
11	18355 - Luva de procedimento tamanho G c/ 100 Luva de procedimento tamanho G c/ 100	CX		50	108,00	5.400,00
12	18356 - Máscara descartável tripla c/ elástico c/ 50 Máscara descartável tripla c/ elástico c/ 50	CX		100	29,99	2.999,00
13	18241 - Touca descartável c/ elástico c/100 Touca descartável c/ elástico c/100	PCT		200	21,50	4.300,00
<b>Total (R\$):</b>						40.122,90

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/04/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
Código Identificador:49B04ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
E1- AUXILIAR DE SALA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 2ª FASE
002/2021	CALINE KIARELLY DE LIMA COSTA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
042/2021	JOVELINA SATATIANA DE FREITAS	80	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	80
034/2021	HYRLANYLDE DO NASCIMENTO SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
056/2021	MARIANA DAYSE DA SILVA LIMA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
032/2021	JOANA D'ARC SANTOS DE MELO	60	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	60
046/2021	MICHELE LIMA DA SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
045/2021	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
051/2021	ANA PAULA MARQUES CORTES TINOCO DE OLIVEIRA	40	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 6.4.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	40
047/2021	FRANCISCO JANIO DE LIMA	80	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	80
054/2021	MARIA PRISCILA LIMA DA SILVA	80	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	80
028/2021	ANA ALICE LUCINDO DA SILVA	85	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	85
025/2021	ERINÁDIA MARIA RONALDO DE SOUZA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
024/2021	MARIA GRACIDEIDE V. DE OLIVEIRA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
049/2021	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	80	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	80
015/2021	MARIA ELOIZA DA SILVA	80	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	80
012/2021	JOSILENE INACIO DA SILVA	60	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	60
013/2021	JOSENI DOS SANTOS BARBOSA	95	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	95
030/2021	CLAUDINEIA LIRA DE OLIVEIRA	90	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	90
039/2021	BARBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
036/2021	LUCITANIA SALUSTRIANO DE LIMA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
037/2021	BARBARA INGRID DE LIMA E SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
038/2021	VANESSA MELLO PEREIRA	100	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	100
027/2021	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	80	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	80
029/2021	CRISTIANE DO NASCIMENTO	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
020/2021	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
019/2021	ERICA FERNANDES DE LIMA	70	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	70
018/2021	ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS	60	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	60
016/2021	KAILO BRUNO OLIVEIRA COSTA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
014/2021	MARIA JOSÉ DE SOUZA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-

010/2021	CECÍLIA SOARES DA SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
009/2021	FABIANA CRUZ DE ANDRADE	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
011/2021	ELISAMA TEIXEIRA BEZERRA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
007/2021	ANA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
003/2021	HÉLIA PEREIRA DO NASCIMENTO	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-

## E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 2ª FASE
001/2021	JOSIELLE VIANA DA SILVA	80	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	80

## E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 2ª FASE
026/2021	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	80	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	80
017/2021	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	90	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	90
041/2021	SEVERINA PEREIRA MEDEIROS DA SILVEIRA	70	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	70

## E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 2ª FASE
055/2021	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	90	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	90
022/2021	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	80	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	80
035/2021	JOSÉ ELCENER VICENTE	50	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 6.4.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	50
057/2021	RÔMULO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	70	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	70
021/2021	JÚNIOR INÁCIO DA SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
052/2021	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	75	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	75

## E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 2ª FASE
031/2021	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	80	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	80
004/2021	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	90	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	90
053/2021	BRUNO FIGUEIREDO DE AZEVEDO	90	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	90
058/2021	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	60	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	60

## E6 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 2ª FASE
033/2021	NEUZA REGINA GOMES ALCANTARA BARBOSA	60	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	60
050/2021	JOELMA COSME DE ALMEIDA NASCIMENTO	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-

## E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 2ª FASE
040/2021	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	70	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	70
023/2021	MARIA ROZANGELA ALVES	60	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	60
044/2021	ALANE IASMIM ABREU ARAGÃO	80	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	80
005/2021	RAÍ LIMA DA SILVA	60	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	60

## E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 2ª FASE
059/2021	ARTUR HERMINIO DA SILVA	80	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	80
006/2021	LOUISE HELENA MORAIS DE SOUZA COSTA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021	NÃO	-	-
043/2021	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	90	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	90

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - CPS****JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA**

CPF.: 009.687.384-19

**JOSÉ ROMILDO DA SILVA**

CPF.: 074.765.254-69

**KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA**

CPF.: 034.520.984-27

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**2586B203

**GABINETE DA PREFEITA****CONVOCAÇÃO PARA DEFESA DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – PAP DA 3ª FASE DO PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho –RN, torna público a convocação dos candidatos selecionados aprovados na segunda fase do Processo Seletivo Nº 001/2021, para a defesa do Projeto de Atuação Profissional – PAP, de acordo com o cronograma apresentado abaixo.

A defesa terá duração máxima de 15 (quinze) minutos para apresentação do PAP, da qual deve obrigatoriamente participar integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) ou outros membros convocados pela comissão, sendo disponibilizado o tempo de 03 (três) minutos para arguição para cada membro da COPS.

As defesas do PAP serão realizadas em sessões públicas virtuais (**por meio do aplicativo google meet**), avisado antecipadamente o dia, horário e o link, comportando, no mínimo, apresentações de 10 (dez) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

**CRONOGRAMA:****Data: 28/04/2021 – Quarta-feira****TURNO: MANHÃ**

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	HORÁRIO	SALA VIRTUAL
AUXILIAR DE SALA	042/2021	JOVELINA SATATIANA DE FREITAS	9 horas	SALA 1
AUXILIAR DE SALA	032/2021	JOANA D'ARC SANTOS DE MELO	9 horas	SALA 2
AUXILIAR DE SALA	047/2021	FRANCISCO JANIO DE LIMA	9h 20 min	SALA 1
AUXILIAR DE SALA	054/2021	MARIA PRISCILA LIMA DA SILVA	9h 20 min	SALA 2
AUXILIAR DE SALA	028/2021	ANA ALICE LUCINDO DA SILVA	9h 40 min	SALA 1
AUXILIAR DE SALA	049/2021	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	9h 40 min	SALA 2
AUXILIAR DE SALA	015/2021	MARIA ELOIZA DA SILVA	10 horas	SALA 1
AUXILIAR DE SALA	012/2021	JOSILENE INACIO DA SILVA	10 horas	SALA 2
AUXILIAR DE SALA	013/2021	JOSENI DOS SANTOS BARBOSA	10h 20 min	SALA 1
AUXILIAR DE SALA	030/2021	CLAUDINEIA LIRA DE OLIVEIRA	10h 20 min	SALA 2
AUXILIAR DE SALA	038/2021	VANESSA MELLO PEREIRA	10h 40 min	SALA 1
AUXILIAR DE SALA	027/2021	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	10h 40 min	SALA 2

**Data: 28/04/2021 – Quarta-feira****TURNO: TARDE**

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	HORÁRIO	SALA VIRTUAL
AUXILIAR DE SALA	019/2021	ERICA FERNANDES DE LIMA	13 horas	SALA 1
AUXILIAR DE SALA	018/2021	ANAINE MEDEIROS DOS SANTOS	13 horas	SALA 2
PROFESSOR DE INGLÊS	001/2021	JOSIELLE VIANA DA SILVA	13 horas	SALA 3
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	026/2021	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	13h 20 min	SALA 1
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	017/2021	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	13h 20 min	SALA 2
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	041/2021	SEVERINA PEREIRA MEDEIROS DA SILVEIRA	13h 20 min	SALA 3
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	055/2021	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	13h 40 min	SALA 1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	022/2021	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	13h 40 min	SALA 2
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	057/2021	RÔMULO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	13h 40 min	SALA 3
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	052/2021	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	14 horas	SALA 1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	031/2021	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	14 horas	SALA 2
PROFESSOR DE HISTÓRIA	004/2021	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	14 horas	SALA 3
PROFESSOR DE HISTÓRIA	053/2021	BRUNO FIGUEIREDO DE AZEVEDO	14h 20 min	SALA 1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	058/2021	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	14h 20 min	SALA 2
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	033/2021	NEUZA REGINA GOMES ALCANTARA BARBOSA	14h 20 min	SALA 3
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	040/2021	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	14h 40 min	SALA 1
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	023/2021	MARIA ROZANGELA ALVES	14h 40 min	SALA 2
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	044/2021	ALANE IASMIM ABREU ARAGÃO	14h 40 min	SALA 3
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	005/2021	RAÍ LIMA DA SILVA	15 horas	SALA 1
PROFESSOR DE ED FÍSICA	059/2021	ARTUR HERMINIO DA SILVA	15 horas	SALA 2
PROFESSOR DE ED FÍSICA	043/2021	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	15 horas	SALA 3

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – COPS****JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA**

CPF.: 009.687.384-19

**JOSÉ ROMILDO DA SILVA**

CPF.: 074.765.254-69

**KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA**

CPF.: 034.520.984-27

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D3790CFD



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 154/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**Portaria nº 154/2021 – Gabinete do Prefeito** Em, 26 de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008 que regulamentou a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, em seu art. 49, I, prevê que ao profissional do magistério público da educação básica – Nível I é assegurado um piso salarial básico conforme estabelece a lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;

CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;

CONSIDERANDO que os valores do piso e vantagens (promoção e progressão funcional) dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçanã-RN foram reajustados por meio do Decreto nº 134 de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as referências dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçanã-RN com base no critério da antiguidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adequar as referências dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçanã-RN, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Referência
0000686 – 1	LEANDRA LIGIA FERNANDES DA SILVA	Orientadora Educacional	IV
0000174 – 1	ANTÔNIO DA SILVA CANDIDO	Professor	IV
0000433 – 1	DARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA	Professora	IV
0000176 – 1	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA	Professor	IV
0000383 – 1	EUSIVAN SANTOS MEDEIROS SILVA	Professora	IV
0000181 – 1	FRANCISCO DE MOURA BATISTA	Professor	IV
0000188 – 1	JOÃO FABIANO DE MEDEIROS	Professor	IV
0000769 – 1	JOSÉ SINDERLEI JORGE DE LIMA	Professor	IV
0000200 – 1	MARIA DA GUIA SILVA	Professora	III
0000145 – 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS	Supervisora de Ensino	IV
0000381 – 1	OELSON COSTA	Professor	IV
0000218 – 1	SANDRA SUELI DE OLIVEIRA SANTOS BORGES	Professora	IV
0000759 – 1	CLEDJANEIDE ROBERIA ALVES DOS SANTOS	Professora	IV
0000683 – 1	DEILSA ROBERIA DE MACEDO	Professora	IV
0000284 – 1	DILMA REGE DE MACEDO OLIVEIRA	Professora	IV
0000404 – 1	ELUZE LOPES DA SILVA	Supervisora de Ensino	IV
0000389 – 1	JOANA DARCI PALMEIRA DE MACEDO FERNANDES	Professora	IV
0000199 – 1	MARIA BETANIA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE	Professora	IV
0000233 – 1	MARIA DA GUIA DA SILVA OLIVEIRA	Professora	IV
0000205 – 1	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA	Professora	IV
0000236 – 1	MARIA EMILIA DA SILVA MARQUES	Professora	IV
0000237 – 1	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS	Professora	IV
0000427 – 1	SUENY LOPES DOS SANTOS	Supervisora de Ensino	IV
0000220 – 1	VANILDA ALVES TEIXEIRA	Professora	IV
0000777 – 1	EDIVAL DOS SANTOS	Professor	IV
0000185 – 1	IVANILDO PEREIRA DE ARAUJO	Professor	IV
0000219 – 1	VALERIA ALVES TEIXEIRA	Professora	IV
0000419 – 1	ALICE DOS SANTOS MEDEIROS	Professora	IV
0000225 – 1	DJANE OLIVEIRA VALDIVINO	Professora	IV
0000226 – 1	ELBIA PAULINO DA SILVA FONSECA	Professora	IV
0000411 – 1	FRANCINETE FERREIRA DE OLIVEIRA	Professora	IV
0000183 – 1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor	IV
0000190 – 1	JOSE CONSTANTINO DANTAS NETO	Professor	IV
0000196 – 1	MARCONI DANTAS	Professor	IV
0000687 – 1	MARIA LUCIA ALVES DE ARAUJO	Professora	IV
0000217 – 1	ROSINEIDE SABINO DOS SANTOS	Professora	IV
0000182 – 1	FRANCISCO ELENILSON DOS SANTOS FURTADO	Professor	IV
0000186 – 1	JOAO BATISTA DE SOUZA SANTOS	Professor	IV
0000399 – 1	ZELIA CRISTINA DANTAS	Professora	IV
0000223 – 1	CLAUDECI DA SILVA NASCIMENTO	Professora	IV
0000387 – 1	DEUZINETE GOMES DE ARAUJO	Professora	IV
0000227 – 1	FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA	Professora	IV
0000228 – 1	GILDA LILIAN DA SILVA ARAUJO	Professora	IV
0000230 – 1	JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES	Professora	IV

0000232 - 1	JOSEFA LIDIANE CAROLINO	Professora	IV
0000194 - 1	LINDACI SILVA DA ROCHA	Professora	IV
0000386 - 1	LUCIENE MARIA DA SILVA SANTOS	Professora	IV
0000388 - 1	MACICLEIDE DA COSTA DANTAS	Professora	IV
0000234 - 1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	Professora	IV
0000391 - 1	MARIA LUCILENE DANTAS LIMA	Professora	IV
0000385 - 1	NEUZA FERREIRA DA COSTA	Professora	IV
0000390 - 1	JOSEFA LISIANE DO AMARAL	Professora	IV
0000213 - 1	NEUMAN LINDACI SANTOS FERREIRA LUNA	Professora	IV

**Art. 2º** Os valores pertinentes às diferenças dos vencimentos referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021 serão pagos na folha de pagamento do mês de maio de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Jaçanã/RN, 26 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**31D804EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No 91005/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, sr.(a) Francisco Damiano de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91005/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para a aquisição de Material de Limpeza, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João DiasRN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**RESULTADO:**

<b>Lote 1: 1292 - DETERGENTE LÍQUIDO .</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 12.131,70.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
1292 - DETERGENTE LÍQUIDO	Marilux	1,590000	7.630,00
<b>Lote 2: 667 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML diluível; .</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 6.383,70.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
667 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML diluível;	PRATICE	3,690000	1.730,00
<b>Lote 3: 676 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 uni.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 11.266,20.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
676 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 uni	GUARANI	5,690000	1.980,00
<b>Lote 4: 1297 - SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plá.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 27.905,50.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
1297 - SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plá	LAVANDEIRA	4,690000	5.950,00
<b>Lote 5: 1300 - PEDRA SANITÁRIA Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com 40gr.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 11.827,20.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
1300 - PEDRA SANITÁRIA Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com 40gr	MARILUX	2,240000	5.280,00
<b>Lote 6: 658 - AGUA SANITÁRIA 1 LT Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativohipoclorito de sódio .</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 25.571,50.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
658 - AGUA SANITÁRIA 1 LT Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativohipoclorito de sódio	Marilux	1,990000	12.850,00
<b>Lote 7: 682 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. APLICAÇÃO:</b> Utilizado na lavagem de utensílios, o material.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.829,30.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
682 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material	ASSOLAN	1,490000	2.570,00
<b>Lote 8: 682 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. APLICAÇÃO:</b> Utilizado na lavagem de utensílios, o material.			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 18.401,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
682 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material	MARILUX	1,490000	12.350,00
<b>Lote 9: 683 - SABONETE 90 G Aromatizado, sólido 90g, perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com reg.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 2.747,70.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
683 - SABONETE 90 G Aromatizado, sólido 90g, perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com reg	EVEN	1,290000	2.130,00
<b>Lote 10: 1319 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS Papel Higiênico Neutro Folha Dupla, ultra Maciez com.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 50.915,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1319 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS Papel Higiênico Neutro Folha Dupla, ultra Maciez com	HIGIPEL	5,990000	8.500,00
<b>Lote 11: 1308 - PAPEL TOALHA PCT COM 02 Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Caixa com 4800 folha.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 22.542,90.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1308 - PAPEL TOALHA PCT COM 02 Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Caixa com 4800 folha	SNACK	4,890000	4.610,00
<b>Lote 12: 1322 - BALDE PLÁSTICO 10L Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, mater.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.275,90.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1322 - BALDE PLÁSTICO 10L Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, mater	SEGPLAST	7,990000	410,00
<b>Lote 13: 660 - VASSOURA DE PALHA com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade..</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.685,30.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
660 - VASSOURA DE PALHA com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	ARTESANAL	2,740000	1.345,00
<b>Lote 14: 362 - ESPONJA DUPLA FACE Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética, unidas.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 2.336,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
362 - ESPONJA DUPLA FACE Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética, unidas	BRILHUS	0,990000	2.360,00
<b>Lote 15: 343 - FLANELA PARA LIMPEZA Medindo 40x60cm,100% algodão, na cor laranja.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.835,95.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
343 - FLANELA PARA LIMPEZA Medindo 40x60cm,100% algodão, na cor laranja	CRISTAL	2,390000	1.605,00
<b>Lote 16: 1335 - PANO DE CHÃO 74 X45 100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.145,48.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1335 - PANO DE CHÃO 74 X45 100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento	MP TEX	2,990000	1.052,00
<b>Lote 17: 1347 - LUVAS MULTIUSO Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.208,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1347 - LUVAS MULTIUSO Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento	DANNY	4,490000	1.160,00
<b>Lote 18: 1331 - PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M Apanhador de lixo I - tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximad.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			

CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.599,76.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1331 - PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M Apanhador de lixo I - tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximad	VÓ MINA	8,490000	424,00
<b>Lote 19: 1339 - RODO PLASTICO COM 60CM Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 14.375,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1339 - RODO PLASTICO COM 60CM Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha	PAULISTINHA	11,500000	1.250,00
<b>Lote 20: 1340 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 12.504,35.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1340 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada	VÓ MINA	7,990000	1.565,00
<b>Lote 21: 1342 - PANO DE PRATO 75X50 Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características a.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.429,84.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1342 - PANO DE PRATO 75X50 Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características a	CRISTAL	2,990000	1.816,00
<b>Lote 22: 1293 - LIMPADOR PARA VIDROS COMPOSIÇÃO: .</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.828,30.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1293 - LIMPADOR PARA VIDROS COMPOSIÇÃO:	ALICE	3,490000	1.670,00
<b>Lote 23: 1301 - DESODORIZADOR DE AR Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07%, perfumes varia.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 16.740,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1301 - DESODORIZADOR DE AR Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07%, perfumes varia	BOM AR	10,800000	1.550,00
<b>Lote 24: 119 - LUSTRA MOVEIS 200 ML Em frasco com 200 ml. deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/M.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 8.146,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
119 - LUSTRA MOVEIS 200 ML Em frasco com 200 ml. deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/M	MARILUX	5,990000	1.360,00
<b>Lote 25: 680 - FOSFORO MAÇO Com 10 Cx. fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fós.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.883,70.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
680 - FOSFORO MAÇO Com 10 Cx. fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fós	BILLA	2,990000	630,00
<b>Lote 26: 665 - ESCOVA PARA SANITARIO Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte.cerdas lisas e format.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.			
CNPJ: 33.330.526/0001-99.			
Valor Global: 1.848,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
665 - ESCOVA PARA SANITARIO Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte.cerdas lisas e format	crystal	4,200000	440,00
<b>Lote 27: 663 - SABONETE LIQUIDO para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, c.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 16.779,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
663 - SABONETE LIQUIDO para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, c	MARILUX	7,990000	2.100,00
<b>Lote 28: 137 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML Vidro com 500ml..</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 715,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
137 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML Vidro com 500ml.	LIMPA FÁCIL	7,950000	90,00
<b>Lote 29: 1326 - CESTO PARA LIXO Simples, vazado de plástico de alta resistência com capacidade para 15 litros.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.912,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1326 - CESTO PARA LIXO Simples, vazado de plástico de alta resistência com capacidade para 15 litros	MIL PLASTIC	4,250000	450,00
<b>Lote 30: 1528 - ÁCIDO MURIATICO Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de a.</b>			

<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.688,60.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
1528 - ÁCIDO MURIATICO Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de a	LIMPA FACIL	4,990000	1.140,00
<b>Lote 31:</b> 1674 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL Especificação: material plástico reforçado..			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.			
CNPJ: 33.330.526/0001-99.			
Valor Global: 3.920,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
1674 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL Especificação: material plástico reforçado.	arqplast	16,000000	245,00
<b>Lote 32:</b> 1328 - ESCOVA DE LAVAR Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,40 mm..			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 778,05.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
1328 - ESCOVA DE LAVAR Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,40 mm.	DO LAR	3,990000	195,00
<b>Lote 33:</b> 7190 - BOTAS BRANCAS - CANO LONGO.			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.			
CNPJ: 33.330.526/0001-99.			
Valor Global: 420,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
7190 - BOTAS BRANCAS - CANO LONGO	crystal	42,000000	10,00
<b>Lote 34:</b> 1521 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 PAPEL BRANCO DE ALTA QUALIDADE, GOLFRADO, BIODEGRADÁVEL, 100% CELUL.			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 2.533,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
1521 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 PAPEL BRANCO DE ALTA QUALIDADE, GOLFRADO, BIODEGRADÁVEL, 100% CELUL	FOX	1,490000	1.700,00
<b>Lote 35:</b> 659 - ALCOOL COMUM 92,8 GRAUS 1000ML Em frascos de 1 litro..			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 15.697,50.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
659 - ALCOOL COMUM 92,8 GRAUS 1000ML Em frascos de 1 litro.	DONA MARIA	11,500000	1.365,00
<b>Lote 36:</b> 1291 - AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com.			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.497,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
1291 - AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com	NEVES	4,990000	300,00
<b>Lote 37:</b> 1324 - BALDE PLÁSTICO 20L Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, mater.			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 3.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
1324 - BALDE PLÁSTICO 20L Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, mater	SEGPLAST	12,500000	240,00
<b>Lote 38:</b> 1638 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS Material: plástico resistente e com alça de ferro..			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 2.607,10.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
1638 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS Material: plástico resistente e com alça de ferro.	SEGPLAST	8,990000	290,00
<b>Lote 39:</b> 1673 - BALDE PLÁSTICO 8L Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, materi.			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.607,70.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
1673 - BALDE PLÁSTICO 8L Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, materi	SEGPLAST	6,990000	230,00
<b>Lote 40:</b> 1315 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr Pacotes com 5 unidades..			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 2.644,70.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
1315 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr Pacotes com 5 unidades.	FC	4,990000	530,00
<b>Lote 41:</b> 129 - PANO DE CHÃO 43X67 Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm.			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 4.608,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
129 - PANO DE CHÃO 43X67 Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm	MP TEX	2,880000	1.600,00
<b>Lote 42:</b> 1338 - RODO PLASTICO COM 40CM Duplo, 40cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha.			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 4.315,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1338 - RODO PLASTICO COM 40CM Duplo, 40cm com cabo de madeira plastificado. Rodos perfil de borracha	PAULISTINHA	8,990000	480,00
<b>Lote 43: 1313 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.			
CNPJ: 33.330.526/0001-99.			
Valor Global: 140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1313 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO	jwc	2,000000	70,00
<b>Lote 44: 1678 - CESTO PARA LIXO 20 litros Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 2.023,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1678 - CESTO PARA LIXO 20 litros Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros	MIL PLASTIC	11,900000	170,00
<b>Lote 45: 1299 - ALCOOL GEL Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, in.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 8.246,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1299 - ALCOOL GEL Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, in	DONA MARIA	6,200000	1.330,00
<b>Lote 46: 1441 - ALCOOL 70%.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 7.920,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1441 - ALCOOL 70%	DONA MARIA	6,600000	1.200,00
<b>Lote 47: 666 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML Frasco com 300ml.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.642,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
666 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML Frasco com 300ml.	PRO INSET	10,950000	150,00
<b>Lote 48: 1345 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES Plástico de alta resistência embalados em pa.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 597,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1345 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES Plástico de alta resistência embalados em pa	PITBULL	3,980000	150,00
<b>Lote 49: 677 - SABÃO EM PEDRA 01 KG Barras de 1k.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.121,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
677 - SABÃO EM PEDRA 01 KG Barras de 1k.	GUARANI	5,690000	900,00
<b>Lote 50: 1316 - SHAMPOO INFANTIL 200ML Shampoo infantil 500ml, antialérgico, perfumes variados.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 859,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1316 - SHAMPOO INFANTIL 200ML Shampoo infantil 500ml, antialérgico, perfumes variados	XUXINHA	8,590000	100,00
<b>Lote 51: 679 - CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR composição: emulsão plastificada e fixador de brilho; perflu.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 638,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
679 - CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR composição: emulsão plastificada e fixador de brilho; perflu	GUARANI	3,990000	160,00
<b>Lote 52: 674 - POLIDOR DE ALUMINIO acondicionado em embalagem de 500 ml; ideal para a limpeza de utensílios e.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 1.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
674 - POLIDOR DE ALUMINIO acondicionado em embalagem de 500 ml; ideal para a limpeza de utensílios e	MARILUX	1,990000	1.000,00

JOAO DIAS, 19 de abril de 2021

ASSINATURA

Publicado por:  
José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador: ADF6B58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13/2021 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 26 de abril de 2021.

*Estabelece o Plano de Adequação do Município de Lagoa Salgada/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.*

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica estabelecido para o Município de Lagoa Salgada/RN, o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes, Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**At. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

***OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ***

Prefeito Municipal

**Plano de Adequação - Anexo Único - Decreto nº 13/2021 - GP**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público/PCASP.	10/2021	12/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	10/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	10/2022	12/2022
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	10/2022	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	12/2022
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que re façam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Mantener rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	01/2022	06/2022
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das	01/2022	06/2022

informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.		
Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022
A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/2022	12/2022

Lagoa Salgada/RN, 26 de abril de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B061C498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010200121  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021** pelo proponente J.O.C. REZENDE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.524.339/0001-48, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição gradual e contínua de material de expediente para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição gradual e contínua de material de expediente para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**4 – J.O.C. REZENDE (04.524.339/0001 - 48)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9076 - AGENDA CAPA DURA PERMANENTE - UNID.	UND	FARONI	39	19,85	774,15
2	245 - AGENDA TELEFONICA A-Z CAPA DURA - UNID.	UND	FARONI	33	14,80	488,40
4	213 - ALMOFADA PARA CARIMBO - UNID.	UND	TRIS	41	10,80	442,80
5	9078 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - UNID.	UND	PILOTO	101	4,88	492,88
6	9079 - APONTADOR DE LÁPIS - UNID.	UND	TRIS	795	1,23	977,85
7	252 - AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 25MT - ROLO Plástico autoadesivo PLASTCOVER contact transparente, rolo de 45 cm x 2m. Rolo 25mt.	RL	RL	148	44,20	6.541,60
8	9080 - BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 30x40 - UNID.	UND	DISOLE	20	42,10	842,00
9	253 - BANDEJA PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS - UNID.	UND	ACRIMET	58	31,20	1.809,60
10	9081 - BANDEJA RETANGULAR PLASTICO 30x40 - UNID.	UND	PARAMOUNT	14	21,88	306,32
13	9085 - BEXIGAS C/ 50 UNIDADES - PCT Pacote c/ 50 unidades.	PCT	SÃO ROCK	704	5,50	3.872,00
14	9086 - BLOCO DE NOTAS POS-IT C/100 FLS - UNID.	UND	TILIBRA	585	5,20	3.042,00
15	9087 - BORRACHA BICOLOR - UNID.	UND	MERCUR	295	0,82	241,90
16	9088 - BORRACHA PONTEIRA - UNID.	UND	MERCUR	1.545	0,22	339,90
17	9089 - BROXE ALFINETE DOURADO C/ 100 UNIDADES - CX	CX	CIS	137	5,90	808,30
18	9090 - CADERNO 08 MATERIAS 160 FLS - UNID.	UND	MAXIMA	197	11,50	2.265,50
19	9091 - CADERNO 10 MATERIAS C. DURA C/ 200FLS - UNID.	UND	MAXIMA	211	14,82	3.127,02
20	9092 - CADERNO 12 MATERIAS C. DURA C/ 240FLS - UNID.	UND	MAXIMA	186	25,42	4.728,12
21	9093 - CADERNO PEQUENO C. DURA C/ 196FLS - UNID.	UND	JANDAINHA	246	7,21	1.773,66
22	9094 - CADERNO PEQUENO C. DURA C/ 96FLS - UNID.	UND	SÃO DOMINGOS	213	6,52	1.388,76
23	9095 - CAIXA ARQUIVO MORTO - UNID	UND	POLIBRAS	1.071	5,80	6.211,80
26	9098 - CANETA ESFEROGRAFICA - UNID. Caneta de cor azul.	UND	BIC	2.300	0,78	1.794,00
27	9099 - CAPAS P/ ENCADERNAÇÃO - UNID.	UND	ACP	3.440	0,52	1.788,80
28	9100 - CARBONO DUAS FACES A-4 C/ 100FLS - CX	CX	CIS	29	41,17	1.193,93



29	9101 - CARBONO SIMPLES A-4 C/ 100FLS - CX	CX	CIS	35	36,40	1.274,00
30	9102 - CARTOLINA COMUM - UNID Cores diversas	UND	BIGNARD PAPEIS	851	0,53	451,03
31	9103 - CARTOLINA GUACHE - UNID. Cores diversas.	UND	VMP	782	1,39	1.086,98
32	6299 - CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/ 50 UNID. - CX Caixa c/ 50 unidades.	CX	ACC	248	3,06	758,88
33	6300 - CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/ 25 UNID. - CX Caixa c/ 25 Unidades	CX	ACC	234	3,20	748,80
34	6301 - CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/ 100 UNID. - CX Caixa c/ 100 Unidade.	CX	ACC	366	2,41	882,06
35	9104 - COLA ADESIVO INSTANTÂNEO - UNID. Embalagem c/ 20g.	UND	KOALA	180	7,30	1.314,00
36	9105 - COLA BRANCA LAVAVEL 500G - UNID. Embalagem c/ 500 g.	UND	KOALA	61	9,20	561,20
38	9107 - COLA COLORIDA C/ GLITER 6 CORES - CX	CX	LEO & LEO	201	23,62	4.747,62
39	9108 - COLA EM BASTÃO 20G - UNID. Embalagem c/ 20 g.	UND	LEO & LEO	189	6,80	1.285,20
41	9110 - COLA SILICONA 50G - UNID. Embalagem c/ 50g.	UND	RENDICOLLA	284	4,09	1.161,56
42	9111 - COLHER DE MESA AÇO INOX - UNID.	UND	TRAMONTINA	80	3,82	305,60
44	9113 - COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES - PCT	PCT	POLIBRAS	595	4,83	2.873,85
45	9114 - CONTRA-CAPAS P/ ENCADERNAÇÃO - UNID. Capas aára encadernação, tipo: A4.	UND	ACP	2.925	0,60	1.755,00
46	9116 - COPO DE VIDRO PARA SUCO 300ML - UNID.	UND	NADIR	106	5,60	593,60
47	9117 - COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 150ML C/ 100 UNID. - PCT Embalagem c/100 unid.	PCT	FC	4.340	4,23	18.358,20
48	9118 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML C/ 100 UNID. - PCT Embalagem c/ 100 unid.	PCT	FC	975	3,35	3.266,25
50	9120 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML - UNID. Embalagem c/ 18ml.	UND	BIC	136	2,73	371,28
51	9121 - CRACHA VERTICAL TRANSPARENTE COM CORDÃO 80x120MM - UNID.	UND	GRAFF	455	2,23	1.014,65
52	9122 - DVD R 4.7GB - UNID. Unidade com capacidade de armazenamento de 4,7Gb.	UND	ELGIN	159	1,98	314,82
53	9123 - ELASTICO AMARELO Nº18 C/ 100 UNID. - PCT Pacote c/100 unid	PCT	MERCU	550	4,34	2.387,00
54	304 - ENVELOPE EM PAPEL 229MMX324MM - UND Tipo: Papel com dimensões: 229MMX324MM	UND	SKO	2.325	0,25	581,25
55	9124 - ENVELOPE EM PAPEL 280x200MM - UNID. Tipo: Papel. Dimensões: 280x200MM	UND	SKO	1.225	0,32	392,00
56	9125 - ENVELPE EM PAPEL 340x240MM - UNID. Tipo: em papel. Dimensões: 340x240MM	UND	SKO	1.150	0,42	483,00
57	9126 - ENVELOPE EM PAPEL 410x310 - UNID. Tipo: Papel. Dimensões: 410x310	UND	SKO	1.150	0,70	805,00
58	6305 - ESPIRAL PLASTICO PRETO 40MM C/ 18 UNID. - PCT Tipo: Plástico Preto. Pacote c/ 18 Unid.	PCT	MARES	87	7,62	662,94
59	6306 - ESPIRAL PLASTICO PRETO 09MM C/ 100 UNID. - PCT Dimensões: 9mm. Pacote c/ 100 unid.	PCT	MARES	102	20,10	2.050,20
60	9127 - ESPIRAL PLASTICO TRANSPARENTE 17MM C/ 100 UNID. - PCT Dimensões: 17mm. Embalagem c/ 100 unid.	PCT	MARES	106	28,80	3.052,80
61	9128 - ESTILETE SIMOLES LARGO 18MM - UNID.	UND	CIS	216	2,72	587,52
62	9129 - ETIQUETA INK-JET/LASE A4 Dimensões: 16,93X44,45 6089. Embalagem c/100FLS - CX. Tipo: PIMACO ou similar.	CX	PIMACO	59	87,18	5.143,62
63	9130 - ETIQUETA INK-JET/LASER A4 288,5x200,0 367 C/ 100FLS - CX Dimensões: A4 288,5x200,0 367. Embalagem contendo 100FLS - CX. Tipo: PIMACO ou similar.	CX	CHAMEX	56	86,20	4.827,20
64	9131 - EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁLUTA BRW - UNID.	UND	ADECK	155	3,82	592,10
65	9132 - FITA ADESIVA COLORIDA 48MMx40 - UNID.	UND	TARTAN	99	5,80	574,20
66	9133 - FITA ADESIVA GOMADA 38MMx50MM - UNID. Dimensões: 38MMx50MM - UNID. Unidade c/50 m.	UND	SCOTCH	656	8,20	5.379,20
67	9134 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx30 UNID.	UND	SCOTCH	93	1,41	131,13
68	9135 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx50MM - UNID.	UND	SCOTCH	92	2,52	231,84
69	9136 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMx45MM - UNID. Dimensões: 45MMx45MM. Unidade c/ 3m.	UND	SCOTCH	664	3,69	2.450,16
70	9137 - FITA CETIM Nº02 C/ 10MT - ROLO	RL	PROGRESSO	80	5,72	457,60
71	9138 - FITA CETIM Nº03 C/ 10MT - ROLO	RL	PROGRESSO	80	6,84	547,20
72	9139 - FITA CETIM Nº08 C/ 10MT - ROLO	RL	PROGRESSO	55	11,40	627,00
73	9140 - FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS 600x400 - UNID.	UND	IBEL	1.065	3,42	3.642,30
74	9141 - FOLHA DE EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40CMX48 - UNID.	UND	IBEL	971	5,10	4.952,10
75	9142 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA OURO 80G 660x960MM - UNID.	UND	BIGNARD	856	0,72	616,32
76	9143 - FOLHA DE PAPEL CREPOM 48CMx2MT - UNID.	UND	UMP	580	1,19	690,20
77	9144 - FOLHA DE PAPEL LAMINADO 40x60 - UNID.	UND	CROMUS	546	1,13	616,98
78	9145 - FOLHA DE PAEL SEDA 48x60 - UNID.	UND	UMP	632	0,24	151,68
79	9146 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 12MM - UNID.	UND	FRICALOR	134	3,05	408,70
80	9147 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 15MM - UNID.	UND	FRICALOR	138	4,10	565,80
81	9148 - GARFO DE MESA INOX - UNID.	UND	TRAMONTINA	82	3,64	298,48
82	9149 - GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNID. - PCT	PCT	ISOPLAC	481	4,21	2.025,01
83	9150 - GARRAFA PARA CAFÉ 01LT - UNID.	UND	INVICTA	28	24,61	689,08
84	9151 - GARRAFA TERMICA PARA AGUA 10LT - UNID.	UND	INVICTA	17	92,75	1.576,75
85	9152 - GIZ ANTI ALERGICO BRANCO C/64 UNID. - CX	CX	DELTA	25	2,01	50,25
86	9153 - GLITER ESCOLAR C/ 12 UNID 03G - CX	CX	GLINORTE	200	7,52	1.504,00
87	9154 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6 25FLS - UNID.	UND	GOLLER	35	19,60	686,00
88	9156 - GRAMPEADOR DE MESA MEDIO METAL P/20FLS - UNID.	UND	MAPED	35	13,42	469,70
89	9157 - GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO METAL P/ 25FLS - UNID.	UND	GOLLER	37	9,10	336,70
90	9158 - GRAMPO TRILHO METAL C/ 50 UNID. - CX	CX	ACC	164	21,20	3.476,80
91	9159 - GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO C/ 50 UNID. - CX	CX	ACC	160	18,20	2.912,00
92	9160 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13 C/ 1000 UNID.	CX	CHAPARAU	118	4,03	475,54
93	9161 - GRAMPO GALVANIZADO 23/8 C/ 1000 UNID. - CX	CX	CHAPARAU	116	2,30	266,80
94	9162 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 1000 UNID. - CX	CX	CHAPARAU	363	2,29	831,27
95	9163 - GUARDA CHUVA POLIESTER PRETO 16 VARETAS - UNID.	UND	FAZZOLETTI	64	23,55	1.507,20
96	9164 - JARRA P/ SUCO 3LTS - UNID.	UND	SANREMO	22	11,85	260,70
97	9166 - LANTERNA C/ LED RECARREGAVEL - UNID.	UND	CAERUS	72	27,85	2.005,20
98	9167 - LAPIS CERA ESTACA C/ 12 UNID. - CX	CX	ACRILEX	174	5,40	939,60
99	9168 - LAPIS HIDROCOR C/ 12 UNID. - CX	CX	ACRILEX	193	11,63	2.244,59
100	9169 - LAPIS MADEIRA GRANDE CORES DIVERSAS C/ 12 UNID. - CX	CX	LEO & LEO	190	5,88	1.117,20

101	9170 - LAPIS MADEIRA PEQUENO CORES DIVERSAS C/ 12 UNID. - CX	CX	LEO & LEO	190	2,94	558,60
102	9171 - LAPIS Nº 02 - UNID. Em madeira.	UND	CIS	3.294	0,23	757,62
103	9172 - LIVRO DE ATA C/ 100FLS - UNID.	UND	GRAFITSET	33	10,43	344,19
104	9173 - LIVRO DE ATA C/ 50FLS - UNID.	UND	GRAFISET	31	8,85	274,35
105	9174 - LIVRO DE PONTO C/ 160FLS - UNID.	UND	GRAFISET	19	14,84	281,96
106	9175 - MOLHA DEDO 12G - UNID.	UND	CIS	269	4,19	1.127,11
108	9177 - PAPEL A4 75G/ M² C/500FLS - RESMA	RS	CHAMEX	2.604	22,38	58.277,52
109	9178 - PAPEL ALMAÇO COM PAUTA C/ 10UNID. - PCT	PCT	VMP	135	2,86	386,10
110	9179 - PAPEL CAMURÇA 60x40 - UNID.	UND	UMP	307	1,02	313,14
111	9180 - PAPEL CASCA DE OVO 180G C/ 50 UNID. - PCT	PCT	FELLIPAPER	210	28,48	5.980,80
112	9181 - PAPEL FOTOGRAFICO 180G C/50FLS - PCT	PCT	MAX PRINT	100	32,64	3.264,00
113	9182 - PAPEL MICROONDULADO 50x80CM - UNID.	UND	VMP	454	2,70	1.225,80
114	9184 - PAPEL PESO 40 120G C/ 50 FLS - PCT	PCT	JANDAINHA	480	8,40	4.032,00
115	9185 - PAPEL PESO 60 180G C/ 50FLS - PCT	PCT	JANDAINHA	480	13,38	6.422,40
116	9186 - PASTA CATALOGO C/30 ENVELOPES - UNID.	UND	POLIBRAS	106	21,75	2.305,50
117	9187 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO - UNID.	UND	DELLO	2.245	4,86	10.910,70
118	9188 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO - UNID.	UND	MERCURI	1.670	2,13	3.557,10
119	9189 - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO - UNID.	UND	STANDARD	1.700	2,13	3.621,00
120	9190 - PASTA ESCOLAR PLÁSTICO 35MM - UNID.	UND	POLIBRAS	727	2,72	1.977,44
121	9191 - PASTA REGISTRADORA AZ - UNID.	UND	FRAMA	70	13,65	955,50
122	9192 - PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS - UNID.	UND	POLIBRAS	126	27,96	3.522,96
126	9196 - PERCEVEJO LANTONADO C/100 UNID. - CX	CX	ACC	104	2,83	294,32
128	9198 - PERFURADOR UNIVERSAL 35FLS - UNID.	UND	MAPED	40	27,54	1.101,60
129	9199 - PERFURADOR UNIVERSAL 60/70FLS - UNID.	UND	MAPED	35	35,80	1.253,00
130	9200 - PILHA ALCALINA AA C/2 UNID. - CX	CX	PANASONIC	511	4,85	2.478,35
131	9201 - PILHA ALCALINA AAA C/2 UNID. - CX	CX	PANASONIC	511	6,42	3.280,62
132	9202 - PILHA ALCALINA GRANDE D C/2 UNID. - CX	CX	PANASONIC	262	5,20	1.362,40
133	9203 - PINCEL ATÔMICO PILOT 100-P - UNID.	UND	PILOT	377	3,20	1.206,40
134	9204 - PINCEL MARCA TEXTO - UNID.	UND	GOLLER	386	2,35	907,10
135	9205 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD - UNID.	UND	PILOT	161	3,40	547,40
136	9206 - PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - UNID.	UND	PILOT	162	5,20	842,40
137	9207 - PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE 20W - UNID.	UND	CIS	89	20,72	1.844,08
138	9208 - PORTA COPO PARA AGUA AUTOMATICO - UNID.	UND	POLIPLAST	34	26,13	888,42
139	9209 - PORTA COPO PARA CAFÉ AUTOMATICO - UNID.	UND	POLIPLAST	28	18,20	509,60
140	9210 - PORTA LÁPIS 3 EM1 - UNID.	UND	DELLO	93	13,82	1.285,26
141	9211 - PRANCHETA COM PRENDEDOR METÁLICO - UNID.	UND	ACRIMET	169	6,82	1.152,58
142	9212 - PRATO DE VIDRO REFEIÇÃO - UNID.	UND	DURALEX	80	5,80	464,00
143	9213 - PRATO DESCARTÁVEL 15CM C/ 10 UNID. - PCT	PCT	POLIPLAST	778	1,02	793,56
144	9214 - PRATO DESCARTÁVEL 18CM C/10 UNID. - PCT	PCT	POLIPLAST	778	1,32	1.026,96
145	9215 - PRATO DESCARTÁVEL 22CM C/10 UNID. - PCT	PCT	POLIPLAST	778	2,02	1.571,56
147	9217 - PROTETOR SOLAR FATOR 50 200ML - UNID.	UND	SUNLESS	73	31,82	2.322,86
148	9218 - REGUA ACRILICO TRANSPARENTE 30CM - UNID.	UND	WALEU	297	0,95	282,15
149	9219 - SACO LISO PP 15x20 C/100 UNID. - PCT	PCT	PLASZOM	100	6,85	685,00
150	9220 - SACO LISO PP 22x32 C/100 UNID. - PCT	PCT	PLASZOM	100	7,82	782,00
152	9222 - TESOURA DE PICOTAR GRANDE - UNID.	UND	GOLLER	130	5,20	676,00
153	9223 - TESOURA SEM PONTA ESCOLAR - UNID.	UND	CIS	130	3,18	413,40
154	9224 - TESOURA UNIVERSAL AÇO INOX - UNID.	UND	GOLLER	115	13,43	1.544,45
155	9225 - TINTA GUACHE 15ML - UNID.	UND	ACRILEX	258	0,81	208,98
156	9226 - TINTA GUACHE 250ML - UNID.	UND	EVIDENT	104	0,43	44,72
157	9227 - TINTA P/ CARIMBO 40ML - UNID.	UND	MARINEX	62	8,22	509,64
158	9228 - TNT TECIDO NÃO TECIDO LISO - MT	MT	SANTA FÉ	1.210	2,10	2.541,00
159	9229 - TORSAL C/ 100MT - ROLO	RL	KUBIT	135	27,64	3.731,40
160	9231 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR - UNID	UND	MARINEX	16	30,24	483,84
161	9232 - VASILHA DE PLÁSTICO REDONDO 5LT - UNID.	UND	PARAMONT	22	16,42	361,24
162	9233 - VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR 5LT - UNID.	UND	PARAMONT	22	14,44	317,68
163	9234 - XICARA DE VIDRO PARA CAFÉ - UNID.	UND	DURALEX	136	4,29	583,44
164	9155 - GRAMPEDAOR DE MESA MÉDIO METAL P/ 20FLS - UNID.	UND	MARINEX	4	31,62	126,48
<b>Total (R\$):</b>						<b>304.175,46</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 26/04/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
<b>J.O.C. REZENDE</b>
C.N.P.J. nº 04.524.339/0001-48
Representante

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**A81BCC90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48 /2021**

Em 23 de abril de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 7/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa para locação de veículo automotor com motorista**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 142/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para locação de veículo automotor com motorista, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP</b>		
CNPJ: <b>13.313.081/0001-21</b>	Telefone: <b>2020-0225; 9945-1718</b>	Email: <b>AGILECONSTRUCOES@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210 LOJA 04, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600</b>		
Representante: <b>GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR - CPF: 010.457.914-58</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029635 - Veículo automotor com motorista, tipo SUV, 0km movido a Diesel, automático, motor turbo mínimo 2.0 16V, ABS, Possuindo Air Bags, Ar condicionado digital, AWD, bancos de couro, câmera de ré, computador de bordo, central multimídia, controle de estabilidade e tração 4x4, rodas de liga leve. Motorista, manutenção e seguro por conta da contratada.		mes	12,00	8.000,000	96.000,00

O valor da presente é de R\$ 96.000,00, (noventa e seis mil reais)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de abril de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Agile Locações E Serviços LTDA EPP

Representante Legal:

**GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR,**

Representante,

CPF/MF: 010.457.914-58

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**44AB5A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2021 - PP - SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 005/2021 - PP - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 005/2021 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	5742 - KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS COMPOSTO POR: KIT COMPOSTO POR: 2 PACOTES COM 500G DE MACARRÃO, 2KG ARROZ BRANCO, 2 PACOTES COM 500G DE FUBÁ DE MILHO PARA CUSCUZ, 1KG DE AÇUCAR, 1 PACOTE COM 200G DE LEITE EM PÓ, 1 GARRAFA/900 DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 200G DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 400G DE BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, 1 PACOTE DE 400G DE BOLACHA DOCE MARIA E 1KG DE PEITO DE FRANGO.	KIT	2.500	59,90	149.750,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 149.750,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 26/04/2021.

**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**29BBEF57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 20/04/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 005/2021 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA DOAÇÃO



AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	5742 - KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS COMPOSTO POR: KIT COMPOSTO POR: 2 PACOTES COM 500G DE MACARRÃO, 2KG ARROZ BRANCO, 2 PACOTES COM 500G DE FUBÁ DE MILHO PARA CUSCUZ, 1KG DE AÇUCAR, 1 PACOTE COM 200G DE LEITE EM PÓ, 1 GARRAFA/900 DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 200G DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 400G DE BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, 1 PACOTE DE 400G DE BOLACHA DOCE MARIA E 1KG DE PEITO DE FRANGO.	KIT	2.500	59,90	149.750,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 149.750,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 20/04/2021.

**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2A32E859

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2021 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	5742 - KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS COMPOSTO POR: KIT COMPOSTO POR: 2 PACOTES COM 500G DE MACARRÃO, 2KG ARROZ BRANCO, 2 PACOTES COM 500G DE FUBÁ DE MILHO PARA CUSCUZ, 1KG DE AÇUCAR, 1 PACOTE COM 200G DE LEITE EM PÓ, 1 GARRAFA/900 DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 200G DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 400G DE BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, 1 PACOTE DE 400G DE BOLACHA DOCE MARIA E 1KG DE PEITO DE FRANGO.	KIT	2.500	59,90	149.750,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 149.750,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 26/04/2021.

**Prefeita**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**598F505F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

Aos VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/04/2021), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELIAS AVELNO DOS SANTOS – EPP						
CNPJ: 24.208.480/0001-49		Telefone: (84) 3212-1646		e-mail: contato@livrariakonfianca.com.br		
Endereço: Av. Cel. Estevam, 1598, Alecrim, Natal-RN – CEP 59.035-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	AGENDA DE TELEFONE DIMENSÃO 160MMX220 MM A a Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS		30	UND	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA		20	UND	R\$ 28,90	R\$ 578,00
3	ALCOOL EM GEL 48% 500ML cx c/12		15	CX	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00
4	ALCOOL Nº 70% CX C/12 UNID. 1000ml		50	CX	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
5	ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01, cabeça de polietileno nas 4 cores básicas (verde, vermelho, azul, amarelo) e ponta em aço níquelado, embalagem com 50 und. uma única cor.		70	CX	R\$ 6,50	R\$ 455,00
6	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).		200	UND	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
7	APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR, PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12		150	CX	R\$ 30,80	R\$ 4.620,00
8	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.		700	UND	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
9	PAPEL CARBONO DUPLA FACE azul, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.		20	CX	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
10	PAPEL CARBONO 1 FACE preto, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.		40	CX	R\$ 51,80	R\$ 2.072,00
11	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (dois andares) em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.		40	UND	R\$ 50,90	R\$ 2.036,00
12	BANDEJA PARA DOCUMENTOS simples em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, validade indeterminada.		40	UND	R\$ 25,30	R\$ 1.012,00

13	BARBANTE 100% ALGODÃO 236 METROS	70	ROLO	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
14	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4x1	500	BL	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
15	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS	400	BL	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
16	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FLS	400	BL	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
17	BOLA DE ISOPOR 20MM	200	UND	R\$ 0,55	R\$ 110,00
18	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	200	UND	R\$ 0,65	R\$ 130,00
19	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	200	UND	R\$ 2,30	R\$ 460,00
20	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	900	PCT	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00
21	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL Cx com 40 und.	200	CX	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
22	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	700	UND	R\$ 1,20	R\$ 840,00
23	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	1000	UND	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
24	BORRACHA PONTEIRA	1500	UND	R\$ 0,25	R\$ 375,00
25	BORRACHA PARA DESENHO com capa em material plástico colorido, composição: plástico e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x2,1 x 1,2 cm	300	UND	R\$ 2,70	R\$ 810,00
26	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAWE CX C/12	30	CX	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
27	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140x200mm com 48 folhas	800	UND	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
28	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140x200mm com 96 folhas	700	UND	R\$ 4,45	R\$ 3.115,00
29	CADERNO BROCHURA 1/4 formato de no mínimo 14,8x21,0cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no mínimo 96 folhas.	700	UND	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
30	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO formato de no mínimo 20,5x28,0cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta e com capa em papelão com no mínimo 56 folhas.	800	UND	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00
31	CADERNO CAPA DURA 10 MÁTERIAS 200 FLS	400	UND	R\$ 21,10	R\$ 8.440,00
32	CADERNO 6 MÁTERIAS 72 FOLHAS	400	UND	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
33	CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS	400	UND	R\$ 9,70	R\$ 3.880,00
34	CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS	400	UND	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
35	CADERNO CARTOGRAFIA 48 FLS. (TAM 200X275MM)	500	UND	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
36	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	1000	UND	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
37	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	700	UND	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
38	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÊ	30	UND	R\$ 51,50	R\$ 1.545,00
39	CAIXA ORGANIZADOR tamanho 437x310x240 plástica	30	UND	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
40	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS.	100	UND	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
41	CANETA esferográfica corpo cristal tinta azul cx c/50 und.	100	CX	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
42	CANETA esferográfica corpo cristal, tinta preta cx c/50 und.	40	CX	R\$ 51,50	R\$ 2.060,00
43	CANETA esferográfica corpo cristal, tinta vermelha cx c/50 und.	40	CX	R\$ 51,50	R\$ 2.060,00
44	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA com tampa na cor da tinta ponta grossa, em embalagem plástica, jogo com 24 cores, contendo obrigatoriamente as 4 cores básicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano	400	CX	R\$ 52,80	R\$ 21.120,00
45	CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND.	70	PCT	R\$ 2,80	R\$ 196,00
46	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 tamanho a4	20	PCT	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
47	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	1200	UND	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
48	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	2000	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
49	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	1500	UND	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
50	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	600	UND	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
51	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO	400	CX	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
52	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	400	CX	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
53	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	700	CX	R\$ 3,45	R\$ 2.415,00
54	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	500	CX	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
55	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	500	CX	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
56	CLIPS Nº 6/0 PARALELOS, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 com 50 und, com tratamento anti-ferrugem	200	CX	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
57	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXICO	300	UND	R\$ 2,40	R\$ 720,00
58	COLA BRANCA 1000 G lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	100	LT	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
59	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	2000	UND	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
60	COLA COLORIDA 4X23G	400	CX	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
61	COLA CONTATO PARA EVA, TUBO COM 75GRAMAS	400	UND	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
62	COLA DE ISOPOR,40G	800	UND	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
63	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	480	CX	R\$ 31,00	R\$ 14.880,00
64	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00
65	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	200	UND	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
66	COLA DE ISOPOR 80 GR	800	UND	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
67	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	70	PCT	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
68	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	70	PCT	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
69	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	100	CX	R\$ 7,80	R\$ 780,00
70	COLCHETE, LATONADO Nº12, COM 72 UND. fabricado em chapa de aço	100	CX	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
71	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	100	CX	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
72	COMPASSO ESCOLAR, CX 12 UND.	10	CX	R\$ 88,00	R\$ 880,00
73	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	400	UND	R\$ 2,35	R\$ 940,00
74	CORRETIVO SECO, EM FITA possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx6,0m, á base de resina de poliéster, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante.	150	UND	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
75	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVAVEL, FACE PRATA.	500	UND	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
76	DUREX COLORIDO 12X10	200	UND	R\$ 1,45	R\$ 290,00
77	DUREX GRANDE MED APROX 12X50	120	UND	R\$ 2,20	R\$ 264,00
78	DUREX, TRANSPARENTE medindo 48mmx40m, validade de no mínimo 01 ano	500	UND	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

79	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ.		500	UND	R\$ 1,25	R\$ 625,00
80	DVD-R, GRAVAVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS imprimível embalados individualmente em envelopes.		600	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
81	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL de látex puro, nº 18, resistente, com 1k		40	PCT	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
82	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA		150	UND	R\$ 25,30	R\$ 3.795,00
83	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM espessura 1mm, cores variadas		2000	FL	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
84	ENVELOPE - SACO KN 18		1000	UND	R\$ 0,26	R\$ 260,00
85	ENVELOPE - SACO KN 34		1000	UND	R\$ 0,42	R\$ 420,00
86	ENVELOPE AMARELO, OURO - TAMANHO OFICIO.		2850	UND	R\$ 0,50	R\$ 1.425,00
87	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO		1550	UND	R\$ 0,70	R\$ 1.085,00
88	ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)		8000	UND	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
89	ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/ 100UND		50	PCT	R\$ 28,25	R\$ 1.412,50
90	ENVELOPE PARDO KO 28-200X280		2000	UND	R\$ 0,30	R\$ 600,00
91	ENVELOPE PARDO KO 32-324X229		2000	UND	R\$ 0,45	R\$ 900,00
92	ENVELOPE PARDO KO 25-176X250		2000	UND	R\$ 0,28	R\$ 560,00
93	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFICIO		3000	UND	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
94	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM, papel com no mínimo 80g/m²		3000	UND	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
95	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. papel com no mínimo 80g/m²		3000	UND	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
96	ESFUMINHO P/ DESENHO Nº02 cx com 12 und.		2	CX	R\$ 160,00	R\$ 320,00
97	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA		20	UND	R\$ 8,80	R\$ 176,00
98	ESTILETE FINO		200	UND	R\$ 1,65	R\$ 330,00
99	ESTILETE LARGO		100	UND	R\$ 2,70	R\$ 270,00
100	ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO tipo espátula em aço inoxidável ou metal cromado, med. 15cm para extração de grampos 26/6 e 26/8		100	UND	R\$ 4,25	R\$ 425,00
101	FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1QUILLO		15	UND	R\$ 30,00	R\$ 450,00
102	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO		400	ROLO	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
103	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M		280	UND	R\$ 17,20	R\$ 4.816,00
104	FITA ADESIVA EM PAPEL MARRON tamanho 50x50m.		300	UND	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
105	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50		100	UND	R\$ 3,75	R\$ 375,00
106	FITA CREPE TAMANHO 24X50		200	UND	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
107	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, composição papel crespado tratado e adesivo à base de resina de borracha, val. de 1 ano		200	UND	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
108	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25mmx50m, composição papel crespado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		400	UND	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
109	FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM		120	PÇ	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
110	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M		100	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
111	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS		120	PÇ	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
112	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE com val. de no mínimo 1 ano		250	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
113	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM rolo com 5mt cores variadas		80	PÇ	R\$ 4,20	R\$ 336,00
114	FOLHA ISOPOR ESPESURA 05MM		200	UND	R\$ 1,95	R\$ 390,00
115	FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM		200	UND	R\$ 3,60	R\$ 720,00
116	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15MM		150	UND	R\$ 5,50	R\$ 825,00
117	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS		500	CX	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
118	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS		250	UND	R\$ 1,45	R\$ 362,50
119	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.		150	UND	R\$ 3,55	R\$ 532,50
120	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM com as seguintes especificações mínimas estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites devera vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.		150	ESTOJO	R\$ 3,55	R\$ 532,50
121	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, com as seguintes especificações mínima, estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração de mina na lapiseira; de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.		100	ESTOJO	R\$ 3,55	R\$ 355,00
122	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.		150	UND	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
123	GRAMPEADOR P/ 100 FLS com base em plástico reforçado e cancelada em aço oxidado negro. Cabo em aço pintado e revestido com manípulo protetor em borracha com um mínimo de esforço para grampear, utilizando grampos 23/08(ate50 folhas) 23/10(ate 70 folhas) e 23/13(ate 100 folhas) cor preta validade indeterminada		40	UND	R\$ 125,50	R\$ 5.020,00
124	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.		80	UND	R\$ 21,40	R\$ 1.712,00
125	GRAMPO 23/10, TIPO COBREADO para grampeado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.		60	CX	R\$ 26,90	R\$ 1.614,00
126	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.		50	CX	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
127	GRAMPO 26/8, TIPO COBREADO fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.		50	CX	R\$ 17,00	R\$ 850,00
128	GRAMPO COBREADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.		500	CX	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
129	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM, LINGUETA, PASTA CARTOLINA,CAIXA COM 50 UNIDADES		80	CX	R\$ 20,70	R\$ 1.656,00
130	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID.		120	CX	R\$ 21,15	R\$ 2.538,00
131	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL		400	CX	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
132	LAMINA LARGA, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.		80	TB	R\$ 5,20	R\$ 416,00
133	LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR cx com 100 lâminas		8	CX	R\$ 51,00	R\$ 408,00
134	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES		400	UND	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
135	LÁPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES		200	CX	R\$ 3,50	R\$ 700,00
136	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades		500	CX	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
137	LÁPIS DE COR PEQUENO, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição, básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera embalagem com 12 unidades apontado		600	CX	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
138	LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5cm		2500	UND	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
139	LÁPIS GRAFITE 3B CX. COM 12 UND		60	CX	R\$ 20,40	R\$ 1.224,00
140	LÁPIS GRAFITE 6B CX. COM 12 UND		60	CX	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
141	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, CX. COM 12 UND		60	CX	R\$ 20,60	R\$ 1.236,00
142	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.		180	CX	R\$ 88,90	R\$ 16.002,00
143	LÁPIS PRETO Nº 2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID		10	CX	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

144	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM com corpo e ponteira em material plástico medindo no mínimo 14,0 cm, cx com 12 und.	30	CX	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
145	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm, caixa com 12 und.	30	CX	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
146	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0cm	20	CX	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
147	LIVRO ATA, COM MARGEM, capa de papelão 100g/m², folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 50 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0x320,0mm	60	UND	R\$ 10,10	R\$ 606,00
148	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	150	UND	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00
149	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	80	UND	R\$ 29,80	R\$ 2.384,00
150	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	120	UND	R\$ 32,20	R\$ 3.864,00
151	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA capa em papelão de no mínimo 705g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm.	100	UND	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
152	MALETA PLÁSTICA POLIIONDA, COM 4CM DE LARGURA	80	UND	R\$ 25,40	R\$ 2.032,00
153	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	960	UND	R\$ 2,20	R\$ 2.112,00
154	MARCADOR CD/DVD 2.0	50	UND	R\$ 3,50	R\$ 175,00
155	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	200	CX	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
156	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA	70	UND	R\$ 4,30	R\$ 301,00
157	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND	200	PCT	R\$ 4,30	R\$ 860,00
158	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM com gramatura de 56g/m²	1000	FL	R\$ 0,30	R\$ 300,00
159	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	2200	UND	R\$ 0,95	R\$ 2.090,00
160	PAPEL CARTOLINA COLOR SET gramatura no mínimo 150g/m², diversas cores, medindo aproximadamente 48,00x66,00cm	2100	FL	R\$ 1,20	R\$ 2.520,00
161	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas cores	2200	FL	R\$ 0,82	R\$ 1.804,00
162	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	1000	FL	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
163	PAPEL COUCHE ESPECIAL branco, liso, com gramatura de 120g/m², folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls.	10	PCT	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
164	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	800	UND	R\$ 1,10	R\$ 880,00
165	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) gramatura 75 g/m² reciclado apergaminhado com em papel plástico resistente a umidade, com 500 folhas caixa com 10 resmas.	10	CX	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
166	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	1500	UND	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
167	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	3000	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
168	PAPEL MICRO-ONDULADO (DIVERSAS CORES E ESTAMPAS)	900	FL	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
169	PAPEL A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	600	CX	R\$ 245,00	R\$ 147.000,00
170	PAPEL OFÍCIO, FORMATO A3, 297X420MM 75g/m², pacote 500 fls.	50	RES	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
171	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	180	PCT	R\$ 51,50	R\$ 9.270,00
172	PAPEL PESO 60, 210X297, C/250 FLS.	100	PCT	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00
173	PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0	500	UND	R\$ 18,20	R\$ 9.100,00
174	PASTA AZ LOMBO ESTREITO tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película e visor de identificação, validada indeterminada.	500	UND	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
175	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR	400	UND	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
176	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO	600	UND	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
177	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	850	UND	R\$ 7,40	R\$ 6.290,00
178	PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO), 220MM X 308MM.	1500	UND	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
179	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO trilho plástico na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0cm, diversas cores	600	UND	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
180	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM	200	UND	R\$ 4,40	R\$ 880,00
181	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	400	UND	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
182	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR FUMÉ, COM ABA E ELÁSTICO	1200	UND	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
183	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS internas e elásticos nas extremidades, medindo aprox. 20mm cores diversas	800	UND	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
184	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM	50	UND	R\$ 29,60	R\$ 1.480,00
185	PASTA SUSPENSÃO ETIQUETA E GRAMPO PARA OFÍCIO (360X240MM)	1200	UND	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
186	PASTA TIPO L	900	UND	R\$ 1,25	R\$ 1.125,00
187	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB	30	UND	R\$ 41,30	R\$ 1.239,00
188	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS	30	UND	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
189	PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS base de 15cm, capacidade de perfuração de ate 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distancia entre os furos de 8cm, distancia de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica para enquadramento de folhas	30	UND	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00
190	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO com porta resíduos em pvc na base, com capacidade para perfurar ate 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeito de fabrica.	60	UND	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
191	PILHA ALCALINA AA, cartela com 04 unidades	120	CART	R\$ 13,60	R\$ 1.632,00
192	PILHA ALCALINA AAA cartela com 04 unidades.	120	CART	R\$ 13,70	R\$ 1.644,00
193	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES	240	CART	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
194	PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND	210	CART	R\$ 9,10	R\$ 1.911,00
195	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO tampa na cor da tinta para uso em qualquer (azul, vermelho, preto e verde), composição básica; álcool e corante, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano c/12 unidades.	120	CX	R\$ 45,90	R\$ 5.508,46
196	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORÇADO	240	UND	R\$ 2,15	R\$ 516,00
197	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO	200	UND	R\$ 3,20	R\$ 640,00
198	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO	100	UND	R\$ 4,10	R\$ 410,00
199	PINCEL CHATO Nº 24 MACIO E CABO REFORÇADO	30	UND	R\$ 11,90	R\$ 357,00
200	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	150	UND	R\$ 1,85	R\$ 277,50
201	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	150	UND	R\$ 2,50	R\$ 375,00
202	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	150	UND	R\$ 3,00	R\$ 450,00
203	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	50	UND	R\$ 32,70	R\$ 1.635,00
204	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	50	UND	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
205	PORTA DUREX MED. 12X30MM	12	UND	R\$ 1,20	R\$ 14,40
206	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO NA COR FUMÉ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	150	UND	R\$ 26,20	R\$ 3.930,00
207	PRENDEDOR DE PAPEL-51MM, CX. COM 12 UND	40	CX	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
208	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm (Mold. Madeira).	40	UND	R\$ 172,00	R\$ 6.880,00

209	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMINIO	30	UND	R\$ 226,00	R\$ 6.780,00
210	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA(0,90X0,60), MOLDURA ALUMINIO	30	UND	R\$ 143,50	R\$ 4.305,00
211	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE med. 30cm, detalhada em centímetros e milímetros	250	UND	R\$ 1,45	R\$ 362,50
212	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE medindo 40cm, detalhada em centímetros e milímetros	80	UND	R\$ 2,80	R\$ 224,00
213	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, medindo 50cm, detalhada em centímetros e milímetros	80	UND	R\$ 3,40	R\$ 272,00
214	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL corte super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e 8,5.	150	UND	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
215	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM.	100	UND	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
216	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOXIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	500	UND	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
217	TINTA GUACHE 250 ML	200	UND	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
218	TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	500	CX	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
219	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12	120	CX	R\$ 104,80	R\$ 12.576,00
220	TINTA PARA PINTURA A DEDO NÃO É TOXICA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI (CX C/6 TBS DE 15ML)	80	CX	R\$ 9,00	R\$ 720,00
221	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	60	CX	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
222	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	70	CX	R\$ 14,30	R\$ 1.001,00
223	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL, PRETO OU VERMELHA tubo com 40ml. CX C/12	60	CX	R\$ 61,20	R\$ 3.672,00
224	TINTA SPRAY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO verde, amarelo, laranja e azul.	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
225	TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS	150	CX	R\$ 61,40	R\$ 9.210,00
226	TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS), METRO	3000	METRO	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 723.922,77</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Eliás Avelino Dos Santos EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

Endereço: Av. Cel. Estevam, 1598, Alecrim, Natal-RN – CEP 59.035-000

Responsável:

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**

CPF. 307.504.904-20 RG 364.531-SSP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DFFCDB17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**018 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 188 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2021
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 188, DE 23 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						9.000,00
01	00	00	PODER LEGISLATIVO			
	8		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários		
			001 000	Recursos Ordinários		
	18		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		7.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários		
			001 000	Recursos Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
01	00	00	PODER LEGISLATIVO			
	1		01.031.0001.1003.0000	REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO		-9.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários		
			001 000	Recursos Ordinários		
Anulação (-)						-9.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**D554DF6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 015/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
			3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
			2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário		
			962 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 22.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					



	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			851 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

Valor total: R\$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			762 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 22.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			1369 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			861 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

Valor total: R\$ 32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 26 de abril de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A0179745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20210025**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19030001/21

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O).....:** ADRIENE XAVIER BEZERRA, CNPJ nº 22.722.597/0001-10

**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de transparência pública, para hospedagem da plataforma, atualizações e manutenção periódica da plataforma com alimentação do Portal da Transparência do município de Ruy Barbosa, pelo o período de abril à dezembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024371	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE DE INFORMÁTICA Serviços de consultoria na área de transparência pública e manutenção da hospedagem da plataforma, com atualização e manutenção periódica, suporte na alimentação do Portal da Transparência do município	MÊS	9,00	735,00	6.615,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>6.615,00</b>

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.615,00 (seis mil, seiscentos e quinze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 6.615,00

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Abril de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**12FF24F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo resultado final obtido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP, à(s) empresa(s) e no(s) item(ens) conforme abaixo relacionado(s), objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do SAAE.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	açúcar cristalizado – tipo refinado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais.	KG	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00	J. I. C. DE CARVALHO
2	açúcar comum – com aspecto, cor e cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidade, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais.	KG	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	arroz integral – tipo 1, longo, fino, isentos de sujidades e matérias estranhos, grãos inteiros.	KG	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	arroz parbolizado – longo fino, tipo 1 isentos de sujidades e material estranhos, grãos inteiros.	KG	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40	J. I. C. DE CARVALHO
5	adoçante – não contém calorias, aspecto incolor e cheiro próprio, com 100ML.	UNID.	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00	J. I. C. DE CARVALHO
6	água mineral – garrafa, tratada com capacidade de 500ML, pacote com 12 unidades.	PCT.	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00	J. I. C. DE CARVALHO
7	biscoito – salgado, tipo cream cracker, pacote com 400g.	PCT.	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00	J. I. C. DE CARVALHO
8	biscoito – integral, pacote com 400g.	PCT.	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00	J. I. C. DE CARVALHO
9	biscoito – doce, tipo maria, pacote com 400g.	PCT.	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	bolacha- tipo comum (redonda), pacote com 200g.	PCT.	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	carne bovina – moída, de boa qualidade, com baixa taxa de gordura.	KG	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	carne bovina – de primeira, tipo bife.	KG	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	carne de sol – primeira qualidade, cha de dentro	KG	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	café – torrado e moído, embalado a vácuo pacote com 250g.	PCT.	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	chá – de boldo, KG	KG	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
16	chá – de camomila, KG	KG	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI ME
17	chá – de cidreira, KG	KG	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI ME
18	chá – de erva doce, KG	KG	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI ME
19	chá – preto, KG	KG	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	creme de leite – unidade com 200g	UNID.	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	J. I. C. DE CARVALHO
21	coxa e sobre coxa de frango- congelado, 1º qualidade.	KG	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	ervilha- em conserva, lata com 200g	UNID.	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	leite – em pó integral de 200g	UNID.	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	leite – em pó instantâneo 400g	UNID.	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00	J. I. C. DE CARVALHO
25	leite condensado- unidade 395g	UNID.	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00	J. I. C. DE CARVALHO
26	margarina – unidade com 500g	UNID.	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00	J. I. C. DE CARVALHO
27	molho madeira – embalagem de sachê, contendo no mínimo 340g	UNID.	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	J. I. C. DE CARVALHO
28	milho verde – conserva em lata com 200g	UNID.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00	J. I. C. DE CARVALHO
29	óleo – soja, de 900ML	UNID.	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00	J. I. C. DE CARVALHO
30	peito de frango – congelado, 1º qualidade	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	J. I. C. DE CARVALHO
31	queijo coalho- 1º qualidade, embalagem original, deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixa lacradas.	KG	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
32	queijo manteiga - 1º qualidade, embalagem original, deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixa lacradas.	KG	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
33	rapadura – em tabletes, pacote com 30 unidades.	PCT.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	J. I. C. DE CARVALHO
34	refrigerante – material água gasosa/xarope, sabor tipo laranja.	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	J. I. C. DE CARVALHO

	EMBALAGEM COM 2 LITROS.						
35	REFRIGERANTE – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR TIPO LIMÃO, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	J. I. C. DE CARVALHO	
36	REFRIGERANTE – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR TIPO GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	J. I. C. DE CARVALHO	
37	REFRIGERANTE – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR TIPO COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	J. I. C. DE CARVALHO	

Valor Global da Licitação: R\$ 34.735,40 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

### JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:  
Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:3951F4B1

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP, à(s) empresa(s) e no(s) item(ens) conforme abaixo relacionado(s), objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do SAAE, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas, estando em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO – TIPO REFINADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00	J. I. C. DE CARVALHO
2	AÇÚCAR COMUM – COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	ARROZ INTEGRAL – TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	ARROZ PARBOLIZADO – LONGO FINO, TIPO 1 ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAL ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40	J. I. C. DE CARVALHO
5	ADOÇANTE – NÃO CONTÉM CALORIAS, ASPECTO INCOLOR E CHEIRO PRÓPIO, COM 100ML.	UNID.	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00	J. I. C. DE CARVALHO
6	ÁGUA MINERAL – GARRAFA, TRATADA COM CAPACIDADE DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT.	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00	J. I. C. DE CARVALHO
7	BISCOITO – SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400G.	PCT.	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00	J. I. C. DE CARVALHO
8	BISCOITO – INTEGRAL, PACOTE COM 400G.	PCT.	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00	J. I. C. DE CARVALHO
9	BISCOITO – DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 400G.	PCT.	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	BOLACHA- TIPO COMUM (REDONDA), PACOTE COM 200G.	PCT.	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	CARNE BOVINA – MOIDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA.	KG	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	CARNE BOVINA – DE PRIMEIRA, TIPO BIFE.	KG	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	CARNE DE SOL – PRIMEIRA QUALIDADE, CHÁ DE DENTRO	KG	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	CAFÉ – TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO PACOTE COM 250G.	PCT.	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	CHÁ – DE BOLDIO, KG	KG	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
16	CHÁ – DE CAMOMILA, KG	KG	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI ME
17	CHÁ – DE CIDREIRA, KG	KG	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI ME
18	CHÁ – DE ERVA DOCE, KG	KG	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI ME
19	CHÁ – PRETO, KG	KG	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	CREME DE LEITE – UNIDADE COM 200G	UNID.	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	J. I. C. DE CARVALHO
21	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO- CONGELADO, 1ª QUALIDADE.	KG	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	ERVILHA- EM CONSERVA, LATA COM 200G	UNID.	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	LEITE – EM PÓ INTEGRAL DE 200G	UNID.	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	LEITE – EM PÓ INSTANTANEO 400G	UNID.	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00	J. I. C. DE CARVALHO
25	LEITE CONDENSADO- UNIDADE 395G	UNID.	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00	J. I. C. DE CARVALHO
26	MARGARINA – UNIDADE COM 500G	UNID.	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00	J. I. C. DE CARVALHO
27	MOLHO MADEIRA – EMBALAGEM DE SACHÊ, CONTENDO NO MÍNIMO 340G	UNID.	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	J. I. C. DE CARVALHO
28	MILHO VERDE – CONSERVA EM LATA COM 200G	UNID.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00	J. I. C. DE CARVALHO
29	ÓLEO – SOJA, DE 900ML	UNID.	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00	J. I. C. DE CARVALHO
30	PEITO DE FRANGO – CONGELADO, 1ª QUALIDADE	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	J. I. C. DE CARVALHO
31	QUEIJO COALHO- 1ªQUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADAS.	KG	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
32	QUEIJO MANTEIGA - 1ªQUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADAS.	KG	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
33	RAPADURA – EM TABLETES, PACOTE COM 30 UNIDADES.	PCT.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	J. I. C. DE CARVALHO

34	REFRIGERANTE – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR TIPO LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	J. I. C. DE CARVALHO
35	REFRIGERANTE – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR TIPO LIMÃO, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	J. I. C. DE CARVALHO
36	REFRIGERANTE – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR TIPO GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	J. I. C. DE CARVALHO
37	REFRIGERANTE – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR TIPO COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	J. I. C. DE CARVALHO

Valor Global da Licitação: R\$ 34.735,40 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**AF420DEE

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do SAAE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO – TIPO REFINADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00	J. I. C. DE CARVALHO
2	AÇÚCAR COMUM – COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE. PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	ARROZ INTEGRAL – TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	ARROZ PARBOLIZADO – LONGO FINO, TIPO 1 ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAL ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40	J. I. C. DE CARVALHO
5	ADOÇANTE – NÃO CONTÉM CALORIAS, ASPECTO INCOLOR E CHEIRO PRÓPRIO, COM 100ML.	UNID.	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00	J. I. C. DE CARVALHO
6	ÁGUA MINERAL – GARRAFA, TRATADA COM CAPACIDADE DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT.	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00	J. I. C. DE CARVALHO
7	BISCOITO – SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400G.	PCT.	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00	J. I. C. DE CARVALHO
8	BISCOITO – INTEGRAL, PACOTE COM 400G.	PCT.	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00	J. I. C. DE CARVALHO
9	BISCOITO – DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 400G.	PCT.	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	BOLACHA- TIPO COMUM (REDONDA), PACOTE COM 200G.	PCT.	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	CARNE BOVINA – MOIDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA.	KG	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	CARNE BOVINA – DE PRIMEIRA, TIPO BIFE.	KG	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	CARNE DE SOL – PRIMEIRA QUALIDADE, CHÁ DE DENTRO	KG	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	CAFÉ – TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO PACOTE COM 250G.	PCT.	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	CHÁ – DE BOLDO, KG	KG	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
19	CHÁ – PRETO, KG	KG	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	CREME DE LEITE – UNIDADE COM 200G	UNID.	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	J. I. C. DE CARVALHO
21	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO- CONGELADO, 1ª QUALIDADE.	KG	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	ERVILHA- EM CONSERVA, LATA COM 200G	UNID.	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	LEITE – EM PÓ INTEGRAL DE 200G	UNID.	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	LEITE – EM PÓ INSTANTANEO 400G	UNID.	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00	J. I. C. DE CARVALHO
25	LEITE CONDENSADO- UNIDADE 395G	UNID.	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00	J. I. C. DE CARVALHO
26	MARGARINA – UNIDADE COM 500G	UNID.	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00	J. I. C. DE CARVALHO
27	MOLHO MADEIRA – EMBALAGEM DE SACHÊ, CONTENDO NO MÍNIMO 340G	UNID.	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	J. I. C. DE CARVALHO
28	MILHO VERDE – CONSERVA EM LATA COM 200G	UNID.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00	J. I. C. DE CARVALHO
29	ÓLEO – SOJA, DE 900ML	UNID.	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00	J. I. C. DE CARVALHO
30	PEITO DE FRANGO – CONGELADO, 1ª QUALIDADE	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	J. I. C. DE CARVALHO
31	QUEIJO COALHO- 1ªQUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADAS.	KG	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
32	QUEIJO MANTEIGA - 1ªQUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADAS.	KG	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
33	RAPADURA – EM TABLETES, PACOTE COM 30 UNIDADES.	PCT.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	J. I. C. DE CARVALHO
34	REFRIGERANTE – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR TIPO LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	J. I. C. DE CARVALHO
35	REFRIGERANTE – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR TIPO LIMÃO, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	J. I. C. DE CARVALHO
36	REFRIGERANTE – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR TIPO GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	J. I. C. DE CARVALHO
37	REFRIGERANTE – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR TIPO COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	J. I. C. DE CARVALHO

VALOR GLOBAL: R\$ 30.685,40 (Trinta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**87D66C03

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do SAAE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
16	CHA – DE CAMOMILA, KG	KG	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI ME
17	CHA – DE CIDREIRA, KG	KG	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI ME
18	CHA – DE ERVA DOCE, KG	KG	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI ME

VALOR GLOBAL: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**1929D5A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6509/2020**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL**, Sr<sup>a</sup>. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2021 publicada no **DOU** de 22/03/2021, processo administrativo n.º 6509/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 004/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 30.659.723/0001-68</b>						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Helena Ferreira de Lima, 39, Tavares Lira – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000.						
<b>REPRESENTANTE:</b> Lenita Patrícia Guerra Campos, brasileira, solteira, empresária, portador da CNH nº 03909141188 – DETRAN/PE – inscrito no CPF: 053.405.014-00, residente na Rua Vicente Mesquita, 885, Apto 702 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063.650.						
<b>E-MAIL:</b> mastercomercioerepresentações@outlook.com <b>TEL.:</b> (84) 999701-7885						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	Óleo lubrificante Motor a gasolina 2 Tempos 500 ml caixa Com 24 unidades	Dulub	10	caixa	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
0008	Óleo lubrificante Motor a diesel 15w40 1 Litro caixa com 24 Unidades	Dulub	04	caixa	R\$ 502,00	R\$ 2.008,00
0012	Óleo lubrificante Motor a gasolina 5w30 Tambor 200 lts	Dulub	05	tambor	R\$ 4.850,00	R\$ 24.250,00
0015	Óleo lubrificante Motor a gasolina 4 Tempos para motos 20w50 1 litro caixa com 24 unidades	Dulub	30	caixa	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
0016	Óleo caixa de marchas Sae 80 1 litros	Dulub	04	balde	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 43.618,00 (quarenta e três mil seiscientos e dezoito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 20 de abril de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	Master Comercio E Representações EIRELI
CPF: 597.33.074-20	CNPJ nº 30.659.723/0001-68
Prefeita	Rep.
	<b>LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS</b>
	CPF: 053.405.014-00

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A15DA229

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6304/2020**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL**, Sr<sup>a</sup>. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2021 publicada no **DOU** de 22/03/2021, processo administrativo nº 6304/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 005/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: L E PNEUS LTDA**

**CNPJ: 08.576.605/0001-37**

**ENDEREÇO:** Av. Presidente Dutra, 1100, Alto de São Manoel – Mossoró/RN – CEP: 59.628-000.

**REPRESENTANTE:** Lindonete Maria Moura Rocha Rebouças, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº 419.888 – SSP/RN, inscrito no CPF: 229.787.124-49, residente na Rua: Benício Filho, 52, Apto A – Ilha da Santa Luzia – Mossoró/RN – CEP: 59.625-080.

**E-MAIL:** lepneusltda@hotmail.com **TEL.:** (84) 3316-4400

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Câmara de ar 1000/20	Maggion	10	Unid.	RS 105,00	RS 1.050,00
0002	Câmara de ar 17,5-25	Maggion	4	Unid.	RS 260,00	RS 1.040,00
0003	Câmara de ar 1100/22	Maggion	10	Unid.	RS 149,00	RS 1.490,00
0004	Câmara de ar 12,4/24 pito curto	Maggion	4	Unid.	RS 125,00	RS 500,00
0005	Câmara de ar 14,00/24	Maggion	10	Unid.	RS 229,00	RS 2.290,00
0006	Câmara de ar 184/30	Maggion	4	Unid.	RS 270,00	RS 1.080,00
0007	Câmara de ar 184/34	Maggion	4	Unid.	RS 280,00	RS 1.120,00
0008	Câmara de ar 19,5-24	Maggion	4	Unid.	RS 309,00	RS 1.236,00
0009	Câmara de ar 12-16,5	Maggion	4	Unid.	RS 105,00	RS 420,00
0010	Câmara de ar 900/20	Maggion	20	Unid.	RS 100,00	RS 2.000,00
0011	Câmara de ar aro 14	Maggion	5	Unid.	RS 45,00	RS 225,00
0012	Câmara de ar aro 16 pito Curto	Maggion	5	Unid.	RS 55,00	RS 275,00
0013	Câmara de ar ma 21	Maggion	2	Unid.	RS 50,00	RS 100,00
0016	Pneu 1100/22 radial direcional	Continental	4	Unid.	RS 1.720,00	RS 6.880,00
0017	Pneu 235/17-16	Continental	4	Unid.	RS 730,00	RS 2.920,00
0019	Pneu 12-16,5 sem câmara	Maggion	3	Unid.	RS 1.190,00	RS 3.570,00
0020	Pneu 17,5-25	Goodyear	6	Unid.	RS 3.870,00	RS 23.220,00
0021	Pneu 14,9/24 pneu agrícola	Maggion	2	Unid.	RS 1.970,00	RS 3.940,00
0022	Pneu 14,00/24	Maggion	8	Unid.	RS 2.390,00	RS 19.120,00
0023	Pneu 175/70-14	Dunlop	66	Unid.	RS 295,00	RS 19.470,00
0024	Pneu 175/65 r 15	Dunlop	4	Unid.	RS 345,00	RS 1.380,00
0025	Pneu 165/70-14	Dunlop	4	Unid.	RS 370,00	RS 1.480,00
0026	Pneu 185/70-14	Dunlop	8	Unid.	RS 360,00	RS 2.880,00
0027	Pneu 185/65 r 15	Dunlop	28	Unid.	RS 410,00	RS 11.480,00
0028	Pneu 19,5-24	Pireli	2	Unid.	RS 3.490,00	RS 6.980,00
0029	Pneu 2.75/18 (moto)	Dunlop	4	Unid.	RS 190,00	RS 760,00
0030	Pneu 205/60-15r	Dunlop	12	Unid.	RS 488,00	RS 5.856,00

0031	Pneu 205/75-16r	Continental	12	Unid.	RS 629,00	RS 7.548,00
0032	Pneu 215/75 r17.5 radial sc	Continental	18	Unid.	RS 880,00	RS 15.840,00
0033	Pneu 225/75-16r	Continental	28	Unid.	RS 810,00	RS 22.680,00
0035	Pneu 275/80/22,5 radial tração mista sc	Continental	20	Unid.	RS 1.880,00	RS 37.600,00
0037	Pneu 700/16	Pireli	12	Unid.	RS 550,00	RS 6.600,00
0038	Pneu 750/18r pneu agrícola	Maggion	4	Unid.	RS 810,00	RS 3.240,00
0041	Pneu 900/20 direcional radial rodoviário	Dunlop	32	Unid.	RS 1.090,00	RS 34.880,00
0042	Pneu 900/20 direcional comum nylon	Pireli	10	Unid.	RS 1.090,00	RS 10.900,00
0046	Pneu 1000/20 radial direcional	Dunlop	4	Unid.	RS 1.370,00	RS 5.480,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						RS 267.530,00 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	L E Pneus LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 08.576.605/0001-37
Prefeita	<b>REP. LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS</b>
	CPF: 229.787.124-49

**TESTEMUNHAS:**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F7436C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/221- PMSS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

Aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 011/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Meiry Lúcia de Azevedo Macedo Cabral03690353483, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.770.874/0001-06, com sede na Professor Ozires Borges Vilar, 49, centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pela sra. Meiry Lúcia de Azevedo Macedo Cabral, portador da Cédula de Identidade nº1.280.897, SSP/RN CPF nº 036.903.534-83, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12021025/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 011/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
05	BUFFET Especificação : 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz ou macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1ª qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service); O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante; Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; As preparações devem ser acertadas com o contratante.	SERV	510	26,00	13.260,00
06	COFF BREAK INTERMEDIÁRIO Especificação : BEBIDAS: Suco (02 tipos) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango); SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS CORTADAS-(a escolha do contratante): 04 opções de frutas fatiadas ou salada de frutas com 4 frutas - mínimo 120g por pessoa. -Frutas fatiadas: Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, uva, tangerina; Salada de frutas (laranja, maçã, mamão, melão, uva, abacaxi, morango, kiwi). FRIOS-(a escolha do contratante): 02 tipos - mínimo de 100g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Queijo de Manteiga, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru); ou 02 tipos de patês - 50g por pessoa (a combinar sabores); BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo.)	SERV	900	14,50	13.050,00
07	LANCHE SIMPLES Especificação : BEBIDAS: Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo	UND	800	10,00	8.000,00

de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango) ou refrigerante: SANDUICHE FRIO OU QUENTE (a escolha do contratante): 1 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 200g por pessoa (Pão Integral ou baguete ou baguete com gergelim - queijo muçarela ou queijo branco - presunto de peru ou frango desfiado - vegetais - alface, tomate) OU cachorro quente (pão com carne moída).				
<b>TOTAIS GERAIS</b>				<b>R\$ 34.310,00</b>

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 11/2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ **R\$ 34.310,00**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 011/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.
- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
  - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
  - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
  - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
  - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2021**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos

veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
  - Advertência;
  - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
  - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
  - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
  - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
    - a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 26 de abril de 2021

Município de Santana do Seridó/RN  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Contratante

**MEIRY LÚCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL03690353483**  
 CNPJ: 21.770.874/0001-06  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:** EC2D02FE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/221- PMSS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

Aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 011/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado,

inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Mayara Madja Azevedo Ferreira de Macedo081164694-79, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ: 12.402.592/0001-57, com sede naAv. Zezé Aprígio, 101, centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pela sra. Mayara Madja Azevedo Ferreira de Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 002.089.931, SSP/RN CPF nº 081.164.694-79, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12021025/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para lanches, refeições e serviços de Buffet e coff-break para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 011/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Especificação	Quant	Und.	V. Unit.	V. Total
01	CAFÉ DA MANHÃ Especificação : BEBIDAS: Café preto com ou sem açúcar - mínimo 100 ml por pessoa; Suco (1tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200 ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá). FRIOS (a escolha do contratante): 02 tipos dentro das opções seguintes -mínimo de 50g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Presunto tipo cozido, Presunto dePeito de peru). FRUTAS (a escolha do contratante): 02 porções dentro das opções seguintes -mínimo 120g por pessoa. (Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, maçã vermelha, uva,tangerina). BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa. (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado,Bolo formigueiro, Bolo de ovos, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo). PÃES (a escolha do contratante): 01 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 50g por pessoa (Pão tipo francesinho, Pão tipo francesinho integral, Pão de queijo, torradas, torradas temperadas, Mini pão doce).	1000	UND	9,00	9.000,00
02	ALMOÇO Especificação : 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz (a combinar) - mínimo de 150g por pessoa; 01 tipo de feijão (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina de 1ª qualidade (a combinar) - mínimo de 100g por pessoa; 01 tipo de carne branca peixe ou frango (a combinar) - mínimo de 100g por pessoa; 02 tipos de acompanhamento (ex: farofa, purê de batatas, macarrão ao molho, creme de milho, macaxeira amantegada - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service); O suco deverá vir sem açúcar, salvo sob recomendação do contratante; as preparações devem ser acertadas com o contratante.	1650	UND	13,60	22.440,00
03	JANTAR Especificação : 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz e macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1ª qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service); O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante; Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; As preparações devem ser acertadas com o contratante.	700	UND	13,00	9.100,00
04	SALGADO PARA COQUITEL Especificação : PASTEL FRITO, PASTEL DE FORNO, COXINHA, CANUDO, RISSOLE E EMPADA.	52	CENTO	52,00	2.704,00
08	LANCHE TÍPICO Especificação : BOLO (a escolha do contratante): 2 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 150g por pessoa (Bolo de milho, Bolo de Batata) COMIDA REGIONAL (03 tipos dentro das opções a seguir) - Mínimo de 200g por pessoa (Mungunzá, Canjica, Pamonha, Milho cozido - 01 espiga por pessoa). SANDUÍCHE QUENTE (a escolha do contratante): 01 tipo dentro das opções seguintes -mínimo de 200g por pessoa (Cachorro Quente- Pão de 50g, contendo carne moída e salsicha). BEBIDAS: Café preto com ou sem açúcar - mínimo 100 ml por pessoa; Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200 ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá).	950	UND	9,50	9.025,00
<b>TOTAIS GERAIS</b>					<b>R\$ 52.269,00</b>

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 11/2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 52.269,00**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 011/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
  - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
  - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
  - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
  - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2021**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
  - Advertência;
  - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 26 de abril de 2021

Município de Santana do Seridó/RN

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Contratante

**MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO081164694-79**

CNPJ: 12.402.592/0001-57

Contratado(a)

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:89107A31**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

**OBJETO:** Aquisição de material destinado a confecção de Kits Bebê para distribuição às gestantes participantes do programa no município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F EDILANIA DE AQUINO, inscrita no CNPJ nº 17.938.918/0001-89, objetivando a Aquisição de material destinado a confecção de Kits Bebê para distribuição às gestantes participantes do programa no município, com o valor total julgado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2440 - Fralda Material 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de até 5%), cor branca, fornecida em pacotes com 05 (cinco) unidades	PCT	90	RS19,00	RS1.710,00
2	2441 - Kit Camiseta Kit contendo 03 (três) camisetas, composta em algodão, cor lisa, tamanho médio	KIT	90	RS 8,00	RS 720,00
3	2442 - Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infantil	KIT	90	RS12,00	RS1.080,00
4	2443 - Kit Mamadeiras Kit com 03 (três) mamadeiras, sendo: 01 (uma) mamadeira com capacidade para 240ml; 01 (uma) mamadeira com capacidade para 150ml; e 01 (uma) mamadeira com capacidade para 60ml. todas com anéis retentores, disco e capuzes correspondentes em polipropileno e bicos em PVC ou similares	KIT	90	RS24,00	RS2.160,00
5	2444 - Kit Mijão com camiseta Kit confeccionado em suedine 100% algodão e unisex	KIT	90	RS 8,00	RS 720,00
6	2453 - Sabonete Infantil Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g	Unidade	90	RS 4,00	RS 360,00
7	2449 - Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão	Unidade	90	RS 3,00	RS 270,00
8	9746 - SAPATINHO DE LÁ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO.	Unidade	90	RS 3,50	RS 315,00
9	2451 - Colônia Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragância suave.	FR	90	RS 9,00	RS 810,00
10	2452 - Shampoo Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragância suave.	FR	90	RS 7,50	RS 675,00
11	8755 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	90	RS 5,00	RS 450,00
12	2447 - Toalha de Banho Material 80% algodão, 20% poliéster, tolerância permitida na composição em até 3%, medindo 60 x 70cm (AXL) com tolerância de variação em até 10%	Unidade	90	RS11,00	RS 990,00
13	2438 - Banheira Infantil Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unisex, com certificado de Inmetro, que suporte até 15kd	Unidade	90	RS20,00	RS1.800,00
14	2439 - Cueiro Material 100% algodão na cor branca ou em tons pastéis ou com estampas infantis em todos o produto, medindo 80cm X 80cm, tolerância 10% no tamanho	Unidade	90	RS16,00	RS1.440,00
<b>Total Geral</b>					<b>13.500,00</b>

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/04/2021

**DALVA FRANCO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**5052D386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210154**

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. Nº 37.084.221/0001-03, ESTABELECIDNA NA RUA DAS OLIVEIRAS, 41 – CENTRO – BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. Nº 37.084.221/0001-03

ENDEREÇO: R RUA DAS OLIVEIRAS, 41 – CENTRO – BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000; TEL.: (84) 9 9166-5652; E-MAIL: sinergiacomercio@gmail.com

REPRESENTANTE: FERNANDA CHACON FONTOURA (CPF: 103.918.374-35)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	<b>BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE</b> , composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada dividido por uma diagonal na cor preta, sendo na parte superior branco e na parte inferior amarelo, cujo campo se apresentam dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta.	UND	1	SINERGIA	R\$ 159,50	R\$ 159,50
6	<b>CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO BRIM</b> , com dois bolsos na frente e atrás com fechamento em zíper e botão, número "40,42,44,46 e 50".	UND	8	SINERGIA	R\$ 39,90	R\$ 319,20
7	<b>CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS</b> , com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números "40, 42, 44, 46 e 50".	UND	38	SINERGIA	R\$ 44,90	R\$ 1.706,20
8	<b>CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD</b> , de cor branca, tamanho adulto, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.	UND	20	SINERGIA	R\$ 23,40	R\$ 468,00
19	<b>JALECO LONGO, MANGA CURTA COM BOLSOS LATERAIS GOLA V COM BOTÕES FRONTAL TECIDO OXFORD BRANCO TAMANHOS P,M E G</b>	UND	20	SINERGIA	R\$ 29,70	R\$ 594,00
23	<b>UNIFORME PARA GARI</b> , fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga curta e calça comprida, personalizados de cor azul, com slogans.	CONJ	58	SINERGIA	R\$ 63,90	R\$ 3.706,20
24	<b>UNIFORME PARA GARI</b> , fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	CONJ	18	SINERGIA	R\$ 68,70	R\$ 1.236,60
25	<b>UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA</b> , fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	CONJ	20	SINERGIA	R\$ 66,90	R\$ 1.338,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$9.527,70						
(NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



SÃO VICENTE, 21 DE ABRIL DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**FERNANDA CHACON FONTOURA**CPF: 103.918.374-35  
Sinergia Comercio e Serviços EIRELI - EPP  
C.N.P.J. Nº 37.084.221/0001-03**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09FEB21A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 20210147****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000034/2021**CONTRATO Nº.....:** 20210147**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, sob o nº CNPJ 34.307.903/0001-31, estabelecida à ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, Destinados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos**VALOR TOTAL.....:** R\$ 352.459,85 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
1	Alicate 8" 200mm	Unidade	4	TRAMONTINA	RS19,90
2	"Colher de pedreiro nº 10"	Unidade	15	TRAMONTINA	RS10,40
3	"Colher de pedreiro nº 8"	Unidade	15	TRAMONTINA	RS7,90
4	"Colher de pedreiro nº 9"	Unidade	15	TRAMONTINA	RS10,40
5	Bota cano longo, fabricado em PVC, cor branca.	Par	10	KALA	RS34,85
6	Bota cano longo, fabricado em PVC, cor preta.	Par	20	KALA	RS29,00
7	Bota cano médio, fabricada em couro.	Par	100	CRIVAL	RS49,70
8	Cabo mad. Picareta	Unidade	10	MINASUL	RS11,00
9	Cabo p/ enxada de madeira aparelhada de 1,50 m	Unidade	10	MINASUL	RS13,65
10	Cabo para chibanca	Unidade	10	MINASUL	RS12,50
27	Lima 4" para amolar serrote	Unidade	5	KEF	RS10,70
28	Lima chata c/ cabo 8" –profissional de 1ª linha	Unidade	10	KEF	RS14,20
29	Luva de couro, cano curto.	Par	200	SIGMA	RS6,70
30	Luva de couro, cano longo.	Par	100	SIGMA	RS12,10
31	Luva de pano, cano curto.	Par	100	SIGMA	RS3,40
32	Maleta para ferramentas com capacidade para guardar furadeira tipo DWT SBM 750 vs e demais ferramentas, material resistente	Unidade	2	EVOLUIR	RS104,30
34	Marreta de borracha 1 kg.	Unidade	4	MONFORT	RS17,90
35	Marreta oitavada cabo de madeira 1 kg	Unidade	8	TRAMONTINA	RS23,90
36	Martelo 29 mm	Unidade	8	TRAMONTINA	RS26,00
37	Marreta oitavada cabo de madeira 2 kg	Unidade	8	TRAMONTINA	RS4,40
42	Óculos de proteção	Unidade	40	DISTAC	RS5,40
43	Pá de bico fabricada em ferro	Unidade	30	TRAMONTINA	RS25,80
44	Pá quadrada fabricada em ferro	Unidade	30	TRAMONTINA	RS30,50
47	Pneu para carro de mão 3,25x8	Unidade	30	MARANGUAPE	RS29,10
49	Rastelo com 12 dentes fabricado em aço	Unidade	8	MINASUL	RS12,40
51	Régua de alumínio tamanho 2,10 metros	Unidade	4	MARANGUAPE	RS24,80
53	Rolo espuma 15 cm com cabo	Unidade	30	ATLAS	RS5,40
54	Rolo espuma 23 cm com cabo	Unidade	30	ATLAS	RS10,60
55	Rolo lâ carneiro 23 cm com cabo	Unidade	30	ATLAS	RS15,65
56	Serra mármore (maqueta ou similar) com 1450 w e 220 v.	Unidade	1	BLACK DECKER	RS424,90
59	Abraçadeira de aço 19x27mm	Unidade	15	SIGMA	RS3,00
60	Tesoura de podador	Unidade	4	TRAMONTINA	RS18,60

63	Arame farpados, rolo com 500 m.	Rolo	10	GERDAU	R\$478,70
65	Arame galvanizados nº 16 – Por kg.	Kg	10	GERDAU	R\$19,15
66	Arame galvanizados nº 14 – Por kg.	Kg	10	GERDAU	R\$14,30
67	Arame galvanizados nº 12 – Por kg	Kg	20	GERDAU	R\$18,05
68	Arame recozidos – Por kg.	Kg	30	GERDAU	R\$20,05
69	Argamassa AC I, 15 kg.	Pacote	100	BQMIL	R\$7,80
70	Argamassa AC II, 20 kg.	Pacote	100	BQMIL	R\$10,64
71	Argamassa AC III, 15 kg.	Pacote	100	BQMIL	R\$18,40
72	Argamassa AC III, 20 kg.	Pacote	100	BQMIL	R\$24,85
73	Barrote 2 X 3	Metro	600	ANGELIN	R\$11,70
90	Caixa de porta 2,10 x 0,80	Unidade	20	MASSARANDUBA	R\$120,55
91	Caixa de porta 2,10 x 0,90	Unidade	10	MASSARANDUBA	R\$119,90
93	Cal virgem	Lata	500	AGENOR DO CAL	R\$10,80
94	Câmara de ar p/ carro de mão	Unidade	50	SIGMA	R\$14,10
98	Cimento, saco de 50kg	Unidade	1000	ELO	R\$28,30
99	Compensado 220 x 160 10 mm	Folha	20	ULIANA	R\$109,00
100	Compensado 220 x 160 15 mm	Folha	20	ULIANA	R\$129,40
101	Compensado 220 x 160 4 mm	Folha	20	ULIANA	R\$59,40
102	Corda de nylon nº8	Kg	20	NEGRAO	R\$18,90
105	Cupinçada, embalagem 900 ml	Unidade	15	KELDRIN	R\$23,40
108	Estaca curva pré-moldada em concreto armado 2,40 metro	Unidade	100	PREMOLDADO JUCURUTU	R\$38,10
109	Estaca reta pré-moldada em concreto armado 2,00 metro	Unidade	140	PREMOLDADO JUCURUTU	R\$29,00
111	Fechadura ext. BL.	Unidade	50	SOPRANO	R\$41,93
112	Fechadura int. AL. Com puxador.	Unidade	60	SILVANA	R\$29,12
113	Fechadura int. alavanca	Unidade	50	SILVANA	R\$27,71
114	Fechadura de sobrepor	Unidade	10	SOPRANO	R\$50,90
115	Ferro ¼	Metro	200	BELGO	R\$2,70
116	Ferro 3/8	Metro	400	BELGO	R\$6,32
117	Ferro 4,2	Metro	300	BELGO	R\$1,70
118	Ferro 5/16	Metro	500	BELGO	R\$4,23
124	Janelão de corrediça em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	10	CAVALCANTE	R\$232,00
125	Janelão de corrediça em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	6	CAVALCANTE	R\$256,00
129	Janelão em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	10	CAVALCANTE	R\$229,00
130	Janelão em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	10	CAVALCANTE	R\$249,00
131	Laje pré-moldada simples.	M²	200	PREMOLDADO JUCURUTU	R\$43,90
136	Lixa ferro	Unidade	100	3M	R\$1,50
141	Lona de POLIETILENO 4 x 3m	Unidade	4	ATLAS	R\$66,00
146	Massa corrida saca de 20 kg	Unidade	20	SBRAS	R\$23,00
147	Massa corrida, saca de 5 kg	Unidade	20	SBRAS	R\$5,90
148	Massa corrida 18 l	Unidade	30	SBRAS	R\$29,80
152	Parafuso para telha de fibra 5/16x110	Unidade	200	GISER	R\$0,85
153	Parafuso sext. Aço ¼ x 1.1/2"	Unidade	100	JOMARCA	R\$0,20
155	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45.45.	M²	150	CERBRAS	R\$24,00
156	Piso de cerâmica antiderrapante tipo A, 50.50.	M²	150	CERBRAS	R\$29,40
157	Piso de cerâmica, tipo A 34X34	M²	150	CERBRAS	R\$22,40
158	Piso de cerâmica, tipo A 38X 38.	M²	150	CERBRAS	R\$22,60
161	Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50	M²	150	CERBRAS	R\$27,70
164	Porta almofadada externa 2,10 x 0,90	Unidade	10	CAVALCANTE	R\$399,00
165	Porta almofadada externa 2,10 x 0,70	Unidade	10	CAVALCANTE	R\$389,00
167	Porta laminada 2,10 x 0,80	Unidade	20	FAPS	R\$99,90
168	Porta laminada 2,10 x 0,70	Unidade	20	FAPS	R\$99,90
169	Porta laminada 2,10 x 0,90	Unidade	10	FAPS	R\$107,90
170	Porta sanfonada 0,60 x 2,10	Unidade	10	NOVA FORMA	R\$85,90
171	Porta sanfonada 0,70 x 2,10	Unidade	10	NOVA FORMA	R\$85,90
173	Prego caibral 3/8	Kg	50	BELGO	R\$14,90
174	Prego caixa 18/27	Kg	50	BELGO	R\$14,90
175	Prego de alisaís ¾.17 sem cabeça	Kg	20	BELGO	R\$17,90
176	Prego linha 3.112/8	Kg	20	BELGO	R\$18,00
177	Prego ripar 14/15	Kg	80	BELGO	R\$18,90
178	Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg	Pacote	80	BQMIL	R\$2,90
180	Solvente para tintas, embalagem de 1 L.	Litro	80	THINSOL	R\$11,80
181	Supercal 5 kg	Unidade	100	HIDROTINTAS	R\$8,02
182	Tábua de madeira mista	M²	300	MADECOMP	R\$70,00
185	Tela galvanizada para peneira	M²	5	EVOLUIR	R\$25,75
186	Telha colonial, tipo A (primeira).	Milheiro	25	MARIETE GUEDES	R\$577,00
187	Telha colonial, tipo B (segunda).	Milheiro	20	MARIETE GUEDES	R\$471,00
188	Telha Brasilit ou similar 2,44m X 50cm	Unidade	60	BRASILIT	R\$23,05
189	Telha transparente	Unidade	25	NOVA FORMA	R\$11,68
190	Tijolo comum	Milheiro	20	BARRADÃO	R\$498,00
191	Tijolo de 08 furos.	Milheiro	30	SANTA RITA	R\$589,00
197	Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 18 litros)	Lata	17	SBRAS	R\$120,00
215	Ferro 3/8" maciço liso	Metro	80	AÇO CEARENSE	R\$7,10
218	Eletrodo Fino 3,25mm	Kg	60	ESAB	R\$18,00
223	Assento para vaso sanitário acoplado almofadado, em poliuretano, almofadado com sobre tampa brilhante, de cobertura total, na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos, compatível com bacia sanitária compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante, modelo convencional; na forma oval, fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno	Unidade	20	GRAPLAST	R\$51,00
228	Caixa d'água polietileno, 2.000 lt	Unidade	10	FORTLEV	R\$1.031,80
229	Caixa d'água polietileno, 5.000 lt	Unidade	5	FORTLEV	R\$2.709,00
230	Caixa descarga Plástico externa	Unidade	40	FORTLEV	R\$37,30
233	Coluna para lavatório (pia de banheiro)	Unidade	20	LOGASA	R\$54,40
243	Lavatório em louça com coluna 45x38cm	Unidade	20	LOGASA	R\$78,70
280	Tubo de esgoto 40	Metro	400	FORTLEV	R\$4,66
282	Tubo esgoto 150	Metro	1500	FORTLEV	R\$43,79
284	Tubo esgoto 75	Metro	150	FORTLEV	R\$13,00
285	Tubo PVC soldável. Marrom 20 mm	Metro	150	FORTLEV	R\$2,68
286	Tubo PVC soldável. Marrom 32	Metro	150	FORTLEV	R\$6,80
287	Tubo PVC soldável. Marrom 40 mm	Metro	150	FORTLEV	R\$10,50

288	Tube PVC soldável. Marrom 50	Metro	150	FORTLEV	RS\$14,20
289	Tube PVC soldável. Marrom. 25	Metro	150	FORTLEV	RS\$3,55
290	Vaso sanitário acoplado	Unidade	20	LUZARTE	RS\$319,90
291	Vaso sanitário simples	Unidade	20	LOGASA	RS\$125,00
293	Caixa d'água polietileno, 1.000 lts	Unidade	10	FORTLEV	RS\$397,90
294	Sifão para lavatório tubo flexível universal	Unidade	60	ALUMASA	RS\$5,30

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 21 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de abril de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** RAYSSA BATISTA LOPES, portador do 084.452.914-16

**FISCAL DO CONTRATO:** CAIO ARAÚJO VALDIVINO (Mat.943 )

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E567AA8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP, realizado em 22/04/2021, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNICÍPIOS.

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	MEDICAMENTOS GENÉRICOS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100.000,00
Lance Final:	21,00 %
Valor Final:	100.000,00
Valor Total:	100.000,00
Adjudicado em:	23/04/2021 - 08:45:46
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0002
Descrição:	MEDICAMENTOS ÉTICOS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	300.000,00
Lance Final:	6,00 %
Valor Final:	300.000,00
Valor Total:	300.000,00
Adjudicado em:	23/04/2021 - 08:45:46
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0003
Descrição:	MEDICAMENTOS SIMILARES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100.000,00
Lance Final:	21,00 %
Valor Final:	100.000,00
Valor Total:	100.000,00
Adjudicado em:	23/04/2021 - 08:45:46
Adjudicado por:	Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)
Modelo:	FARMAWEB

**DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI**

Pregoeiro

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**B6AD4DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA**, CNPJ/MF n.º **13.095.514/0001-10**, com sede na cidade de **Upanema/RN**, na Rua **FRANCISCO MARQUES**, neste ato representada pelo Sr **ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA**, CPF n.º **059.506.804-99**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NÔNATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5.º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	400,00	2,98	1.192,00
5	0000297 - Alface de 1º qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	1000,00	1,79	1.790,00
6	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	IN NATURA	KG	200,00	16,75	3.350,00
11	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	500,00	3,69	1.845,00
12	0000300 - Batata doce de 1º qualidade	IN NATURA	KG	400,00	3,14	1.256,00
13	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	700,00	4,80	3.360,00
15	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	200,00	4,39	878,00
26	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	AÇOUGUE BELAS CARNES	KG	1500,00	32,70	49.050,00
28	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	AÇOUGUE BELAS CARNES	KG	800,00	21,84	17.472,00
30	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	600,00	4,40	2.640,00
31	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	600,00	4,30	2.580,00
33	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	100,00	3,68	368,00
34	0015325 - COALHADA DESNATADA 170 GRAMAS- COMPOSIÇÃO: Leite Integral e/ou Leite Integral Reconstituído, Leite Desnatado e/ou Leite Desnatado Reconstituído, leite em Pó Desnatado e Fermento Lácteo. Contém Traços de Soja,Castanha e Amendoim.	CLON	UND	500,00	2,40	1.200,00
35	0015416 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios , isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	IN NATURA	MOLHO	1000,00	0,90	900,00
37	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	AÇOUGUE BELAS CARNES	KG	700,00	17,90	12.530,00
41	0028321 - ABACATE de primeira qualidade, casca lisa, in natura; Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	IN NATURA	KG	300,00	3,90	1.170,00
59	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	300,00	4,70	1.410,00
61	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	IN NATURA	KG	500,00	2,99	1.495,00
62	0028328 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	300,00	3,75	1.125,00
65	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTO DE LACTOSE, 300g	SUPRA SOY	Lata	150,00	28,00	4.200,00
70	0000311 - Maça de 1º qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	350,00	8,60	3.010,00
75	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	500,00	2,30	1.150,00
76	0000313 - Manga de 1º qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	100,00	4,25	425,00
77	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	500,00	6,80	3.400,00
79	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	350,00	1,75	612,50
80	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	500,00	2,67	1.335,00
91	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	150,00	4,50	675,00
96	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	INSEALI	KG	300,00	6,48	1.944,00
101	0015328 - Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	JUCURUTU	KG	200,00	28,80	5.760,00
104	0028340 - Refrigerante em garrafa PET descartável de 2 litros. Sabores variados (Cola, Laranja, Uva, Guaraná, Limão, Caju)	INDAÍÁ	UND	100,00	4,10	410,00
105	0028341 - Repolho roxo de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	400,00	5,50	2.200,00
106	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	200,00	5,50	1.100,00
111	0028344 - TANGERINA de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	200,00	6,95	1.390,00
113	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	600,00	4,90	2.940,00
114	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	300,00	6,40	1.920,00
115	0028345 - Uva Roxa - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	300,00	8,90	2.670,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 17 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	<b>ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA</b>
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	Alzidébio Vinicius Cabral Da Silva
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

Doc :

Doc :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**93C41929

### **PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**, CNPJ/MF nº **18.325.996/0001-70**, com sede na cidade de Assu/RN, na Rua **DR CELESTINO CARLOS WANDERLEY**, neste ato representada pelo Sr **CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO**, CPF nº **008.669.694-70**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NÔNATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:  
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos



Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
2	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ITALAC	UND	100,00	3,69	369,00
3	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DUMEL	KG	2000,00	2,75	5.500,00
4	0000223 - ADOÇANTE DIETÉTICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CN	ASSUGRIN	FRASCO	100,00	3,36	336,00
7	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	APTI	Caixa	60,00	1,50	90,00
8	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	POP	KG	1000,00	5,36	5.360,00
9	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	POP	KG	1800,00	5,35	9.630,00
10	0028173 - AZEITE OLIVA - Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) para temperar alimentos; embalagem com 500 ml.	OLIVEIRA DO CONDE	UND	70,00	20,50	1.435,00
14	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABY GUTE	LT	150,00	3,90	585,00
16	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	3 DE MAIO	PACOTE	700,00	3,68	2.576,00
17	0028174 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	3 DE MAIO	PACOTE	500,00	3,70	1.850,00
18	0028175 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	3 DE MAIO	PACOTE	300,00	3,83	1.149,00
19	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	3 DE MAIO	PACOTE	500,00	3,79	1.895,00
24	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	PURO	PACOTE	1500,00	4,15	6.225,00
29	0000234 - Cat chup - embalagem com 400g	QUERO	UND	400,00	4,30	1.720,00
32	0013945 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila, Boldo, Hortelã, capim santo e erva doce)	MARATA	CX	500,00	3,95	1.975,00
36	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	NORDESTINO	PACOTE	600,00	0,90	540,00
39	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BETANEA	UND	800,00	2,75	2.200,00
40	0028180 - CREME DE RICOTA: pote com 250g, validade mínima de 48 dias na data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com decreto 9.013/17, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores.	BETANEA	POTE	100,00	6,40	640,00
42	0028322 - AÇAFRÃO: Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 50 gramas.	LESN	PCT	100,00	2,55	255,00
43	0028323 - ARROZ DA TERRA - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	FAZENDA	UND	150,00	5,40	810,00
44	0028324 - AVEIA EM FLOCOS tipo flocos finos embalagem contendo 200g	NATURALLI	UND	480,00	3,35	1.608,00
45	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	50,00	3,40	170,00
46	0028325 - ERVILHA EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 170g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	TARDELLI	UND	200,00	2,80	560,00
47	0028326 - MOLHO DE TOMATE refogado tradicional. Composição básica: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo de soja, salsa e cebolinha. Embalagem contendo 340g.	TARDELLI	UND	200,00	1,75	350,00
48	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	MARATA	PCT	500,00	4,10	2.050,00
49	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	FEIRA NOVA	KG	500,00	3,70	1.850,00
50	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	150,00	4,20	630,00
51	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	150,00	4,20	630,00
52	0000246 - FARINHA LÁCTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	NESTLE	UND	200,00	5,99	1.198,00
53	0016393 - FEIJÃO VERDE	NATURAL	Unid	200,00	9,20	1.840,00
54	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	NOSSO GRÃO	KG	600,00	7,90	4.740,00
55	0016394 - FEIJÃO DE CORDA	NOSSO GRÃO	KG	200,00	7,20	1.440,00
56	0000345 - Feijão Preto	NOSSO GRÃO	KG	250,00	7,60	1.900,00
58	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	NORDESTINO	PACOTE	600,00	1,30	780,00
60	0015326 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	CAICÓ	KG	400,00	4,50	1.800,00
63	0000256 - Leite condensado - Com 395	BETANEA	Unid	100,00	4,19	419,00
66	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	GLÓRIA	UND	700,00	16,10	11.270,00
67	0028330 - LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, enriquecido em fibras, minerais [cálcio, ferro e zinco], vitaminas [vitamina C, vitamina E, vitamina A e vitamina D]. LATA com 400g.	ITALAC	Lata	500,00	11,90	5.950,00
68	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C - embalagem com 1L	CABUGÍ	LT	3000,00	3,60	10.800,00
71	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	BOM SABOR	PACOTE	1500,00	2,19	3.285,00
72	0028331 - MASSA PARA LASANHA. DESCRIÇÃO: massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente contendo 500G. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	ESTRELA	PCT	150,00	4,75	712,50
73	0015327 - Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500g do produto. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	ESTRELA	UND	300,00	3,40	1.020,00
74	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUERO	UND	400,00	4,99	1.996,00
78	0028332 - MARGARINA VEGETAL 1KG - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PRIMOR	UND	500,00	8,30	4.150,00
81	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	TARDELLI	LTA	500,00	2,85	1.425,00
83	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	PRIMOR	FRASCO	250,00	8,00	2.000,00
90	0028335 - PEIXE CORTADO EM FILE, sem pele e sem espinha, refrigerado ou congelado, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	FICH	KG	150,00	22,00	3.300,00
102	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	ILDA	KG	200,00	29,00	5.800,00

103	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g	INDAIA	UND	10,00	3,80	38,00
107	0028342 - REQUEIJÃO CREMOSO 200G, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	BETANEA	UND	100,00	5,90	590,00
108	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO	KG	150,00	0,65	97,50
109	0012428 - SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE (125 G)- Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), polpa de tomate, óleo comestível, mostarda, açúcar, sal, amido modificado, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho. Não contém glúten. Não contém conservantes	ROBSON	UND	70,00	4,00	280,00
110	0028343 - TEMPERO EM PÓ, apresentação sachê, diversos sabores (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango). Caixa pesando 60g e contendo 12 sachês.	REGINA	CX	50,00	3,90	195,00
112	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	GINA	FRASCO	50,00	1,70	85,00
116	0028346 - VINAGRE BRANCO DE ALCOOL ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem primária: frasco plástico de 750ml, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo data de fabricação no momento da entrega não superior a 30 dias.	FOLHA VERDE	UND	500,00	1,60	800,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 17 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Distribuidora Dantas Fernandes LTDA
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIA FILHO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

Doc : \_\_\_\_\_

Doc : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:0337AA11**

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R I DISTRIBUIDORA DO VALE**, CNPJ/MF n.º **09.117.186/0001-38**, com sede na cidade de Assu/RN, na Av. Pedro Borges de Andrade, neste ato representada pelo Sr. **RUIVAN CARLOS MORAIS**, CPF n.º **328.735.904-59**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NÔNATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0005260 - CARNE CAPRINA OU OVINA Especificação: Embalado em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, gramatura e carimbo atestando a qualidade do produto por entidade responsável pela inspeção dos gêneros.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	300,00	24,68	7.404,00
27	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	800,00	32,88	26.304,00
38	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	GUIBON	KG	2300,00	9,00	20.700,00
57	0028327 - CARNE DE FRANGO, CORTE FILÉ DE PEITO, resfriado, 1ª qualidade.	SOMAVES	KG	2000,00	11,88	23.760,00
64	0028329 - LEITE DE COCO, tradicional, em caixa e/ou frasco com 200ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PILÃO	UND	80,00	3,90	312,00
69	0000291 - Lingüiça toscana de frango	NOBRE	KG	80,00	14,90	1.192,00
82	0015330 - MOLHO SHOY- Composição: Água, Açúcar, Sal, Molho de Soja, Corante Caramelo (INS 150b), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Conservante Benzoato de Sódio, Especiarias e Aromatizante. Não Contém Glúten. Contém aromatizante. Colorido artificialmente. Pet 150 ml	MARATÁ	UND	500,00	2,80	1.400,00
84	0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.	LESN	UND	100,00	24,80	2.480,00
89	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	REAL	KG	1000,00	9,25	9.250,00
92	0028336 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR TAMARINDO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTAS	KG	250,00	6,48	1.620,00
93	0028337 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTAS	KG	400,00	6,48	2.592,00
94	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTAS	KG	500,00	6,48	3.240,00
95	0028338 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR CAJA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTAS	KG	400,00	6,48	2.592,00
97	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTAS	KG	400,00	6,48	2.592,00
98	0000271 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTAS	KG	250,00	6,48	1.620,00
99	0028339 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MARACUJÁ - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTAS	KG	400,00	12,00	4.800,00
100	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	NOBRE	KG	200,00	21,40	4.280,00
117	0028347 - Carne suína, in natura, tipo PERNIL SUÍNO, apresentação com osso congelada. adicionais corte traseiro (meia alcatra) ou corte dianteiro.	NOBRE	KG	10,00	24,95	249,50
118	0015333 - Peru Inteiro (Água, Sal, Proteína Vegetal, Aromatizantes: Aromas Naturais (com pimenta), Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalado em saco plástico, contendo as especificações dos fabricantes, prazo de validade, e condições de uso)	PERDIGÃO	UND	10,00	69,90	699,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O **FORNECEDOR** não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 17 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	R I Distribuidora Do Vale
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>RUIVAN CARLOS MORAIS</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

Doc :

Doc :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**B7F2E702

### **PREGOEIRO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **T DE JESUS F B FREIRE**, CNPJ/MF nº **32.932.849/0001-90**, com sede na cidade de **Upanema/RN**, na Rua **LUCAS CARLOS DE CARVALO**, neste ato representada pela Sra. **TEREZINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE**, CPF nº **480.964.904-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NÔNATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0028176 - BOLACHA SETE CAPAS: pacote com 250g.	PANIFICADORA PÉGAS	PCT	700,00	3,30	2.310,00
21	0028177 - BOLINHO: pacote de 400g, contendo 10 bolinhos.	PANIFICADORA PÉGAS	PCT	400,00	4,40	1.760,00
22	0028178 - BOLO DE MILHO: rendimento de 8 fatias de 125g.	PANIFICADORA PÉGAS	UND	400,00	9,90	3.960,00
23	0028179 - BOLO DE OVOS TIPO ESPECIAL: rendimento de 8 fatias de 125g.	PANIFICADORA PÉGAS	UND	400,00	11,90	4.760,00
85	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FILADÉLFIA	UND	800,00	7,90	6.320,00
86	0028333 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Pacote pesando 500g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	PANIFICADORA PÉGAS	PCT	800,00	3,90	3.120,00
87	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PANIFICADORA PÉGAS	UND	25000,00	0,39	9.750,00
88	0028334 - PÃO TIPO DE FORMA, INTEGRAL, de massa leve, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Unidade: pacote de 400g.	PANIFICADORA PÉGAS	PCT	800,00	4,75	3.800,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

– Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

– Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

– não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

– recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

– der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

– em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

– não manter as condições de habilitação;

– não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

– em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 17 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	T De Jesus F B Freire
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>TEREZINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**F8D88C08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 004/2021**

**CNPJ 08.084.691/0001-60**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 004/2021 DE 23 DE ABRIL 2021**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de PARAÚ;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, para o exercício financeiro de 2021, conforme constante no anexo 01 e 02 deste Decreto;

Art. 2º. As despesas orçamentárias, destinadas a atender as unidades administrativas, os fundos especiais e órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o Poder Legislativo, se submeterão ao controle estabelecido neste Decreto, para emissão de empenho, limitadas aos recursos do Tesouro Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o caput não se aplica aos seguintes despesas:

I – Despesas financiadas com recursos de convênios, doações, transferências fundo a fundo, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – Despesas que são constituídas de obrigações constitucionais e legais;

III – Despesas destinadas ao pagamento de Serviços da Dívida;

IV – Despesas cujos empenhos globais, estimativos, emitidos pela administração municipal, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 60 da Lei 4.320/64;

V – Outras despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, detentoras de recursos repassados pelo Tesouro Municipal, emitirão seus empenhos, mediante o controle previsto nesta programação financeira e de cronograma de execução;

Art. 4º - Não será admitida a fixação de despesas por parte da administração municipal, abrangidos os fundos especiais e órgãos da administração, as unidades executoras, detentoras de orçamento municipal, sem a definição das fontes de recursos, ressalvado os casos de calamidade pública, reconhecidos por órgãos das esferas de Governo, conforme previstos no art. 167, §3º da Constituição Federal;

Art. 5º - A programação financeira estabelecida neste Decreto, será reavaliada em relação ao cumprimento das metas fiscais previstas, e que tenham seu cumprimento afetado em decorrência de riscos fiscais;

Parágrafo único – Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho por movimentação financeira, seguindo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Art. 6º - Fica vedada às unidades administrativas, aos fundos especiais, às entidades do Poder Executivo Municipal, constantes nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, a realização ou assunção de compromissos que não estejam compatíveis com os limites e com cronogramas estabelecidos no artigo 2º deste Decreto;

Art. 7º - A expansão ou mudança realizada na ação governamental, que venha acarretar o aumento da despesa, terá sua aprovação condicionada à apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois exercícios subsequentes, munido de declaração do ordenador da despesa, com indicativo de que o respectivo aumento ou mudança realizada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e que sua compatibilidade seja verificada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 8º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 10. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, consignados na Lei Orçamentária de 2021, será entregue até o dia 20(vinte) de cada mês, em forma de duodécimos mensais, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 13º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Nº 320/2020, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 14. A execução orçamentária-financeira identificará os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, através de informações prestadas pelo setor jurídico desta Prefeitura para o devido registro no sistema de contabilidade e administração financeira, visando a observância da ordem cronológica determinada pelo art. 100 da Constituição Federal.

Art. 15. A Administração Municipal, quadrimestralmente, emitirá relatório de avaliação e de cumprimento de objetivos e metas fiscais.

Art. 16. São partes integrantes neste Decreto, os anexos: Metas bimestrais de arrecadação da receita orçamentaria e o cronograma de execução mensal de desembolso do município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PARAU/RN, em 23 de abril de 2021.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paraú							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária							Exercício:2021	
ANEXO I								
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA								
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328,60	331,00	333,80	332,00	335,00	339,60	2.000,00	
Receita Patrimonial	7.508,51	7.563,35	7.627,33	7.586,20	7.654,75	7.759,86	45.700,00	
Transferências Correntes	412.031,21	415.040,57	418.551,49	416.294,47	420.056,16	425.824,10	2.507.798,00	
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>419.868,32</b>	<b>422.934,92</b>	<b>426.512,62</b>	<b>424.212,67</b>	<b>428.045,91</b>	<b>433.923,56</b>	<b>2.555.498,00</b>	
Transferências de Capital	28.185,67	28.391,53	28.631,69	28.477,30	28.734,63	29.129,19	171.550,00	
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>28.185,67</b>	<b>28.391,53</b>	<b>28.631,69</b>	<b>28.477,30</b>	<b>28.734,63</b>	<b>29.129,19</b>	<b>171.550,00</b>	
<b>Total Receita</b>	<b>448.053,99</b>	<b>451.326,44</b>	<b>455.144,31</b>	<b>452.689,97</b>	<b>456.780,54</b>	<b>463.052,75</b>	<b>2.727.048,00</b>	

Prefeitura Municipal de Paraú													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													Exercício:2021	
ANEXO II														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO														
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.632,00	200.494,98	200.255,44	204.327,62	202.171,76	194.266,94	195.225,10	197.141,42	196.662,34	196.183,26	198.578,66	218.460,48	2.395.400,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.604,00	1.678,19	1.676,18	1.710,27	1.692,22	1.626,06	1.634,08	1.650,12	1.646,11	1.642,10	1.662,15	1.828,56	20.050,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.767,84	185.989,60	185.767,39	189.544,96	187.545,07	180.212,15	181.100,99	182.878,67	182.434,25	181.989,83	184.211,92	202.655,34	2.222.098,00	
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>371.003,84</b>	<b>388.162,77</b>	<b>387.699,01</b>	<b>395.582,84</b>	<b>391.409,05</b>	<b>376.105,14</b>	<b>377.960,16</b>	<b>381.670,20</b>	<b>380.742,69</b>	<b>379.815,18</b>	<b>384.452,73</b>	<b>422.944,38</b>	<b>4.637.548,00</b>	
INVESTIMENTO	37.704,00	39.447,81	39.400,68	40.201,89	39.777,72	38.222,43	38.410,95	38.787,99	38.693,73	38.599,47	39.070,77	42.982,56	471.300,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	1.400,00	1.464,75	1.463,00	1.492,75	1.477,00	1.419,25	1.426,25	1.440,25	1.436,75	1.433,25	1.450,75	1.596,00	17.500,00	
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>39.104,00</b>	<b>40.912,56</b>	<b>40.863,68</b>	<b>41.694,64</b>	<b>41.254,72</b>	<b>39.641,68</b>	<b>39.837,20</b>	<b>40.228,24</b>	<b>40.130,48</b>	<b>40.032,72</b>	<b>40.521,52</b>	<b>44.578,56</b>	<b>488.800,00</b>	
<b>Total Despesa</b>	<b>410.107,84</b>	<b>429.075,33</b>	<b>428.562,69</b>	<b>437.277,48</b>	<b>432.663,77</b>	<b>415.746,82</b>	<b>417.797,36</b>	<b>421.898,44</b>	<b>420.873,17</b>	<b>419.847,90</b>	<b>424.974,25</b>	<b>467.522,94</b>	<b>5.126.348,00</b>	

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:2D89176A